



Diário **OFICIAL** Executivo

Poder Executivo Estadual

Ano CI

Edição Digital nº 9220 | 108 páginas
Curitiba, Quarta-feira, 04 de Junho de 2014

Sumário

Poder Executivo	03
Procuradoria Geral do Estado	19

Secretarias de Estado

Secretaria da Administração e da Previdência	20
Secretaria da Agricultura e do Abastecimento	65
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior	65
Secretaria da Família e Desenvolvimento Social	66
Secretaria da Educação	66
Secretaria da Fazenda	76
Secretaria da Saúde	99
Defensoria Pública do Estado	99
Secretaria da Indústria, Comércio e Assuntos do Mercosul	100
Secretaria da Segurança Pública	100
Secretaria da Infraestrutura e Logística	104
Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos	104
Secretaria do Planejamento e Coordenação Geral	104
Secretaria do Trabalho, Emprego e Economia Solidária	105
Sociedades de Economia Mista	105
Ministério Público do Estado do Paraná	105



PODER EXECUTIVO ESTADUAL



Governo do Estado

Governador
Carlos Alberto Richa

Vice-governador
Flávio José Arns

Secretaria de Governo
Cezar Silvestri
Jamil Abdanur Júnior

Casa Civil

Loriane Leisli Azeredo

*Secretário
Diretor-Geral*

*Chefe da Casa Civil
Diretora-Geral*

Casa Militar
Adilson Castilho Casitas
Elio de Oliveira Manoel

*Chefe
Sub-Chefe*

Procuradoria Geral do Estado
Ubirajara Ayres Gasparin
Paulo Sérgio Rosso

*Procurador-Geral
Diretor-Geral*

Secretarias de Estado

Administração e Previdência
Dinorah Botto Portugal Nogara
Samira Tomita

*Secretária
Diretora-Geral*

Agricultura e do Abastecimento
Norberto Anacleto Ortigara
Otamir Cesar Martins

*Secretário
Diretor-Geral*

Assuntos Estratégicos
Clecy Maria Amadori Cavet

Secretária

Assuntos da Copa do Mundo 2014
Mario Celso Puglielli da Cunha

Secretário

Chefia de Gabinete do Governador
Deonilson Rodo

Secretário

Ciência, Tecnologia e Ensino Superior
João Carlos Gomes
Sérgio de Jesus Vieira

*Secretário
Diretor-Geral*

Comunicação Social
Marcelo Simas do Amaral Catani
Fabrício Ferreira

*Secretário
Diretor-Geral*

Controladoria Geral do Estado
Carlos Eduardo de Moura

Secretário

Cultura
Paulino Viapiana
Valéria Aparecida Marques Teixeira

*Secretário
Diretora-Geral*

Desenvolvimento Urbano
João Carlos Ortega
Lucio Mauro Tasso

*Secretário
Diretor-Geral*

Educação
Paulo Afonso Schimidt
Edmundo Rodrigues da Veiga Neto

*Secretário
Diretor-Geral*

Esportes
Diego Gurgacz

Secretário

Família e Desenvolvimento Social
Fernanda Bernardi Vieira Richa
Letícia Codagnone Raymundo

*Secretária
Diretora-Geral*

Fazenda
Luiz Eduardo da Veiga Sebastiani
João Otávio Faria Borges de Sá

*Secretário
Diretor-Geral*

Indústria, do Comércio e Assuntos do Mercosul
Horácio Monteschio
Daniel Cordeiro

*Secretário
Diretor-Geral*

Infraestrutura e Logística
José Richa Filho
Aldair Wanderlei Petry

*Secretário
Diretor-Geral*

Justiça, Cidadania e Direitos Humanos
Maria Tereza Uille Gomes
Leonildo de Souza Grota

*Secretária
Diretor-Geral*

Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Antonio Caetano de Paula Junior
Rori Mendes Correa

*Secretário
Diretor-Geral*

Planejamento e Coordenação Geral
Cassio Taniguchi
Eduardo Ferreira Eleotério

*Secretário
Diretor-Geral*

Relações com a Comunidade
Ubirajara Schreiber

Secretário

Representação do Paraná
Amauri Escudero Martins

Secretário

Segurança Pública
Leon Grubenmacher
Lanes Randal Prates Marques

*Secretário
Diretora-Geral*

Saúde
Michele Caputo Neto
René José Moreira dos Santos

*Secretária
Diretor-Geral*

Trabalho, Emprego e Economia Solidária
Amin José Hannouche
Marcello Alvarenga Panizzi

*Secretário
Diretor-Geral*



Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)

Diretor Presidente
Ivens Moretti Pacheco

Diretor Administrativo Financeiro
Geraldo Serathiuk

Rua dos Funcionários, 1645
80035-050 | Cabral | Curitiba | Paraná

Informações PABX 3313-3200

Poder Executivo

Lei nº 18.106

Data 04 de junho de 2014

Súmula: Incorpora a Secretaria de Estado de Governo à Casa Civil e adota outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A Casa Civil incorpora a Secretaria de Estado de Governo, a que se refere o art. 1º da Lei nº 17.522, de 15 de março de 2013, e passa a ter as seguintes atribuições:

I - a assistência direta e imediata ao Governador do Estado na sua representação civil e política;

II - o relacionamento público com autoridades civis e políticas, relacionamento, no âmbito de sua atuação, com o Poder Executivo Federal, bem como com os Poderes Legislativos estadual, municipal e federal e com outras esferas de Governo;

III - a promoção, coordenação e acompanhamento das ações do Governo Estadual nos Municípios, em articulação com as demais secretarias e entidades públicas;

IV - o recebimento, estudo e triagem do expediente encaminhado ao Governador;

V - a organização de todo cerimonial público da Governadoria;

VI - a coordenação de unidades de representação do Governo no Estado ou fora dele;

VII - a coordenação, articulação e avaliação da execução dos programas, projetos e ações elencados como prioritários pelo Governo do Estado;

VIII - a realização de atividades de registro, controle e atribuição de celeridade ao trâmite dos processos referentes aos programas, projetos e ações com foco na atuação do órgão;

IX - a análise e elaboração de mensagens e respectivos anteprojatos de lei, bem como de decretos;

X - a coordenação da execução e avaliação dos resultados dos contratos de gestão firmados entre o Governador do Estado e os Secretários de Estado; e

XI - outras atividades correlatas.

Parágrafo único. A consultoria jurídica à Casa Civil será prestada pela Procuradoria-Geral do Estado.

Art. 2º Os contratos, acordos, convênios, termos de ajuste e outros compromissos de natureza jurídica correlata firmados pela Secretaria de Estado de Governo, passam a ser de responsabilidade da Casa Civil.

Art. 3º Transfere os cargos de provimento efetivo e em comissão, bem como as funções de gestão pública vinculadas à Secretaria de Estado de Governo para a Casa Civil, ressalvados os cargos previstos nos arts. 8º e 9º desta Lei, que serão destinados, respectivamente, à Casa Militar da Governadoria e à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Art. 4º Extingue o cargo de Secretário de Estado de Governo.

Art. 5º Altera para Diretor Administrativo-Financeiro, símbolo DAS-1, a denominação do cargo de Diretor-Geral, símbolo DAS-1, transferido da Secretaria de Estado de Governo para a Casa Civil, nos termos do art. 3º desta Lei.

Art. 6º Compete ao Diretor-Geral da Casa Civil as atribuições previstas nos incisos do art. 47 da Lei nº 8.485, de 3 de junho de 1987, ressalvadas as funções previstas no art. 7º desta Lei.

Art. 7º Compete ao Diretor Administrativo-Financeiro da Casa Civil as seguintes atribuições:

I - coordenar a atuação dos grupos setoriais no âmbito da Casa Civil, centralizando as demandas de serviços a eles destinadas e facilitando o atingimento de seus propósitos como sistemas estruturantes;

II - praticar os atos administrativos relacionados com os sistemas de planejamento, orçamento, financeiro, de administração geral e de recursos humanos, em articulação com os respectivos responsáveis;

III - praticar os atos administrativos relacionados à gestão orçamentária e

financeira da Casa Civil, tais como ordenar despesas, assinar empenhos, ordens de pagamento, boletins de crédito e respectivas notas de estorno e demais documentos correlatos, com observância da legislação em vigor;

IV - promover reuniões com os responsáveis por unidade de nível departamental para coordenação das atividades operacionais da Secretaria;

V - propor ao Secretário a realização de licitações, sugerindo, quando for o caso, a sua homologação, anulação ou dispensa;

VI - promover a elaboração da proposta orçamentária da Secretaria.

Art. 8º Transfere, da Secretaria de Estado de Governo para a Casa Militar da Governadoria, os seguintes cargos de provimento em comissão: um cargo de Assessor, símbolo DAS-1; um cargo de Assessor, símbolo DAS-3; um cargo de Assessor, símbolo DAS-4; sete cargos de Assessor, símbolo DAS-5; quatro cargos de Assistente, símbolo 1-C; dois cargos de Assistente, símbolo 2-C; quatro cargos de Assistente, símbolo 3-C; cinco cargos de Assistente, símbolo, 6-C; três cargos de Assistente, símbolo 10-C; e três cargos de Assistente, símbolo 15-C.

Art. 9º Transfere, da Secretaria de Estado de Governo para a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, o cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete de Secretário de Estado, símbolo DAS-5, passando a denominar-se Chefe de Escritório Regional, mantido o mesmo símbolo.

Art. 10. Transfere, da Casa Civil para o Instituto das Águas do Paraná, um cargo de provimento em comissão de Assessor, símbolo DAS-4.

Parágrafo único. A simbologia do cargo de que trata o *caput* deste artigo fica transformada de DAS-4 em DAS-5, passando a denominar-se Gerente de Bacia Hidrográfica.

Art. 11. O art. 1º da Lei nº 12.215, de 10 de julho de 1998, alterado pela Lei nº 17.745, de 30 de outubro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. O serviço social autônomo, sem fins lucrativos, ECOPARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, de interesse coletivo, passa a denominar-se PARANÁ PROJETOS, tendo como finalidade a promoção, a elaboração e o gerenciamento de projetos, visando à implementação do desenvolvimento integrado do território paranaense, segundo princípios de sustentabilidade local e regional.”

Art. 12. O inciso V do art. 2º da Lei nº 12.215, de 1998, alterado pela Lei nº 17.745, de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“V – firmar convênios, acordos ou ajustes com os três níveis de governo, ou seja, federal, estadual e municipal, bem como com pessoas físicas e jurídicas, para prestar serviços relacionados à elaboração e implementação de projetos públicos que viabilizem o desenvolvimento local e regional.”

Art. 13. O art. 5º da Lei nº 12.215, de 1998, alterado pela Lei nº 17.745, de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º O Conselho de Administração do PARANÁ PROJETOS será composto por cinco membros, não remunerados, nomeados pelo Governador do Estado, sendo presidido pelo Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral.”

Art. 14. O art. 17 da Lei nº 12.215, de 1998, alterado pela Lei nº 17.745, de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 17. Em caso de extinção da PARANÁ PROJETOS, os seus bens e direitos reverterão ao patrimônio do Estado do Paraná.”

Art. 15. Os efeitos do art. 23 da Lei nº 17.465, de 2 de janeiro de 2013, passam a vigorar após o atendimento ao disposto no art. 19 da Lei retro citada.

Art. 16. Fica a cargo da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência proceder a readaptação e os ajustes administrativos necessários à implementação dos dispositivos desta Lei, no que se refere à movimentação de servidores e da carga patrimonial.

Art. 17. Caberá ao Poder Executivo Estadual, por meio da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, elaborar os atos de reformulação e realizar a implantação das alterações organizacionais do órgão tratado nesta Lei.

Art. 18. Fica sob a responsabilidade da Secretaria de Estado da Fazenda a realização dos ajustes necessários para as alterações orçamentárias dos órgãos tratados nesta Lei.

Art. 19. Autoriza a participação dos Secretários de Estado, do Procurador-Geral do Estado e do Controlador-Geral nos Conselhos Nacionais dos seus respectivos órgãos, bem como o pagamento de anuidade aos referidos Conselhos Nacionais.

Art. 20. A participação do Secretário de Estado de Governo nos Conselhos de Administração das entidades do Poder Executivo Estadual e nos Conselhos Estaduais de Políticas passa à responsabilidade do Chefe da Casa Civil.

Art. 21. Fica o Poder Executivo Estadual autorizado a abrir créditos adicionais necessários à implementação desta Lei.

Art. 22. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 04 de junho de 2014.

Carlos Alberto Richa
Governador do Estado

Cassio Taniguchi
Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral

Luiz Eduardo da Veiga Sebastiani
Secretário de Estado da Fazenda

Dinorah Botto Portugal Nogara
Secretária de Estado da Administração e da Previdência

Cezar Silvestri
Secretário de Estado de Governo

52676/2014

DECRETO Nº 11.237

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e sob proposta da Secretaria de Estado da Segurança Pública, contida no protocolado sob nº 13.125.924-7

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, em virtude de habilitação em concurso público, de acordo com o art. 23, inciso I, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982 e suas alterações, os candidatos relacionados em anexo, para exercerem o cargo de Delegado de Polícia de 4ª Classe, do Quadro de Pessoal da Polícia Civil, da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 04 de junho de 2014, 193ª da Independência e 126ª da República.

CARLOS ALBERTO RICHa CEZAR SILVESTRI
Governador do Estado Secretário de Estado de Governo

LEON GRUPENMACHER
Secretário de Estado da Segurança Pública

52923/2014

ANEXO A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 11.237/2014

	NOME	RG Nº
1	NILSON SANTOS DINIZ	3156952/DF
2	MIGUEL CHIBANI BAKR FILHO	401545659/SP
3	ANDRÉ GUSTAVO FELTES	3709146/SC
4	DANIEL RODRIGUEZ BRANDÃO	90589652/PR
5	MARCOS MAURÍCIO PESTANO	9055998372/RS
6	LUIZ HENRIQUE VICENTINI	76793581/PR
7	ELIETE APARECIDA KOVALHUK	64474278/PR
8	ELIANA SALGADO PETERS	268390009/SP
9	WALESKA SOUZA MARTINS	2153519/DF
10	FERNANDO MAURÍCIO JASINSKI	83661348/PR
11	VINÍCIUS FERNANDES MACIEL	82633138/PR
12	FERNANDO DE CARVALHO SANT ANA	129465092/RJ
13	CARLOS EDUARDO PEZZETTE LORO	51994256/PR
14	MICHEL TEIXEIRA DE CARVALHO	90084925/PR
15	RODRIGO BAPTISTA SANTOS	210526067/RJ
16	GISLAINE ORTEGA PINEDA	70565471/PR
17	MARCELO LUIZ TREVIZAN	12580805/MT
18	ISABELLE FREITAS RODRIGUES	2074314/RN
19	PATRICIA PACHECO RODRIGUES	415366859/SP
20	VANESSA CRISTINO DE OLIVEIRA	77838201/PR
21	RICARDO JORGE ROCHA PEREIRA FILHO	81994056/PR
22	HENRIQUE HOFFMANN MONTEIRO DE CASTRO	7237154/MG
23	DAMIAO BENASSI JÚNIOR	78041854/PR
24	AMARANTINO RIBEIRO GONÇALVES NETO	1604848/GO
25	TATHIANA LAIZ GUZELLA	2972818/SC
26	LÍVIA GRAZIELA PINI	94379563/PR
27	RICARDO MORAES FARIA DOS SANTOS	61249591/PR
28	PATRICIA CONCEIÇÃO NOBRE PAZ	25807/CE
29	VÍTOR DUTRA DE OLIVEIRA	6396024/PE
30	TIAGO JOSÉ WLADYKA	64572784/PR
31	VIVIANE CRISTINA DIETRICH	70586185/PR
32	REINALDO ZEQUINAO NETO	61012850/PR
33	PEDRO FILIPE CRUZ CARDOSO DE ANDRADE	169076/RJ
34	LEANDRO ALBERTO ALBUQUERQUE STABILE	86277158/PR
35	TEILA ROCHA NOGUEIRA	2370474/DF
36	JOÃO PAULO SORIGOTTI DA SILVA	445621916/SP

37	EMMANOEL ASCHIDAMINIDAVID	73753856/PR
38	WAGNER SOARES DOS SANTOS	109102509/RJ
39	FERNANDA LIMA MORETZSOHN DE MELLO	8110714089/RS
40	JOÃO PAULO MENUZZO LAUNDOS	440451243/SP
41	ALYSSON GABRIEL SANTOS NUNES TINOCO	451842649/SP
42	RAFAEL DOS SANTOS PEREIRA	8077969551/RS
43	ALYNNE MARIA DOS REIS LIMA	131509472/PR
44	ANNA KARYNE TURBAY PALODETTO	3919090/SC
45	MARCUS FELIPE DA ROCHA RODRIGUES	100038132/RJ
46	ALEXANDER MEURER	4256962/SC
47	GUSTAVO MENDES MARQUES DE BRITO	3902137/GO
48	CARLOS GABRIEL GOMES GORDO STECCA	130392849/PR
49	RODRIGO REDERDE	68105650/PR
50	MAX DIAS LEMOS	6083353307/RS
51	RAFAEL SOUZA PINTO	331304260/SP
52	JOSÉ BARRETO DE MACEDO JÚNIOR	215483744/RJ
53	JULIANO DE JESUS TAMOS	266848412/SP
54	IZAIA CORDEIRO DE LIMA	77543368/PR
55	* CYNTHIA DE BARROS ALBUQUERQUE	119022879/RJ
56	* VICTOR BRUNO DA SILVA MENZES	2297546/DF
57	* DENIVAL BARBOZA LIANDRO	1949938/DF
58	* RITA DE CÁSSIA CAMARGOS LIRA	79968269/PR
59	* JOÃO BATISTA DOS REIS	59422162/PR
60	* EMERSON FERREIRA DE SOUSA	97002416835/CE
61	* LUIZ CLÁUDIO DA SILVA ALVES	120580527/RJ
62	* SILAS ROQUE DOS SANTOS	32779/GO
63	** BRENO MACHADO DE PAULA	7706831/MG
64	** JOÃO MARCELO RENK CHAGAS	61250654/PR
65	** AMANDA MACEDO RIBEIRO	10125119040/BA
66	** CARLOS ALBERTO DA COSTA MENDES	53596614/PR

* AFRODESCENTES
** DEFICIENTES

52929/2014

DECRETO Nº 11.238

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e sob proposta da Secretaria de Estado da Segurança Pública, contida no protocolado sob nº 13.015.216-3,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, em virtude de habilitação em concurso público, de acordo com o art. 23, inciso I, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982 e suas alterações, os candidatos relacionados nos anexos I e II deste Decreto, para exercerem os cargos de Investigador de Polícia e Papiloscopista, respectivamente, do Quadro de Pessoal da Polícia Civil, da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 4 de junho de 2014, 193ª da Independência e 126ª da República.

CARLOS ALBERTO RICHa CEZAR SILVESTRI
Governador do Estado Secretário de Estado de Governo

LEON GRUPENMACHER
Secretário de Estado da Segurança Pública

52945/2014

ANEXO I A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 11.238/2014

INVESTIDORES

	NOME	RG	UF
1	GUILHERME FAGAN PERON	88197798	PR
2	FELIPE ROSSETIN FURTADO	91117150	PR
3	RAFAEL HINCA	95397409	PR
4	JORGE HENRIQUE WATERKEMPER ANDRADE	89542251	PR
5	JOSE LEITE JUNIOR	91491656	PR
6	AUREO LINCOLN CROVADOR DA SILVA	31674310	PR
7	IZAUDINO JOSE GOMES DOS REIS	52519080	PR
8	VAGNER DOS SANTOS MATTOS	5042776376	RS
9	DANIEL DA SILVA	53502679	PR
10	ANDREY ROBERTO DOS SANTOS	51060126	PR
11	ROMULO AUGUSTO MENDES	49922884	PR
12	RAQUEL DE DEUS	62077670	PR
13	EDSON MOISES PAGANI	70069660	PR
14	LEANDRO ELDNO DOS SANTOS	60554161	PR
15	JULIANO DE SOUZA FERNANDES	34551956	SC
16	JOSELI ORLANDO GANTZEL	68842476	PR
17	FRANCIELE WIECZYCOSKI	60308519	PR
18	RAFAEL POGRIFKA SCHULTZ	76957622	PR
19	FABIO YOSHIHIRO ENDO	72526554	PR
20	DANIELLE ALESSANDRA ADAO	57900040	PR
21	CLAUDINEI RAMOS ROMERO	81834288	PR
22	ANDERSON RIDEKI UENO	75871546	PR
23	ROBERTO AUGUSTO PASCHOAL	81959447	PR
24	ANDRE PENTEADO DE OLIVEIRA	44667061	PR
25	IVANDO CATALANI JUNIOR	72487028	PR
26	MARCELO TELLES DE ALMEIDA	66258769	PR
27	CARLA MORA LLANES	87923541	PR
28	ANDREA SCHIAVO	66787516	PR

29	MATUSALEM DALLA LANA DA SILVA	79677132	PR
30	DENISE FERREIRA DOS SANTOS	236049033	SP
31	SIMONE FERREIRA GUIMARAES	48101780	PR
32	CAMILLA DANIELE CASINI CHAGAS	100426552	PR
33	GIOVANNI MARTELLO	47749719	PR
34	EDGAR MACHADO	67237951	PR
35	MARCIANO BARETA BARCAROLO	69757669	PR
36	MARCEL SANTOS DE SOUZA	70381877	PR
37	MARCIO FABIANO CORDEIRO	73678285	PR
38	WESLEY VELOSO PEREIRA	977326	MS
39	KELI ROCHA DOS SANTOS	69773001	PR
40	ANDERSON HUGO ZANAO	62705442	PR
41	RAFAEL LUCAS PAIXAO MORO	35931503	PR
42	ROGERIO PUFF	73073839	PR
43	LINCOLN BUZATO PELISSON	82696237	PR
44	NAGIZA CRISTINA GALVAO	83481129	PR
45	DIEGO TESKE	63294179	PR
46	GERMANO DE ALENCAR ARARIPE FACANHA	65402432	PR
47	RAFAEL ALMADA GAIO	81106100	PR
48	MAYKON PEREIRA RANGEL	89717590	PR
49	JULIANA NASCIMENTO	89051339	PR
50	DIOGO FERRE MACIEL DE OLIVEIRA	75417829	PR
51	MERIANNY LEMES SILVA	66142035	PR
52	RICARDO MARTINS	13690329	MT
53	CLAUDIO FELISBERTO MIRANDA	45881504	PR
54	CELSO FERNANDES	43454498	PR
55	JUAREZ BATISTA DA SILVA	45408302	PR
56	ADAILTON JOAQUIM CANDIDO	61651632	PR
57	RICARDO DOS SANTOS	58796123	PR
58	JEFFERSON ED ELOY JUNIOR	56287809	PR
59	BIANCA FERNANDA MONTEIRO	71183262	PR
60	FERNANDO LACO PORTINHO	94104351	PR
61	LUIZ FERNANDO FERREIRA	19037690	PR
62	ROSILENE BARBOSA DA COSTA	124902312	PR

52947/2014

ANEXO II A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 11.238/2014

PAPILOCOPISTA

	NOME	RG	UF
1	VIVIANE DE OLIVEIRA MORAIS	83796170	PR
2	PATRICIA VILELLA ARRUDA	63658758	PR
3	RAFAELA CORREA LEITE	79307297	PR
4	EDER DOS SANTOS MAZUCO	79692956	PR
5	MARCIO KATSUMI TAKASO	64284614	PR
6	ELAINE SCHULZ	69860702	PR
7	ROBERTA REDONDO DOMICIANO	72465156	PR
8	ISABELLE BEATRIZ ADRIANO MOTTA	72660960	PR
9	VERSAM CROPINISKI	55882460	PR
10	JULIANO BEIRAS	64452789	PR
11	CLAUDIA BORGES DE LIMA	83090308	PR
12	PATRICIA REGIANE CAMARGO	71694356	PR
13	EDUARDO CEZAR SANTOS	78979461	PR
14	JEROVALDO VIANA JUNIOR	44358344	PR
15	JAQUELINE MELO GRABARSKI DE ANDRADE	88293932	PR
16	MARIVONE LUBAZCOSKI ZANELLA	8456580	PR
17	EDINEIA ALVES DE LIMA	67742214	PR
18	ANDRE LUIS MARQUES	67908074	PR
19	CARLA BONTORIN	62232480	PR
20	FERNANDA STASIAK CAPELLINE	85020900	PR
21	CIBELE DELLATORRE VECHIATTO	80148275	PR
22	THIAGO BERNARDINELLI MANO	86309564	PR
23	ALINE CAMILA SILVA CRUZ	82240659	PR
24	LEONARDO MEDINA GALLEGO	101067297	PR
25	ANDREIA STALL	76386161	PR
26	GUILHERME BAPTISTA NEIVA DE LIMA	80617542	PR
27	LEANDRO CAMPOS KOGIMA	88291263	PR
28	MARCOS LUIZ RODRIGUES	31774330	PR
29	WAGNER RAPHAEL PRADO VIEIRA	75507682	PR
30	DESYRRE GORTE BATISTA	80607563	PR
31	CARLOS EDUARDO DE ARRUDA SILVEIRA	43716999	PR
32	EDMILSON SEGUNDA	69643884	PR
33	GERIANE DE SIQUEIRA DE SOUZA	89805031	PR
34	SILETE LENI SCHEIDT	15909056	PR
35	SANDRA ANGELICA TAQUES SARTORI	37480584	PR
36	REGIANE TORRES	70114747	PR
37	CRISTIANE BRESSAN	57577070	PR
38	THAIS CRISTINA MACHADO DA SILVA	131863780	PR
39	NEUZELI GONCALVES	64096702	PR
40	RINALDO PIROLO DEZOTTI	31668328	PR
41	CLAUDIA ROSSETO SILVEIRA	76690383	PR
42	CARLA BEATRIZ BORGHETTI GOMES	84349461	PR
43	EVELYN COLOMBO BEZBATTI	92601790	PR
44	ADILSON DE OLIVEIRA CARNEIRO	57468220	PR

52949/2014

DECRETO Nº 11.239

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e sob proposta da Secretaria de Estado da Segurança Pública, contida no protocolado sob nº 13.180.329-0,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, em virtude de habilitação em concurso público, de acordo com o art. 23, inciso I, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982 e suas alterações, os candidatos relacionados em anexo, para exercerem o cargo de Investigador de Polícia, do Quadro de Pessoal da Polícia Civil, da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 4 de junho de 2014, 193º da Independência e 126º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA Governador do Estado
CEZAR SILVESTRI Secretário de Estado de Governo

LEON GRUPENMACHER Secretário de Estado da Segurança Pública

52953/2014

ANEXO A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 11.239/2014

	NOME	AFRO	RG	UF
1	RIVELINO BRAZ PINTO		46528336	PR
2	EDILSON JOSE DA SILVA		41165456	PR
3	DANIEL FERNANDO MARIANO PRADO DE OLIVEIRA		71223248	PR
4	JOSE AUGUSTO DE OLIVEIRA CARATU		45121135	PR
5	MARCELO JOSE TRACZ		64690264	PR
6	VIVIANE CRISTINA RODRIGUES TANAKA		325049026	SP
7	MOHAMAD MUHIEDDINE MAAROUF ABOU MOURAD		43500813	PR
8	GRACIANE CELESTE BERTO		267379353	SP
9	VANESSA FELIPETO		75375182	PR
10	PAMELA SUELLEN SILVA		53688144	PR
11	DAVI ZARDO		75708190	PR
12	FERNANDO NUNES OLIVEIRA		87338630	PR
13	NELSON RODRIGO MENDES		94468892	PR
14	GLAUCIA REGINA NUNES		97083320	PR
15	GIOVANI ANTUNES		34117241	PR
16	VALDECIR MARTINS		42302104	PR
17	CARLOS JOSE MERIZIO		17814406	SP
18	MARCELO MARCOS DE SOUZA		40703810	PR
19	RENATO PEREIRA SANTOS		53461185	SC
20	CLEBER MARCELO BOCCHI		52957265	PR
21	ALEXANDRE JOSE MUNIZ RAMOS		61611487	PR
22	MARCIANO ROBERTO CERBARRO		61065482	PR
23	EDIO VESCOVI		76914451	PR
24	RODRIGO MOLINA ROSSETO		77074910	PR
25	ANDRE LUIS ROMERA		104428134	PR
26	WESLEY ALMEIDA ALVES		88210328	PR

27	ELTON EDUARDO PINTO		62264071	PR
28	EMERSON FERREIRA NIFA		79847178	PR
29	GRACIELE CORREIA DOS SANTOS		88460200	PR
30	JACKELINE STAHLSCHEIDT CORSI		41584572	PR
31	PAOLA FRANCOASE DOS SANTOS VIEIRA DUTRA DA SILVA		87147568	PR
32	CAROLINA PIRES GONCALVES		77497625	PR
33	MARCELO VANZELA		90635948	PR
34	ALINE RIBEIRO DE CALDAS		97876932	PR
35	RAFAEL MARCHINI		89156297	PR
36	VANI GOMES		1013478019	RS
37	UBIRATI JORGE GHELLER		82581812	PR
38	WEBER SCIORRA VIEIRA		35845054	PR
39	LENIR BAVARESCO		3429530	PR
40	MARCOS ASTOLFI TAVARES		16190685	SP
41	WILLIAN CESAR DE OLIVEIRA		47481740	PR
42	WANDERLEI PONCIO		45781372	PR
43	MAURICIO BONATTO GUIMARAES		54624859	PR
44	REGINALDO JOSE DA SILVA		58411175	PR
45	MARCOS LAZARO ROLIM		103916682	PR
46	LEANDRO FREITAS MAESTA		51666380	PR
47	EDER PAULO DOS SANTOS		64651307	PR
48	CARLOS RODRIGO GONCALVES GUIMARAES		27875121	SC
49	RODOLFO QUINTINO DA VEIGA		68817579	PR
50	VASMIR BECKER		64469835	PR
51	ERENICE APARECIDA BAGNOLLI BORSATO		79828297	PR

52	JEAN PATRICK TEIXEIRA	67104501	PR
53	MARCIO DELFIM BRITO	82173595	PR
54	WANESSA MULEK BOZA DA SILVA	72033671	PR
55	LOUISE JULIANE SANDRI	61526757	PR

56	RUBENS GOMES DE SOUZA JUNIOR	61331140	PR
57	NIKOLAS CABRAL DOS SANTOS	61128581	PR
58	ABEL CASTURINO PEREIRA DE OLIVEIRA	82000232	PR
59	TATIANA MARTINS ASSIS	4029951	GO
60	FABRICIO CESAR COCHITO	411759693	SP
61	DILVO DOS SANTOS BRUM	83759828	PR
62	KARINA DE FATIMA ANDRADE	71557391	PR
63	AMANDA DE MORAES FREITAS	15749320	AM
64	THIAGO DOS SANTOS CANUTO LEMOS	83613688	PR
65	FERNANDO CESAR PEREIRA	75292848	PR
66	JARDEL LUIZ GHELLER	80174551	PR
67	ESTELLA JAQUELINE LOPES	85600133	PR
68	MARCO ANTONIO BARBOSA PINTO	61250980	PR
69	LEANDRO DURSKI PINHEIRO	61692783	PR
70	SILVIO DA CUNHA MESSIAS	83869011	PR
71	DJALMA APARECIDO DOS SANTOS JUNIOR	126469250	PR
72	DAYSE TIEMI SAKIAMA VIEIRA	84334499	PR
73	ALVIR RIESEMBERG NETO	31158443	PR
74	CARLA VALERIA HUERGO DE CARVALHO	61482881	PR
75	CELIA REGINA SORDI SHIRAHIGE	42560170	PR
76	ADMILSON NAITZK	45383920	PR
77	MARCO ROBERTO ALVES DOS REIS	42603732	PR
78	SERGIO LUIS DIANIN	47608945	PR
79	JOSSIMARI MARENDIA	49251122	PR
80	SIMONE VOLSO CASSIANO MAGALHAES	58055000	PR
81	MARCELO MARTINS	44544997	PR
82	EDSON SANTIAGO SEVERO	57519517	PR
83	CLAYTON ANTONIO DA SILVA	65609118	PR
84	EDILSON DA SILVA MARTINS	280938196	SP

85	LUCIANO GOBO	64608282	PR
86	ROGERIO PRIETO CAMPI	67107985	PR
87	LUIZ PAULO GALLI	68541549	PR
88	ALESSANDRO SCHONBERG	75726139	PR
89	DIOLANDO ESTRELA	80393407	PR
90	PAULO CEZAR MONTEIRO	82827781	PR
91	ADRIANA CRISTINA FERRARI PEREIRA	69562914	PR
92	MAYCON EDUARDO GALAN	78328665	PR
93	RODRIGO MIRANDA	78549440	PR
94	PATRICIA MOELLMANN	81812110	PR
95	CARLOS ALEXANDRE STARKE	39599910	PR
96	NAIANA CASAGRANDE	78302739	PR
97	WAGNER MASSARU KIMURA	65332310	PR
98	JOYCE DE PAULA FREITAS SALDANHA	75594097	PR
99	MARCELO VINICIUS DE LIMA GUINOT	82238891	PR
100	FABRICIO LORENO SILVA DE OLIVEIRA	82389105	PR
101	ADRIANE RIBEIRO FERRAZ	79537012	PR
102	CRISTIANE RIBEIRO	86011808	PR
103	ELLAINÉ KARINE RABELO DOS SANTOS	86574799	PR
104	GUSTAVO KEMMER TSUJIGUCHI	88220730	PR
105	KAROLINE ZOTTI	87934420	PR
106	NATHALY GABILAN	85594931	PR
107	NUBIA MARA DE ALMEIDA BOZA	406210597	SP
108	ALESSANDRA ALVES DOS SANTOS	97297126	PR
109	BIANCA MENDONÇA DALCOL	89649641	PR
110	FERNANDA FUGIVARA GRENIER	79424145	PR
111	CAROLINE LUIZE GRANETO	81579440	PR
112	JOSE PAULO PINHEIRO JUNIOR	44043297	PR
113	MATEUS HIRANO	51146204	PR

114	CRISTIAN CESAR DE OLIVEIRA	61666427	PR
115	NICKSON CLAITER DA SILVA	61390847	PR
116	AUDAIR LEONCIO DE SOUZA	70161427	PR
117	MICHELI MIRANDA TORREJAIS	66317285	PR
118	JACKSON ANTONIO LONGEN	58136352	PR
119	SANDRO SILVA DA CUNHA	4063484309	RS

120	MAURICIO DOMINGOS PINOS PONTALTI	1067194595	RS
121	VINICIUS DE ANDRADE DOS SANTOS	100183482	RJ
122	SAMUEL RODRIGUES DE LIMA	95351905	PR
123	MAGALI FEITEN	78799544	PR
124	PEDRO LIMA PINTO JUNIOR	408204242	SP
125	ARTHUR NASCIMENTO MOREIRA	1272017850	BA
126	ANTONIO VAMBERTO DA SILVA	1443942	PB
127	VANDERLEI DA SILVA	43284924	PR
128	OSMAR BORDIGNON	36285800	PR
129	DEVANIR PEREIRA DOS SANTOS	52656370	PR
130	CASSIO DURAN SAVIOLI	56917594	PR
131	LUCIANA MARIA GUERRA	57395109	PR
132	LAIS SALOMAO	61682635	PR
133	JOSE MARIA COSTA DE OLIVEIRA	57545445	PR
134	GILSON ANDRE GIRON	47508665	PR
135	SILVIO CARLOS DOS SANTOS	60907501	PR
136	LAERTE ALVES PINHEIRO	71610624	PR
137	ADRIANO PEREIRA ADURA	77682074	PR
138	EDMAR LAZARIN	59745050	PR
139	GILBERTO RUTCKEVIKSI FILHO	65325918	PR
140	DENYS ALBIEIRO PINHEIRO GONÇALVES	259350321	SP
141	JOAO MARCOS DE SOUZA MARTINS	86676400	PR
142	SIMONE DE LORENZO	81048665	PR

143	RODRIGO KLOSTER TABALIPA	76201455	PR
144	BRUNO RODRIGUES DOS SANTOS AMARAL	97080917	PR
145	MARIANA SAMANTA DA CRUZ FERREIRA	92235327	PR
146	GEOVANE DE OLIVEIRA	92780333	PR
147	MARCOS VINICIUS SHINNAE	84938211	PR
148	LUIZ RAFAEL JUNTA FERRO	441697677	SP
149	MASSAME CICERO SUETAKE	100889684	PR
150	FELIPE CARVALHO DE LIMA	89898471	PR
151	IRANICE MARIA OLIVEIRA DA CUNHA	34459550	PR
152	ANTONIO CARLOS ESPINDOLA	33169850	PR
153	CRISTIANE CAVALCANTI DE OLIVEIRA	890106	DF
154	NIVALDO MACHADO FALLEIROS	33984391	PR
155	MARCOS ANTONIO TEIXEIRA	40469915	PR
156	ADELMO ROGOGINSKI	49037759	PR
157	FABRICIO LOPES FREIRE	1193673	ES
158	SANDRA ALMEIDA IGNACHEWSKI	55653542	PR
159	LEONARDO ALEXANDRE HANSEL	34145342	PR
160	CLAYTON MAURILO ADRIANO DE OLIVEIRA	57078189	PR
161	MIGUEL LESCZYK	3461442	SC
162	CLEBER PELIZARI	54124651	PR
163	MARCELO ALMEIDA DA SILVA	62910569	PR
164	ALESSANDRO GEREMIA	50013561	PR
165	MARCOS PAULO PEREIRA	79384739	PR
166	CESAR GALANTE Mouro	342947801	SP
167	RODRIGO ZANONI	66039625	PR
168	MATEUS HOHMANN NOVOCHADLO	58423351	PR
169	ISIDRO RAFAEL ARAUJO PESSOA	1922768	DF
170	ELISANGELA MARIA DE BARROS	81982384	PR
171	MAURICIO GRISALT	77158138	PR

172	LAURI JUNIOR DUQUESNE	76718733	PR
173	GABRIEL FRANCISCO MIQUELETTTO	78467606	PR
174	LEANDRO AUGUSTO SILVA DE OLIVEIRA	90950258	PR
175	WANDREY DRESCH	88621743	PR
176	VINICIUS LEANDRO RIZZI FEU	80952805	PR
177	LILIAN FERREIRA KOEHLER	88275306	PR
178	KARINA CALEGARI	100717620	PR
179	EUNICE DO CARMO SALLES BINA	40230556	PR
180	VILSON SCHWANTES	41651717	PR
181	EDSON LUIZ DE MELLO	31057280	PR
182	OCIMAR MOREIRA	2244547	SC
183	GLAUBER PRIETO PIEDADE	36358351	PR
184	ARION NAGNIBEDA SILVA	62525908	PR
185	FABIAN JUSTUS	60678774	PR
186	FABIO BELEM	49868677	PR
187	ELIANA KEIKO KOHARA	283991823	SP

188	ROBSON BUENO DOS SANTOS	71165256	PR
189	LUCAS INOCENCIO DOS SANTOS	67269535	PR
190	ALEX FABIANO PRESTES	64900218	PR
191	FABIO SILVA PEREIRA	1499395	DF
192	ORLANDO JOAO CHICORA	72729498	PR
193	ANNE LOUISE DANTAS DE OLIVEIRA	1718689	RN
194	BRUNO BARRETO BEZERRA MOURA	1638079	DF
195	PAULO CESAR CARDOSO BONILHA	71317374	PR
196	THIAGO HENDRIGO MORAES	321784066	SP
197	ROGERIO BATISTELLA FERRAREZI	65942267	PR
198	GIORGLI SOARES PAIN	76427186	PR
199	FERNANDA SAPELI LEMOS RAMOS	76089221	PR
200	MARCELO BARBOSA GALVAO	82516360	PR

201	THIAGO FERNANDO MINELLA RIBEIRO	87884180	PR
202	THIAGO MAIA GONCALVES	52513480	PR
203	JAQUELINE DA SILVA	88567986	PR
204	DANIELE TAIS RIBEIRO	90748351	PR
205	FELIPE PEREIRA DE MELO	82155740	PR
206	DANIEL ESTEVES DIAS	360244865	SP
207	RICARDO ALEKSSANDER COLPANI	76384924	PR
208	RAFAEL SILVA SANTOS	72242572	PR
209	FELIPE TELES PEREIRA	84630292	PR
210	PAULO ALVES DE OLIVEIRA	44559455	PR
211	MARCELO MENEZES VIEIRA	42514071	PR
212	WALDERNEY CESAR BRITO	45413705	PR
213	CELSO APARECIDO DEL BIANCO	88469739	PR
214	RENALDO GUIDO	AFRO 63909483	PR
215	SANDRIO IGOR SUREIRA	263132808	SP
216	ETSON MIGUEL	54769660	PR
217	SANDRA APARECIDA DOS SANTOS	72138449	PR
218	DELMIS MOREIRA DA SILVA	62055723	PR
219	FLAVIO FERNANDES BARBOSA	72808908	PR
220	GILDEMAR ROBERTO SALES	AFRO 73385695	PR
221	MATHEUS PANDINI	323672449	SP
222	JULIANE HONORIO RODRIGUES	73690331	PR
223	GILSON ERNANI RADECKI	70165414	PR
224	EGON MICHEL CARNEIRO	73377579	PR
225	DOLORES MILEIDE DE SOUZA	82762213	PR
226	VITOR CARLOS BRINKER	96102763	PR
227	JULIO MAURO ZDEBSKI	82131230	PR
228	RUDYSON FRANCISCO XAVIER DE SOUZA	75010168	PR
229	HELDER AUGUSTO PIOTROWSKI	68104459	PR

230	JULIO CESAR GILIO	87935396	PR
231	KAZUNORI NAKASONO	1663871	SC
232	ROBERTO AUMANN	32351700	PR
233	MARCOS FERREIRA MACHADO	55403139	PR
234	SIMONE DE SOUZA ROSA	5039017966	RS
235	IVALDO CORREA MUCHON	57283475	PR
236	EXPEDITO BARBOSA DE AQUINO	49630069	PR
237	VALDIR COGITSKEI	53488773	PR
238	AIRTON RAMOS	79564737	PR
239	ALCIDES BAIL	61813721	PR
240	YURI SPONHOLZ	57783672	PR
241	MARCIO LEANDRO CAUNETO	41590750	PR
242	KEILA CARLA COSTA	53152848	PR
243	CEZAR RICARDO CAETANO	67812166	PR
244	LUCIANO FARAH FERRAZ ARANHA	662681	MS
245	ROSANE CAMARGO	65747740	PR
246	CARLOS LUCIANO DA SILVA FACCIULO	53971873	PR
247	MARIA LUIZA EMILIA ANATER	67737318	PR
248	CLAUDIO LIMA VALENZI	73403936	PR
249	ANTONIO LUIS GEREZ DE AZEVEDO CAMPOS VAZ	80525656	PR
250	MARCOS JOSE FERREIRA BATISTA	81144788	PR
251	RAQUEL CRISTINA DE VARGAS	69939740	PR
252	JOSE LUIZ CORREIA FARIAS	77037896	PR
253	MARCOS BARROS DE OLIVEIRA	76847231	PR
254	FERNANDO ANCAI	75791321	PR
255	RAPHAEL MARZOLA CARDOSO	68677343	PR

256	MARCUS DOMICIUS CLAUDIUS VARELA CAALCANTI	001622581	RN
257	ALEXANDRE FERRAZ DE ALMEIDA POMBO	481367	MS
258	VALDECI RIBEIRO DOS SANTOS	80925484	PR
259	NATHALIE ROSAS FERNANDES	77795243	PR
260	HENRIQUE TSUGUHIRO SASAKI	86600129	PR
261	ADINELSON XAVIER JUNIOR	AFRO 132672809	RJ
262	MARCOS JOSE DA SILVEIRA	94168295	PR
263	JULIANO RIBOLI	8087589449	RS
264	VITOR HUGO SALES DA SILVA	73268206	PR
265	BRUNA FERNANDA CORDEIRO BOENO	63207560	PR
266	EDSON LUIZ DE OLIVEIRA	32119077	PR
267	ROGINALDO MARCOS BATISTA	45393480	PR
268	JOSE AMILTON PONTAROLO	43497936	PR
269	FLAVIO PEREIRA DA SILVA	42051241	PR
270	FABIANO QUEIROZ BRAGA	36408243	PR
271	TEREZINHA DE JESUS INACIO	50626300	PR
272	RONY YURI BASILIO	83126744	PR
273	ADRIANO LUIZ KAORU MICHİYORI	47601096	PR
274	ROGERIO FERREIRA FRANCO	6527677	PR
275	ROBERTO PEREIRA ROCHA	124358116	PR
276	CLEIRE JOVANE DE OLIVEIRA BRANCO	64535110	PR
277	ANA CRISTINA LUIS LEME	69404588	PR
278	ROBERTO AMARAL DO AMARAL	6057970953	RS
279	WANDERSON CABRAL	72197321	PR
280	GISLAINE IDE GOMES FERREIRA	68393582	PR
281	WELLINGTON ALBERTO LOCATELLI	54337612	PR
282	RAFAEL HENRIQUE KERKHOFF DE SOUZA	61294627	PR
283	DANIEL MONTENEGRO WOELLNER DOS SANTOS	70476975	PR
284	EDISON TELES DA SILVA	80008791	PR
285	CESAR VINICIUS PORTES	78968370	PR
286	GUILHERME OLBERTZ NETO	41982103	SC
287	CARLOS EDUARDO CASCAES	81767769	PR
288	ANDERSON CLEITON DE SOUZA	AFRO 91755424	PR
289	LAERCIO CHORATO JUNIOR	81032076	PR
290	FLAVIO WILLIAM DA COSTA SILVA	AFRO 77958975	PR
291	GISELE LEMES DA LUZ	81327505	PR
292	SANDRA REGINA DA SILVA	87894720	PR
293	FERNANDO CERRI	77247513	PR
294	PAULO EDUARDO PRAMIU	78120991	PR
295	MIZAELO SOUZA DA CRUZ	88148959	PR
296	JULIANA PAOLA PINHEIRO	93411951	PR
297	AMAURO CEZAR MESTRINER	50849589	PR
298	MARCOS ANTONIO DA SILVEIRA CALDAS	39224631	PR
299	LAURO JOSE DO PRADO	36367610	PR
300	GENIVALDO GABRIEL PAES	43576356	PR
301	ELISEU ARIVERALDO DOS SANTOS	AFRO 43468987	PR
302	ROBERTO CARLOS DIAS VITACA	AFRO 8036155409	RS
303	PAULO SERGIO MACHADO	AFRO 2059117	SC
304	JOSE MARCOS DA SILVA	AFRO 69145531	PR
305	NILSON JOSE MENDONCA	AFRO 50075664	PR
306	DARCI LUZIA DA SILVA	AFRO 62916672	PR
307	JULIO CEZAR JACINTO	AFRO 4667710	SC
308	PAULO CESAR SENA	43871854	PR
309	BENEDITO RODRIGUES DOS SANTOS	AFRO 66782530	PR
310	ROBERTO NUNES DE OLIVEIRA	AFRO 276758791	SP
311	OSIRIS ALESSANDRE MILLEZI	AFRO 76977925	PR
312	ANDRESSA MICHELLI HERNANDES SANTOS	96345178	PR
313	ABILIO SANTOS DA CRUZ	AFRO 382533598	SP

52954/2014

DECRETO Nº 11.240

Altera o Decreto Estadual nº 8.466, de 01 de Julho de 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual, e o § 1º do Art. 52 e os incisos VII, VIII e IX, do Art. 128, todos da Lei nº 6.174/1970 e, ainda, o Art. 25 da Lei nº 8.485/1987, e considerando a conveniência e oportunidade quanto a necessidade de se declarar a distinção entre disposição funcional e o instituto do afastamento para assunção de cargo político no Poder Executivo Estadual, Municipal e Federal, de modo a facilitar a aplicação

do regulamento constante do Decreto nº 8.466, de 01 de Julho de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a redação do inciso I do artigo 1º, do Decreto Estadual nº 8.466, de 01 de Julho de 2013, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º.....:

I - Disposição Funcional: o deslocamento do servidor da parte permanente do Quadro de Pessoal, de que trata o § 1º do art. 14 da Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, por prazo determinado e para fim específico, para prestar serviços em outros órgãos do mesmo Poder com quadro funcional distinto, outros Poderes do Estado ou outras esferas de Governo, diferentes de seu órgão de lotação, a juízo da Administração Pública, não aplicável aos casos de afastamento para assunção de cargo eletivo ou político.

....."

Art. 2º Fica alterada a redação da alínea b, do artigo 2º, §7º, do Decreto Estadual nº 8.466, de 01 de Julho de 2013, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º

.....

§ 7º

.....

b) o afastamento do servidor para o exercício de mandato eletivo, com respaldo no art. 131 da Lei nº 6.174/70 e art. 28 da Constituição Estadual, e para exercício de cargo político no Poder Executivo Municipal, Estadual ou Federal;

....."

Art. 3º Ficam incluídos no artigo 26 do Decreto Estadual nº 8.466, de 01 de Julho de 2013, os parágrafos 1º e 2º com o seguinte teor:

"Art. 26

§ 1º Se a opção do servidor estadual for pela remuneração ou subsídio do seu cargo efetivo, o afastamento poderá ser condicionado ao necessário ressarcimento, pelo ente beneficiado, da remuneração ou subsídio do servidor estadual, acrescido dos encargos sociais.

§ 2º Os processos que tratam de afastamento a que se refere o caput deste artigo deverão estar instruídos com o formulário conforme o modelo constante do Anexo III deste Decreto, devidamente preenchido, bem como informação da unidade de recursos humanos do órgão de origem sobre a situação funcional do servidor."

Art. 4º Fica incluído o Art. 37-A no Decreto Estadual nº 8.466, de 01 de Julho de 2013, com o seguinte teor:

"Art. 37-A. Os Anexos deste Decreto poderão ser alterados por ato do Titular da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência."

Art. 5º Este Decreto entra em vigor a partir da sua data de publicação.

Curitiba, em 4 de junho de 2014, 193º da Independência e 126º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

CEZAR SILVESTRI
Secretário de Estado de Governo

DINHORA BOTTO PORTUGAL NOGARA
Secretária de Estado da Administração e da Previdência

52964/2014

DECRETO Nº 11.241

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 2º e 4º da Lei nº 17.444, de 30 de outubro de 2013, no Decreto nº 9.883, de 20 de janeiro de 2014,

Resolve designar, nos termos do inciso XVIII, do art. 2º do Decreto nº 9.883, de 20 de janeiro de 2014, PEDRO WILIAN MATTAR CECY, RG nº 2.049.107-8, para a Função de Gestão Pública de Assistente – Símbolo FG-11, da Secretaria de Estado de Governo.

Curitiba, em 4 de junho de 2014, 193º da Independência e 126º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

CEZAR SILVESTRI
Secretário de Estado de Governo

52967/2014

DECRETO Nº 11.242

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ,

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, ATOS MEYER COSTA, RG nº 382.591-4, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor – Símbolo DAS-4, da Secretaria de Estado de Governo, em substituição a DAVID GOLDENSTEIN, RG nº 2.077.255-7, o qual é exonerado, a pedido, desse cargo por este ato, a partir de 10 de junho de 2014.

Curitiba, em 4 de junho de 2014, 193º da Independência e 126º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

CEZAR SILVESTRI
Chefe da Casa Civil

52969/2014

DECRETO Nº 11.243

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ

Resolve exonerar, a pedido, VANDER PIAIA, RG nº 1.491.531-1, da Função de Gestão Pública de Chefe de Núcleo Regional - Símbolo FG-6, da Secretaria de Estado da Educação, a partir de 3 de junho de 2014.

Curitiba, em 4 de junho de 2014, 193º da Independência e 126º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

CEZAR SILVESTRI
Secretário de Estado de Governo

PAULO AFONSO SCHMIDT
Secretário de Estado da Educação

52970/2014

Despachos do Governador

DESPACHO DO GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

13.148.140-3/14 – Of. nº 1229/2014 - Solicita autorização para celebrar Convênio entre o Estado do Paraná, através da SESA, com o município de Almirante Tamandaré, buscando a formação de parceria para o repasse de recursos financeiros destinados ao custeio da estruturação da Rede de Urgência e Emergência do Município, conforme específica. "À vista dos elementos de instrução do protocolo e considerando o parecer nº 691/2014 – AJU/SESA, aliado à relevância política da ação administrativa apresentada neste protocolo, **AUTORIZO**, nos termos do art. 87, inc. XVIII, da Constituição Estadual c/c art. 4º, parágrafo primeiro, inc. IV, do Decreto Estadual 6.191/2012 a celebração de convênio entre o ESTADO DO PARANÁ, através da Secretaria de Estado da Saúde, com o município de Almirante Tamandaré, buscando a formação de parceria para o repasse de recursos financeiros destinados ao custeio da estruturação da Rede de Urgência e Emergência do Município, no valor total de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais). **CONDICIONO** a realização da despesa do referido protocolo ao cumprimento pelo Titular do Órgão/Entidade solicitante de todas as exigências legais e normativas pertinentes, notadamente as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular da entidade solicitante. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** à origem para as providências legais. Em 04/06/14". (Enc. proc. à SESA, em 04/06/14).

11.854.279-7/13 – Of. nº 890/2014 - Solicita retificação dos itens 1 e 2 do despacho governamental publicado no Diário Oficial do Estado nº 9121, de 09 de janeiro de 2014, conforme específica. "**RETIFICO** os itens 1 e 2 do despacho governamental publicado no Diário Oficial do Estado nº 9121, de 09 de janeiro de 2014, exarado no Protocolo nº 11.854.179-7, para que passe a constar: **RATIFICO**, a situação de inexigibilidade de licitação atestada pela Secretaria de Estado da Saúde, bem como **AUTORIZO**, com fulcro no caput do art. 33 da Lei Estadual nº 15.608/007, tendo por base a Informação nº 466/2013 – CJA/PGE e o Despacho de fls. 142 – PGE/SESA, a contratação de estabelecimentos de saúde para prestação de serviços ambulatoriais e hospitalares em atenção aos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Cascavel, pelo prazo de 05 (cinco) anos. A contratação do Hospital São Lucas de Cascavel Ltda. será no valor mensal de até R\$ 723.341,94 (setecentos e vinte e três mil, trezentos e quarenta e um reais e noventa e quatro centavos), e a do Centro de Oncologia Cascavel SC Ltda. no valor mensal de até R\$ 2.806.346,24 (dois milhões, oitocentos e seis mil, trezentos e quarenta e seis reais e vinte e quatro centavos)." Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 04/06/14". (Enc. proc. à SESA, em 04/06/14).

11.952.938-7/13 – Of. nº 1281/2014 - Solicita autorização para formalizar Termo de Convênio entre o Estado do Paraná, através da SESA, e o Hospital Nossa Senhora das Graças - HNSG Hospital e Maternidade de Ribeirão do Pinhal, com a intervenção da Paraná Edificações, tendo por objeto o repasse de recursos financeiros para a reforma da cobertura do Hospital Nossa Senhora das Graças, conforme específica. "**AUTORIZO**,

com fulcro na Lei Estadual 15.608/2007 c/c o Decreto Estadual nº 6.191/2012, nos termos da manifestação jurídica da Secretaria de Estado da Saúde constante à fls. 126/127, a formalização de termo de Convênio entre o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Saúde, e o Hospital Nossa Senhora das Graças – HNSG Hospital e Maternidade de Ribeirão do Pinhal, com a interveniência da Paraná Edificações, tendo por objeto o repasse de recursos financeiros para a reforma da cobertura do Hospital Nossa Senhora das Graças, no valor total máximo de R\$ 143.723,28 (cento e quarenta e três mil setecentos e vinte e três reais e vinte e oito centavos). **CONDICIONO** a efetiva realização da despesa ao cumprimento de todas as exigências legais e normativas pertinentes, sob pena de perda da validade da autorização supra, com eventual responsabilização do ordenador de despesa pelos órgãos do controle externo. A realização da despesa, autorizada por este despacho, deverá observar a disciplina da Lei Federal nº 4.320/1964, da Lei Complementar Federal nº 101/2000 e do Decreto Estadual nº 8.622/2013, bem como as demais disposições legais e normativas aplicáveis à situação administrativa. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e de regularidade do certame é de responsabilidade do Titular do Órgão/Entidade solicitante, assim como é da competência de sua assessoria jurídica a análise técnica frente à Lei Estadual nº 15.608/07. Para o consentimento acima foram levados em consideração por esta autoridade apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. A manifestação opinativa do NJA/SEEG é limitada a verificação quanto à existência dos documentos previstos nos Decretos Estaduais nºs 6.191/2012, 8.622/2013 e 10.406/2014. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 04/06/14". (Enc. proc. à SESA, em 04/06/14).

13.142.230-0/14 – Of. nº 1029/2014 - Solicita autorização para realizar despesa, mediante procedimento licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo menor preço, visando a aquisição de medicamentos, destinados ao atendimento dos pacientes cadastrados no Componente Especializado da Assistência Farmacêutica no Ministério da Saúde no Estado do Paraná, conforme específica. "À vista dos elementos de instrução do protocolo e considerando a manifestação favorável do Conselho de Gestão Administrativa e Fiscal do Estado, **AUTORIZO** a Secretaria de Estado da Saúde a realizar despesa, mediante procedimento licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo menor preço, visando a aquisição de medicamentos, destinados ao atendimento dos pacientes cadastrados no Componente Especializado da Assistência Farmacêutica no Ministério da Saúde no Estado do Paraná, no valor total máximo de R\$ 7.034.735,00 (sete milhões, trinta e quatro mil, setecentos e trinta e cinco reais). A realização da despesa autorizada por este despacho deverá observar as exigências legais e normativas incidentes na espécie, notadamente as disposições da Lei Federal nº 4.320/64 e da Lei Complementar Federal nº 101/2000, além da comprovação, neste protocolo, das devidas liberações orçamentárias, em conformidade com o decreto que regula a programação orçamentária e financeira dos recursos do Tesouro Geral do Estado e de outras fontes. O Titular da Secretaria de Estado da Saúde deverá, no momento da contratação, observar as disposições do Art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, sob pena de responsabilidade. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos de conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e de regularidade da fase interna do certame é de responsabilidade do Titular do Órgão/Entidade solicitante, assim como é da competência de sua assessoria jurídica a análise exigida pela Lei Estadual nº 15.608/07. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** à origem para as providências legais. Em 04/06/14". (Enc. proc. à SESA, em 04/06/14).

13.125.617-5/14 – Of. nº 876/2014 - Solicita autorização para realização de despesa decorrente de regular procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço, cujo fito é a aquisição de medicamentos, com entrega única, destinados ao atendimento dos pacientes com Doença de Parkinson, cadastrados no Componente Especializado da Assistência Farmacêutica do Ministério da Saúde, em conformidade a minuta do Edital de convocação, anexa ao protocolo, conforme específica. "À vista dos elementos de instrução do protocolo e considerando a manifestação do Conselho de Gestão Administrativa e Fiscal do Estado, aliada ao Parecer nº 458/2014 – AJU/SESA e dada à relevância da ação administrativa apresentada neste protocolo, **AUTORIZO** a realização de despesa decorrente de regular procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão

Eletrônico, tipo menor preço, cujo fito é a aquisição de medicamentos, com entrega única, destinados ao atendimento dos pacientes com Doença de Parkinson, cadastrados no Componente Especializado da Assistência Farmacêutica do Ministério da Saúde, em conformidade a minuta do Edital de convocação, anexa ao protocolo, no valor total máximo de R\$ 3.702.000,00 (três milhões, setecentos e dois mil reais). **CONDICIONO** a realização da despesa ao cumprimento pelo Titular do Órgão/Entidade solicitante de todas as exigências legais e normativas pertinentes, notadamente às disposições da Lei Federal nº 4.320/64 e da Lei Complementar Federal nº 101/2000, especialmente o disposto no art. 42 desse diploma legal, inclusive a necessidade de atualização de certidões de regularidade fiscal e trabalhista antes da contratação. Para consentimento acima foram levados em consideração por esta autoridade apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** à origem para as providências legais. Em 04/06/14". (Enc. proc. à SESA, em 04/06/14).

11.344.730-3/12 – Of. nº 1181/2014 - Solicita autorização para realizar a despesa visando a contratação, por inexigibilidade de licitação, do Hospital e Maternidade Ivaiporã Ltda., para a prestação de serviços ambulatoriais e hospitalares de atenção à Saúde dos Usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, conforme específica. "**RATIFICO** a situação de inexigibilidade atestada pelo Secretário de Estado da Saúde, bem como, à vista dos elementos de instrução do protocolo e considerando a manifestação favorável do Conselho de Gestão Administrativa e Fiscal do Estado e dada, ainda, a relevância da ação administrativa apresentada neste protocolo, **AUTORIZO** a Secretaria de Estado da Saúde a realizar a despesa visando a contratação, por inexigibilidade de licitação, do Hospital e Maternidade Ivaiporã Ltda., com fundamento no caput do art. 25 do Lei nº 8.666/93 e caput do art. 33 da Lei nº 15.608/2007, para a prestação de serviços ambulatoriais e hospitalares de atenção à Saúde dos Usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, no valor total de R\$ 2.209.244,16 (dois milhões, duzentos e nove mil, duzentos e quarenta e quatro reais e dezesseis centavos) anuais. A realização da despesa autorizada neste ato fica condicionada ao cumprimento pelo Titular do Órgão/Entidade solicitante de todas as exigências legais e normativas pertinentes, notadamente às disposições do art. 35 da Lei nº 15.608/07, bem como a comprovação, neste protocolo, das devidas liberações orçamentárias, em conformidade com o decreto que regula a programação orçamentária e financeira dos recursos do Tesouro Geral do Estado e de outras fontes, com as disposições da Lei Federal nº 4.320/64 e da Lei Complementar nº 101/2000. O descumprimento deste Despacho poderá importar na responsabilização do Titular do Órgão/Entidade perante os órgãos de controle externo. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. A análise do NJA/SEEG resta limitada a verificação quanto à existência no presente protocolo dos documentos previstos no artigo 6º do Decreto Estadual nº 6191/2012. **PUBLIQUE-SE**. Após, **ENCAMINHE-SE** à origem para as providências devidas. Em 04/06/14". (Enc. proc. à SESA, em 04/06/14).

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

13.216.632-3/14 – Of. nº 033/2014 – Secretaria Especial para Assuntos Estratégicos - Solicita autorização para concessão de gratificação pelo exercício de encargos especiais, conforme específica. "**AUTORIZO**, de acordo com a lei. Em 04/06/14". (Enc. proc. à SEEG/GRHS, em 04/06/14).

13.218.075-0/14 – Of. nº 1220/2014 - Solicita autorização para concessão de gratificação pelo exercício de encargos especiais, conforme específica. "**AUTORIZO**, de acordo com a lei. Em 04/06/14". (Enc. proc. à SEEG/GRHS, em 04/06/14).

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

13.176.838-9/14 – Of. nº 228/2014 - Solicita autorização para celebrar Termo de Cooperação Técnica entre o Instituto das Águas do Paraná e o município de Esperança Nova, cujo objeto é a fabricação e disponibilização, através da Unidade Industrial do Instituto das Águas do Paraná, localizado no município de Cruzeiro do Oeste, de tubos manufaturados de concreto para execução de obras de controle de erosão em área urbana, sem repasse financeiro entre os partícipes, pelo período de 12 meses, conforme específica. "À vista dos elementos de instrução do protocolo e considerando o parecer favorável nº 587/2014,

exarado pela Assessoria Jurídica do Instituto das Águas, aliado à relevância da ação administrativa apresentada neste protocolado, **AUTORIZO**, nos termos do art. 87, inc. XVIII, da Constituição Estadual c/c art. 4º, parágrafo primeiro, inc. IV, do Decreto Estadual 6.191/2012, a celebração de Termo de Cooperação Técnica entre o Instituto das Águas do Paraná e o Município de Esperança Nova, cujo objeto é a fabricação e disponibilização, através da Unidade Industrial do Instituto das Águas do Paraná, localizado no Município de Cruzeiro do Oeste, de tubos manufaturados de concreto para execução de obras de controle de erosão em área urbana, sem repasse financeiro entre os partícipes, pelo período de 12 meses. **CONDICIONO** a autorização exarada neste ato, ao cumprimento pelo Titular do Órgão/Entidade solicitante de todas as exigências legais e normativas pertinentes, inclusive quanto à atualização das certidões de regularidade fiscal. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular da entidade solicitante. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à origem para as providências legais. Em 04/06/14". (Enc. proc. à SEMA, em 04/06/14).

13.176.841-9/14 – Of. nº 225/2014 – Solicita autorização para celebrar Termo de Cooperação Técnica entre o Instituto das Águas do Paraná e o município de Perobal/PR, cujo objeto é a fabricação e disponibilização, através da Unidade Industrial do Instituto das Águas do Paraná, localizado no município de Cruzeiro do Oeste, de tubos manufaturados de concreto para execução de obras de controle de erosão em área urbana, pelo período de 12 (doze) meses, conforme específica. "À vista dos elementos de instrução do protocolado e considerando o parecer favorável nº 592/2014, exarado pela Assessoria Jurídica do Instituto das Águas, aliado à relevância da ação administrativa apresentada neste protocolado, **AUTORIZO**, nos termos do art. 87, inc. XVIII, da Constituição Estadual c/c art. 4º, parágrafo primeiro, inc. IV, do Decreto Estadual 6.191/2012, a celebração de Termo de Cooperação Técnica entre o Instituto das Águas do Paraná e o Município de Perobal - PR, cujo objeto é a fabricação e disponibilização, através da Unidade Industrial do Instituto das Águas do Paraná, localizado no Município de Cruzeiro do Oeste, de tubos manufaturados de concreto para execução de obras de controle de erosão em área urbana, pelo período de 12 (doze) meses. **CONDICIONO** a autorização exarada neste ato, ao cumprimento pelo Titular do Órgão/Entidade solicitante de todas as exigências legais e normativas pertinentes, inclusive quanto à atualização das certidões de regularidade fiscal. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular da entidade solicitante. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à origem para as providências legais. Em 04/06/14". (Enc. proc. à SEMA, em 04/06/14).

13.176.831-1/14 – Of. nº 226/2014 – Solicita autorização para celebrar Termo de Cooperação Técnica entre o Instituto das Águas do Paraná e o município de Alto Piquiri/PR, cujo objeto é a fabricação e disponibilização, através da Unidade Industrial do Instituto das Águas do Paraná, localizado no município de Cruzeiro do Oeste, de tubos manufaturados de concreto para execução de obras de controle de erosão em área urbana, pelo período de 12 (doze) meses, conforme específica. "À vista dos elementos de instrução do protocolado e considerando o parecer favorável nº 591/2014, exarado pela Assessoria Jurídica do Instituto das Águas, aliado à relevância da ação administrativa apresentada neste protocolado, **AUTORIZO**, nos termos do art. 87, inc. XVIII, da Constituição Estadual c/c art. 4º, parágrafo primeiro, inc. IV, do Decreto Estadual 6.191/2012, a celebração de Termo de Cooperação Técnica entre o Instituto das Águas do Paraná e o Município de Alto Piquiri - PR, cujo objeto é a fabricação e disponibilização, através da Unidade Industrial do Instituto das Águas do Paraná, localizado no Município de Cruzeiro do Oeste, de tubos manufaturados de concreto para execução de obras de controle de erosão em área urbana, pelo período de 12 (doze) meses. **CONDICIONO** a autorização exarada neste ato, ao cumprimento pelo Titular do Órgão/Entidade solicitante de todas as exigências legais e normativas pertinentes, inclusive quanto à atualização das certidões de regularidade fiscal. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular da entidade solicitante. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à origem para as providências legais. Em 04/06/14". (Enc. proc. à SEMA, em 04/06/14).

13.146.164-0/14 – Of. nº 227/2014 – Solicita autorização para celebrar Termo de Cooperação Técnica entre o Instituto das Águas do Paraná e o município de São Jorge do Patrocínio/PR, cujo objeto é a fabricação e disponibilização, através da Unidade Industrial do Instituto das Águas do Paraná, localizado no município de Cruzeiro do Oeste, de tubos manufaturados de concreto para execução de obras de controle de erosão em área urbana, pelo período de 12 (doze) meses, conforme específica. "À vista dos elementos de instrução do protocolado e considerando o parecer favorável nº 658/2014, exarado pela Assessoria Jurídica do Instituto das Águas, aliado à relevância da ação administrativa apresentada neste protocolado, **AUTORIZO**, nos termos do art. 87, inc. XVIII, da Constituição Estadual c/c art. 4º, parágrafo primeiro, inc. IV, do Decreto Estadual 6.191/2012, a celebração de Termo de Cooperação Técnica entre o Instituto das Águas do Paraná e o Município de São Jorge do Patrocínio - PR, cujo objeto é a fabricação e disponibilização, através da Unidade Industrial do Instituto das Águas do Paraná, localizado no Município de Cruzeiro do Oeste, de tubos manufaturados de concreto para execução de obras de controle de erosão em área urbana, pelo período de 12 (doze) meses. **CONDICIONO** a autorização exarada neste ato, ao cumprimento pelo Titular do Órgão/Entidade solicitante de todas as exigências legais e normativas pertinentes, inclusive quanto à atualização das certidões de regularidade fiscal. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular da entidade solicitante. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à origem para as providências legais. Em 04/06/14". (Enc. proc. à SEMA, em 04/06/14).

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO

12.050.324-3/13 – Of. nº 268/2014 – Solicita autorização para formalizar Convênio entre o Estado do Paraná, por intermédio da SEAB, e o município de Itamaracá, buscando a formação de parceria para "estabelecer condições favoráveis a recuperação de trechos rurais, com a consequente adoção de práticas para a melhoria da trafegabilidade, com o objetivo de colaborar na preservação do solo e aprimorar o escoamento da produção agrícola", com prazo de vigência de 18 (dezoito) meses, conforme específica. "À vista dos elementos de instrução do protocolado e considerando a relevância política da ação administrativa apresentada neste protocolado, **AUTORIZO**, a formalização de Convênio entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, e o Município de Itamaracá, buscando a formação de parceria para "estabelecer condições favoráveis a recuperação de trechos rurais, com a consequente adoção de práticas para a melhoria da trafegabilidade, com o objetivo de colaborar na preservação do solo e aprimorar o escoamento da produção agrícola", com prazo de vigência de 18 (dezoito) meses, no valor de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), sendo R\$ 200.00,00 (duzentos mil reais) a serem repassados pela Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento e R\$ 10.000,00 (dez mil reais) contrapartida do município. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. A análise do NJA/SEAG resta limitada a verificação formal quanto à existência no presente protocolado dos documentos previstos no Decreto Estadual nº 6191/2012. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e de regularidade do pedido é de responsabilidade do Titular da Pasta do Órgão solicitante, inclusive em relação às disposições do art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal. Ressalta-se que as certidões comprobatórias da regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas Federal e Estadual, bem como a prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Certidão Liberatória do TCE/PR, a Certidão Negativa para Transferências Voluntárias e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhista deverão estar todas com prazo de validade vigente quando da assinatura do ajuste. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 04/06/14". (Enc. proc. à SEAB, em 04/06/14).

13.136.335-4/14 – Of. nº 320/2014 – Solicita autorização para celebrar 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 119/2013, a ser firmado pelo Estado do Paraná, por intermédio da SEAB, e o município de Cantagalo, visando dar continuidade a promoção da produção e produtividade agrícola das propriedades de agricultores familiares mediante a aquisição e incorporação de corretivos agrícolas, em consonância com as diretrizes do Programa de

Apoio ao Manejo e Fertilidade do Solo – 2013, objetivando a readequação do plano de trabalho; substituição do gestor municipal; e alteração da cláusula décima do ajuste originário, limitando a utilização do instrumento termo de apostilamento para hipótese simples alteração na indicação dos recursos orçamentários, conforme especifica. "À vista dos elementos de instrução do protocolado e dada, ainda, a relevância da ação administrativa apresentada neste protocolado, **AUTORIZO**, com fulcro no Decreto Estadual nº 6.191, de 15 de outubro de 2012, e nos termos da Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, aliado ao Parecer nº 110/2014, da AJ/SEAB, e à Informação nº 0909/2014, do NJA/SEEG, celebração do 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 119/2013, a ser firmado pelo Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB, e o município de Cantagalo, visando dar continuidade a promoção da produção e produtividade agrícola das propriedades de agricultores familiares mediante a aquisição e incorporação de corretivos agrícolas, em consonância com as diretrizes do Programa de Apoio ao Manejo e Fertilidade do Solo – 2013, objetivando a readequação do plano de trabalho; substituição do gestor municipal; e alteração da cláusula décima do ajuste originário, limitando a utilização do instrumento termo de apostilamento para hipótese simples alteração na indicação dos recursos orçamentários. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. A análise do NJA/SEEG resta limitada a verificação quanto à existência no presente protocolado dos documentos previstos no Decreto Estadual nº 6.191/2012. O exame de viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e de regularidade da formalização do ajuste é de responsabilidade do Titular da Pasta e das unidades do Órgão/Entidade solicitante, assim como é da competência de sua assessoria jurídica a análise técnica prevista no parágrafo único, do artigo 38, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. A validade da autorização concedida no item 1, supra, está condicionada a observância, pelas partes convenientes, das formalidades e exigências legais e normativas incidentes na espécie, especialmente a comprovação da regularidade fiscal e, quando envolver transferência voluntária de recursos, além da demonstração de regularidade fiscal, a prévia juntada, ao presente protocolado, da certidão liberatória do e. Tribunal de Contas, nos termos da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 04/06/14". (Enc. proc. à SEAB, em 04/06/14).

12.050.322-7/13 – Of. nº 330/2014 - Solicita autorização para formalizar Termo de Convênio entre o Estado do Paraná, através da SEAB, e o município de Nova América da Colina, tendo por objeto a aquisição de um caminhão basculante e um trator de 75cv, para proporcionar a melhoria nas condições de trafegabilidade de estradas rurais municipais, contribuindo com adequado escoamento da produção agropecuária e com o bem-estar da população das comunidades rurais, com vigência de 18 (dezoito) meses, conforme especifica. "**AUTORIZO**, com fulcro na Lei Estadual 15.608/2007 c/c o Decreto Estadual nº 6.191/2012, nos termos do Parecer nº 124/2014 – AJUR/SEAB, a a formalização de termo de Convênio entre o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento, e o Município de Nova América da Colina, tendo por objeto a aquisição de um caminhão basculante e um trator de 75cv, para proporcionar a melhoria nas condições de trafegabilidade de estradas rurais municipais, contribuindo com adequado escoamento da produção agropecuária e com o bem-estar da população das comunidades rurais, no valor total de R\$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais), sendo que R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) sob responsabilidade da SEAB e R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) será de contrapartida municipal, com vigência de 18 (dezoito) meses. **CONDICIONO** a efetiva realização da despesa ao cumprimento de todas as exigências legais e normativas pertinentes, inclusive, se for o caso, quanto ao cumprimento das exigências constantes do art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal, sob pena de perda da validade da autorização supra, com eventual responsabilização do ordenador de despesa pelos órgãos do controle externo. A realização da despesa, autorizada por este despacho, deverá observar a disciplina da Lei Federal nº 4.320/1964, da Lei Complementar Federal nº 101/2000 e do Decreto Estadual nº 8.622/2013, bem como as demais disposições legais e normativas aplicáveis à situação administrativa. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e de regularidade do certame é de responsabilidade do Titular do Órgão/Entidade solicitante, assim como é da competência de sua assessoria jurídica a análise técnica frente à Lei Estadual nº 15.608/07. Para o consentimento acima foram levados

em consideração por esta autoridade apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. A manifestação opinativa do NJA/SEEG é limitada a verificação quanto à existência dos documentos previstos nos Decretos Estaduais nºs 6.191/2012, 8.622/2013 e 10.406/2014. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 04/06/14". (Enc. proc. à SEAB, em 04/06/14).

12.050.328-6/13 – Of. nº 325/2014 - Solicita autorização para formalizar Termo de Convênio entre o Estado do Paraná por meio da SEAB e o município de Sertaneja, que tem por objeto a conjugação de esforços dos participantes para estabelecer condições favoráveis à recuperação de trechos de estradas rurais, com consequente adoção de práticas para a melhoria da trafegabilidade, com o objetivo de colaborar na preservação do solo e aprimorar o escoamento da produção agrícola, conforme especifica. "À vista dos elementos de instrução do protocolado e considerando o parecer favorável nº 112/2014 – AJUR/SEAB, aliado à relevância política da ação administrativa apresentada neste protocolado, **AUTORIZO**, nos termos do art. 87, inc. XVIII, da Constituição Estadual c/c art. 4º, §1º, inc. IV do Decreto Estadual 6.191/2012, a formalização do Termo de Convênio entre o Estado do Paraná por meio da Secretaria da Agricultura e Abastecimento – SEAB e o Município de Sertaneja, que tem por objeto a conjugação de esforços dos participantes para estabelecer condições favoráveis à recuperação de trechos de estradas rurais, com consequente adoção de práticas para a melhoria da trafegabilidade, com o objetivo de colaborar na preservação do solo e aprimorar o escoamento da produção agrícola, com o repasse no valor total de R\$ 157.500,00 (cento e cinquenta e sete mil e quinhentos reais), sendo R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) sob a responsabilidade da SEAB, e R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) pelo Município. **CONDICIONO** a realização da despesa ao cumprimento pelo Titular do Órgão/Entidade solicitante de todas as exigências legais e normativas pertinentes, inclusive, se for o caso, do artigo 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal, nos termos da Lei Federal 4.320/64 e da Lei Estadual nº 15.608/2007. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular da entidade solicitante. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** à origem para as providências legais. Em 04/06/14". (Enc. proc. à SEAB, em 04/06/14).

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

13.117.277-0/14 – Of. nº 233/2014 - Solicita autorização para afastamento, conforme especifica. "**AUTORIZO**, com fulcro nos decretos estaduais nº 444/1995 e 3498/2004, nos termos da Informação 1037/2014 – NJA/SEEG. Em 04/06/14". (Enc. proc. à PGE, em 04/06/14).

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

13.026.925-7/13 – Of. nº 1479/2014 – Trata-se de instauração de processo administrativo pela SEED a fim de apurar eventuais irregularidades cometidas pela empresa individual Henrique de Paula Fudoli no Pregão Eletrônico nº 61/2013 – SEED, referente ao Lote 01, cujo objeto é a aquisição de exemplares para acervo bibliográfico dos cursos técnicos ofertados nos estabelecimentos de Ensino Médio Integrado à Educação Profissional – Programa Brasil Profissionalizado, conforme especifica. "**DETERMINO**, com fulcro nos art. 157 e art. 161, da Lei Estadual nº 15.608/2007, com base na Informação nº 599/2014 – NJA/SEED, a instauração de processo administrativo pela Secretaria de Estado da Educação a fim de apurar eventuais irregularidades cometidas pela empresa individual Henrique de Paula Fudoli no Pregão Eletrônico nº 61/2013 – SEED, referente ao Lote 01, cujo objeto é a aquisição de exemplares para acervo bibliográfico dos cursos técnicos ofertados nos estabelecimentos de Ensino Médio Integrado à Educação Profissional – Programa Brasil Profissionalizado. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 04/06/14". (Enc. proc. à SEED, em 04/06/14).

13.026.818-8/13 – Of. nº 1426/2014 – Trata-se de instauração de processo administrativo pela SEED a fim de apurar eventuais irregularidades cometidas pela empresa A.A. Distribuição e Importação de Artigos de Decoração Ltda. EPP no Pregão Eletrônico nº 66/2013 – SEED, referente aos Lotes 02 e 03, cujo objeto é a aquisição de cortador de legumes, canecas de aço inox, pratos de aço inox, colheres de mesa em aço

inox, destinados ao Programa Renova Escola, conforme específica. **"DETERMINO**, com fulcro nos art. 157 e art. 161, da Lei Estadual nº 15.608/2007, com base na Informação nº 603/2014 – NJA/SEED, a instauração de processo administrativo pela Secretaria de Estado da Educação a fim de apurar eventuais irregularidades cometidas pela empresa A.A. Distribuição e Importação de Artigos de Decoração Ltda. EPP no Pregão Eletrônico nº 66/2013 – SEED, referente aos Lotes 02 e 03, cujo objeto é a aquisição de cortador de legumes, canecas de aço inox, pratos de aço inox, colheres de mesa em aço inox, destinados ao Programa Renova Escola. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 04/06/14". (Enc. proc. à SEED, em 04/06/14).

13.026.714-9/13 – Of. nº 1427/2014 – Trata-se de instauração de processo administrativo pela SEED a fim de apurar eventuais irregularidades cometidas pela empresa WIN-NET Serviços de Informática S/C Ltda. - ME no Pregão Eletrônico nº 59/2013 – SEED, referente ao Lote 01, cujo objeto é a aquisição de licenças do AutoCAD LT 2014 SLM License, para atender as demandas da Diretoria de Engenharia, Projeto e Orçamentos – SUDE/DEPO, Coordenação de Transporte Escolar e Programa de Proteção das Escolas Estaduais, conforme específica. **"DETERMINO**, com fulcro nos art. 157 e art. 161, da Lei Estadual nº 15.608/2007, com base na Informação nº 621/2014 – NJA/SEED, a instauração de processo administrativo pela Secretaria de Estado da Educação a fim de apurar eventuais irregularidades cometidas pela empresa WIN-NET Serviços de Informática S/C Ltda. - ME no Pregão Eletrônico nº 59/2013 – SEED, referente ao Lote 01, cujo objeto é a aquisição de licenças do AutoCAD LT 2014 SLM License, para atender as demandas da Diretoria de Engenharia, Projeto e Orçamentos – SUDE/DEPO, Coordenação de Transporte Escolar e Programa de Proteção das Escolas Estaduais. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 04/06/14". (Enc. proc. à SEED, em 04/06/14).

13.026.736-0/13 – Of. nº 1424/2014 – Trata-se de instauração de processo administrativo pela SEED a fim de apurar eventuais irregularidades cometidas pela empresa Belschneider Indústria de Móveis Ltda. - ME no Pregão Eletrônico nº 63/2013 – SEED, referente ao Lote 03., cujo objeto é a aquisição de equipamentos para laboratórios do curso técnico em vestuário e móveis, para atender ao Programa Brasil Profissionalizado, conforme específica. **"DETERMINO**, com fulcro nos art. 157 e art. 161, da Lei Estadual nº 15.608/2007, com base na Informação nº 655/2014 – NJA/SEED, a instauração de processo administrativo pela Secretaria de Estado da Educação a fim de apurar eventuais irregularidades cometidas pela empresa Belschneider Indústria de Móveis Ltda. - ME no Pregão Eletrônico nº 63/2013 – SEED, referente ao Lote 03., cujo objeto é a aquisição de equipamentos para laboratórios do curso técnico em vestuário e móveis, para atender ao Programa Brasil Profissionalizado. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 04/06/14". (Enc. proc. à SEED, em 04/06/14).

13.026.754-8/13 – Of. nº 1429/2014 – Trata-se de instauração de processo administrativo pela SEED a fim de apurar eventuais irregularidades cometidas pela empresa Emplaca Indústria e Comércio de Placas Ltda. - ME no Pregão Eletrônico 71/2013 – SEED, referente ao Lote 03, 04, 05, 06 e 12, cujo objeto é a aquisição de materiais e equipamentos de segurança contra incêndio e pânico – placas de sinalização, conforme específica. **"DETERMINO**, com fulcro nos art. 157 e art. 161, da Lei Estadual nº 15.608/2007, com base na Informação nº 602/2014 – NJA/SEED, a instauração de processo administrativo pela Secretaria de Estado da Educação a fim de apurar eventuais irregularidades cometidas pela empresa Emplaca Indústria e Comércio de Placas Ltda. - ME no Pregão Eletrônico 71/2013 – SEED, referente ao Lote 03, 04, 05, 06 e 12, cujo objeto é a aquisição de materiais e equipamentos de segurança contra incêndio e pânico – placas de sinalização. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 04/06/14". (Enc. proc. à SEED, em 04/06/14).

SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E TURISMO

13.197.121-4/14 – Of. nº 113/2014 - Solicita autorização para celebrar Termo de Cooperação Técnica entre a SEEG e a SEET, cujo objeto busca a cooperação e intercâmbio entre os convenientes para ampliar e aprimorar o atendimento da população mediante a integração dos serviços prestados pela Administração Pública, sem qualquer repasse financeiro entre os partícipes, conforme específica. "À vista dos elementos de instrução do caderno

administrativo, aliado à relevância da ação administrativa apresentada neste protocolado, **AUTORIZO**, nos termos do art. 87, inc. XVIII, da Constituição Estadual c/c art. 4º, inc. IV, do Decreto Estadual 6.191/2012 a celebração do Termo de Cooperação Técnica entre a Secretaria de Estado de Governo - SEEG e a Secretaria de Estado do Esporte e Turismo - SEET, cujo objeto busca a cooperação e intercâmbio entre os convenientes para ampliar e aprimorar o atendimento da população mediante a integração dos serviços prestados pela Administração Pública, sem qualquer repasse financeiro entre os partícipes. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular da entidade solicitante. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** à origem para as providências legais. Em 04/06/14". (Enc. proc. à SEET, em 04/06/14).

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA

13.181.004-0/14 – Of. nº 794/2014 - Solicita convalidação de afastamento, conforme específica. **"EXCEPCIONALIZO** a situação administrativa narrada no presente protocolado da regra prevista no artigo 8º, caput, do Decreto Estadual nº 444 de 24 de fevereiro de 1995, sendo possível o afastamento requerido. **CONVALIDO**, com fulcro no art. 3º do Decreto Estadual nº 444/1995 c/c art. 52, §2º, da Lei nº 6174/1970. Em 04/06/14". (Enc. proc. à SEAP, em 04/06/14).

13.181.000-8/14 – Of. nº 795/2014 - Solicita convalidação de afastamento, conforme específica. **"EXCEPCIONALIZO** a situação administrativa narrada no presente protocolado da regra prevista no artigo 8º, caput, do Decreto Estadual nº 444 de 24 de fevereiro de 1995, sendo possível o afastamento requerido. **CONVALIDO**, com fulcro no art. 3º do Decreto Estadual nº 444/1995 c/c art. 52, §2º, da Lei nº 6174/1970. Em 04/06/14". (Enc. proc. à SEAP, em 04/06/14).

12.071.965-3/13 - Solicita anulação do procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 028/2013, tipo menor preço, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de solução de software para elaboração do horário escolar, destinado a atender a demanda da SEED, pela violação do art. 22, da Lei n.º 15.608/2007 c/c com artigo 3º, do Decreto n.º 2391/2008, conforme específica. **"ANULO**, com fulcro no Art. 91, c/c o Art. 132 da Lei Estadual nº 15.608/07, e com base na Informação nº 791/2014 – PGE/NJA/SEAP, o procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 028/2013, tipo menor preço, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de solução de software para elaboração do horário escolar, destinado a atender a demanda da Secretaria de Estado da Educação, pela violação do art. 22, da Lei n.º 15.608/2007 c/c com artigo 3º, do Decreto n.º 2391/2008. Gize-se que a anulação não impede que seja deflagrada outra licitação, de mesmo objeto, a critério do Titular da Pasta. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 04/06/14". (Enc. proc. à SEAP, em 04/06/14).

CASA MILITAR

12.038.898-3/13 - Solicita arquivamento deste procedimento administrativo, conforme específica. "Frente aos termos apresentados pela Comissão de Procedimento Administrativo/Casa Militar (fls. 149/154) e pela Solução de Processo Administrativo do Secretário-Chefe da Casa Militar (fls. 156/160), aliada à Informação nº 0651/2014/NJA/SEEG, tenho por bem em acatá-las, motivo pelo qual **DETERMINO** o arquivamento deste procedimento administrativo, por entender que inexistem elementos suficientes neste caderno administrativo para ensejar a aplicação das medidas disciplinares previstas no artigo 150, da Lei Estadual nº 15.608/2007. Encaminhe-se à Chefia da Casa Militar para as providências de estilo. Em 04/06/14". (Enc. proc. à CM, em 04/06/14).

12.095.009-6/13 – Of. nº 292/2014 - Solicita aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e de impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 02 (dois) anos, à empresa LCV Comercial – Leandro Cassio Vedan – ME, CNPJ 16.105.155/0001-22, vencedora do Pregão Eletrônico nº 009/2013, em razão do abandono na execução do Contrato nº 22/2013, de fornecimento de 44 (quarenta e quatro) uniformes à Divisão de Defesa Civil, para uso pelos funcionários durante os atendimentos em locais de risco ou de desastre, conforme específica. **"APLICO**, com fulcro nos

arts. 150, incisos II e III c/c o 154, III e IV e parágrafo único, I, todos da Lei Estadual nº 15.608/2007, nos termos do Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo, e com base na Informação nº 0901/2014 – NJA/SEEG, a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e de impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 02 (dois) anos, à empresa LCV Comercial – Leandro Cassio Vedan – ME, CNPJ 16.105.155/0001-22, vencedora do Pregão Eletrônico nº 009/2013, em razão do abandono na execução do Contrato nº 22/2013, de fornecimento de 44 (quarenta e quatro) uniformes à Divisão de Defesa Civil, para uso pelos funcionários durante os atendimentos em locais de risco ou de desastre. Publique-se e encaminhe-se à origem, para as providências pertinentes. Em 04/06/14". (Enc. proc. à CM, em 04/06/14).

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

11.168.720-0/11 – Of. nº 380/2014 - Solicita autorização para formalizar Termo Aditivo de prorrogação de prazo, por mais 60 (sessenta) dias corridos, sem alteração de valor, do Convênio nº 030/2012, firmado entre o DER com o município de Pinhal de São Bento, tendo como objeto a execução dos serviços de pavimentação asfáltica na rodovia municipal, trecho Entroncamento PR – 481 – Pinhal de São Bento, com extensão de 13,220 quilômetros, conforme específica. "**AUTORIZO**, com fulcro no Decreto Estadual nº 6.191/2012, nos termos do Parecer nº 039/2014 – PJR/SROESTE/DER, a formalização de Termo Aditivo de prorrogação de prazo, por mais 60 (sessenta) dias corridos, sem alteração de valor, do Convênio nº 030/2012, firmado entre o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER com o Município de PINHAL DE SÃO BENTO, tendo como objeto a execução dos serviços de pavimentação asfáltica na rodovia municipal, trecho Entroncamento PR – 481 – Pinhal de São Bento, com extensão de 13,220 quilômetros. **AUTORIZO**, igualmente, a inclusão do item I, na Cláusula Terceira do Convênio, prevendo "faixa de sinalização provisória exclusiva fornecimento de materiais" (sic), sem alteração do valor do convênio. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e de regularidade do ajuste convenial é de responsabilidade do Titular do Órgão/Entidade solicitante (DER-PR), assim como é da competência de sua assessoria jurídica a análise técnica da Lei Estadual nº 15.608/07. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências competentes. Em 04/06/14". (Enc. proc. à SEIL, em 04/06/14).

11.925.728-0/13 – Of. nº 279/2014 - Solicita autorização para formalizar Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo de Execução do Convênio nº 038/2013, celebrado entre o DER, com a interveniência da SEIL, e o município de Morretes, estendendo o prazo de execução por mais 60 (sessenta) dias corridos, conforme justificativa apresentada pelo Gerente de Obras e Serviços da Superintendência Leste do DER/PR, conforme específica. "À vista dos elementos de instrução do protocolo e considerando o Parecer nº 010/2014 exarado pela Procuradoria Jurídica do DER/PR, aliada a relevância política da ação administrativa apresentada neste protocolo, **AUTORIZO** a formalização de Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo de Execução do Convênio nº 038/2013, celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem, com a interveniência da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, e o município de Morretes, estendendo o prazo de execução por mais 60 (sessenta) dias corridos, conforme justificativa apresentada pelo Gerente de Obras e Serviços da Superintendência Leste do DER/PR (fls. 04/05 do protocolo nº 12.509.973-4). A formalização do presente termo aditivo de prorrogação de prazo não implicará em aporte de novos recursos por parte do Departamento de Estradas de Rodagem – DER. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos de conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e de regularidade da fase interna do certame é de responsabilidade do Titular do Órgão/Entidade solicitante, assim como é da competência de sua assessoria jurídica a análise exigida pela Lei Estadual nº 15.608/07. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** à origem para as providências legais. Em 04/06/14". (Enc. proc. à SEIL, em 04/06/14).

12.132.646-9/13 – Of. nº 206/2014 - Solicita aplicação à empresa Construtora Sul Brasil Ltda., a multa de 1% (um por cento) sobre o valor máximo estabelecido pelo DER/PR para a contratação, conforme específica. "**APLICO** à empresa Construtora Sul Brasil Ltda., com fulcro no art. 157 da Lei Estadual nº

15.608/2007, nos termos do Parecer nº 026/2014 – PJ/DER e da Informação nº 0810/2014 – NJA/SEEG, a multa de 1% (um por cento) sobre o valor máximo estabelecido pelo DER/PR para a contratação e **DECLARO** a inidoneidade da empresa Construtora Sul Brasil Ltda para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 5 (cinco) anos, tendo em vista a apresentação da Certidão de Acervo Técnico – CAT nº 128/2006, na Concorrência nº 005/2013 do DER/PR, apontada como falsa pelo CREA/PR. Desnecessário o envio de expediente ao Ministério Público Estadual, visto que a Certidão de Acervo Técnico, apontada como falsa, já é alvo de investigação através de inquérito policial nº 0148/2014-4-SR/DPF/PR, tramitando perante a Delegacia da Polícia Federal, conforme Ofício nº 1122/2014 – IPL 0148/2014-4 – SR/DPF/PR, constante à fl. 184 do caderno administrativo. Publique-se e Encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 04/06/14". (Enc. proc. à SEIL, em 04/06/14).

SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

13.022.064-9/13 – Of. nº 072/2014 - Solicita autorização para formalizar Termo Aditivo ao Convênio nº 12/2012, celebrado entre a SETI e o Centro de Design Paraná, alterando sua Cláusula Primeira, conforme específica. "**AUTORIZO** com fulcro no art. 87, XVIII, da Constituição do Estado do Paraná, no Decreto Estadual nº 6.191/2012 e na Lei Estadual nº 15.608/2007, na Informação nº 0897/2014 – NJA/SEEG, e considerando a manifestação favorável do Conselho de Gestão Administrativa e Fiscal do Estado, a formalização de Termo Aditivo ao Convênio nº 12/2012, celebrado entre a Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e o Centro de Design Paraná, alterando sua Cláusula Primeira, que passará a vigorar com a seguinte redação: "Em conformidade com a justificativa apresentada pelo Centro de Design Paraná por meio de ofício nº 063/13 CBD, encaminhada à Coordenadora Geral da UGF/SETI, que passa a fazer parte integrante deste, independentemente de transcrição, fica alterada a Cláusula Terceira – Dos Recursos, constante do referido convênio, passando a vigorar com a seguinte redação: "O valor das despesas para execução do projeto é de R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais) para período de 24 (vinte e quatro) meses, respeitadas as suas disponibilidades financeiras e orçamentárias e conforme cronograma de Desembolso e o Projeto aprovado." O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e de regularidade do pedido é de responsabilidade do Titular da Pasta do Órgão ou entidade solicitante. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. A análise do NJA/SEEG resta limitada a verificação quanto à existência no presente protocolo dos documentos previstos no artigo 6º do Decreto Estadual nº 6191/2012. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 04/06/14". (Enc. proc. à SETI, em 04/06/14).

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

13.097.204-7/14 - Solicita convalidação para limitação imposta no art. 13 do Decreto Estadual nº 9.218/2013, a emissão das notas de empenho dos procedimentos licitatórios realizados pela SEJU, para a construção de Estabelecimentos Penais, homologados após a data limite de 06 de dezembro de 2013, conforme específica. "Considerando a instrução do caderno administrativo e à vista da Informação nº 130/2014 – NJA/SEJU e da Informação nº 381/2014 da CAFE/SEFA, e de acordo com a manifestação do Conselho de Gestão Administrativa e Fiscal do Estado, **CONVALIDO**, excepcionalizando a limitação imposta no art. 13 do Decreto Estadual nº 9.218/2013, a emissão das notas de empenho dos procedimentos licitatórios realizados pela Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos, para a construção de Estabelecimentos Penais, homologados após a data limite de 06 de dezembro de 2013, no valor de R\$ 96.255.055,49 (noventa e seis milhões, duzentos e cinquenta e cinco mil, cinquenta e cinco reais e quarenta e nove centavos). Para o consentimento acima foram levados em consideração por essa autoridade apenas os aspectos de conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal da pretensão administrativa é de responsabilidade do Titular do Órgão/Entidade solicitante, assim como é da responsabilidade de sua assessoria jurídica a análise quanto à possibilidade legal de prorrogação do prazo do instrumento contratual e da minuta do Termo Aditivo, nos termos solicitados. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** à

origem para as providências legais. Em 04/06/14". (Enc. proc. à SEJU, em 04/06/14).

SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

11.383.408-0/1214 – Of. nº 476/2014 - Solicita autorização para formalizar Convênios entre o Estado do Paraná, por meio da SEDS, e 34 (trinta e quatro) municípios elencados às fls. 627, cujo objeto é a execução do Projeto "Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados por Medidas Socioeducativa - AFAI", conforme específica. "Considerando a instrução do caderno administrativo e à vista do parecer favorável, por meio da Informação nº 294/2014 do Núcleo Jurídico da SEDS, aliada a relevância política de ação administrativa apresentada neste protocolado, e de acordo com a manifestação do Conselho de Gestão Administrativa e Fiscal do Estado, **AUTORIZO**, nos termos dos arts. 1º, inciso II e 4º, §1º, IV, ambos do Decreto Estadual nº 6.191/2012, a formalização de Convênios entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social, e 34 (trinta e quatro) Municípios elencados às fls. 627, cujo objeto é a execução do Projeto "Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados por Medidas Socioeducativa - AFAI", no valor total de R\$ 2.822.400,00 (dois milhões, oitocentos e vinte e dois mil e quatrocentos reais), sendo que a importância a ser repassada a cada Município está discriminada às fls. 627. As contrapartidas municipais encontram-se especificadas entre as fls. 454 e 624. A realização da despesa autorizada por este despacho deverá observar as exigências legais e normativas incidentes na espécie, notadamente as disposições da Lei Federal nº 4.320/64 e da Lei Complementar Federal nº 101/2000, além da comprovação, neste protocolado, das liberações orçamentárias em relação a despesa autorizada por este despacho, em conformidade com o decreto que regula a programação orçamentária e financeira dos recursos do Tesouro Geral do Estado e de outras fontes. **DETERMINO** ainda, ao Titular da Secretaria a estreita observância das disposições do Art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, sob pena de cancelamento ex officio da autorização concedida no item 1 e, se for o caso, o cumprimento do art. 73 da Lei Federal nº 9504/1997. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos de conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal da pretensão administrativa é de responsabilidade do Titular do Órgão/Entidade solicitante, assim como é da responsabilidade de sua assessoria jurídica a análise quanto à possibilidade legal da formalização dos instrumentos, nos termos solicitados. No momento da celebração dos convênios (34), todos os documentos individualizados deverão ser apresentados, especialmente, as certidões de regularidade exigidas por lei, a minuta, especificando a contrapartida municipal e os planos de trabalho, sob pena de inviabilização do ajuste. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** à origem para as providências legais. Em 04/06/14". (Enc. proc. à SEDS, em 04/06/14).

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

13.092.006-3/14 – Of. nº 261/2014 - Solicita autorização para realização de despesa decorrente do procedimento licitatório, a ser realizado na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço, cujo objeto é a aquisição de 630 (seiscentos e trinta) microcomputadores para a renovação do parque de computadores da Coordenação da Receita do Estado, bem como de uma estação de áudio e vídeo para Escola Superior de Administração Tributária - ESAT, conforme específica. "À vista dos elementos de instrução do protocolado e considerando a informação favorável nº 104/2014 – NJA/SEFA, aliado à relevância política da ação administrativa apresentada neste protocolado e ante a manifestação favorável do Conselho de Gestão Administrativa e Fiscal do Estado, **AUTORIZO**, nos termos do art. 1º, inc. I, do Decreto Estadual 6.191/2012, a realização de despesa decorrente do procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, Tipo Menor Preço, cujo objeto é a aquisição de 630 (seiscentos e trinta) microcomputadores para a renovação do parque de computadores da Coordenação da Receita do Estado, bem como de uma estação de áudio e vídeo para Escola Superior de Administração Tributária – ESAT, no valor máximo estimado de R\$ 3.374.500,00 (três milhões, trezentos e setenta e quatro mil e quinhentos reais). **CONDICIONO** a realização da despesa do referido protocolado ao cumprimento pelo Titular do Órgão/Entidade solicitante de todas as exigências legais e normativas pertinentes, inclusive, se for o caso, a observância do art.

42 da Lei de Responsabilidade Fiscal. Caberá à autoridade competente do órgão interessado, por meio de ato próprio, providenciar os demais atos procedimentais previstos no art. 1º, § 1º do Decreto Estadual nº 6.191/12, notadamente a instauração, adjudicação e homologação do certame. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular da entidade solicitante. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** à origem para as providências legais. Em 04/06/14". (Enc. proc. à SEFA, em 04/06/14).

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

11.998.710-5/13 – Of. nº 1300/2014 - Solicita autorização para realizar despesa com a formalização do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 0221/2013, tendo como contratada a empresa Clemente Aparecido Portelinho, cujo objeto é a execução de reparos no Colégio Estadual Professor Júlio Cesar, localizado à Av. Antônio Franco Sobrinho, nº 419, Centro, município de Rebouças/PR, alterando o valor contratual, bem como readequar os serviços contratados e prorrogar os prazos de vigência e de execução por mais 120 (cento e vinte) dias corridos, conforme específica. "À vista dos elementos de instrução do protocolado e considerando a manifestação favorável do Conselho de Gestão Administrativa e Fiscal do Estado, **AUTORIZO** a Secretaria de Estado da Educação a realizar despesa com a formalização do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 0221/2013, tendo como contratada a empresa CLEMENTE APARECIDO PORTELINHA, cujo objeto é a execução de reparos no Colégio Estadual Professor Júlio Cesar, localizado à Av. Antônio Franco Sobrinho, nº 419, Centro, Município de Rebouças – PR, alterando o valor contratual para acrescentar a quantia de R\$ 421.105,99 (quatrocentos e vinte e um mil, cento e cinco reais e noventa e nove centavos), bem como readequar os serviços contratados e prorrogar os prazos de vigência e de execução por mais 120 (cento e vinte) dias corridos. **CONDICIONO** a realização da despesa ao cumprimento pelo Titular do Órgão/Entidade solicitante de todas as exigências legais e normativas pertinentes, bem como a comprovação, neste protocolado, da devida liberação orçamentária, em conformidade com o artigo 13 do Decreto nº 10.406/2014 e de acordo com as disposições da Lei Federal nº 4.320/64 e da Lei Complementar Federal nº 101/2000. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e de regularidade do aditivo é de responsabilidade do Titular do Órgão/Entidade solicitante, assim como é da competência de sua assessoria jurídica a análise técnica da Lei Estadual nº 15.608/07. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** à origem para as providências legais. Em 04/06/14". (Enc. proc. à SEED, em 04/06/14).

13.126.045-8/14 – Of. nº 1011/2014 - Solicita homologação da alteração do Regulamento de Cargos e Salários do PARANÁ EDUCAÇÃO, conforme específica. "Considerando a instrução do caderno administrativo e à vista do Parecer da Procuradoria Jurídica do PARANÁ EDUCAÇÃO, aliada a manifestação do Conselho de Gestão Administrativa e Fiscal do Estado e, de acordo com a aprovação da pretensão pela Décima Quinta Reunião Extraordinária do Conselho de Administração do Serviço Social Autônomo, realizada no dia 19 de março de 2014, **HOMOLOGO** a alteração do Regulamento de Cargos e Salários do PARANÁ EDUCAÇÃO, nos termos solicitados. A autorização concedida no item 1 não poderá gerar despesas adicionais. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** à origem para as providências legais. Em 04/06/14". (Enc. proc. à SEED, em 04/06/14).

13.169.214-5/14 – Of. nº 1507/2014 - Solicita autorização para formalizar Termo de Cooperação Técnica entre o Estado do Paraná, por intermédio da SEED, e a ALEP, tendo como objetivo possibilitar que os estudantes do ensino médio e do ensino técnico das escolas públicas do Estado do Paraná venham a conhecer e vivenciar o exercício da cidadania, da representação política, das lideranças em nosso Estado, bem como manter contato com o Poder Legislativo e o Ministério Público, bem como com os Poderes Executivo e Judiciário, conhecendo o funcionamento e atribuições dessas instituições, sem repasse de recursos entre os partícipes, com vigência de 01 (um) ano, a contar da data da publicação, conforme específica. "**AUTORIZO**, com

fulcro na Lei Estadual 15.608/2007 c/c o Decreto Estadual nº 6.191/2012, nos termos da Informação nº 1480/2014 – NJA/SEED, e de acordo com a manifestação do Conselho de Gestão Administrativa e Fiscal do Estado, a formalização de termo de cooperação técnica entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação – SEED, e a Assembleia Legislativa do Estado do Paraná – ALEP, tendo como objetivo possibilitar que os estudantes do ensino médio e do ensino técnico das escolas públicas do Estado do Paraná venham a conhecer e vivenciar o exercício da cidadania, da representação política, das lideranças em nosso Estado, bem como manter contato com o Poder Legislativo e o Ministério Público, bem como com os Poderes Executivo e Judiciário, conhecendo o funcionamento e atribuições dessas instituições, sem repasse de recursos entre os participantes, com vigência de 01 (um) ano, a contar da data da publicação. Destaca-se que para o deslocamento dos jovens autores dos projetos selecionados, seus professores e orientadores, deverão ser observados as exigências constantes do art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal e, ainda, se for o caso, a Lei Federal nº 9504/97 (Lei das Eleições). O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e de regularidade do pedido é de responsabilidade do Titular do Órgão/Entidade solicitante, assim como é da competência de sua assessoria jurídica a análise técnica frente aos ditames legais pertinentes a matéria. Para o consentimento acima foram levados em consideração por esta autoridade apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. A manifestação opinativa do NJA/SEEG é limitada a verificação quanto à existência dos documentos previstos nos Decretos Estaduais nºs 6.191/2012, 8.622/2013 e 10.406/2014. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 04/06/14". (Enc. proc. à SEED, em 04/06/14).

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA

13.084.048-5/14 – Of. nº 770/2014 - Solicita autorização para reajustamento geral dos preços a serem aplicados aos contratos de prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação das diversas unidades do Poder Executivo do Estado do Paraná, oriundos dos procedimentos de Registro de Preços, conforme específica. "À vista dos elementos de instrução do protocolado e considerando a manifestação favorável do Conselho de Gestão Administrativa e Fiscal do Estado, **AUTORIZO**, com base na Informação nº 525/2014, do NJA/SEAP, o repasse dos percentuais indicados no Ofício nº 0770/2014-GS/SEAP para reajustamento geral dos preços a serem aplicados aos contratos de prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação das diversas unidades do Poder Executivo do Estado do Paraná, oriundos dos procedimentos de Registro de Preços, conforme tabela abaixo:

Procedimentos licitatórios	Percentuais de reajuste	
	Metragem	Posto de Trabalho
Pregão Presencial nº 187/2011		7,40%
Pregão Presencial nº 202/2012	7,89%	8,06%
Pregão Presencial nº 203/2012	6,58%	7,19%
Pregão Presencial nº 205/2012	7,33%	7,77%
Pregão Presencial nº 206/2012	8,05%	8,44%
Pregão Presencial nº 282/2012		7,63%
Pregão Presencial nº 283/2012		6,99%

Caberá a cada órgão promover o reajustamento de seus contratos, derivados dos pregões eletrônicos acima referenciados, por meio de procedimento próprio para esse fim, os quais deverão ser oportunamente instruídos com toda a documentação necessária, especialmente orçamentária e financeira, observando, inclusive, às disposições legais e contratuais a respeito do termo inicial de concessão do reajuste em cada contrato firmado, com a correspondente redução dos postos de serviços, na proporção do reajuste dos preços contratuais. Para o consentimento acima foram levados em consideração por esta autoridade apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais cabíveis. Em 04/06/14". (Enc. proc. à SEAP, em 04/06/14).

13.084.053-1/14 – Of. nº 699/2014 - Solicita autorização para reajustamento geral dos preços a serem aplicados aos contratos de prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação das diversas unidades do Poder Executivo do Estado do Paraná, oriundos dos procedimentos de Registro de Preços, conforme específica. "À vista dos elementos de instrução do protocolado e considerando a manifestação favorável do Conselho de Gestão Administrativa e Fiscal do Estado, **AUTORIZO**, com base na Informação nº 0399/2014, do

NJA/SEAP, o repasse dos percentuais indicados no Ofício nº 0771/2014-GS/SEAP para reajustamento geral dos preços a serem aplicados aos contratos de prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação das diversas unidades do Poder Executivo do Estado do Paraná, oriundos dos procedimentos de Registro de Preços, conforme tabela abaixo:

Procedimentos licitatórios	Percentuais de reajuste	
	Metragem	Posto de Trabalho
Pregão Presencial nº 141/2011	7,16%	7,22%
Pregão Presencial nº 142/2011	6,45%	7,27%
Pregão Presencial nº 143/2011	7,15%	7,50%
Pregão Presencial nº 182/2011 – Lote 01		7,46%
Pregão Presencial nº 182/2011 – lote 02		7,56%
Pregão Presencial nº 183/2011		7,00%

Caberá a cada órgão promover o reajustamento de seus contratos, derivados dos pregões eletrônicos acima referenciados, por meio de procedimento próprio para esse fim, os quais deverão ser oportunamente instruídos com toda a documentação necessária, especialmente orçamentária e financeira, observando, inclusive, às disposições legais e contratuais a respeito do termo inicial de concessão do reajuste em cada contrato firmado, com a correspondente redução dos postos de serviços, na proporção do reajuste dos preços contratuais. Para o consentimento acima foram levados em consideração por esta autoridade apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais cabíveis. Em 04/06/14". (Enc. proc. à SEAP, em 04/06/14).

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO

12.132.402-4/14 – Of. nº 277/2014 - Solicita autorização para celebrar Convênio entre o Estado do Paraná, por meio da SEAB, e o município de Iguatu, para estabelecer condições e obrigações para dar continuidade às ações de controle e combate da erosão do solo agrícola mediante à execução de ações técnicas e educativas definidas nos planos afetos ao Programa de Gestão de Solos e Água em Microbacias, a serem desenvolvidas no âmbito municipal na microbacia denominada Sapucaia, com previsão de repasse de recursos estaduais, e prazo de vigência de 18 (dezoito) meses, conforme específica. "À vista dos elementos de instrução do protocolado e considerando a manifestação favorável do Conselho de Gestão Administrativa e Fiscal do Estado e dada, ainda, a relevância da ação administrativa apresentada neste protocolado, **AUTORIZO**, com fulcro no art. 87, inciso XVIII, da Constituição Estadual, art. 4º, § 1º, incisos IV e V, do Decreto Estadual nº 6.191/2012, art. 133 e seguintes, da Lei Estadual nº 15.608/2007, aliado ao Parecer nº 079/2014, da AJUR/SEAB, a celebração de convênio entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, e o município de Iguatu, para estabelecer condições e obrigações para dar continuidade às ações de controle e combate da erosão do solo agrícola mediante à execução de ações técnicas e educativas definidas nos planos afetos ao Programa de Gestão de Solos e Água em Microbacias, a serem desenvolvidas no âmbito municipal na microbacia denominada Sapucaia, com previsão de repasse de recursos estaduais no valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais) e contrapartida municipal de R\$ 76.300,00 (setenta e seis mil e trezentos reais), totalizando o montante de R\$ 246.300,00 (duzentos e quarenta e seis mil e trezentos reais), com prazo de vigência de 18 (dezoito) meses. Para o consentimento acima foram levados em consideração por esta autoridade apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. A manifestação opinativa do NJA/SEEG é limitada a verificação quanto à existência dos documentos previstos nos Decretos Estaduais nº 6.191/2012 e 8.622/2013. O exame de viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e de regularidade da formalização do ajuste é de responsabilidade do Titular da Pasta e das unidades do Órgão/Entidade solicitante, assim como é da competência de sua assessoria jurídica a análise técnica prevista no artigo 38, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. A realização da despesa, autorizada por este despacho, deverá observar a disciplina da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, da Lei Complementar Federal 101, de 4 de maio de 2000, do Decreto Estadual nº 8.622 de 31 de julho de 2013, e do Decreto Estadual nº 10.406 de 18 de março de 2014, bem como as demais disposições legais e normativas aplicáveis à situação administrativa. A validade da autorização concedida no item 1, supra, está condicionada a observância, pelas partes convenientes, das formalidades e exigências legais e normativas incidentes na espécie, especialmente a comprovação da regularidade fiscal e, quando envolver transferência voluntária de recursos, além

da demonstração de regularidade fiscal e trabalhista, a prévia juntada, ao presente protocolado, da certidão liberatória do e. Tribunal de Contas, nos termos da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000. Publique-se e encaminhe-se à origem para providências. Em 04/06/14". (Enc. proc. à SEAB, em 04/06/14).

11.914.789-1/13 – Of. nº 275/2014 - Solicita autorização para celebrar Convênio entre o Estado do Paraná, por meio da SEAB, e o município de Irati, para estabelecer condições e obrigações para dar continuidade às ações de controle e combate da erosão do solo agrícola mediante à execução de ações técnicas e educativas definidas nos planos afetos ao Programa de Gestão de Solos e Água em Microbacias, a serem desenvolvidas no âmbito municipal na microbacia denominada Três Rios, com previsão de repasse de recursos estaduais, e prazo de vigência de 18 (dezoito) meses, conforme especifica. "À vista dos elementos de instrução do protocolado e considerando a manifestação favorável do Conselho de Gestão Administrativa e Fiscal do Estado e dada, ainda, a relevância da ação administrativa apresentada neste protocolado, **AUTORIZO**, com fulcro no art. 87, inciso XVIII, da Constituição Estadual, art. 4º, § 1º, incisos IV e V, do Decreto Estadual nº 6.191/2012, art. 133 e seguintes, da Lei Estadual nº 15.608/2007, aliado ao Parecer nº 077/2014, da AJUR/SEAB, a celebração de convênio entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, e o município de Irati, para estabelecer condições e obrigações para dar continuidade às ações de controle e combate da erosão do solo agrícola mediante à execução de ações técnicas e educativas definidas nos planos afetos ao Programa de Gestão de Solos e Água em Microbacias, a serem desenvolvidas no âmbito municipal na microbacia denominada Três Rios, com previsão de repasse de recursos estaduais no valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais) e contrapartida municipal de R\$ 63.666,00 (sessenta e três mil seiscentos e sessenta e seis reais), totalizando o montante de R\$ 233.666,00 (duzentos e trinta e três mil seiscentos e sessenta e seis reais), com prazo de vigência de 18 (dezoito) meses. Para o consentimento acima foram levados em consideração por esta autoridade apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. A manifestação opinativa do NJA/SEEG é limitada a verificação quanto à existência dos documentos previstos nos Decretos Estaduais nº 6.191/2012 e 8.622/2013. O exame de viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e de regularidade do ajuste é de responsabilidade do Titular da Pasta e das unidades do Órgão/Entidade solicitante, assim como é da competência de sua assessoria jurídica a análise técnica prevista no artigo 38, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. A realização da despesa, autorizada por este despacho, deverá observar a disciplina da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, da Lei Complementar Federal 101, de 4 de maio de 2000, do Decreto Estadual nº 8.622 de 31 de julho de 2013, e do Decreto Estadual nº 10.406 de 18 de março de 2014, bem como as demais disposições legais e normativas aplicáveis à situação administrativa. A validade da autorização concedida no item 1, supra, está condicionada a observância, pelas partes convenientes, das formalidades e exigências legais e normativas incidentes na espécie, especialmente a comprovação da regularidade fiscal e, quando envolver transferência voluntária de recursos, além da demonstração de regularidade fiscal, a prévia juntada, ao presente protocolado, da certidão liberatória do e. Tribunal de Contas, nos termos da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000. Publique-se e encaminhe-se à origem para providências. Em 04/06/14". (Enc. proc. à SEAB, em 04/06/14).

11.914.725-5/13 – Of. nº 304/2014 - Solicita autorização para celebrar Convênio entre o Estado do Paraná, por meio da SEAB, e o município de Dois Vizinhos, cujo objeto é dar continuidade às ações de controle e combate da erosão do solo agrícola mediante a execução de ações técnicas e educativas definidas nos Planos afetos ao Programa de Gestão de Solos e Água em Microbacias, a serem desenvolvidas no âmbito municipal, na Microbacia denominada Rio Jirau, com previsão de repasse de recursos estaduais, com prazo de vigência de 18 (dezoito) meses, conforme especifica. "À vista dos elementos de instrução do protocolado e considerando o Parecer favorável nº 094/2014, da Assessoria Jurídica da SEAB, aliada a relevância política da ação administrativa apresentada, referendada pelo Conselho de Gestão Administrativa e Fiscal do Estado, **AUTORIZO**, com fulcro no art. 87, inciso XVIII, da Constituição Estadual, art. 4º, § 1º, incisos IV e V, do Decreto Estadual nº 6.191/2012, art. 133 e seguintes, da Lei Estadual nº 15.608/2007, a celebração de Convênio entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, e o Município de Dois

Vizinhos, cujo objeto é dar continuidade às ações de controle e combate da erosão do solo agrícola mediante a execução de ações técnicas e educativas definidas nos Planos afetos ao Programa de Gestão de Solos e Água em Microbacias, a serem desenvolvidas no âmbito municipal, na Microbacia denominada Rio Jirau, com previsão de repasse de recursos estaduais, em parcela única, no valor de R\$ 169.997,00 (cento e sessenta e nove mil, novecentos e noventa e sete reais) e contrapartida municipal de R\$ 64.333,00 (sessenta e quatro mil, trezentos e trinta e três reais), totalizando R\$ 234.330,00 (duzentos e trinta e quatro mil, trezentos e trinta reais), com prazo de vigência de 18 (dezoito) meses. Para o consentimento acima foram levados em consideração por esta autoridade apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. A manifestação opinativa do NJA/SEEG é limitada a verificação quanto à existência dos documentos previstos nos Decretos Estaduais nº 6.191/2012 e 8.622/2013. O exame de viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e de regularidade do pleito é de responsabilidade do Titular da Pasta e das unidades do Órgão/Entidade solicitante, assim como é da competência de sua assessoria jurídica a análise técnica prevista no artigo 38, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. A realização da despesa, autorizada por este despacho, deverá observar a disciplina da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, da Lei Complementar Federal 101, de 4 de maio de 2000, do Decreto Estadual nº 8.622 de 31 de julho de 2013, e do Decreto Estadual nº 10.406 de 18 de março de 2014, bem como as demais disposições legais e normativas aplicáveis à situação administrativa. A validade da autorização concedida no item 1, supra, está condicionada a observância, pelas partes convenientes, das formalidades e exigências legais e normativas incidentes na espécie, especialmente a juntada das certidões de regularidade que vencerem e a adequação do valor total na minuta do convênio. Publique-se e encaminhe-se à origem para providências. Em 04/06/14". (Enc. proc. à SEAB, em 04/06/14).

12.119.139-3/13 – Of. nº 345/2014 - Solicita autorização para celebrar Termo de Cooperação Técnica entre o Estado do Paraná por meio da SEAB e o EMATER, sem nenhum tipo de repasse ou transferência de recursos entre os Partícipes, com o objetivo de viabilizar a implementação do Projeto de Aquisição de Mudanças de Café através do intercâmbio de conhecimentos e informações, como também da execução de atividades específicas em prol do aludido projeto, conforme especifica. "À vista dos elementos de instrução do protocolado e considerando o parecer favorável nº 079/2014 exarado pela Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento, aliado à relevância da ação administrativa apresentada neste caderno, devidamente referendada pelo Conselho de Gestão Administrativa e Fiscal do Estado, **AUTORIZO**, nos termos do art. 87, inc. XVIII, da Constituição Estadual c/c art. 4º, parágrafo primeiro, inc. IV, do Decreto Estadual 6.191/2012 a celebração do Termo de Cooperação Técnica entre o Estado do Paraná por meio da Secretaria da Agricultura e Abastecimento – SEAB e Instituto Paranaense de Assistência Técnica e de Extensão Rural - EMATER, sem nenhum tipo de repasse ou transferência de recursos entre os Partícipes, com o objetivo de viabilizar a implementação do Projeto de Aquisição de Mudanças de Café através do intercâmbio de conhecimentos e informações, como também da execução de atividades específicas em prol do aludido projeto. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e de regularidade do pedido é de responsabilidade do Titular da Pasta do Órgão ou entidade solicitante. Ressalta-se que as certidões de regularidade fiscal e eventual Certidão Liberatória do TCE/PR deverão estar devidamente atualizadas. Salienta-se, contudo, que para eventual abertura de procedimento licitatório há de ser observado o conteúdo do artigo 42 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como o do Decreto 11.192, expedido em 28 de maio de 2014. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. A análise do NJA/SEEG resta limitada a verificação quanto à existência no presente protocolado dos documentos previstos no Decreto Estadual nº 6191/2012. **PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE** à origem para as providências legais. Em 04/06/14". (Enc. proc. à SEAB, em 04/06/14).

12.050.152-6/13 – Of. nº 300/2014 - Solicita autorização para celebrar Convênio entre o Estado do Paraná, por meio da SEAB, e o município de Paraíso do Norte, cujo objeto é dar continuidade às ações de controle e combate da erosão do solo agrícola mediante a execução de ações técnicas e educativas definidas nos planos afetos ao Programa de Gestão de Solos e Água em

Microbacias, a serem desenvolvida no âmbito municipal na microbacia denominada Rio Palmital, com previsão de repasse de recursos estaduais, e prazo de vigência de 18 (dezoito) meses, conforme específica. "À vista dos elementos de instrução do caderno administrativo e considerando o Parecer favorável nº 102/2014, da Assessoria Jurídica da SEAB, aliada a relevância política da ação administrativa apresentada neste protocolado, referendada pelo Conselho de Gestão Administrativa e Fiscal do Estado, **AUTORIZO**, com fulcro no art. 87, inciso XVIII, da Constituição Estadual, art. 4º, § 1º, incisos IV e V, do Decreto Estadual nº 6.191/2012, art. 133 e seguintes, da Lei Estadual nº 15.608/2007, a celebração de Convênio entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, e o Município de Paraíso do Norte, cujo objeto é dar continuidade às ações de controle e combate da erosão do solo agrícola mediante a execução de ações técnicas e educativas definidas nos planos afetos ao Programa de Gestão de Solos e Água em Microbacias, a serem desenvolvida no âmbito municipal na microbacia denominada Rio Palmital, com previsão de repasse de recursos estaduais, em parcela única, no valor de R\$ 80.200,00 (oitenta mil e duzentos reais) e contrapartida municipal de R\$ 46.700,00 (quarenta e seis mil e setecentos reais), totalizando R\$ 126.900,00 (cento e vinte e seis mil e novecentos reais), com prazo de vigência de 18 (dezoito) meses. Para o consentimento acima foram levados em consideração por esta autoridade apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. A manifestação opinativa do NJA/SEEG é limitada a verificação quanto à existência dos documentos previstos nos Decretos Estaduais nº 6.191/2012 e 8.622/2013. O exame de viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e de regularidade da contratação direta é de responsabilidade do Titular da Pasta e das unidades do Órgão/Entidade solicitante, assim como é da competência de sua assessoria jurídica a análise técnica prevista no artigo 38, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. A realização da despesa, autorizada por este despacho, deverá observar a disciplina da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, da Lei Complementar Federal 101, de 4 de maio de 2000, do Decreto Estadual nº 8.622 de 31 de julho de 2013, e do Decreto Estadual nº 10.406 de 18 de março de 2014, bem como as demais disposições legais e normativas aplicáveis à situação administrativa. A validade da autorização concedida no item 1, supra, está condicionada a observância, pelas partes convenientes, das formalidades e exigências legais e normativas incidentes na espécie, especialmente a juntada das certidões de regularidade que vencerem antes da formalização do instrumento. Publique-se e encaminhe-se à origem para providências. Em 04/06/14". (Enc. proc. à SEAB, em 04/06/14).

13.158.151-3/14 – Of. nº 297/2014 - Solicita autorização para celebrar Convênio entre o Estado do Paraná, por meio da SEAB, e o município de Mercedes, para dar continuidade às ações de controle e combate da erosão do solo agrícola mediante a execução de ações técnicas e educativas definidas nos planos afetos ao Programa de Gestão de Solos e Água em Microbacias, a serem desenvolvida no âmbito municipal, na microbacia denominada Sanga Forquilha, com previsão de repasse de recursos estaduais, e prazo de vigência de 18 (dezoito) meses, conforme específica. "À vista dos elementos de instrução do protocolado e considerando o Parecer favorável nº 105/2014, da Assessoria Jurídica da SEAB, aliada a relevância política da ação administrativa apresentada, referendada pelo Conselho de Gestão Administrativa e Fiscal do Estado, **AUTORIZO**, com fulcro no art. 87, inciso XVIII, da Constituição Estadual, art. 4º, § 1º, incisos IV e V, do Decreto Estadual nº 6.191/2012, art. 133 e seguintes, da Lei Estadual nº 15.608/2007, a celebração de Convênio entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, e o Município de Mercedes, para dar continuidade às ações de controle e combate da erosão do solo agrícola mediante a execução de ações técnicas e educativas definidas nos planos afetos ao Programa de Gestão de Solos e Água em Microbacias, a serem desenvolvida no âmbito municipal, na microbacia denominada Sanga Forquilha, com previsão de repasse de recursos estaduais no valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais) e contrapartida municipal de R\$ 45.140,00 (quarenta e cinco mil, cento e quarenta reais), totalizando R\$ 215.140,00 (duzentos e quinze mil, cento e quarenta reais), com prazo de vigência de 18 (dezoito) meses. Para o consentimento acima foram levados em consideração por esta autoridade apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. A manifestação opinativa do NJA/SEEG é limitada a verificação quanto à existência dos documentos previstos nos Decretos Estaduais

nº 6.191/2012 e 8.622/2013. O exame de viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e de regularidade do pleito é de responsabilidade do Titular da Pasta e das unidades do Órgão/Entidade solicitante, assim como é da competência de sua assessoria jurídica a análise técnica prevista no artigo 38, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. A realização da despesa, autorizada por este despacho, deverá observar a disciplina da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, da Lei Complementar Federal 101, de 4 de maio de 2000, do Decreto Estadual nº 8.622 de 31 de julho de 2013, e do Decreto Estadual nº 10.406 de 18 de março de 2014, bem como as demais disposições legais e normativas aplicáveis à situação administrativa. A validade da autorização concedida no item 1, supra, está condicionada a observância, pelas partes convenientes, das formalidades e exigências legais e normativas incidentes na espécie, especialmente a juntada das certidões de regularidade que vencerem e a adequação do valor total na minuta do convênio. Publique-se e encaminhe-se à origem para providências. Em 04/06/14". (Enc. proc. à SEAB, em 04/06/14).

11.914.864-2/13 – Of. nº 293/2014 - Solicita autorização para celebrar Convênio entre o Estado do Paraná, por meio da SEAB, e o município de Miraselva, cujo objeto é a recuperação de trechos rurais, com a consequente adoção de práticas para a melhoria da trafegabilidade, com o objetivo de colaborar na preservação do solo e aprimorar o escoamento da produção agrícola, conforme detalhamento constante do Plano de Trabalho, com previsão de repasse de recursos estaduais, e prazo de vigência de 18 (dezoito) meses, conforme específica. "À vista dos elementos de instrução do protocolado e considerando o Parecer favorável nº 377/2013, da Assessoria Jurídica da SEAB, aliada a relevância política da ação administrativa apresentada, referendada pelo Conselho de Gestão Administrativa e Fiscal do Estado, **AUTORIZO**, com fulcro no art. 87, inciso XVIII, da Constituição Estadual, art. 4º, § 1º, incisos IV e V, do Decreto Estadual nº 6.191/2012, art. 133 e seguintes, da Lei Estadual nº 15.608/2007, a celebração de Convênio entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, e o Município de Miraselva, cujo objeto é a recuperação de trechos rurais, com a consequente adoção de práticas para a melhoria da trafegabilidade, com o objetivo de colaborar na preservação do solo e aprimorar o escoamento da produção agrícola, conforme detalhamento constante do Plano de Trabalho, com previsão de repasse de recursos estaduais no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) e contrapartida municipal de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), totalizando R\$ 525.000,00 (quinhentos e vinte e cinco mil reais), com prazo de vigência de 18 (dezoito) meses. Para o consentimento acima foram levados em consideração por esta autoridade apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. A manifestação opinativa do NJA/SEEG é limitada a verificação quanto à existência dos documentos previstos nos Decretos Estaduais nº 6.191/2012 e 8.622/2013. O exame de viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e de regularidade do pleito é de responsabilidade do Titular da Pasta e das unidades do Órgão/Entidade solicitante, assim como é da competência de sua assessoria jurídica a análise técnica prevista no artigo 38, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. A realização da despesa, autorizada por este despacho, deverá observar a disciplina da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, da Lei Complementar Federal 101, de 4 de maio de 2000, do Decreto Estadual nº 8.622 de 31 de julho de 2013, e do Decreto Estadual nº 10.406 de 18 de março de 2014, bem como as demais disposições legais e normativas aplicáveis à situação administrativa. A validade da autorização concedida no item 1, supra, está condicionada a observância, pelas partes convenientes, das formalidades e exigências legais e normativas incidentes na espécie, especialmente a juntada das certidões de regularidade que vencerem antes da formalização do ajuste. Publique-se e encaminhe-se à origem para providências. Em 04/06/14". (Enc. proc. à SEAB, em 04/06/14).

12.050.240-9/13 – Of. nº 331/2014 - Solicita autorização para celebrar Convênio entre o Estado do Paraná por meio da SEAB e o município de Marmeleiro, buscando a formação de parceria para desenvolver ações de sustentabilidade ambiental e do sistema produtivo na microbacia denominada Rio Água Verde, através do Programa de Gestão de Solo e Água em Microbacias, conforme específica. "À vista dos elementos de instrução do protocolado e considerando o parecer favorável nº 132/2014 - AJUR/SEAB, aliado à relevância da ação

administrativa apresentada neste caderno, devidamente referendada pelo Conselho de Gestão Administrativa e Fiscal do Estado, **AUTORIZO**, nos termos do art. 87, inc. XVIII, da Constituição Estadual c/c art. 4º, parágrafo primeiro, inc. IV, do Decreto Estadual 6.191/2012 a celebração do Convênio entre o Estado do Paraná por meio da Secretaria da Agricultura e Abastecimento – SEAB e o município de Marmeleiro, buscando a formação de parceria para desenvolver ações de sustentabilidade ambiental e do sistema produtivo na microbacia denominada Rio Água Verde, através do Programa de Gestão de Solo e Água em Microbacias, estando o valor orçado para a execução do objeto em R\$ 205.300,00 (duzentos e cinco mil e trezentos reais), sendo R\$ 164.610,00 (cento e sessenta e quatro mil seiscentos e dez reais) o valor a ser repassado pela SEAB, em parcela única, como se extrai da Cláusula Quarta da minuta, e R\$ 40.690,00 (quarenta mil, seiscentos e noventa reais) a título de contrapartida municipal. **CONDICIONO** a formalização do referido convênio ao cumprimento pelo Titular do Órgão/Entidade solicitante de todas as exigências legais e normativas pertinentes, inclusive quanto à atualização de certidões de regularidade fiscal. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular da entidade solicitante. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** à origem para as providências legais. Em 04/06/14". (Enc. proc. à SEAB, em 04/06/14).

12.107.526-1/13 – Of. nº 324/2014 - Solicita autorização para celebrar Convênio entre o Estado do Paraná por meio da SEAB e o município de Coronel Vivida, buscando a formação de parceria para desenvolver ações de sustentabilidade ambiental e do sistema produtivo na microbacia do Rio Caçador, através do Programa de Gestão de Solo e Água em Microbacias, conforme específica. "À vista dos elementos de instrução do protocolo e considerando o parecer favorável nº 118/2014 - AJUR, aliado à relevância da ação administrativa apresentada neste caderno, devidamente referendada pelo Conselho de Gestão Administrativa e Fiscal do Estado, **AUTORIZO**, nos termos do art. 87, inc. XVIII, da Constituição Estadual c/c art. 4º, parágrafo primeiro, inc. IV, do Decreto Estadual 6.191/2012 a celebração do Convênio entre o Estado do Paraná por meio da Secretaria da Agricultura e Abastecimento – SEAB e o município de Coronel Vivida, buscando a formação de parceria para desenvolver ações de sustentabilidade ambiental e do sistema produtivo na microbacia do Rio Caçador, através do Programa de Gestão de Solo e Água em Microbacias, com o repasse financeiro de R\$ 51.550,12 (cinquenta e um mil e quinhentos e cinquenta reais e doze centavos), sendo R\$ 41.863,12 (quarenta e um mil oitocentos e sessenta e três reais e doze centavos) o valor a ser repassado pela SEAB e R\$ 9.687,00 (nove mil seiscentos e oitenta e sete mil reais) a título de contrapartida municipal. **CONDICIONO** a formalização do referido convênio ao cumprimento pelo Titular do Órgão/Entidade solicitante de todas as exigências legais e normativas pertinentes, inclusive quanto à atualização de certidões de regularidade fiscal. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular da entidade solicitante. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** à origem para as providências legais. Em 04/06/14". (Enc. proc. à SEAB, em 04/06/14).

52985/2014

DESPACHOS DO GOVERNADOR DO ESTADO**DIVERSOS**

12.088.487-5/13 – Of. Nº 279/13 – Prefeitura Municipal de Ivaiporã – solicita afastamento do servidor MAURICIO FREDERICO, RG 3.352.901-5, do Quadro Próprio do Magistério. 1. **AUTORIZO**, excepcionalmente, nos termos do art. 52, § 1º, da Lei Estadual nº 6.174/70, considerando o art. 26 do Decreto Estadual nº 8.466/2013 e inciso II do art. 38 da Constituição Federal, o afastamento do servidor MAURICIO FREDERICO, RG nº 3.352.901-5, ocupante dos cargos PNI2-68/LF03 e PNI2-68/LF04, do Quadro Próprio do Magistério do Estado do Paraná, para exercer o cargo de Diretor Municipal de Planejamento e Finanças do Município de Ivaiporã/PR, equivalente a de Secretário Municipal, conforme esclarecimento constante do Ofício nº 279/2014, encaminhado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Ivaiporã. 2. A autorização para o afastamento

do servidor dar-se-á a partir de 02 de junho de 2014 e perdurará pelo tempo de sua nomeação no cargo político municipal. 3. **DEFIRO** a opção remuneratória do servidor nos termos do art. 26 do Decreto Estadual nº 8.466/2013, com ônus para o órgão de origem, conforme declaração à fl. 33. 4. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** à origem para as providências legais. Em 04/06/2014.

13.076.371-5/14 – Of. Nº 09/GM-MDOC/14 – Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior – Solicita prorrogação da disposição funcional da servidora CARLA MARIA NAVES FERREIRA, RG 6.382.924-2. 1. **EXCEPCIONALIZO** a situação administrativa, narrada no presente protocolo, da regra prevista no artigo 5º, §1º, do Decreto Estadual nº 8.466/2013, sendo possível a prorrogação requerida. 2. **AUTORIZO**, com fulcro no artigo 52º, §1º, da Lei 6174/70, a prorrogação da disposição funcional da servidora Carla Maria Naves Ferreira, RG nº 6.382.924-2, sem ônus para origem, até a data de 31 de dezembro de 2014, para continuidade dos serviços que vem prestando junto ao Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior. 3. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. A manifestação opinativa do NJA/SEEG é limitada a verificação quanto à existência dos documentos previstos no Decreto nº 8466/2013. 4. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** à origem para as providências legais. Em 04/06/2014

52986/2014

Despachos do Secretário**DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO****SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO**

13.064.229-2/14 - Solicita autorização para instaurar procedimento licitatório, a ser realizado na modalidade Convite, tipo menor preço, sob nº 02/2014, tendo por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de flores e arranjos, em atendimento às necessidades da Coordenadoria de Cerimonial e Relações Internacionais, conforme específica. "Considerando a instrução do caderno administrativo e à vista da informação nº 1.052/2014 – NJA/SEEG, aliada a relevância política de ação administrativa apresentada neste protocolo, **AUTORIZO** nos termos do art. 40, I, "j", da Lei Estadual nº 15.608/2007 c/c do art. 2º do Decreto Estadual nº 6191/2012, a instauração de Procedimento Licitatório, modalidade Convite, tipo Menor Preço, sob nº 02/2014, tendo por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de Flores e Arranjos, em atendimento às necessidades da Coordenadoria de Cerimonial e Relações Internacionais, no valor máximo estimado em R\$ 43.250,00 (quarenta e três mil, duzentos e cinquenta reais). **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** ao Grupo Administrativo Setorial para as providências cabíveis. Em 04/06/14". (Enc. proc. à SEEG/GAS, em 04/06/14).

13.178.870-3/14 - Solicita autorização para realização de despesa para contratação de empresa especializada em serviços de infraestrutura de eventos, para atender as ações do Programa Paraná em Ação – Multirão da Cidadania, cujo evento ocorrerá na cidade de Paranaguá, no período de 07 a 08/06/2014, por meio de uso de Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico nº 039/2013, conforme específica. "Considerando a instrução do caderno administrativo e à vista da informação nº 1.057/2014 – NJA/SEEG, aliada a relevância política da ação administrativa apresentada neste protocolo, **AUTORIZO**, nos termos da Lei Estadual 15.608/2007 c/c o art. 2º, caput, do Decreto Estadual nº 6.191/2012, a realização de despesa para contratação de empresa especializada em serviços de infraestrutura de eventos, para atender as ações do Programa PARANÁ EM AÇÃO – MULTIRÃO DA CIDADANIA, cujo evento ocorrerá na cidade de Paranaguá, no período de 07 a 08/06/2014, por meio de uso de Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico nº 039/2013, no valor total de R\$ 32.358,00 (trinta e dois mil, trezentos e cinquenta e oito reais). Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos de conveniência e oportunidade, face a relevância política da ação administrativa. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** ao Grupo Setorial Administrativo para as providências cabíveis. Em 04/06/14". (Enc. proc. à SEEG/GAS, em 04/06/14).

52988/2014

Procuradoria Geral do Estado

DELIBERAÇÃO N.º 20/14-FEPGE

Protocolo: 12.056.410-2

Interessado PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Assunto: Solicitação do Grupo Orçamentário

Setorial - GOS - para que o Conselho Diretor do FEPGE autorize que os recursos financeiros do Fundo Especial da Procuradoria Geral do Estado - Fonte 106 - suporte as despesas com prestação de serviço de limpeza na Regional de Ponta Grossa e outras - até aqui com recursos do tesouro - Fonte 100-.

O CONSELHO DIRETOR DO FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, em sessão extraordinária do dia 30 de maio de 2014, por unanimidade de votos,

DELIBEROU

pelo deferimento do pedido, nos termos do voto.

Curitiba, sala das sessões, em 30 de maio de 2014.

Paulo Sérgio Rosso

Presidente do Conselho Diretor, em substituição

Silmara Bonatto Curuchet
Conselheira-relatora

51843/2014

DELIBERAÇÃO N.º 22/14-FEPGE

Protocolo: 13.209.691-0

Interessado PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Assunto: Solicitação do Grupo Orçamentário Setorial - GOS - para que o Conselho Diretor do FEPGE autorize que os recursos financeiros do Fundo Especial da Procuradoria Geral do Estado - Fonte 106 - suporte as despesas de ajuda de custo aos Procuradores do Estado, lotados em Brasília - até aqui com recursos do tesouro - Fonte 100-.

O CONSELHO DIRETOR DO FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, em sessão extraordinária do dia 30 de maio de 2014, por unanimidade de votos,

DELIBEROU

pelo não pagamento da ajuda de custo por meio da Fonte 106 - FEPGE/PR.

Curitiba, sala das sessões, em 30 de maio de 2014.

Paulo Sérgio Rosso

Presidente do Conselho Diretor, em substituição

Silmara Bonatto Curuchet
Conselheira-relatora

51844/2014

DELIBERAÇÃO N.º 19/14-FEPGE

Protocolo: 13.052.775-2

Interessado PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Assunto: Solicitação do Grupo Orçamentário Setorial - GOS - para que o Conselho Diretor do FEPGE autorize que os recursos financeiros do Fundo Especial da Procuradoria Geral do Estado - Fonte 106 - suporte as despesas com combustível prevista no Termo de Cooperação Técnica firmado entre PGE e SEAP - seja suportado até aqui com recursos do tesouro - Fonte 100-.

O CONSELHO DIRETOR DO FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, em sessão extraordinária do dia 30 de maio de 2014, por unanimidade de votos,

DELIBEROU

pelo deferimento do pedido.

Curitiba, sala das sessões, em 30 de maio de 2014.

Paulo Sérgio Rosso

Presidente do Conselho Diretor, em substituição

Silmara Bonatto Curuchet
Conselheira-relatora

51846/2014

DELIBERAÇÃO N.º 21/14-FEPGE

Protocolo: 13.053.905-5

Interessado PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Assunto: Solicitação do Grupo Orçamentário Setorial - GOS - para que o Conselho Diretor do FEPGE autorize que os recursos financeiros do Fundo Especial da

Procuradoria Geral do Estado - Fonte 106 - suporte as despesas com prestação de serviço de segurança desarmada - até aqui com recursos do tesouro - Fonte 100-.

O CONSELHO DIRETOR DO FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, em sessão extraordinária do dia 30 de maio de 2014, por unanimidade de votos,

DELIBEROU

pelo deferimento do pedido, nos termos do voto.

Curitiba, sala das sessões, em 30 de maio de 2014.

Paulo Sérgio Rosso

Presidente do Conselho Diretor, em substituição

Silmara Bonatto Curuchet
Conselheira-relatora

51847/2014

DELIBERAÇÃO N.º 23/14-FEPGE

Protocolo: 13.209.672-4

Interessado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Assunto: Orçamento e finanças - Solicitação de autorização para pagamento de despesas com telefonia fixa e - empresas VIVO S/A, SERCOMTEL S/A Telecomunicações e TELEFÔNICA BRASIL S/A.

O CONSELHO DIRETOR DO FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, em sessão extraordinária do dia 30 de maio de 2014, por unanimidade de votos,

DELIBEROU

pelo indeferimento do pedido.

Curitiba, sala das sessões, em 30 de maio de 2014.

Paulo Sérgio Rosso

Presidente do Conselho Diretor, em substituição

Claudia de Souza Haus
Conselheira-relatora

52177/2014

DELIBERAÇÃO N.º 24/14-FEPGE

Protocolo: 11.770.082-8

Interessado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Assunto: Orçamento e finanças - Solicitação de autorização para pagamento de despesas com telefonia móvel da empresa OI S/A

O CONSELHO DIRETOR DO FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, em sessão extraordinária do dia 30 de maio de 2014, por unanimidade de votos,

DELIBEROU

pelo indeferimento do pedido.

Curitiba, sala das sessões, em 30 de maio de 2014.

Paulo Sérgio Rosso

Presidente do Conselho Diretor, em substituição

Claudia de Souza Haus
Conselheira-relatora

52183/2014

DELIBERAÇÃO N.º 25/14-FEPGE

Protocolo: 10.805.516-2

Interessado PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Assunto: Orçamento e finanças - Solicitação de autorização para pagamento de despesas com telefonia fixa da empresa OI S/A

O CONSELHO DIRETOR DO FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, em sessão extraordinária do dia 30 de maio de 2014, por unanimidade de votos,

DELIBEROU

pelo indeferimento do pedido.

Curitiba, sala das sessões, em 30 de maio de 2014.

Paulo Sérgio Rosso

Presidente do Conselho Diretor, em substituição

Claudia de Souza Haus
Conselheira-relatora

52198/2014

Secretaria da Administração e da Previdência

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 12972

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: LAERCIO CAMILO

ORGAO: SESP

R.G.: 003207.550-9 CARGO: INV DE POL 1 CL

LF: 01

TIPO: Aposentadoria Voluntária Especial de Policial Civil

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 1º da Lei Complementar Federal nº 51/85, c/c a

decisão antecipada proferida nos Autos nº_6475/10.

Lei nº 17.170/2012

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7956,37 (SETE MIL, NOVECIENTOS E

CINCOENTA E SEIS REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS)

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 33.949/14

CALCULOS A FL. 28-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N.13.113.407-0

CURITIBA, 30 DE MAIO

DE 2014

DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

51830/2014

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 12918

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: JOAO ALBERTO RIBEIRO DENIZ

ORGAO: PMPR

R.G.: 03.960.138-9 CARGO: Cabo

LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional por Tempo Contribuição .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso III da Lei estadual 1.943/54.

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 82.994/14

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.778,89 (Três Mil, Setecentos e Setenta e Oito Reais e Oitenta e Nove Centavos)

CALCULOS A FL. 17-PRPREV. Prop. 25/30 avos. - FM - PROTOCOLO N. 13.164.597-0

NOME: JEZIEL SERPA DE BRITO

ORGAO: PMPR

R.G.: 05.966.423-9 CARGO: Cabo

LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional por Tempo Contribuição .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso III da Lei estadual 1.943/54.

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 82.988/14

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.778,89 (Três Mil, Setecentos e Setenta e Oito Reais e Oitenta e Nove Centavos)

CALCULOS A FL. 18-PRPREV. Prop. 25/30 avos. - FM - PROTOCOLO N. 13.143.011-6

CURITIBA, 29 DE MAIO DE 2014

DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 12919

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: JOSE MARTINS DA SILVA
R.G.: 04.117.859-0 CARGO: 3°. Sargento

ORGÃO: PMPR
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Integral por Tempo Contribuição .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso I da Lei Estadual 1.943/54.
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 82.987/14
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.680,01 (Cinco Mil, Seiscentos e Oitenta Reais e Um Centavo)
CALCULOS A FL. 16-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 13.162.787-4

NOME: PAULO SERGIO BOZZI
R.G.: 04.401.467-0 CARGO: Cabo

ORGÃO: PMPR
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional por Tempo Contribuição .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso III da Lei estadual 1.943/54.
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 83.041/14
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.016,21 (Quatro Mil e Dezesesseis Reais e Vinte e Um Centavos)
CALCULOS A FL. 16-PRPREV. Prop. 25/30 avos. - FM - PROTOCOLO N. 13.175.374-8

CURITIBA, 29 DE MAIO DE 2014

DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 12920

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA
R.G.: 04.511.445-7 CARGO: 3°. Sargento

ORGÃO: PMPR
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional por Tempo Contribuição .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso III da Lei estadual 1.943/54.
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 83.037/14
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.311,94 (Quatro Mil, Trezentos e Onze Reais e Noventa e Quatro Centavos)
CALCULOS A FL. 19-PRPREV. Prop. 25/30 avos. - FM - PROTOCOLO N. 13.158.964-6

NOME: ODAIR CODOGNOTTO
R.G.: 04.763.725-2 CARGO: Cabo

ORGÃO: PMPR
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional por Tempo Contribuição .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso III da Lei estadual 1.943/54.
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 83.036/14
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.016,21 (Quatro Mil e Dezesesseis Reais e Vinte e Um Centavos)
CALCULOS A FL. 17-PRPREV. Prop. 25/30 avos. - FM - PROTOCOLO N. 13.170.357-0

CURITIBA, 29 DE MAIO DE 2014

DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 12921

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM

ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: DONIZETTI NIERI
R.G.: 03.099.392-6 CARGO: Subtenente

ORGÃO: PMPR
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Integral por Tempo Contribuição .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º , inciso I da Lei Estadual 1.943/54.
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 83.044/14
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 8.689,61(Oito Mil, Seiscentos e Oitenta e Nove Reais e Sessenta e Um Centavos)
CALCULOS A FL. 19-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 13.138.395-9

NOME: MARCO ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA
R.G.: 05.035.000-2 CARGO: Cabo

ORGÃO: PMPR
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional por Tempo Contribuição .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso III da Lei estadual 1.943/54.
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 82.990/14
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.778,89(Três Mil, Setecentos e Setenta e Oito Reais e Oitenta e Nove Centavos)
CALCULOS A FL. 16-PRPREV. Prop. 25/30 avos. - FM - PROTOCOLO N. 13.162.894-3

CURITIBA, 29 DE MAIO DE 2014

DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 12922

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ODAIR GERALDO GOUVEIA
R.G.: 04.347.746-3 CARGO: Major

ORGÃO: PMPR
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Integral por Tempo Contribuição .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º , inciso I da Lei Estadual 1.943/54.
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 83.049/14
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 19.705,12(Dezenove Mil, Setecentos e Cinco Reais e Doze Centavos)
CALCULOS A FL. 18-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 13.161.241-9

NOME: GILMAR ANTONIO DE ANDRADE
R.G.: 04.617.279-5 CARGO: 2º. Sargento

ORGÃO: PMPR
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional por Tempo Contribuição .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso III da Lei estadual 1.943/54.
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 83.040/14
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.066,80(Cinco Mil e Sessenta e Seis Reais e Oitenta Centavos)
CALCULOS A FL. 19-PRPREV. Prop. 26/30 avos. - FM - PROTOCOLO N. 13.164.435-3

CURITIBA, 29 DE MAIO DE 2014

DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 12923

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ANTONIO OLIMPIO RAMIRES LIMA
R.G.: 01.899.205-1 CARGO: Tenente Coronel

ORGAO: PMPR
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Compulsória Integral por Tempo de Contribuição.
A partir de 08/02/2014.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, caput da Lei Estadual 1.943/54.
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 82.996/14
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 21.109,00(Vinte e Um Mil, Cento e Nove Reais)
CALCULOS A FL. 19-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 13.081.370-4

NOME: ANTONIO DA SILVA
R.G.: 04.698.889-2 CARGO: Soldado 1ª. Classe

ORGAO: PMPR
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Integral por Tempo Contribuição .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso II da Lei Estadual 1.943/54.
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 83.042/14
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.381,32(Quatro Mil, Trezentos e Oitenta e Um Reais e Trinta e Dois Centavos)
CALCULOS A FL. 31-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 13.096.862-7

CURITIBA, 29 DE MAIO DE 2014

DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 12924

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: PAULO CEZAR MULINARI
R.G.: 02.239.230-1 CARGO: Tenente Coronel

ORGAO: PMPR
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Compulsória Integral por Tempo de Contribuição.
A partir de 17/04/2014.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, caput da Lei Estadual 1.943/54.
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 82.995/14
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 21.109,00(Vinte e Um Mil, Cento e Nove Reais)
CALCULOS A FL. 16-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 13.162.470-0

NOME: LEONIR BATISTA FERRAZ
R.G.: 05.437.106-3 CARGO: Cabo

ORGAO: PMPR
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional por Tempo Contribuição .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso III da Lei estadual 1.943/54.
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 83.038/14
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.016,21(Quatro Mil e Dezesesseis Reais e Vinte e Um Centavos)
CALCULOS A FL. 18-PRPREV. Prop. 25/30 avos. - FM - PROTOCOLO N. 13.180.218-8

CURITIBA, 29 DE MAIO DE 2014DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 12925

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: CARLOS SUSSUMU OTA
R.G.: 03.264.434-1 CARGO: Tenente CoronelORGAO: PMPR
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Integral por Tempo Contribuição .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso I da Lei Estadual 1.943/54.

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 83.039/14

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 22.434,65 (Vinte e Dois Mil, Quatrocentos e Trinta e Quatro Reais e Sessenta e Cinco Centavos)

CALCULOS A FL. 16-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 13.179.844-0

NOME: MARCOS AURELIO PEREIRA DA SILVA
R.G.: 04.698.662-8 CARGO: CaboORGAO: PMPR
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional por Tempo Contribuição .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso III da Lei estadual 1.943/54.

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 82.993/14

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.778,89 (Três Mil, Setecentos e Setenta e Oito Reais e Oitenta e Nove Centavos)

CALCULOS A FL. 16-PRPREV. Prop. 25/30 avos. - FM - PROTOCOLO N. 13.166.050-2

CURITIBA, 29 DE MAIO DE 2014DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 12926

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: JOSE PONTES FERNANDES
R.G.: 03.227.299-1 CARGO: CaboORGAO: PMPR
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Integral por Tempo Contribuição .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso I da Lei Estadual 1.943/54.

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 83.034/14

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.819,45 (Quatro Mil, Oitocentos e Dezenove Reais e Quarenta e Cinco Centavos)

CALCULOS A FL. 16-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 13.169.857-7

NOME: REGIS PARANA MARTINS DE SIQUEIRA
R.G.: 03.934.515-3 CARGO: CaboORGAO: PMPR
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional por Tempo Contribuição .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso III da Lei estadual 1.943/54.

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 82.992/14

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.421,30 (Quatro Mil,
Quatrocentos e Vinte e Um Reais e Trinta Centavos)
CALCULOS A FL. 14-PRPREV. Prop. 27/30 avos. - FM -
PROTOCOLO N. 13.164.222-9

CURITIBA, 29 DE MAIO DE 2014

DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 12927

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS
ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A
INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: SIDNEI MENDES

ORGAO: PMPR

R.G.: 03.154.477-7 CARGO: Subtenente

LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Integral por Tempo Contribuição .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei
Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso I da Lei
Estadual 1.943/54.

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 83.033/14

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 8.379,27 (Oito Mil, Trezentos
e Setenta e Nove Reais e Vinte e Sete Centavos)

CALCULOS A FL. 19-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 13.151.935-4

NOME: O'NEAL BRAZ DA CRUZ

ORGAO: PMPR

R.G.: 03.960.019-6 CARGO: Cabo

LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional por Tempo Contribuição .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei
Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso III da Lei
estadual 1.943/54.

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 82.991/14

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.251,26 (Quatro Mil,
Duzentos e Cinquenta e Um Reais e Vinte e Seis Centavos)

CALCULOS A FL. 17-PRPREV. Prop. 27/30 avos. - FM -
PROTOCOLO N. 13.168.005-8

CURITIBA, 29 DE MAIO DE 2014

DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 12928

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS
ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A
INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: JOAO NOGUEIRA DE MOURA FILHO

ORGAO: PMPR

R.G.: 04.017.582-2 CARGO: Cabo

LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional por Tempo Contribuição .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei
Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso III da Lei
estadual 1.943/54.

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 83.035/14

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.016,21 (Quatro Mil e
Dezesseis Reais e Vinte e Um Centavos)

CALCULOS A FL. 17-PRPREV. Prop. 25/30 avos. - FM -
PROTOCOLO N. 13.139.209-5

NOME: DALMO CESAR GONCALVES

ORGAO: PMPR

R.G.: 04.033.534-0 CARGO: Cabo

LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Integral por Tempo Contribuição .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei
Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso II da Lei

Estadual 1.943/54.
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 83.043/14
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.819,45 (Quatro Mil, Oitocentos e Dezenove Reais e Quarenta e Cinco Centavos)
CALCULOS A FL. 21-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 13.132.767-6

CURITIBA, 29 DE MAIO DE 2014

DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

51831/2014

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 12929

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARIA DE LOURDES NUNES MAIA

ORGAO: SEED

R.G.: 01.930.210-5 CARGO: Professor

LF: 21

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 82.921/14

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.065,57 (Quatro Mil e Sessenta e Cinco Reais e Cinquenta e Sete Centavos)

CALCULOS A FL. 37-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 12.169.117-5

NOME: ERNESTO HAMANN

ORGAO: IAP

R.G.: 01.151.500-2 CARGO: Advogado

LF: 1

Advogado

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

Lei 9422/90, art.3º

Lei 9422/90, art.3º, § ún, EC 19/98

Lei 9422/90, art.3º, § unico

Lei 9422/90, art.8º, § único

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 82.934/14

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 17.036,10 (Dezessete Mil e Trinta e Seis Reais e Dez Centavos)

CALCULOS A FL. 32-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 13.122.522-9

CURITIBA, 29 DE MAIO DE 2014

DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 12930

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: IRENEIDE DA SILVA

ORGAO: FUNSAUDE

R.G.: 04.036.044-1 CARGO: Agente de Apoio

LF: 1

Auxiliar De Saude

TIPO: Aposentadoria por Invalidez

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º-A, da Emenda Constitucional nº 41/03.

Lei 13666/02, art.15, I, c/c art.156, Lei 6174/70

Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170, Lei 6174/70-EC19/98

Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170, Lei 6174/70

Lei 13666/02, art.18 e Lei 15044/06, art.6º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 82.989/14

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.364,68 (Três Mil, Trezentos e Sessenta e Quatro Reais e Sessenta e Oito Centavos)

CALCULOS A FL. 36-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 13.022.850-0

NOME: CELIA REGINA FYLYK
R.G.: 03.450.699-0 CARGO: Professor
Professor

ORGÃO: SEED
LF: 21

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc. I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc. I a X

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 83.008/14

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.910,80 (Três Mil, Novecentos e Dez Reais e Oitenta Centavos)

CALCULOS A FL. 41-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 13.109.762-0

CURITIBA, 29 DE MAIO DE 2014

DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 12931

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: NILCE STACHERA

ORGÃO: SEED

R.G.: 03.066.388-8 CARGO: Agente Educacional I

LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC nº 123/08, art.22

LC nº 123/08, art.23, c/c art.170 e 171 Lei 6174/70

LC nº 123/08, art.23, c/c art.170 e 171 Lei 6174/70

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 82.972/14

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.284,00 (Dois Mil, Duzentos e Oitenta e Quatro Reais)

CALCULOS A FL. 31-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 13.050.340-3

NOME: MARIA PEREIRA DOS SANTOS DUARTE

ORGÃO: SEED

R.G.: 03.237.551-0 CARGO: Professor
Professor

LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc. I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 83.022/14

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.091,18 (Quatro Mil e Noventa e Um Reais e Dezoito Centavos)

CALCULOS A FL. 47-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 13.019.655-1

CURITIBA, 29 DE MAIO DE 2014

DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 12932

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: PAULO AFONSO PIRES FERREIRA

ORGÃO: FUNSAUDE

R.G.: 01.220.556-2 CARGO: Agente Profissional
Medico

LF: 3

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

Lei 13666/02, art.15, I, c/c art.156, Lei 6174/70
 Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19
 Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170, Lei 6174/70
 Lei 13666/02, art.18 e Lei 15044/06, art.6º
 ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 82.969/14
 VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 14.118,39 (Quatorze Mil,
 Cento e Dezoito Reais e Trinta e Nove Centavos)
 CALCULOS A FL. 75-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 11.637.249-5

NOME: OFELIA JORGE PEREIRA DA SILVA ORGAO: SEED
 R.G.: 02.044.044-9 CARGO: Agente Educacional II LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
 ----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda
 Constitucional nº 47/05.
 LC nº 123/08, art.22
 LC nº 123/08, art.23, c/c art.170 e 171 Lei 6174/70
 LC nº 123/08, art.23, c/c art.170 e 171 Lei 6174/70
 ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 82.973/14
 VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.792,52 (Quatro Mil,
 Setecentos e Noventa e Dois Reais e Cinquenta e Dois
 Centavos)
 CALCULOS A FL. 39-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 12.084.336-2

CURITIBA, 29 DE MAIO DE 2014

DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA
 SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
 DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 12933

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS
 ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM
 ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS
 SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: HILDA ZANDONA GOMES ORGAO: SEED
 R.G.: 03.026.043-0 CARGO: Professor LF: 1
 Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
 ----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda
 Constitucional nº 47/05.
 LC 103/04, art.23
 LC 103/04, art.25, inc. I a X, § ún, EC 19/98
 LC 103/04, art.25, inc. I a X
 Lei 6794/76, art.1º e LC 21/84, art.6º
 LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
 LC 103/04, art.22, § 3º
 LC 103/04, ART.29, § 2º
 ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 82.964/14
 VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.353,78 (Cinco Mil,
 Trezentos e Cinquenta e Três Reais e Setenta e Oito
 Centavos)
 CALCULOS A FL. 49-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 13.020.980-7

NOME: SANTINA DOS SANTOS KALINOWSKI ORGAO: SEED
 R.G.: 03.177.944-8 CARGO: Agente Educacional I LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Proporcional por Idade.
 ----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea B, da Constituição
 Federal e § 8º, com a redação dada pela Emenda
 Constitucional. Nº 41/03.
 Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal
 ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 82.977/14
 VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 764,20 (Setecentos e Sessenta
 e Quatro Reais e Vinte Centavos)
 CALCULOS A FL. 38-PRPREV. Prop. 22/30 avos. - FP -
 PROTOCOLO N. 12.151.370-6

CURITIBA, 29 DE MAIO DE 2014

DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA
 SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
 DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 12934

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS
 ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM
 ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS
 SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: HELENA LUCINI GNOATTO ORGAO: SEED

R.G.: 02.016.793-9 CARGO: Professor
Professor

LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.
LC 103/04, art.23
LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98
LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
LC 103/04, ART.29, § 2º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 83.004/14
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.738,22(Cinco Mil, Setecentos e Trinta e Oito Reais e Vinte e Dois Centavos)
CALCULOS A FL. 45-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 12.141.285-3

NOME: LUZIA BASSETO GIROTO

ORGAO: SEED

R.G.: 02.148.888-7 CARGO: Agente Educacional I

LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.
LC nº 123/08, art.22
LC nº 123/08, art.23, c/c art.170 e 171 Lei 6174/70
LC nº 123/08, art.23, c/c art.170 e 171 Lei 6174/70
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 82.906/14
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.284,00(Dois Mil, Duzentos e Oitenta e Quatro Reais)
CALCULOS A FL. 34-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 12.084.022-3

CURITIBA, 29 DE MAIO DE 2014

DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 12935

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: VILSON BARBATO

ORGAO: SEED

R.G.: 01.665.958-4 CARGO: Professor
Professor

LF: 21

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.
LC 103/04, art.23
LC 103/04, art.25, inc. I a X, EC 19/98
LC 103/04, art.25, inc. I a X
LC 103/04, ART.27, III
LC 103/04, art.22, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 82.932/14
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.104,91(Três Mil, Cento e Quatro Reais e Noventa e Um Centavos)
CALCULOS A FL. 39-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 13.043.285-9

NOME: MARIA ANTONINA CALEFI UHDRE

ORGAO: SEED

R.G.: 03.371.599-4 CARGO: Professor
Professor

LF: 21

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.
LC 103/04, art.23
LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98
LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún
LC 103/04, art.27, inc.II
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 82.955/14
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.197,22(Cinco Mil, Cento e Noventa e Sete Reais e Vinte e Dois Centavos)
CALCULOS A FL. 55-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 12.020.669-9

CURITIBA, 29 DE MAIO DE 2014

DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 12936

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: EVA CARDOSO NALON

ORGAO: SEED

R.G.: 03.528.264-5 CARGO: Agente Educacional II

LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC nº 123/08, art.22

LC nº 123/08, art.23, c/c art.170 e 171 Lei 6174/70

LC nº 123/08, art.23, c/c art.170 e 171 Lei 6174/70

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 82.970/14

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.774,98 (Cinco Mil, Setecentos e Setenta e Quatro Reais e Noventa e Oito Centavos)

CALCULOS A FL. 28-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 13.057.408-4

NOME: ALTENI LAUER FEGURY

ORGAO: SEED

R.G.: 01.010.011-9 CARGO: Professor

LF: 2

Professor

TIPO: Aposentadoria Compulsória Proporcional.

A partir de 20/03/2014.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, §§ 1º, Inciso II e 8º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03.

Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 83.028/14

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 1.551,55 (Um Mil, Quinhentos e Cinquenta e Um Reais e Cinquenta e Cinco Centavos)

CALCULOS A FL. 33-PRPREV. Prop. 23/30 avos. - FF - PROTOCOLO N. 13.132.571-1

CURITIBA, 29 DE MAIO DE 2014

DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 12937

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: IOLANDA DALLA ZUANA STRAUBE

ORGAO: SEED

R.G.: 02.036.062-3 CARGO: Agente Educacional I

LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC nº 123/08, art.22

LC nº 123/08, art.23, c/c art.170 e 171 Lei 6174/70

LC nº 123/08, art.23, c/c art.170 e 171 Lei 6174/70

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 82.894/14

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.195,00 (Três Mil, Cento e Noventa e Cinco Reais)

CALCULOS A FL. 28-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 13.051.102-3

NOME: MARLI COMIN

ORGAO: SEED

R.G.: 000503.184-2 CARGO: Professor

LF: 21

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 82.926/14
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.524,55(Dois Mil,
Quinhentos e Vinte e Quatro Reais e Cinquenta e Cinco
Centavos)
CALCULOS A FL. 46-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 13.052.220-3

CURITIBA, 29 DE MAIO DE 2014

DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 12938

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS
ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: GENICE DA SILVA

ORGAO: SEED

R.G.: 03.430.638-9 CARGO: Agente Educacional II

LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda
Constitucional nº 47/05.

LC nº 123/08, art.22

LC nº 123/08, art.23, c/c art.170 e 171 Lei 6174/70

LC nº 123/08, art.23, c/c art.170 e 171 Lei 6174/70

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 82.904/14

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.005,98(Seis Mil e Cinco
Reais e Noventa e Oito Centavos)

CALCULOS A FL. 32-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 12.025.251-8

NOME: IVETE VAGNER MIKETCHEN

ORGAO: SEED

R.G.: 03.443.513-8 CARGO: Agente de Apoio

LF: 1

Auxiliar Operacional

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda
Constitucional nº 47/05.

Lei 13666/02,art.15,I, c/c art.156, Lei 6174/70

Lei 13666/02,art.15,II,c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19

Lei 13666/02,art.15,II, c/c art.170, Lei 6174/70

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 82.889/14

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.499,55(Três Mil,
Quatrocentos e Noventa e Nove Reais e Cinquenta e Cinco
Centavos)

CALCULOS A FL. 30-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 13.041.846-5

CURITIBA, 29 DE MAIO DE 2014

DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 12939

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS
ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ADOLFINA LEITE FLORES

ORGAO: SEED

R.G.: 04.157.204-3 CARGO: Agente Educacional I

LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda
Constitucional nº 47/05.

LC nº 123/08, art.22

LC nº 123/08, art.23, c/c art.170 e 171 Lei 6174/70

LC nº 123/08, art.23, c/c art.170 e 171 Lei 6174/70

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 82.966/14

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.849,99(Três Mil,
Oitocentos e Quarenta e Nove Reais e Noventa e Nove
Centavos)

CALCULOS A FL. 29-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 12.087.359-8

NOME: LORILENE VICENTE SPESSATTO

ORGAO: SEED

R.G.: 03.297.881-9 CARGO: Professor

LF: 22

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda

Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 7/76, art.76 e LC 34/86

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 82.961/14

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.655,90 (Três Mil, Seiscentos e Cinquenta e Cinco Reais e Noventa Centavos)

CALCULOS A FL. 35-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 12.151.881-3

CURITIBA, 29 DE MAIO DE 2014

DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 12940

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: VENTINA GONCALVES TABONI

ORGAO: SEED

R.G.: 01.376.542-1 CARGO: Agente Educacional I

LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC nº 123/08, art.22

LC nº 123/08, art.23, c/c art.170 e 171 Lei 6174/70

LC nº 123/08, art.23, c/c art.170 e 171 Lei 6174/70

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 82.946/14

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.554,40 (Dois Mil, Quinhentos e Cinquenta e Quatro Reais e Quarenta Centavos)

CALCULOS A FL. 27-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 13.083.889-8

NOME: PAULIEL LIGEIRO

ORGAO: FUNSAUDE

R.G.: 01.812.105-0 CARGO: Agente de Apoio
Motorista

LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

Lei 13666/02, art.15, I, c/c art.156, Lei 6174/70

Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19

Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170, Lei 6174/70

Lei 13666/02, art.18 e Lei 15044/06, art.6º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 82.975/14

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.472,42 (Quatro Mil, Quatrocentos e Setenta e Dois Reais e Quarenta e Dois Centavos)

CALCULOS A FL. 35-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 13.061.208-3

CURITIBA, 29 DE MAIO DE 2014

DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 12941

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: EMILIA NISHIMOTO BRAGA

ORGAO: SEED

R.G.: 000794.258-3 CARGO: Professor
Professor

LF: 3

TIPO: Aposentadoria Voluntária Proporcional por Idade.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea B, da Constituição Federal e § 8º, com a redação dada pela Emenda Constitucional. Nº 41/03.

Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 82.909/14

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 1.931,43 (Um Mil, Novecentos e Trinta e Um Reais e Quarenta e Três Centavos)

CALCULOS A FL. 47-PRPREV. Prop. 18/30 avos. - FP - PROTOCOLO N. 12.036.287-9

NOME: IDA IRENE SCHEIFER REGALIO

ORGAO: SEED

R.G.: 01.202.563-7 CARGO: Professor
Professor

LF: 3

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, ART.27, III

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 82.959/14

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.594,64 (Três Mil, Quinhentos e Noventa e Quatro Reais e Sessenta e Quatro Centavos)

CALCULOS A FL. 60-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 12.160.261-0

CURITIBA, 29 DE MAIO DE 2014

DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 12942

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: TANIA REGINA BORGES

ORGAO: SEED

R.G.: 01.728.414-2 CARGO: Professor
Professor

LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Inciso I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, e o Artigo 2º, da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art.22, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 82.960/14

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.943,96 (Dois Mil, Novecentos e Quarenta e Três Reais e Noventa e Seis Centavos)

CALCULOS A FL. 37-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 13.024.568-4

NOME: MARIA DAS NEVES RIBEIRO BAPTISTA

ORGAO: SEED

R.G.: 000835.865-6 CARGO: Agente Educacional I

LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Proporcional por Idade.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea B, da Constituição Federal e § 8º, com a redação dada pela Emenda Constitucional. Nº 41/03.

Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 82.949/14

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 719,58 (Setecentos e Dezenove Reais e Cinquenta e Oito Centavos)

CALCULOS A FL. 44-PRPREV. Prop. 21/30 avos. - FP - PROTOCOLO N. 12.194.851-6

CURITIBA, 29 DE MAIO DE 2014

DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 12943

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ELIANE CORDEIRO MIOTO

ORGAO: SEED

R.G.: 03.179.049-2 CARGO: Professor
Professor

LF: 21

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
 LC 103/04, ART.27, III
 LC 103/04, art.22, § 3º
 LC 103/04, ART.29, § 2º
 ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 82.954/14
 VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.385,70 (Três Mil, Trezentos e Oitenta e Cinco Reais e Setenta Centavos)
 CALCULOS A FL. 48-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 13.022.261-7

NOME: GENISSI DE NEZ CONTI ORGAO: SEED
 R.G.: 02.054.935-1 CARGO: Agente Profissional LF: 1
 Pedagogo

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.
 Lei 13666/02, art.15, I, c/c art.156, Lei 6174/70
 Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170, Lei 6174/70-EC19/98
 Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170, Lei 6174/70
 ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 82.930/14
 VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 9.690,10 (Nove Mil, Seiscentos e Noventa Reais e Dez Centavos)
 CALCULOS A FL. 32-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 13.088.815-1

CURITIBA, 29 DE MAIO DE 2014

DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA
 SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
 DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 12944

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: PAULO ALFREDO DAMASCENO FERREIRA ORGAO: CCTG
 R.G.: 000846.363-8 CARGO: Advogado LF: 1
 Advogado

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.
 Lei 9422/90, art.3º
 Lei 9422/90, art.3º, § ún, EC 19/98
 Lei 9422/90, art.3º, § unico
 Lei 9422/90, art.8º, § único
 ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 82.922/14
 VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 18.661,85 (Dezoito Mil, Seiscentos e Sessenta e Um Reais e Oitenta e Cinco Centavos)
 CALCULOS A FL. 60-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 13.065.800-8

NOME: MARLI HELENA RIBEIRO MOUREIRA ORGAO: SEED
 R.G.: 03.381.925-0 CARGO: Agente Educacional I LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Inciso I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, e o Artigo 2º, da Emenda Constitucional nº 47/05.
 LC nº 123/08, art.22
 LC nº 123/08, art.23, c/c art.170 e 171 Lei 6174/70
 LC nº 123/08, art.23, c/c art.170 e 171 Lei 6174/70
 ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 82.931/14
 VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.581,73 (Três Mil, Quinhentos e Oitenta e Um Reais e Setenta e Três Centavos)
 CALCULOS A FL. 28-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 13.047.310-5

CURITIBA, 29 DE MAIO DE 2014

DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA
 SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
 DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 12945

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: SEULI PALMIRA BATISTA VANHONI ORGAO: FUNSAUDE
 R.G.: 01.020.326-0 CARGO: Agente de Execução LF: 1
 Tecnico Administrativo

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.
Lei 13666/02, art.15, I, c/c art.156, Lei 6174/70
Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19
Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170, Lei 6174/70
Lei 13666/02, art.18 e Lei 15044/06, art.6º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 82.086/14
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.276,00 (Seis Mil, Duzentos e Setenta e Seis Reais)
CALCULOS A FL. 34-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 13.027.512-5

NOME: MARIA APARECIDA DOS SANTOS ORGAO: SEED
R.G.: 02.230.407-0 CARGO: Agente Educacional I LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.
LC nº 123/08, art.22
LC nº 123/08, art.23, c/c art.170 e 171 Lei 6174/70
LC nº 123/08, art.23, c/c art.170 e 171 Lei 6174/70
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 82.968/14
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.465,64 (Dois Mil, Quatrocentos e Sessenta e Cinco Reais e Sessenta e Quatro Centavos)
CALCULOS A FL. 24-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 12.175.420-7

CURITIBA, 29 DE MAIO DE 2014

DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

51832/2014

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 12916

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ANA MARIA DE OLIVEIRA PINTO ORGAO: SEDS
R.G.: 001919.973-8 CARGO: AGENTE DE APOIO LF: 01
AUX OPERACIONAL

TIPO: Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, incisos I, II, III, § Único da EC 47/05.
Lei 13666/02, art.15, I, c/c art. 156, da Lei 6174/70
Lei 13666/02, art.15, II, c/c art. 170, da Lei 6174/70
Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170, Lei 6174/70-EC19/98
Lei 13666/02, art. 18 e Lei 15044/06, art. 6º
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2369,19 (DOIS MIL, TREZENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E DEZENOVE CENTAVOS)
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 31.622/10
CALCULOS A FL. 41-PRPREV.- FP -. PROTOCOLO N.10.525.439-3

NOME: IZAURA ELISA MARCOLINO ORGAO: FUNSAUDE
R.G.: 002120.707-1 CARGO: AGENTE DE APOIO LF: 01
AUX DE SAUDE

TIPO: Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, incisos I, II, III, § Único da EC 47/05.
Lei 13666/02, art.15, I, c/c art. 156, da Lei 6174/70
Lei 13666/02, art.15, II, c/c art. 170, da Lei 6174/70
Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170, Lei 6174/70-EC19/98
Lei 13666/02, art. 18 e Lei 15044/06, art. 6º
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2558,40 (DOIS MIL, QUINHENTOS E CINCOENTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS)
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 31.005/10
CALCULOS A FL. 54-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N. 7.587.745-5

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 12916

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: VICENTE VOITENA ORGAO: UNICENTRO
R.G.: 000852.199-9 CARGO: AGENTE UNIVERS LF: 01

TIPO: Aposentadoria Compulsória 21/03/2014
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, § 1º, inciso II e § 8º da Constituição Federal,
com nova redação dada pela EC 41/03.
Art. 40, §§ 3º e 17, da Constituição Federal.

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 1752,89 (UM MIL, SETECENTOS E CINCOENTA E DOIS REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS)
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 33.942/14
CALCULOS A FL. 55-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N.13.127.163-8

NOME: ANTONIO MANOEL DA SILVA ORGAO: UEM
R.G.: 002044.901-2 CARGO: AGENTE UNIVERS* LF: 01

TIPO: Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----
Artigo 3º, incisos I, II, III, § Único da EC 47/05.
Lei 11713/97, art. 30
Lei 6174/70, art. 170
Lei 15050/06, art. 29, c/c Lei 17382/12
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4164,72 (QUATRO MIL, CENTO E SESSENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS)
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 33.928/14
CALCULOS A FL. 48-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N.13.049.220-7

CURITIBA, 29 DE MAIO DE 2014

DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 12917

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: CACILDA BONFIM ORGAO: FUNSAUDE
R.G.: 001492.367-5 CARGO: AGENTE DE APOIO AUX OPERACIONAL LF: 01

TIPO: Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----
Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da EC 41/03, c/c com o artigo 2º da EC nº 47/05.
Lei 13666/02, art. 15, I, c/c art. 156, da Lei 6174/70
Lei 13666/02, art. 15, II, c/c art. 170 e 171, Lei 6174/70
Lei 13666/02, art. 15, II, c/c art. 170, Lei 6174/70-EC19/98
Lei 13666/02, art. 18 e Lei 15044/06, art. 6º
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 1676,11 (UM MIL, SEISCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E ONZE CENTAVOS)
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 31.660/10
CALCULOS A FL. 39-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N.10.440.340-9

NOME: LIDIA GUIMARAES SEVERINO ORGAO: FUNSAUDE
R.G.: 001628.196-4 CARGO: AG. DE EXECUCAO TEC DE SAUDE LF: 01

TIPO: Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----
Artigo 3º, incisos I, II, III, § Único da EC 47/05.
Lei 13666/02, art. 15, I, c/c art. 156, da Lei 6174/70
Lei 13666/02, art. 15, II, c/c art. 170 e 171, Lei 6174/70
Lei 13666/02, art. 15, II, c/c art. 170, Lei 6174/70-EC19/98
Lei 13666/02, art. 18 e Lei 15044/06, art. 6º
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3690,33 (TRES MIL, SEISCENTOS E NOVENTA REAIS E TRINTA E TRES CENTAVOS)
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 31.661/10
CALCULOS A FL. 38-PRPREV.- FP -. PROTOCOLO N.10.509.568-6

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 12917

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: TEMISTOCLES NALDONY ORGAO: SESP
R.G.: 001228.602-3 CARGO: ESC.POLIC. 1 CL LF: 01

TIPO: Aposentadoria Voluntária Especial de Policial Civil
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----
Artigo 1º da Lei Complementar Federal nº 51/85, c/c a decisão antecipada proferida nos Autos nº 6475/10.
Lei nº 17.170/2012
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7956,37 (SETE MIL, NOVECIENTOS E CINCOENTA E SEIS REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS)
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 33.950/14
CALCULOS A FL. 20-PRPREV.- FP -. PROTOCOLO N.13.143.939-3

NOME: NELSON MISUTA AGUILA ORGAO: SESP
R.G.: 002115.910-7 CARGO: DEL POLIC 4 CL LF: 02

TIPO: Aposentadoria voluntária por Tempo de Contribuição Integral

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art 3º § 2º, da EC 41/03 c/c, artigo 40, § 1º da CF, redação original e o inciso I, art 1º da LC 51/85.

Lei nº 17.170/2012

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 21109,96 (VINTE E UM MIL, CENTO E NOVE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS)

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 33.939/14

CALCULOS A FL. 22-PRPREV.- FP -. PROTOCOLO N.13.058.379-2

CURITIBA, 29 DE MAIO DE 2014

DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

51833/2014

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 12904

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARIA HELIA PILLA BARBOSA

ORGAO: SEED

R.G.: 04.552.933-9 CARGO: Agente Educacional I

LF: 1

TIPO: Aposentadoria Compulsória Proporcional.

A partir de 10/03/2014.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, §§ 1º, Inciso II e 8º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03.

Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 82.824/14

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 1.458,73 (Um Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Oito Reais e Setenta e Três Centavos)

CALCULOS A FL. 30-PRPREV. Prop. 27/30 avos. - FF - PROTOCOLO N. 13.128.649-0

CURITIBA, 28 DE MAIO DE 2014

DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

51834/2014

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 12946

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARIA ELSA FONSECA

ORGAO: SEED

R.G.: 01.846.151-0 CARGO: Agente Educacional I

LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC nº 123/08, art.22

LC nº 123/08, art.23, c/c art.170 e 171 Lei 6174/70

LC nº 123/08, art.23, c/c art.170 e 171 Lei 6174/70

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 83.000/14

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.450,60 (Três Mil, Quatrocentos e Cinquenta Reais e Sessenta Centavos)

CALCULOS A FL. 23-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 13.137.392-9

NOME: LUZIA DE FATIMA BALTAZAR

ORGAO: SEED

R.G.: 03.184.903-9 CARGO: Agente Educacional II

LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC nº 123/08, art.22

LC nº 123/08, art.23, c/c art.170 e 171 Lei 6174/70

LC nº 123/08, art.23, c/c art.170 e 171 Lei 6174/70

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 82.902/14

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.774,98 (Cinco Mil, Setecentos e Setenta e Quatro Reais e Noventa e Oito

Centavos)

CALCULOS A FL. 24-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 13.046.685-0

CURITIBA, 29 DE MAIO DE 2014

DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 12947

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ALMIR COSTA

ORGAO: SEJU

R.G.: 01.444.173-5 CARGO: Agente Penitenciário

LF: 1

Agente Penitenciário

TIPO: Aposentadoria por Invalidez

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º-A, da Emenda Constitucional nº 41/03.

Lei 13666/02,art.15,I, c/c art.156, Lei 6174/70

Lei 13666/02,art.15,II,c/c art.170,Lei 6174/70-EC19/98

Lei 13666/02,art.15,II, c/c art.170, Lei 6174/70

Lei 13666/02,art 18,inc.I e Dec.2471/04, 1º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 82.985/14

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.393,47(Seis Mil, Trezentos e Noventa e Três Reais e Quarenta e Sete Centavos)

CALCULOS A FL. 70-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 13.048.681-9

NOME: CLEUSA MOREIRA DE FARIA SILVA

ORGAO: SEED

R.G.: 02.180.144-5 CARGO: Agente Educacional I

LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC nº 123/08, art.22

LC nº 123/08, art.23, c/c art.170 e 171 Lei 6174/70

LC nº 123/08, art.23, c/c art.170 e 171 Lei 6174/70

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 82.905/14

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.195,00(Trés Mil, Cento e Noventa e Cinco Reais)

CALCULOS A FL. 37-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 13.024.836-5

CURITIBA, 29 DE MAIO DE 2014

DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 12948

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ARNALDO RIBEIRO DE LIMA

ORGAO: IPCE

R.G.: 01.552.923-7 CARGO: Agente de Execução

LF: 1

Tecnico Administrativo

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

Lei 13666/02,art.15,I, c/c art.156, Lei 6174/70

Lei 13666/02,art.15,II,c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19

Lei 13666/02,art.15,II, c/c art.170, Lei 6174/70

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 82.971/14

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.177,23(Cinco Mil, Cento e Setenta e Sete Reais e Vinte e Três Centavos)

CALCULOS A FL. 24-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 12.155.137-3

NOME: MARIA APARECIDA ROSSI TAVARES

ORGAO: SEED

R.G.: 01.852.947-5 CARGO: Agente Educacional I

LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC nº 123/08, art.22

LC nº 123/08, art.23, c/c art.170 e 171 Lei 6174/70

LC nº 123/08, art.23, c/c art.170 e 171 Lei 6174/70

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 82.974/14

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.311,99(Quatro Mil,

Trezentos e Onze Reais e Noventa e Nove Centavos)
CALCULOS A FL. 31-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 13.032.585-8

CURITIBA, 29 DE MAIO DE 2014

DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 12949

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: SONIA MARIA LOSS

ORGAO: BPP

R.G.: 01.301.651-8 CARGO: Agente de Execução

LF: 1

Tecnico Administrativo

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Inciso I, II, III e IV, da Emenda Constitucional
nº 41/03, e o Artigo 2º, da Emenda Constitucional nº 47/05.

Lei 13666/02,art.15,I, c/c art.156, Lei 6174/70

Lei 13666/02,art.15,II,c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19

Lei 13666/02,art.15,II, c/c art.170, Lei 6174/70

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 82.916/14

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.942,13(Cinco Mil,
Novecentos e Quarenta e Dois Reais e Treze Centavos)

CALCULOS A FL. 57-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 13.117.825-5

NOME: IRIS GUITES BECHE

ORGAO: SEED

R.G.: 04.569.452-6 CARGO: Professor

LF: 21

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda
Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da
Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional
nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 82.953/14

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.035,53(Quatro Mil e Trinta
e Cinco Reais e Cinquenta e Três Centavos)

CALCULOS A FL. 36-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 12.038.227-6

CURITIBA, 29 DE MAIO DE 2014

DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 12950

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: SIDNEY MAURO FORNASARI

ORGAO: DETRAN

R.G.: 01.142.642-5 CARGO: Agente Profissional

LF: 1

Administrador

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda
Constitucional nº 47/05.

Lei 13666/02,art.15,I, c/c art.156, Lei 6174/70

Lei 13666/02,art.15,II,c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19

Lei 13666/02,art.15,II, c/c art.170, Lei 6174/70

Decretos nº 5391/02 e 6285/02

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 82.907/14

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 11.533,11(Onze Mil,
Quinhentos e Trinta e Três Reais e Onze Centavos)

CALCULOS A FL. 56-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 12.220.562-2

NOME: ANA DA SILVA LOURENCO

ORGAO: SEED

R.G.: 03.717.245-6 CARGO: Agente Educacional I

LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda

Constitucional nº 47/05.
LC nº 123/08, art.22
LC nº 123/08, art.23, c/c art.170 e 171 Lei 6174/70
LC nº 123/08, art.23, c/c art.170 e 171 Lei 6174/70
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 82.976/14
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.375,36(Dois Mil, Trezentos e Setenta e Cinco Reais e Trinta e Seis Centavos)
CALCULOS A FL. 24-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 13.051.118-0

CURITIBA, 29 DE MAIO DE 2014

DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 12951

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARISE APARECIDA LICHACOVSKI

ORGAO: SETP

R.G.: 01.695.253-2 CARGO: Agente Profissional
Assistente Social

LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

Lei 13666/02, art.15, I, c/c art.156, Lei 6174/70

Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19

Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170, Lei 6174/70

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 82.890/14

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 13.807,93(Treze Mil, Oitocentos e Sete Reais e Noventa e Três Centavos)

CALCULOS A FL. 65-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 13.077.038-0

NOME: ROSANA APARECIDA SOLEK

ORGAO: SEED

R.G.: 03.522.879-9 CARGO: Professor
Professor

LF: 21

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, ART.27, III

LC 103/04, art.22, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 82.982/14

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.618,06(Treze Mil, Seiscentos e Dezoito Reais e Seis Centavos)

CALCULOS A FL. 39-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 13.111.320-0

CURITIBA, 29 DE MAIO DE 2014

DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 12952

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: VANDIRA DE LIMA BASSANI

ORGAO: SEED

R.G.: 01.835.009-2 CARGO: Professor
Professor

LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 82.950/14

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.194,79(Cinco Mil, Cento e Noventa e Quatro Reais e Setenta e Nove Centavos)

CALCULOS A FL. 42-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 12.169.075-6

NOME: APARECIDO GUERGOLETTI ORGAO: SEED
R.G.: 000460.704-0 CARGO: Professor LF: 21
Professor
TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.
LC 103/04, art.23
LC 103/04, art.25, inc. I a X, § ún, EC 19/98
LC 103/04, art.25, inc. I a X
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, ART.27, III
LC 103/04, art.22, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 82.942/14
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.155,57 (Quatro Mil, Cento e Cinquenta e Cinco Reais e Cinquenta e Sete Centavos)
CALCULOS A FL. 39-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 13.080.764-0

CURITIBA, 29 DE MAIO DE 2014

DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 12953

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ALCEU JOSE SELLA ORGAO: SEEC
R.G.: 000580.808-1 CARGO: Agente de Apoio LF: 1
Auxiliar Operacional

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.
Lei 13666/02, art.15, I, c/c art.156, Lei 6174/70
Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170, Lei 6174/70-EC19/98
Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170, Lei 6174/70
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 82.978/14
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.240,33 (Três Mil, Duzentos e Quarenta Reais e Trinta e Três Centavos)
CALCULOS A FL. 55-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 13.069.872-7

NOME: VERA LUCIA CASADO SATTIN ORGAO: SEED
R.G.: 03.269.026-2 CARGO: Professor LF: 1
Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.
LC 103/04, art.23
LC 103/04, art.25, inc. I a X, § ún, EC 19/98
LC 103/04, art.25, inc. I a X, § ún
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 82.933/14
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.940,79 (Dois Mil, Novecentos e Quarenta Reais e Setenta e Nove Centavos)
CALCULOS A FL. 49-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 13.018.821-4

CURITIBA, 29 DE MAIO DE 2014

DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 12954

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: DENICE SOARES ORGAO: SEED
R.G.: 01.575.779-5 CARGO: Professor LF: 21
Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 83.006/14

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.863,15(Cinco Mil, Oitocentos e Sessenta e Três Reais e Quinze Centavos)

CALCULOS A FL. 40-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 13.029.421-9

NOME: SONIA MARIA ROMANIUK MACHADO

ORGÃO: SEED

R.G.: 000823.266-0 CARGO: Professor

LF: 2

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc. I a X

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 82.998/14

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.291,39(Quatro Mil, Duzentos e Noventa e Um Reais e Trinta e Nove Centavos)

CALCULOS A FL. 41-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 13.089.289-2

CURITIBA, 29 DE MAIO DE 2014

DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 12955

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: LUCY MIGUEL DE FREITAS

ORGÃO: SESP

R.G.: 03.654.893-2 CARGO: Agente de Apoio

LF: 1

Auxiliar Operacional

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

Lei 13666/02, art.15, I, c/c art.156, Lei 6174/70

Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19

Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170, Lei 6174/70

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 82.980/14

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.499,55(Três Mil, Quatrocentos e Noventa e Nove Reais e Cinquenta e Cinco Centavos)

CALCULOS A FL. 45-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 11.975.532-8

NOME: NAIR DOS SANTOS LEAO

ORGÃO: SEED

R.G.: 03.359.677-4 CARGO: Professor

LF: 21

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 83.009/14

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.361,00(Quatro Mil, Trezentos e Sessenta e Um Reais)

CALCULOS A FL. 41-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 13.100.090-1

CURITIBA, 29 DE MAIO DE 2014

DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E

DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 12956

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: LUIZ DONIZETI JEROMINE

ORGAO: SEED

R.G.: 02.249.641-7 CARGO: Professor
Professor

LF: 21

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc. I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc. I a X

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 82.941/14

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.174,93 (Três Mil, Cento e Setenta e Quatro Reais e Noventa e Três Centavos)

CALCULOS A FL. 36-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 13.090.689-3

NOME: MARIA CIRLENE NEPOMUCENO PEREIRA

ORGAO: SEED

R.G.: 02.085.066-3 CARGO: Agente de Apoio

LF: 1

Auxiliar Operacional

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

Lei 13666/02, art.15, I, c/c art.156, Lei 6174/70

Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19

Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170, Lei 6174/70

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 82.895/14

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.024,89 (Três Mil e Vinte e Quatro Reais e Oitenta e Nove Centavos)

CALCULOS A FL. 34-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 13.059.185-0

CURITIBA, 29 DE MAIO DE 2014

DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E

DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 12957

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ILMA CARDOSO DALPONTE

ORGAO: FUNSAUDE

R.G.: 01.704.874-0 CARGO: Agente de Execução

LF: 1

Auxiliar de Enfermagem

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

Lei 13666/02, art.15, I, c/c art.156, Lei 6174/70

Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19

Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170, Lei 6174/70

Lei 13666/02, art.18 e Lei 15044/06, art.6º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 83.007/14

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.327,54 (Cinco Mil, Trezentos e Vinte e Sete Reais e Cinquenta e Quatro Centavos)

CALCULOS A FL. 60-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 11.090.432-0

NOME: ROSILENE FERREIRA FRANCO SILVERIO

ORGAO: SEED

R.G.: 03.016.960-3 CARGO: Agente Educacional I

LF: 2

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC nº 123/08, art.22

LC nº 123/08, art.23, c/c art.170 e 171 Lei 6174/70

LC nº 123/08, art.23, c/c art.170 e 171 Lei 6174/70

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 82.379/14

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.693,64 (Três Mil, Seiscentos e Noventa e Três Reais e Sessenta e Quatro Centavos)
CALCULOS A FL. 28-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 12.110.044-4

CURITIBA, 29 DE MAIO DE 2014

DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 12958

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: HILDA GOMES LOPES LIECHOCKI
R.G.: 01.345.390-0 CARGO: Professor
Professor

ORGAO: SEED
LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún

LC 103/04, art.27, inc.II

LC 103/04, art.22, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 82.958/14

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.465,26 (Quatro Mil, Quatrocentos e Sessenta e Cinco Reais e Vinte e Seis Centavos)

CALCULOS A FL. 40-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 12.151.725-6

NOME: LUIZ DOS SANTOS GUERRA

ORGAO: SEED

R.G.: 01.395.860-2 CARGO: Professor
Professor

LF: 21

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc. I a X, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc. I a X

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 82.999/14

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.244,39 (Cinco Mil, Duzentos e Quarenta e Quatro Reais e Trinta e Nove Centavos)

CALCULOS A FL. 38-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 13.128.217-6

CURITIBA, 29 DE MAIO DE 2014

DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 12959

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARIA JOSE LIMA SOARES
R.G.: 04.015.211-3 CARGO: Professor
Professor

ORGAO: SEED
LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 83.001/14

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.198,29 (Três Mil, Cento e Noventa e Oito Reais e Vinte e Nove Centavos)

CALCULOS A FL. 32-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 13.093.509-5

NOME: TERESINHA CHRUSCIK FAE ORGAO: SEED
R.G.: 01.082.934-8 CARGO: Professor LF: 99
Professor
TIPO: Aposentadoria por Invalidez Integral.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, §§ 1º, Inciso I e 8º, da Constituição Federal,
com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03.
Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 82.948/14
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 1.767,86 (Um Mil, Setecentos
e Sessenta e Sete Reais e Oitenta e Seis Centavos)
CALCULOS A FL. 35-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 13.018.057-4

CURITIBA, 29 DE MAIO DE 2014

DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 12960

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ELENIRCE GARDINAL BERBEL MATSUOKA ORGAO: SEED
R.G.: 01.481.524-4 CARGO: Professor LF: 1
Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda
Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da
Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional
nº 47/05.
LC 103/04, art.23
LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98
LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
LC 103/04, ART.29, § 2º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 82.923/14
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.016,81 (Quatro Mil e
Dezesseis Reais e Oitenta e Um Centavos)
CALCULOS A FL. 44-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 12.169.074-8

NOME: ALVILINA MARIA RODRIGUES ORGAO: SEED
R.G.: 03.613.913-7 CARGO: Professor LF: 1
Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda
Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da
Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional
nº 47/05.
LC 103/04, art.23
LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
LC 103/04, ART.29, § 2º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 83.005/14
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.963,14 (Dois Mil,
Novecentos e Sessenta e Três Reais e Quatorze Centavos)
CALCULOS A FL. 44-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 13.033.089-4

CURITIBA, 29 DE MAIO DE 2014

DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 12961

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: FRANCISCO DE PAULA MARQUES ORGAO: SEED
R.G.: 02.046.392-9 CARGO: Professor LF: 21
Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Inciso I, II, III e IV, da Emenda Constitucional
nº 41/03, e o Artigo 2º, da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23
 LC 103/04, art.25, inc. I a X, EC 19/98
 LC 103/04, art.25, inc. I a X
 LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
 LC 103/04, ART.27, III
 LC 103/04, art.22, § 3º
 LC 103/04, ART.29, § 2º
 ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 83.002/14
 VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.811,68 (Três Mil, Oitocentos e Onze Reais e Sessenta e Oito Centavos)
 CALCULOS A FL. 45-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 13.056.893-9

NOME: IVETE MARIA CICHOCKI ORGAO: SEED
 R.G.: 01.479.745-9 CARGO: Professor LF: 2
 Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Inciso I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, e o Artigo 2º, da Emenda Constitucional nº 47/05.
 LC 103/04, art.23
 LC 103/04, art.25, inc. I a X, § ún, EC 19/98
 LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
 LC 103/04, art.22, § 3º
 LC 103/04, ART.29, § 2º
 ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 82.957/14
 VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.998,61 (Três Mil, Novecentos e Noventa e Oito Reais e Sessenta e Um Centavos)
 CALCULOS A FL. 37-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 13.041.118-5

CURITIBA, 29 DE MAIO DE 2014

DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA
 SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
 DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 12962

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: HERMES RODRIGUES DA FONSECA FILHO ORGAO: UENP
 R.G.: 01.377.495-1 CARGO: Professor Ensino Superior LF: 1
 Professor Assistente

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
 A partir de 10/10/2013.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.
 Lei 11713/97, art.3º, §4º, c/c L.14825/05, art.2º
 Lei 6174/70, art.170 e 171
 Lei 6174/70, art.170 e 171
 Lei 11713/97, art.16, c/c Lei 14825/05, art.3º
 ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 82.967/14
 VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.964,40 (Quatro Mil, Novecentos e Sessenta e Quatro Reais e Quarenta Centavos)
 CALCULOS A FL. 38-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 11.938.978-0

NOME: ELMITA SIMONETTI PIRES ORGAO: FAFIPA
 R.G.: 01.193.329-7 CARGO: Professor Ensino Superior LF: 2
 Professor Assistente

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.
 Lei 11713/97, art.3º, §4º e art.17, c/c L.14825/05
 Lei 6174/70, art.170 e 171
 Lei 6174/70, art.170 e 171
 Lei 11713/97, art.16, c/c Lei 14825/05, art.3º
 ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 82.963/14
 VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 8.147,44 (Oito Mil, Cento e Quarenta e Sete Reais e Quarenta e Quatro Centavos)
 CALCULOS A FL. 61-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 12.212.560-2

CURITIBA, 29 DE MAIO DE 2014

DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA
 SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
 DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 12963

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM

ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARIA HELENA MARMA

ORGÃO: SEED

R.G.: 02.261.525-4 CARGO: Professor
Professor

LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda
Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da
Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional
nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc. I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 82.952/14

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.262,32 (Três Mil, Duzentos
e Sessenta e Dois Reais e Trinta e Dois Centavos)

CALCULOS A FL. 37-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 13.022.289-7

NOME: CLEUSA MARIA VITTURI ANDRADE

ORGÃO: SEED

R.G.: 01.030.297-8 CARGO: Professor
Professor

LF: 1

TIPO: Aposentadoria por Invalidez

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º-A, da Emenda Constitucional nº 41/03.

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc. I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc. I a X

LC 103/04, art.22, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 82.898/14

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.053,75 (Cinco Mil e
Cinquenta e Três Reais e Setenta e Cinco Centavos)

CALCULOS A FL. 50-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 11.966.160-9

CURITIBA, 29 DE MAIO DE 2014

DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 12964

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS
ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: CESAR BRAGA DE OLIVEIRA

ORGÃO: ITC

R.G.: 01.011.279-6 CARGO: Advogado
Advogado

LF: 2

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda
Constitucional nº 47/05.

Lei 9422/90, art.3º

Lei 9422/90, art.3º, § ún, EC 19/98

Lei 9422/90, art.3º, § unico

Lei 9422/90, art.8º, § único

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 82.903/14

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 19.435,85 (Dezenove Mil,
Quatrocentos e Trinta e Cinco Reais e Oitenta e Cinco
Centavos)

CALCULOS A FL. 30-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 13.074.462-1

NOME: MARGARETE SANCHES

ORGÃO: SEED

R.G.: 03.150.935-1 CARGO: Professor
Professor

LF: 21

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Inciso I, II, III e IV, da Emenda Constitucional
nº 41/03, e o Artigo 2º, da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc. I a X, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc. I a X

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 82.924/14

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.240,39 (Quatro Mil,
Duzentos e Quarenta Reais e Trinta e Nove Centavos)

CALCULOS A FL. 43-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 13.080.937-5

CURITIBA, 29 DE MAIO DE 2014

DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 12965

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ROZELIA PAULINA CORREA DOS SANTOS

ORGAO: SEED

R.G.: 03.865.211-7 CARGO: Agente Educacional I

LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC nº 123/08, art.22

LC nº 123/08, art.23, c/c art.170 e 171 Lei 6174/70

LC nº 123/08, art.23, c/c art.170 e 171 Lei 6174/70

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 82.891/14

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.849,99(Três Mil, Oitocentos e Quarenta e Nove Reais e Nove Centavos)

CALCULOS A FL. 29-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 13.059.458-1

NOME: REGINA LUCIA FRANGE MIZIARA DE OLIVEIRA

ORGAO: SEED

R.G.: 04.560.292-3 CARGO: Professor

LF: 21

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 82.945/14

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.532,34(Três Mil, Quinhentos e Trinta e Dois Reais e Trinta e Quatro Centavos)

CALCULOS A FL. 34-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 13.094.024-2

CURITIBA, 29 DE MAIO DE 2014

DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 12966

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: NAIR BONFIM NOGUEIRA

ORGAO: SEED

R.G.: 03.395.118-3 CARGO: Professor

LF: 3

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 82.943/14

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.348,00(Quatro Mil, Trezentos e Quarenta e Oito Reais)

CALCULOS A FL. 37-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 13.077.507-1

CURITIBA, 29 DE MAIO DE 2014

DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 12910

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: VITOR HUGO GORNI

ORGAO: UEL

R.G.: 001255.082-0 CARGO: AGENTE UNIVERS

LF: 01

TIPO: Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, incisos I, II, III, § Único da EC 47/05.

Lei 11713/97, art. 30

Lei 6174/70, art. 170

Lei nº 17382/12, art. 13

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6351,04 (SEIS MIL, TREZENTOS E CINCOENTA E UM REAIS E QUATRO CENTAVOS)

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 33.946/14

CALCULOS A FL. 56-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N.11.552.021-0

CURITIBA, 29 DE MAIO DE 2014

DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 12911

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: SINESIO MOREIRA JUNIOR

ORGAO: UEL

R.G.: 003045.702-1 CARGO: PROF ENS SUPER

LF: 01

TIPO: Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, incisos I, II, III, § Único da EC 47/05.

Lei 11713/97, art. 3º, § 4º, c/c L. 14825/05, art. 2º

Lei 11713/97, art. 16, c/c Lei 14825/05, art. 3º

Lei 6174/70, art. 170 e 171

Lei 14825/05, art. 7º e Dec. 7154/04

Lei 15050/06, art. 29, c/c Lei 17382/12

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 13301,57 (TREZE MIL, TREZENTOS E UM REAIS E CINCOENTA E SETE CENTAVOS)

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 33.936/14

CALCULOS A FL. 75-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N.11.981.625-4

NOME: LUCIA HARUMI UEDA CAWAHISA

ORGAO: UEM

R.G.: 001929.940-6 CARGO: AGENTE UNIVERS

LF: 01

TIPO: Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, incisos I, II, III, § Único da EC 47/05.

Lei 11713/97, art. 30

Lei 6174/70, art. 170

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4998,66 (QUATRO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS)

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 33.945/14

CALCULOS A FL. 48-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N.13.087.450-9

CURITIBA, 29 DE MAIO DE 2014

DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 12912

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: GUARACY HOFFMANN

ORGAO: SESP

R.G.: 000734.649-2 CARGO: DEL POLIC 2 CL

LF: 01

TIPO: Aposentadoria Voluntária Especial de Policial Civil

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 1º, da LC nº 93/02, c/c a decisão do Supremo Tribunal Federal, prolatada na ADI nº 2904-5 e Acórdão 1421/06 do Tribunal de Contas do Estado, alterado pelo Acórdão nº 564/09.

LC nº 46/89, art. 1º

LC nº 46/89, art. 3º, § único
LC nº 46/89, art. 3º, § único - EC 19/98
LC nº 46/89, art. 2º
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 15160,73 (QUINZE MIL, CENTO E SESSENTA REAIS E SETENTA E TRES CENTAVOS)
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 31.644/10
CALCULOS A FL. 30-PRPREV.- FP -. PROTOCOLO N.10.141.316-0

NOME: MIRIAM ISABEL DE MORI BARDEJA ORGAO: UEM
R.G.: 002144.797-8 CARGO: AGENTE UNIVES LF: 01

TIPO: Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----
Artigo 3º, incisos I, II, III, § Único da EC 47/05.
Lei 11713/97, art. 30
Lei 6174/70, art. 170 e 171
Lei 15050/06, art. 29, c/c Lei 17382/12
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 11327,93 (ONZE MIL, TREZENTOS E VINTE E SETE REAIS E NOVENTA E TRES CENTAVOS)
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 33.938/14
CALCULOS A FL. 46-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N.13.093.666-0

CURITIBA, 29 DE MAIO DE 2014

DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO N. 12913 RESERVA REMUNERADA/REFORMA
A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE TRANFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLICIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:
NOME: LUIZ CARLOS CANDIDO ORGAO: PMPR
R.G.: 003003.828-2 CARGO: TERC SARGENTO LF: 01

TIPO: Reserva Remunerada Integral
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----
Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, art. 113 da Lei/PR 12.398/98 e art. 157 , § 4º , inciso I da Lei/PR 1.943/54.
Lei nº 16.469/10, art. 1º. §§ 2º e 3º
Lei 6417/73, art. 89, item 1, c/c Lei 13809/02, art. 3º
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3366,55 (TRES MIL, TREZENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E CINCOENTA E CINCO CENTAVOS)
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 31.669/10
CALCULOS A FL. 12-PRPREV.- FP -. PROTOCOLO N.10.661.867-4

NOME: MOACIR ANTONIO DE OLIVEIRA ORGAO: SESP
R.G.: 003104.310-7 CARGO: ESC.POLIC. 3 CL LF: 01

TIPO: Aposentadoria Voluntária Especial de Policial Civil
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----
Artigo 1º da Lei Complementar Federal nº 51/85, c/c a decisão antecipada proferida nos Autos nº_6475/10.
Lei nº 17.170/2012
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6828,98 (SEIS MIL, OITOCENTOS E VINTE E OITO REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS)
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 33.948/14
CALCULOS A FL. 27-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N.13.071.769-1

CURITIBA, 29 DE MAIO DE 2014

DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO N. 12914 RESERVA REMUNERADA/REFORMA
A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE TRANFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLICIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:
NOME: MARCIO GIOVANI DE SOUZA ORGAO: PMPR
R.G.: 004055.111-5 CARGO: CABO LF: 01

TIPO: Reserva remunerada proporcional
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----
Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, art. 113 da Lei/PR 12.398/98 e art. 157, § 4º, inciso III da Lei/PR 1.943/54.
Lei nº 16.469/10, art. 1º. §§ 2º e 3º
Lei 6417/73, art. 89, item 1, c/c Lei 13809/02, art. 3º
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2385,38 (DOIS MIL, TREZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS)

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 31.618/10
CALCULOS A FL. 13-PRPREV.PROP. 025/030- FP -. PROTOCOLO N.10.729.541-0

NOME: LUIS CARLOS DA SILVA ORGAO: PMPR
R.G.: 004539.236-8 CARGO: SOLDADO PRIM CL LF: 01

TIPO: Reserva remunerada proporcional

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----
Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, art. 113 da Lei/PR
12.398/98 e art. 157, § 4º, inciso III da Lei/PR 1.943/54.

RESOLUCAO N. 12914 RESERVA REMUNERADA/REFORMA

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS
ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE TRANFERIR PARA
A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLICIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: LUIS CARLOS DA SILVA ORGAO: PMPR
R.G.: 004539.236-8 CARGO: SOLDADO PRIM CL LF: 01

TIPO: Reserva remunerada proporcional

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----
Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, art. 113 da Lei/PR
12.398/98 e art. 157, § 4º, inciso III da Lei/PR 1.943/54.

Lei nº 16.469/10, art. 1º. §§ 2º e 3º

Lei 6417/73, art. 89, item 1, c/c Lei 13809/02, art. 3º

Lei 14961/05, art. 2º, § único

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2446,44 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E

QUARENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS)

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 31.633/12

CALCULOS A FL. 28-PRPREV.PROP. 025/030- FP -. PROTOCOLO N.10.690.618-1

NOME: PEDRO SERGIO MORA ORGAO: UEM
R.G.: 000477.740-9 CARGO: AGENTE UNIVERS LF: 01

TIPO: Aposentadoria Voluntária por idade

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, § 1º. inciso III, alínea B e 8º, da Constituição

Federal, com a redação dada pela EC 41/03.

Art. 40, §§ 3º e 17, da Constituição Federal.

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2809,97 (DOIS MIL, OITOCENTOS E NOVE

REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS)

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 33.933/14

CALCULOS A FL. 62-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N.12.122.672-3

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 12914

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS
ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MONICA MARIA BASTOS PAOLIELLO ORGAO: UEL
R.G.: 001601.417-6 CARGO: PROF ENS SUPER LF: 01

TIPO: Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, incisos I, II, III, § Único da EC 47/05.

Lei 11713/97, art. 3º, § 4º e art. 17, c/c L.14825/05

Lei 11713/97, art. 16, c/c Lei 14825/05, art. 3º

Lei 6174/70, art. 170

Lei 14825/05, art. 7º e Dec. 7154/04

Lei nº 10692/93, art. 13

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 14077,62 (QUATORZE MIL, SETENTA E SETE

REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS)

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 33.937/14

CALCULOS A FL. 33-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N.13.032.912-8

CURITIBA, 29 DE MAIO DE 2014

DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 12915

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS
ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: OSWALDO YOKOTA ORGAO: UEL
R.G.: 000887.323-2 CARGO: PROF ENS SUPER LF: 01

TIPO: Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, incisos I, II, III, § Único da EC 47/05.

Lei 11713/97, art. 3º, § 4º e art. 17, c/c L.14825/05

Lei 11713/97, art. 16, c/c Lei 14825/05, art. 3º
 Lei 6174/70, art. 170
 Lei nº 10692/93, art. 13
 VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 8170,46 (OITO MIL, CENTO E SETENTA REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS)
 ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 31.636/10
 CALCULOS A FL. 95-PRPREV.- FP -. PROTOCOLO N.10.462.665-3

 NOME: PAULINA ELUIR CORREA ORGAO: SESP
 R.G.: 001219.316-5 CARGO: AGENTE DE APOIO LF: 01
 AUX OPERACIONAL

TIPO: Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----
 Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da EC 41/03, c/c com o
 artigo 2º da EC nº 47/05.
 Lei 13666/02, art. 15, I, c/c art. 156, da Lei 6174/70
 Lei 13666/02, art. 15, II, c/c art. 170, da Lei 6174/70
 Lei 13666/02, art. 15, II, c/c art. 170 e 171, Lei 6174/70-EC19
 Lei 13666/02, art. 18 e Lei 15044/06, art. 6º
 VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2956,05 (DOIS MIL, NOVECIENTOS E CINCOENTA E SEIS REAIS E CINCO CENTAVOS)
 ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 31.631/10
 CALCULOS A FL. 125-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N.10.140.475-7

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 12915

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARIA SALETE DE CARVALHO ORGAO: UEL
 R.G.: 001483.973-9 CARGO: AGENTE UNIVERS LF: 01

TIPO: Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----
 Artigo 3º, incisos I, II, III, § Único da EC 47/05.
 Lei 11713/97, art. 30
 Lei 6174/70, art. 170
 Lei nº 17382/12, art. 13
 VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5061,23 (CINCO MIL, SESSENTA E UM REAIS E VINTE E TRES CENTAVOS)
 ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 33.944/14
 CALCULOS A FL. 38-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N.13.031.189-0

 NOME: MARCOS CESAR BARROS DE ALMEIDA CAMARGO ORGAO: UEL
 R.G.: 001563.675-0 CARGO: PROF ENS SUPER LF: 01

TIPO: Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----
 Artigo 3º, incisos I, II, III, § Único da EC 47/05.
 Lei 11713/97, art. 3º, § 4º e art. 17, c/c L.14825/05
 Lei 11713/97, art. 16, c/c Lei 14825/05, art. 3º
 Lei 6174/70, art. 170 e 171
 Lei 14825/05, art. 7º e Dec. 7154/04
 Lei nº 10692/93, art. 13
 VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 14879,67 (QUATORZE MIL, OITOCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS)
 ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 33.943/14
 CALCULOS A FL. 104-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N.11.134.010-2

 CURITIBA, 29 DE MAIO DE 2014

DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA
 SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
 DA PREVIDENCIA

51838/2014

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO Nº 2.491, DE 23 DE JANEIRO DE 1984, RESOLVE EXONERAR A PEDIDO DE ACORDO COM O ARTIGO 124, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, OS FUNCIONÁRIOS ABAIXO RELACIONADOS:

RESOLUÇÃO N. 12899 27/05/2014

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	A PARTIR	ORGAO
MARIANE RITTER WODIANI	100720116	2	NAIII	131413130	31/03/2014	FUNSAUDE
DIEGO MACHADO	132652074	1	NAIII	131428723	01/04/2014	FUNSAUDE
GUSTAVO ADOLFO DE FREITAS FREGONEZI	14441042	1	NI01	131864280	09/05/2014	SEED
THAISA MARIA NADAL	34712476	1	NI01	131835744	08/05/2014	SEED
ANA MARIA RUFINO GILLIES	62765771	52	NII01	131877960	02/05/2014	SEED
STONEY COLASSO NASCIMBENI	63146404	92	NI01	131807805	24/04/2014	SEED
TADEU DO AMARAL CHICORA	73418372	1	NA01	131883293	12/05/2014	SEED
SONIA MARA BORGES	75883854	92	NI01	131847661	06/05/2014	SEED
MARIA LUIZA MOREIRA DA ROCHA DINIZ LAC	83278730	1	NII07	131687834	01/05/2014	CEPR

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO Nº 2.491, DE 23 DE JANEIRO DE 1984, RESOLVE EXONERAR A PEDIDO DE ACORDO COM O ARTIGO 124, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, OS FUNCIONÁRIOS ABAIXO RELACIONADOS:

RESOLUÇÃO N. 12967 29/05/2014

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	A PARTIR	ORGAO
LUIZ GUILHERME BRUNATTO	47888735	54	NI01	131868499	09/05/2014	SEED
PAULO ALVES DE LIMA JUNIOR	54870477	1	NAIII	131770049	02/05/2014	FUNSAUDE
LISLAINE SILVEIRA COSTA	56080163	2	NAIII	131698267	15/04/2014	FUNSAUDE
MARCIA RAMBO	56532340	3	NII03	131858671	08/05/2014	SEED
PATRICIA GONCALVES	60858560	1	NAIII	131659610	22/04/2014	FUNSAUDE
MARLENE VALASKI BORTOLI	69277551	52	NII01	131804393	06/05/2014	SEED
ALVARO MIAYAMOTO NAKASHITA	84567247	1	NAIII	130450407	18/12/2013	FUNSAUDE
PATRICIA NEVES DE OLIVEIRA	86037769	39	NAIII	131856520	12/05/2014	DETRAN

51836/2014

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 30 DE 29/05/2014

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
CELSON GOMES DE CARVALHO	1	NAI	132112061	90	22/12/2002 21/12/2007	09/06/2014 06/09/2014

51171/2014

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.

PORTARIA N. 16362 29/05/2014

ORGAO - COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
TOSHIO KUROZAWA	1	NAAF-G	8	58	01/04/1966	04/11/1968	INSS.
8412120	1	NAAF-G			12/11/1968	20/12/1970	INSS.
					04/01/1971	16/04/1971	INSS.
					03/04/1972	15/11/1972	INSS.
					01/12/1972	19/06/1975	INSS.

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.

PORTARIA N. 16363 29/05/2014

ORGAO - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANA

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
JOAO MARIA FERREIRA	1	NAI	1	148	29/05/1968	31/05/1968	INSS.
6921361	1	NAI			01/08/1968	30/01/1969	INSS.
					10/12/1975	30/03/1976	INSS.
					23/01/1978	23/05/1978	INSS.
					21/05/1979	23/08/1979	INSS.

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 8. DA LEI Nº 10296 DE 27 DE MAIO DE 1993 E O ARTIGO 130 DA LEI 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 16364 29/05/2014

ORGAO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAÚDE

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
NOEMI RAMOS	1	NAIII	5	45	16/05/1983	30/06/1988	EMATER.
34114536	1	NAIII					

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 130 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 16365 29/05/2014

ORGAO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAÚDE

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
NOEMI RAMOS	1	NAIII	0	318	14/09/1998	31/07/1999	PM.MARECHAL CANDIDO RONDON
34114536	1	NAIII					

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18

DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.

PORTARIA N. 16366 29/05/2014

ORGÃO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAÚDE

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
BENEDITO SEBASTIAO CABRAL			0	35	03/04/1982	07/05/1982	INSS.
11284140	1	NAI					
NOEMI RAMOS			11	44	01/06/1972	17/06/1972	INSS.
34114536	1	NAIII			16/01/1974	01/07/1976	INSS.
					19/07/1976	24/06/1977	INSS.
					01/08/1977	06/09/1977	INSS.
					20/03/1978	31/07/1978	INSS.
					23/01/1979	23/02/1979	INSS.
					14/09/1979	24/03/1980	INSS.
					01/12/1981	31/01/1982	INSS.
					01/03/1982	01/04/1983	INSS.
					01/07/1989	31/05/1990	INSS.
					01/07/1990	31/01/1991	INSS.
					01/03/1991	30/06/1993	INSS.
					01/08/1993	30/11/1993	INSS.
					01/01/1994	30/09/1994	INSS.
					01/11/1994	31/03/1995	INSS.
NOEMI RAMOS			5	131	02/05/2002	30/06/2002	INSS.
34114536	1	NAIII			01/04/2003	31/12/2004	INSS.
					01/02/2005	28/02/2005	INSS.
					17/03/2005	29/07/2008	INSS.
MARSILENI PELISSON			1	165	02/01/1988	20/10/1988	INSS.
39522683	1	NAI			01/02/1989	31/05/1989	INSS.
					01/06/1989	25/09/1989	INSS.

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.

PORTARIA N. 16367 29/05/2014

ORGÃO - INSTITUTO AGRONOMICO DO PARANA

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
ADAO BIOLADA FILHO			1	35	25/08/1976	13/03/1977	INSS.
20129050	1	CA			16/04/1977	31/10/1977	INSS.

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 130 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 16368 29/05/2014

ORGÃO - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
SELVINO RIBEIRO MALAQUIAS			0	281	03/04/1991	13/01/1992	DER. CARGO EM COMISSAO
18301300	1	NAII					

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FIM DE CONCESSÃO DE ADICIONAIS, APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 8. DA LEI Nº 10296 DE 27 DE MAIO DE 1993 E O ARTIGO 130 DA LEI 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 16369 29/05/2014

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
ALTAIR FREIRE			10	313	04/12/1989	16/10/2000	BANESTADO.
41029854	1	NAIII					

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 130 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 16370 29/05/2014

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
MARIA MARIZE CIESZYNSKI			6	69	26/01/2004	04/04/2010	PM.CURITIBA
38189077	1	NA09					
IVANI PASSAIA			3	22	18/02/1983	31/12/1983	PM.STO ANTONIO DO SUDOESTE
40607307	1	NA36			01/02/1984	08/04/1986	PM.STO ANTONIO DO SUDOESTE

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18

DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.

PORTARIA N. 16371 29/05/2014

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
CLEONICE DE LOURDES NOGUEIRA FABRICIO	1		273		31/08/1979	03/06/1981	INSS. PROFESSOR
20128712	1	NIII1					
LEOZI GABRIELA JOZVIAK			0	332	29/07/2009	30/06/2010	INSS.CRES
22151428	92	NA18					
MARIA MARIZE CIESZYNSKI			14	133	13/01/1983	14/01/1987	INSS.
38189077	1	NA09			02/02/1987	18/03/1996	INSS.
					09/10/2002	02/01/2004	INSS.
ALTAIR FREIRE			0	97	17/10/2000	23/01/2001	INSS.
41029854	1	NAIII					
SANDRA MARA NICOLI PEREIRA DE MORAES			7	131	02/04/1990	12/04/1993	INSS.
44453851	1	NA26			01/06/1993	05/07/1994	INSS.
					01/11/2000	26/02/2002	INSS.
					01/03/2004	29/01/2006	INSS.

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 129 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 16372 29/05/2014

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
ROSELI MARIA MODESTO DE MELO KRUG			0	196	12/07/1978	23/11/1978	FASPAR/CLT.
13814473	2	NAII			26/04/1988	29/06/1988	SESP.

51669/2014

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DO CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 130 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 E DO ARTIGO 120 DA L.C.14/82 (PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 16339 - 28/05/2014

NOME/RG	LF	CARGO NIV	ANO	DIA	D.INICIO	D. FINAL	SERVIÇO PRESTADO
ISAIAS FERNANDES MACHADO			I	11 269	24/06/1998	22/03/2010	TRIB.JUST.SAO PAULO.
013015457-3	01						

PORTARIA N. 16341 - 28/05/2014

NOME/RG	LF	CARGO NIV	ANO	DIA	D.INICIO	D. FINAL	SERVIÇO PRESTADO
ISAIAS FERNANDES MACHADO			I	00 131	02/10/1996	12/02/1997	PM.CANDIDO MOTA
013015457-3	01						

51670/2014

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DO CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.

PORTARIA N. 16336 - 28/05/2014

NOME/RG	LF	CARGO NIV	ANO	DIA	D.INICIO	D. FINAL	SERVIÇO PRESTADO
MARIA HANAUER KRACHECKE				01 001	01/01/1970	31/12/1970	INSS TRAB. RURAL
001722402-6	01	PNI1 59					

PORTARIA N. 16337 - 28/05/2014

NOME/RG	LF	CARGO NIV	ANO	DIA	D.INICIO	D. FINAL	SERVIÇO PRESTADO
ALI ISKANDAR				04 270	01/07/1986	30/03/1991	INSS.
003331272-5	01	PB02 8R					

FABIO TADEU DAMBROS			05	216	21/07/1997	02/03/1998	INSS.
006519452-0	01				01/04/2001	12/11/2004	INSS.
					16/11/2004	27/03/2006	INSS.

JOSE CESAR DE BITTENCOURT			07	126	11/10/1983	03/04/1984	INSS.
001778957-0	01	PB02 8S			19/11/1984	28/07/1987	INSS.
					10/02/1988	09/07/1988	INSS.
					09/05/1989	10/10/1991	INSS.
					01/02/1993	31/05/1994	INSS.

JOSELY CARDIM DE SOUZA			01	336	12/06/1979	31/07/1980	INSS.
002022297-2	01	PB02 8Q			01/10/1980	25/03/1981	INSS.
					01/09/1981	21/12/1981	INSS.

MARCELO GONCALVES ABU-JAMRA			03	177	01/12/1982	27/05/1986	INSS.
001357570-3	01	PB02 8Q					

PORTARIA N. 16342 - 28/05/2014

NOME/RG	LF	CARGO NIV	ANO	DIA	D.INICIO	D. FINAL	SERVIÇO PRESTADO
ISAIAS FERNANDES MACHADO				01 049	01/09/1989	22/12/1989	INSS.
013015457-3	01				01/07/1996	01/10/1996	INSS.

					01/09/1997	16/12/1997	INSS.
					09/03/1998	18/06/1998	INSS.

PORTARIA N. 16375 - 30/05/2014

NOME/RG	LF	CARGO NIV	ANO	DIA	D.INICIO	D. FINAL	SERVIÇO PRESTADO
SUELI MARIA DA CRUZ RIBEIRO				04 020	01/01/1973	20/01/1977	AUTONOMO
000868697-1	01	PQ01 97					

PORTARIA N. 16376 - 30/05/2014

NOME/RG LF CARGO NIV
SUELI MARIA DA CRUZ RIBEIRO
000868697-1 02 PNI2 65

ANO DIA D.INICIO D. FINAL SERVICO PRESTADO
16 282 01/01/1965 31/12/1972 TRABALHO RURAL
21/01/1977 31/10/1985 AUTONOMO

51671/2014

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA A INCORPORAÇÃO PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS DO ACERVO DE SERVIÇO PÚBLICO EM FAVOR DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS, NOS TERMOS DO ARTIGO 248, DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 16357 29/05/2014

ORGÃO - COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO

NOME/RG	LF	CARGO	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	COMPLEMENTAÇÃO
TADASI MORI			180	21/12/1992	20/12/1997	
8153116	1	NAI				

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA A INCORPORAÇÃO PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS DO ACERVO DE SERVIÇO PÚBLICO EM FAVOR DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS, NOS TERMOS DO ARTIGO 248, DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 16358 29/05/2014

ORGÃO - DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO PARANA

NOME/RG	LF	CARGO	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	COMPLEMENTAÇÃO
LEVI PANIZIO			180	21/12/1992	20/12/1997	
40969381	1	NAI				

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA A INCORPORAÇÃO PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS DO ACERVO DE SERVIÇO PÚBLICO EM FAVOR DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS, NOS TERMOS DO ARTIGO 248, DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 16359 29/05/2014

ORGÃO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAÚDE

NOME/RG	LF	CARGO	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	COMPLEMENTAÇÃO
DAMARIS SOARES DE LARA			180	21/12/1992	20/12/1997	
36032499	1	NAI				

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA A INCORPORAÇÃO PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS DO ACERVO DE SERVIÇO PÚBLICO EM FAVOR DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS, NOS TERMOS DO ARTIGO 248, DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 16360 29/05/2014

ORGÃO - PARANA EDIFICAÇÕES

NOME/RG	LF	CARGO	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	COMPLEMENTAÇÃO
ELZO MENAO			180	21/12/1992	20/12/1997	
18673304	1	NAI				

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA A INCORPORAÇÃO PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS DO ACERVO DE SERVIÇO PÚBLICO EM FAVOR DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS, NOS TERMOS DO ARTIGO 248, DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 16361 29/05/2014

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	COMPLEMENTAÇÃO
LUCIANI BONTORIM			180	13/06/1989	12/06/1994	
40815732	1	NII11				

51672/2014

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.

PORTARIA N. 16315 27/05/2014

ORGÃO - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ARQUIVO PUBLICO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVICO PRESTADO
MARCIA REGINA MARCZAK			3 46	21/01/1985	06/03/1988	INSS.
40393951	1	NAI				

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18

DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.

PORTARIA N. 16316 27/05/2014

ORGÃO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAÚDE

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
ANISSEIA STEIN COTAIT			0	293	22/07/1988	14/05/1989	INSS.
10050707	2	NAII					

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.

PORTARIA N. 16317 27/05/2014

ORGÃO - INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
ANTONIO DE MOURA			1	231	01/03/1977	09/09/1978	INSS.
32545475	1	NAI			01/11/1980	13/11/1980	INSS.
					19/01/1981	17/02/1981	INSS.

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.

PORTARIA N. 16318 27/05/2014

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
JAQUES MARIO BRAND			6	26	01/01/1968	31/01/1969	INSS.
6213871	1	NAI			10/02/1969	06/06/1969	INSS.
					02/04/1970	10/12/1970	INSS.
					11/12/1970	31/03/1971	INSS.
					01/06/1972	30/08/1972	INSS.
					01/07/1976	23/12/1976	INSS.
					01/09/1977	31/05/1978	INSS.
					01/06/1978	31/08/1978	INSS.
					01/09/1978	01/11/1978	INSS.
					18/06/1979	28/12/1980	INSS.
					11/03/1981	31/05/1981	INSS.
CECILE MARIA MORESCHI FREIRE KRUGER			0	217	01/03/1980	07/10/1980	INSS.
14527834	1	NAI					

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 129 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 16319 27/05/2014

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
JAQUES MARIO BRAND			0	180	01/06/1981	30/11/1981	FIDEPAR.
6213871	1	NAI					

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FIM DE CONCESSÃO DE ADICIONAIS, APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 8. DA LEI Nº 10296 DE 27 DE MAIO DE 1993 E O ARTIGO 130 DA LEI 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 16320 27/05/2014

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
VALDIR DO NASCIMENTO			0	120	14/03/1986	13/07/1986	CLASPAR.
45601226	1	NA03					

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 130 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 16321 27/05/2014

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
ANTONIO INACIO PAULI HECKLER			4	13	09/02/1984	21/02/1988	PM.MISSAL PROFESSOR
16540757	2	NII11					
ANTONIO INACIO PAULI HECKLER			8	238	04/03/1974	30/12/1974	PM.SAO M. IGUAÇU PROFESSOR
16540757	21	NII11			02/05/1975	20/12/1975	PM.MEDIANEIRA PROFESSOR
					23/02/1976	16/12/1976	PM.MEDIANEIRA PROFESSOR

					14/02/1977	23/12/1977	PM.MEDIANEIRA PROFESSOR
					01/06/1978	30/12/1982	PM.MEDIANEIRA PROFESSOR
					01/03/1983	08/02/1984	PM.MISSAL PROFESSOR
JOSELIA MARIA PEREIRA DOS SANTOS	7	270			02/05/2002	01/02/2010	PM.COLOMBO
31563259	86	NA10					
VILMA AMADIAS	8	237			29/04/1992	25/12/2000	PM.ITAMBÉ
52192145	1	NA01					

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.

PORTARIA N. 16322 27/05/2014

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
MARIA DAS GRACAS MIRANDA			4	67	01/08/1976	31/12/1977	INSS.
7542968	2	NII11			21/02/1983	26/11/1985	INSS.
MARIA DAS GRACAS MIRANDA			3	112	27/11/1985	17/02/1988	INSS. PROFESSOR
7542968	3	NII11			01/03/1989	01/04/1990	INSS. PROFESSOR
ANA MARIA LOURENCO			7	225	02/08/1976	13/03/1979	INSS. PROFESSOR
9926879	2	NII10			07/04/1979	02/06/1980	INSS. ASSIST.SOCIAL
					01/07/1980	08/10/1981	INSS. ASSIST.SOCIAL
					15/01/1982	24/01/1983	INSS. SUPERVISOR GERAL
					01/06/1988	19/12/1989	INSS. AUTONOMO
ALFREDO RETTORI			2	266	23/03/1971	11/02/1972	INSS.
13854750	21	NII11			17/02/1972	23/12/1973	INSS.
MARIA DELCI DA ROSA GOMES			6	105	15/02/1973	23/11/1973	INSS. PROFESSOR
14319743	22	NI03			04/03/1974	30/11/1974	INSS. PROFESSOR
					03/03/1975	30/11/1975	INSS. PROFESSOR
					01/03/1980	31/12/1980	INSS. PROFESSOR
					01/01/1981	31/12/1981	INSS. PROFESSOR
					04/01/1982	31/12/1982	INSS. PROFESSOR
					03/01/1983	31/12/1983	INSS. PROFESSOR
					02/01/1984	31/01/1984	INSS. PROFESSOR
					22/02/1988	03/04/1988	INSS. PROFESSOR

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.

PORTARIA N. 16323 27/05/2014

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
JANETE FAM			23	319	02/05/1979	05/02/1981	INSS.
19392511	1	NA19			06/02/1981	03/01/1986	INSS.
					01/04/1986	09/05/1988	INSS.
					27/06/1988	02/09/1988	INSS.
					12/09/1988	30/06/1989	INSS.
					01/07/1989	07/01/1991	INSS.
					01/06/1991	22/04/1992	INSS.
					04/01/1993	13/09/1994	INSS.
					16/09/1994	02/10/1995	INSS.
					01/05/1996	18/10/1996	INSS.
					01/02/1997	10/09/1997	INSS.
					18/02/1998	31/12/1998	INSS.
					25/01/1999	29/01/2006	INSS.

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.

PORTARIA N. 16324 27/05/2014

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
JOSELIA MARIA PEREIRA DOS SANTOS			15	346	01/07/1976	16/10/1976	INSS.
31563259	86	NA10			27/10/1976	14/01/1977	INSS.
					17/01/1977	22/05/1978	INSS.
					03/07/1978	26/10/1978	INSS.
					11/01/1979	24/05/1979	INSS.
					03/09/1979	02/08/1982	INSS.
					01/02/1983	08/02/1983	INSS.
					09/02/1983	30/12/1984	INSS.
					20/08/1985	09/10/1985	INSS.
					06/11/1985	07/12/1985	INSS.
					11/07/1986	10/09/1987	INSS.
					26/01/1993	31/03/2000	INSS.
IVANA TERESINHA BUSATTO DRESSLER			0	217	01/02/1984	07/09/1984	INSS. PROFESSOR
37898139	1	NII11					

IVANA TERESINHA BUSATTO DRESSLER	3	164	08/09/1984	21/02/1988	INSS. PROFESSOR
37898139	3	NAI11			
VALDIR DO NASCIMENTO	19	346	13/10/1986	08/01/1991	INSS.
45601226	1	NA03	05/09/1991	04/10/1991	INSS.
			06/01/1995	19/05/1996	INSS.
			01/03/1999	06/06/2013	INSS.
VILMA AMADIAS	9	335	04/06/2001	08/05/2011	INSS.
52192145	1	NA01			
NEUZA DE FATIMA FERNANDES	17	149	13/11/1989	18/09/1990	INSS.
57436832	1	NA03	20/08/1996	31/12/1996	INSS.
			03/03/1997	31/12/1998	INSS.
			25/01/1999	06/06/2013	INSS.

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 129 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 16325 27/05/2014

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
MARIA HELENA FERREIRA GARCIA			6	91	01/10/1973	31/12/1979	SEED/P.S.1
10316502	1	NA09					

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.

PORTARIA N. 16326 27/05/2014

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
WASHINGTON TAVARES COELHO DA SILVA			3	339	06/05/2004	14/04/2008	INSS.
124352681	1	NAIII					

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 129 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 16327 27/05/2014

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
GESSER GELLI			2	358	01/10/2002	28/09/2005	UEM.
38357484	1	NAIII					

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.

PORTARIA N. 16328 27/05/2014

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO TRABALHO, EMPR. E PROMOÇÃO SOCIAL

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
PAULO ROBERTO REIS			3	215	02/05/1995	14/09/1995	INSS.
124843227	52	NAIII			02/10/1995	17/11/1995	INSS.
					02/12/1996	06/02/1997	INSS.
					01/09/2003	04/02/2004	INSS.
					05/02/2004	30/05/2004	INSS.
					01/12/2006	31/12/2006	INSS.
					01/11/2007	30/11/2007	INSS.
					07/01/2008	06/01/2010	INSS.CRES

51674/2014

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.

PORTARIA N. 16343 29/05/2014

ORGÃO - FAC. EST. FIL. CIÊNCIAS LET. PARANAGUA

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
LUIS FERNANDO ROVEDA			8	32	23/11/1994	11/01/1995	INSS EMPACOTADOR
105308248	52	NAIII			03/04/2000	01/06/2006	INSS AUX. ENFERM.
					02/06/2006	30/06/2006	INSS AUTONOMO
					20/08/2008	04/05/2010	INSS/CRES PROFESSOR

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18

DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.

PORTARIA N. 16344 29/05/2014

ORGAO - FACULDADE DE ARTES DO PARANÁ

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
SCHEILA MARA MACANEIRO			1	2	01/09/1983	01/08/1984	INSS PROFESSOR
30292910	3	NAIII			01/03/1986	31/03/1986	INSS PROFESSOR

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 130 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 16345 29/05/2014

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
INES MATHIAS DA SILVA			5	30	02/03/1999	31/03/2004	PM CASCAVEL PROFESSOR
9472215	1	NII05					
SIRLEI MATTOSO GUIMARAES			12	61	20/11/1991	11/04/1994	PM CURITIBA PROFESSOR
35968199	1	NII08			01/01/1996	17/03/2003	PM CURITIBA PROFESSOR
					01/05/2003	22/11/2005	PM CURITIBA PROFESSOR
CLEONICE FERNANDES DA SILVA BAGIO			0	203	26/08/1993	06/02/1994	PM INDIANOPOLIS PROFESSOR
41631708	1	NII11			01/01/1996	12/02/1996	PM INDIANOPOLIS PROFESSOR
MARIA DULCE SOARES DE OLIVEIRA			1	18	01/11/1991	16/02/1992	PM ALMT. TAMANDARE PROFESSOR
61812440	1	NII11			01/01/1993	21/06/1993	PM ALMT. TAMANDARE PROFESSOR
					01/01/1996	25/02/1996	PM ALMT. TAMANDARE PROFESSOR
					01/01/1997	16/02/1997	PM ALMT. TAMANDARE PROFESSOR
ROSELI DE FATIMA DE OLIVEIRA			4	150	01/02/1995	03/03/1996	PM SALGADO FILHO AUX. ODONTOLOGIA
64979175	92	NII03			04/03/1996	30/06/1999	PM SALGADO FILHO PROFESSOR
RUBIAMARA FAVARETTO			10	49	12/03/1996	31/05/2002	PM FOZ. IGUAÇU 1º PADRAO PROFESSOR
65545888	1	NII04			20/05/2004	17/09/2004	PM FOZ. IGUAÇU 1º PADRAO PROFESSOR
					01/07/2005	01/02/2009	PM MARINGA PROFESSOR
LUCIANE DAS GRACAS FERREIRA			10	334	01/03/2000	02/02/2011	PM GUARAPUAVA PROFESSOR
81594902	2	NI01					

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.

PORTARIA N. 16346 29/05/2014

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
EUNICE LISBOA SOLYOM			3	162	01/05/2007	31/12/2007	INSS/CRES PROFESSOR
7679980	3	NII03			14/02/2008	31/12/2008	INSS/CRES PROFESSOR
					09/02/2009	31/12/2010	INSS/CRES PROFESSOR
INES MATHIAS DA SILVA			0	186	01/08/1991	31/12/1991	INSS PROFESSOR
9472215	1	NII05			01/01/1996	05/02/1996	INSS PROFESSOR
SUZI MARGARET GUNTNER			7	69	08/03/1977	06/04/1977	INSS BALCONISTA
16675458	3	NI11			16/05/1977	30/05/1980	INSS AUX. SERVIÇOS
					18/07/1980	03/07/1984	INSS RECEPCIONISTA
					13/08/1984	19/08/1984	INSS DATILOGRAFO
					05/09/1984	21/09/1984	INSS DATILOGRAFO
					17/10/1984	31/10/1984	INSS DATILOGRAFO
LEONIDES DALLANORA			1	310	22/02/1969	31/12/1970	INSS PROFESSOR
16726680	21	NII11					
MARIA HANAUER KRAHECKE			1	56	24/04/1967	31/12/1967	INSS TRAB. RURAL
17224026	3	NII11			01/01/1973	18/06/1973	INSS TRAB. RURAL
JULIETA RODRIGUES DE ARAUJO			7	78	01/03/1975	30/08/1975	INSS PROFESSOR
22330020	21	NII11			06/05/1976	15/12/1977	INSS PROFESSOR
					15/02/1978	30/12/1978	INSS PROFESSOR
					01/03/1979	15/12/1979	INSS PROFESSOR
					20/02/1980	08/03/1982	INSS PROFESSOR
					25/04/1982	09/06/1983	INSS PROFESSOR
					15/12/1985	17/03/1986	INSS PROFESSOR
HELENA DE MATOS HORST			1	331	01/02/1984	31/12/1984	INSS PROFESSOR
31578825	2	NII11			02/01/1985	31/12/1985	INSS PROFESSOR

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.

PORTARIA N. 16347 29/05/2014

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
HELENA DE MATOS HORST			5	101	17/02/1986	31/12/1986	INSS PROFESSOR
31578825	1	NII11			16/02/1987	31/12/1987	INSS PROFESSOR
					22/02/1988	31/08/1991	INSS PROFESSOR
AMARILDO TROMBETTA			6	57	01/02/1979	06/04/1981	INSS SERVENTE

33107501	21	NII11	19	332	13/04/1981	03/04/1985	INSS PROFESSOR
NEILE APARECIDA CARNEIRO GOMES					11/11/1980	03/06/1983	INSS AUX. CREDITO
33163070	91	NII06			02/01/1985	25/04/1988	INSS AUX. ESCRITORIO
					26/04/1988	23/01/1990	INSS AUX. ESCRITORIO
					24/01/1990	29/05/1993	INSS RECEPCIONISTA
					01/01/1996	09/11/2001	INSS RECEPCIONISTA
					02/09/2002	03/10/2005	INSS AUX. ESCRITORIO
MARIA JOSE LOZESKI CANDIDO			2	46	24/08/1981	09/05/1983	INSS PRORECTOR
33189109	1	NII11			15/02/1984	21/03/1984	INSS PRORECTOR
					23/06/1984	22/07/1984	INSS PRORECTOR
					19/12/1984	11/03/1985	INSS PRORECTOR
NAIR DE LIMA GALVAN			2	323	11/04/1983	03/03/1986	INSS PROFESSOR
33677880	1	NII11					
NAIR DE LIMA GALVAN			3	66	17/03/1986	22/05/1989	INSS PROFESSOR
33677880	3	NII02					
MARLEI GESSI CAVALHEIRO ANTONIOLLI			6	328	15/05/1981	01/04/1982	INSS AUX. ESCRITORIO
37350940	2	NII11			01/02/1985	23/05/1986	INSS AUX. FARMACIA
					01/07/1986	18/03/1991	INSS AUX. FARMACIA

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.

PORTARIA N. 16348 29/05/2014

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
SUELI APARECIDA ROS FAJARDOS DOS SANTOS	5		304		15/04/1987	31/01/1990	INSS PROFESSOR
37700010	2	NIII04			05/02/1990	23/01/1991	INSS PROFESSOR
					03/02/1991	14/03/1991	INSS PROFESSOR
					04/07/1991	03/03/1992	INSS PROFESSOR
					21/03/1992	06/07/1993	INSS PROFESSOR
JOEL MARCOS VENDRAMIN			10	284	09/02/1995	22/11/2005	INSS PROFESSOR
39506114	2	NIII04					
MARCIA BARBARA ANGELICO			3	220	01/07/1981	10/02/1985	INSS PROFESSOR
40122389	1	NIII04					
MARIA APARECIDA DE FATIMA			1	338	01/02/2012	31/12/2013	INSS/CRES PROFESSOR
40165576	3	NI01			19/02/2014	25/02/2014	INSS/CRES PROFESSOR
DARIA FERLE			4	310	01/10/1990	13/04/1994	INSS PROFESSOR
40808051	92	NII03			01/01/1996	10/03/1996	INSS PROFESSOR
					01/01/1997	18/03/1997	INSS PROFESSOR
					03/02/2011	31/12/2011	INSS/CRES PROFESSOR
JOAO ADILSON DE OLIVEIRA			1	315	14/04/2005	24/12/2005	INSS/CRES PROFESSOR
41248793	91	NII05			01/01/2006	08/02/2006	INSS PROFESSOR
					09/02/2006	14/03/2006	INSS/CRES PROFESSOR
					14/02/2008	31/12/2008	INSS/CRES PROFESSOR
					01/01/2009	02/02/2009	INSS PROFESSOR
FRANCIANE SILVERIO DE OLIVEIRA			6	325	23/02/1987	26/03/1989	INSS PROFESSOR
42710911	1	NII11			11/06/1989	09/08/1989	INSS PROFESSOR
					10/09/1989	31/01/1990	INSS PROFESSOR
					01/01/1991	30/03/1995	INSS PROFESSOR

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.

PORTARIA N. 16349 29/05/2014

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
MIRIA FAGUNDES	6		295		19/01/1987	13/07/1987	INSS AUX. PRODUCAO
49499523	1	NII09			01/09/1989	15/12/1989	INSS CONFERENTE
					19/12/1990	01/05/1992	INSS AUX. SERVICOS
					09/05/1992	01/10/1995	INSS ATEND. SERVICOS
					09/12/1996	31/05/1997	INSS NAO INFORMADO
					16/11/1999	31/05/2000	INSS RECEPCIONISTA
					02/05/2002	31/07/2002	INSS AUX. ASSIST. EDUCAC.
SILVIA DE OLIVEIRA RODRIGUES			5	101	19/09/2002	20/12/2002	INSS/PR EDUCACAO PROFESSOR
58994723	99	NII04			25/02/2003	31/07/2003	INSS/CRES PROFESSOR
					04/08/2003	23/12/2003	INSS/CRES PROFESSOR
					04/05/2004	23/12/2004	INSS/CRES PROFESSOR
					14/02/2005	23/12/2005	INSS/CRES PROFESSOR
					08/03/2006	31/12/2007	INSS/CRES PROFESSOR
					14/02/2008	31/12/2008	INSS/CRES PROFESSOR
ROSANGELA FERRAZ			8	288	01/02/1996	30/09/1999	INSS PROFESSOR
61591567	91	NI01			02/07/2001	15/12/2001	INSS PROFESSOR
					09/02/2006	31/12/2007	INSS/CRES PROFESSOR
					14/02/2008	31/12/2008	INSS/CRES PROFESSOR
					09/02/2009	31/12/2010	INSS/CRES PROFESSOR
MARIA DULCE SOARES DE OLIVEIRA			6	251	21/02/1985	31/10/1991	INSS PROFESSOR

61812440	1	NII11	3	123	01/11/1986	03/03/1990	INSS PROFESSOR
CENCITA MARIA PEREIRA							
62015837	1	NIII07					

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.

PORTARIA N. 16350 29/05/2014

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
ROSELI DE FATIMA DE OLIVEIRA			6	32	01/01/2006	08/02/2006	INSS PROFESSOR
64979175	91	NII03			09/02/2006	31/12/2007	INSS/CRES PROFESSOR
					01/01/2008	13/02/2008	INSS PROFESSOR
					14/02/2008	31/12/2010	INSS/CRES PROFESSOR
					01/01/2011	30/01/2012	INSS PROFESSOR
RUBIAMARA FAVARETTO			1	29	13/02/1995	11/03/1996	INSS PROFESSOR
65545888	1	NII04					
PRISCILA OLIVEIRA DE SOUZA			9	38	16/04/2002	23/12/2003	INSS/PR EDUCACAO PROFESSOR
67816170	2	NII03			09/02/2004	23/12/2004	INSS/CRES PROFESSOR
					14/02/2005	23/12/2005	INSS/CRES PROFESSOR
					09/02/2006	31/12/2007	INSS/CRES PROFESSOR
					14/02/2008	31/12/2008	INSS/CRES PROFESSOR
					09/02/2009	31/12/2010	INSS/CRES PROFESSOR
					01/01/2011	02/02/2011	INSS PROFESSOR
					03/02/2011	31/12/2011	INSS/CRES PROFESSOR
ELISANGELA DE PAULA BAQUETA			3	17	01/07/2003	30/04/2004	INSS PROFESSOR
68696070	1	NII10			03/05/2004	19/07/2006	INSS PROFESSOR
ADRIANA FERNANDES CAVALHEIRO			2	180	16/09/2002	15/03/2005	INSS PROFESSOR
75697732	2	NII04					
LUCIANE DAS GRACAS FERREIRA			0	32	03/02/2011	04/03/2011	INSS/CRES PROFESSOR
81594902	2	NI01					

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.

PORTARIA N. 16351 29/05/2014

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
AIRAN MARIA DA SILVA LIMA			7	356	03/10/1988	17/01/1989	INSS BALCONISTA
111257990	2	NI01			01/03/1990	30/09/1992	INSS BALCONISTA
					01/02/1994	07/02/1994	INSS AUX. FARMACIA
					15/08/1994	06/11/1996	INSS VENDEDOR
					19/03/2001	30/06/2001	INSS AUX. SERV. GERAIS
					12/02/2008	31/03/2008	INSS AUX. ADM.
					01/04/2008	12/09/2008	INSS PROF. RELIGIAO
					13/09/2008	16/02/2009	INSS AUX. ADM
					26/08/2010	02/02/2011	INSS AUX. ADM
					03/02/2011	06/04/2011	INSS/CRES PROFESSOR
					07/04/2011	11/01/2012	INSS AUX.ADM.
					18/01/2012	25/03/2012	INSS AUX. FARMACIA

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 129 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 16352 29/05/2014

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
INES MATHIAS DA SILVA			3	256	17/02/1992	31/12/1992	SEED/CLT PROFESSOR
9472215	1	NII05			01/03/1993	31/12/1995	SEED/CLT PROFESSOR
MARIA DORIS PENTEADO			4	291	01/03/1993	31/12/1995	SEED/CLT PROFESSOR
11090567	1	NIII03			25/03/1996	31/12/1996	SEED/CLT PROFESSOR
					17/02/1997	29/04/1998	SEED/CLT PROFESSOR
MARIA DORIS PENTEADO			5	211	30/04/1998	30/11/2003	SEED/CLT PROFESSOR
11090567	2	NII09					
LEONIDES DALLANORA			2	17	17/02/1986	18/05/1986	SEED/CLT PROFESSOR
16726680	21	NII11			01/03/1990	03/03/1991	SEED/CLT PROFESSOR
					20/03/1991	31/12/1991	SEED/CLT PROFESSOR
HELIO GONCALVES FERNANDES			11	256	01/03/1993	31/12/1995	SEED/CLT PROFESSOR
18587939	91	NI01			17/02/1997	31/12/2005	SEED/CLT PROFESSOR
MARIA JOSE LOZESKI CANDIDO			0	238	22/03/1984	22/06/1984	SEED/CLT PROFESSOR
33189109	1	NII11			23/07/1984	18/12/1984	SEED/CLT PROFESSOR
					13/02/1985	13/02/1985	SEED/CLT PROFESSOR
NAIR DE LIMA GALVAN			3	256	17/02/1992	31/12/1992	SEED/CLT PROFESSOR
33677880	1	NII11			01/03/1993	31/12/1995	SEED/CLT PROFESSOR
SUELI APARECIDA ROS FAJARDO DOS SANTOS			2	301	15/03/1991	03/07/1991	SEED/CLT PROFESSOR

37700010	1	NIII04			04/03/1992	20/03/1992	SEED/CLT PROFESSOR
					07/07/1993	31/12/1995	SEED/CLT PROFESSOR
JOEL MARCOS VENDRAMIN			0	242	07/06/1994	08/02/1995	SEED/CLT PROFESSOR
39506114	2	NIII04					
MARIA APARECIDA DE FATIMA			6	127	01/03/1992	31/12/1992	SEED/CLT PROFESSOR
40165576	3	NI01			01/03/1993	31/12/1995	SEED/CLT PROFESSOR
					12/03/1996	31/12/1996	SEED/CLT PROFESSOR
					17/02/1997	31/12/1998	SEED/CLT PROFESSOR

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 129 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 16353 29/05/2014

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
DARIA FERLE			10	142	14/04/1994	31/12/1995	SEED/CLT PROFESSOR
40808051	92	NII03			11/03/1996	31/12/1996	SEED/CLT PROFESSOR
					19/03/1997	01/02/2005	SEED/CLT PROFESSOR
JOAO ADILSON DE OLIVEIRA			9	95	14/05/1994	31/12/1995	SEED/CLT PROFESSOR
41248793	91	NII05			01/05/1996	31/12/1996	SEED/CLT PROFESSOR
					17/02/1997	02/02/2004	SEED/CLT PROFESSOR
LEILA ADRIANA VIRTUOSO DE SOUZA			1	288	14/03/1995	31/12/1996	SEED/CLT PROFESSOR
42359475	2	NIII04					
FRANCIANE SILVERIO DE OLIVEIRA			1	75	27/03/1989	10/06/1989	SEED/CLT PROFESSOR
42710911	1	NIII11			10/08/1989	09/09/1989	SEED/CLT PROFESSOR
					01/02/1990	31/12/1990	SEED/CLT PROFESSOR
MARCIA FUGISAWA			9	244	13/03/1996	31/12/1996	SEED/CLT PROFESSOR
44913496	1	NII04			17/02/1997	31/12/2005	SEED/CLT PROFESSOR
ALDEMIR GUERINO			2	154	16/02/2005	01/02/2007	CAM. MUN.STA HELENA VEREADOR
45888932	2	NEII10			08/05/2012	25/10/2012	CAM. MUN.STA HELENA VEREADOR
JAQUELINE PAVELEGINI DE MEDEIROS			3	128	25/06/1992	31/12/1992	SEED/CLT PROFESSOR
57779748	1	NIII04			01/03/1993	31/12/1995	SEED/CLT PROFESSOR
CENCITA MARIA PEREIRA			1	325	07/02/1994	31/12/1995	SEED/CLT PROFESSOR
62015837	1	NIII07					
ROSELI DE FATIMA DE OLIVEIRA			10	224	12/03/1992	31/12/1992	SEED/CLT TEC. ADM.
64979175	91	NII03			01/03/1993	01/02/1995	SEED/CLT TEC. ADM.
					09/02/1998	31/12/2005	SEED/CLT PROFESSOR

51675/2014

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DO CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 129 DA LEI Nº 6.174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 E DO ARTIGO 119 DA L.C.14/82 (PESSOAL CIVIL).

PORTARIA N. 16338 - 28/05/2014

NOME/RG	LF	CARGO NIV	ANO DIA	D.INICIO	D. FINAL	SERVICO PRESTADO
JULIANA FERNANDES BARBOSA			I	02 191	30/03/2009	10/10/2011 SEJU/EXO.LF01
012414824-3	02					

LUIZ HENRIQUE DA SILVA LOURENÇO			I	00 315	01/11/2007	15/09/2008 MIN.PUBLICO DO PR.
010058570-7	01					

PORTARIA N. 16340 - 28/05/2014

NOME/RG	LF	CARGO NIV	ANO DIA	D.INICIO	D. FINAL	SERVICO PRESTADO
JOSE CESAR DE BITTENCOURT			I	02 198	30/01/1979	17/08/1981 TRIB.JUST.PARANA
001778957-0	01	PB02 8S				

51677/2014

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

PORTARIA N. 16381 02/06/2014

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

EXCLUIR DA PORTARIA N. 2376 DE 18/04/1995 O NOME DE VACILINA KOVALSKI DA SILVA

R.G. 41077085 LF - 2

EXCLUIR DA PORTARIA N. 11887 DE 05/12/1989 O NOME DE MARIA ODETE RODRIGUES BERNARDELLI

R.G. 8574286 LF - 1

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

PORTARIA N. 16382 02/06/2014

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

EXCLUIR DA PORTARIA N. 11597 DE 22/04/2013 O NOME DE MARILEI APARECIDA GIONEDIS WILSEK

R.G. 15214139 LF - 2

EXCLUIR DA PORTARIA N. 24139 DE 13/10/2010 O NOME DE LUCIA HELENA CARLIM ARAUJO

R.G. 7768745 LF - 2

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

PORTARIA N. 16383 02/06/2014

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

EXCLUIR DA PORTARIA N. 5784 DE 06/09/1995 O NOME DE LUIZA JOANITA ZANLORENZI DE ANDRADE

R.G. 11111459 LF - 21

EXCLUIR DA PORTARIA N. 23191 DE 27/07/1998 O NOME DE NEUZA PINTO

R.G. 14731423 LF - 1

51723/2014

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISAO DO CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO N. 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1.984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 129 DA LEI N. 6.174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 E DO ARTIGO 119 DA L.C.14/82 (PESSOAL CIVIL).

PORTARIA N. 16307 - 22/05/2014

NOME/RG	LF	CARGO	NIV	ANO	DIA	D.INICIO	D. FINAL	SERVICO PRESTADO
JANICE CHERPINSKI				04	211	08/04/2008	08/11/2012	SEJU/EXO.LF01
007179670-1	02							

51835/2014

CONTAGEM DE TEMPO

P O R T A R I A N. 16374

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO N. 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, RESOLVE:

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO

EXCLUIR DA PORTARIA N. 19.149 DE 26/11/1997 O NOME DE SUELI MARIA DA CRUZ RIBEIRO

R.G. 00.868.697-1 LF - 01

CURITIBA, EM 30 MAI 2014.

LUCIA MARA IJAILLE
GERENTE

51673/2014

CONTAGEM DE TEMPO

P O R T A R I A N. 16373

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO N. 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, RESOLVE:

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO

EXCLUIR DA PORTARIA N. 7.662 DE 14/12/1995 O NOME DE SUELI MARIA DA CRUZ RIBEIRO

R.G. 00.868.697-1 LF - 01

CURITIBA, EM 30 MAI 2014.

LUCIA MARA IJAILLE
GERENTE

51676/2014

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEFA/SEAP N.º 005 / 2014

Os Secretários de Estado da Fazenda e da Administração e da Previdência, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 8.485, de 03 de junho de 1987, e com fundamento no Decreto Estadual nº 6.191 de 15 de outubro de 2012 e Decreto Estadual nº 10.432 de 26 de março de 2014, no Decreto estadual nº 1119 de 28 de maio de 2014, e

Considerando a competência da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA, relacionada a Programação Orçamentária Financeira dos recursos do Tesouro Geral do Estado e de Outras Fontes; a necessidade de disciplinar os procedimentos para regularização das despesas reconhecidas como Despesas de Exercícios Anteriores, assim como a priorização dos pagamentos em face dos recursos financeiros disponíveis e de estabelecer critérios para análise das despesas dos órgãos;

Considerando a competência da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP, disposta no art. 3º do Decreto Estadual nº 6.191/12, em conjunto com as alterações tratadas no Decreto Estadual nº 10.432/14 e a necessidade de implementar solução para controle de contratos administrativos, de qualquer natureza de despesa.

RESOLVEM:

Art. 1º Os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado, deverão promover a reavaliação e a renegociação dos contratos em vigência, objetivando a redução de despesas e a adequação aos novos limites orçamentários, aplicando-se, no que couber, as regras e condições estabelecidas no Decreto Estadual nº 10.406, de 18 de março de 2014.

Art. 2º Os trabalhos de reavaliação e renegociação deverão contemplar, dentre outros, os seguintes aspectos:

I - redução dos quantitativos estabelecidos nos contratos;

II - redução dos valores, observadas as mesmas condições de contratação e pagamento.

Art. 3º Das renegociações realizadas, não poderão resultar:

I - aumento de preços unitários;

II - redução da periodicidade dos pagamentos;

III - perda de qualidade dos bens e/ou serviços prestados;

Art. 4º Os recursos orçamentários necessários à cobertura das despesas para aquisição de bens ou prestação de serviços, devem adequar-se estritamente ao orçamento programado para tal finalidade.

Art. 5º Na execução orçamentária do presente exercício, devem ser priorizadas as despesas reconhecidas como **Despesas de Exercícios Anteriores (elemento 9200)**.

Art. 6º Os procedimentos necessários à emissão do Termo de Reconhecimento de Dívida, devem ser elaborados e organizados, em conjunto, pelos Grupos Administrativos Setoriais (GAS), Grupos Orçamentários Setoriais (GOS) e Grupos Financeiros Setoriais (GFS) ou unidades organizacionais equivalentes da Administração Indireta.

Art. 7º Em complemento ao disposto no art. 13, do Decreto Estadual nº 10.406/14, a SEAP disponibilizará no Sistema de Gestão de Materiais (GMS) o Módulo de Gestão de Contratos e a rotina para registro das Despesas Administrativas. Esta rotina compreenderá o registro dos compromissos mensais das despesas com prestação de serviços de limpeza, vigilância, energia elétrica, água, telefonia fixa e móvel, teleprocessamento, reprografia e processamento de dados.

Art. 8º Os contratos originários de aquisição de bens e prestação de serviços devem ser registrados no Sistema GMS - Módulo Gestão de Contratos.

I - É obrigatória a inclusão no Sistema GMS das informações e registros dos contratos de prestação de serviços terceirizados, de caráter contínuo, e de locação de mão de obra especializada.

II - também devem ser inseridos no Sistema GMS as informações e registros de quaisquer aditivos, de forma a alimentar os dados para a gestão dos serviços de mão de obra terceirizados, de forma a dar o cumprimento ao disposto no Decreto Estadual nº 6191/12.

Art. 9º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 03 de junho de 2014

Luiz Eduardo da Veiga Sebastiani
Secretário de Estado da Fazenda

Dinorah Botto Portugal Nogara
Secretária de Estado da Administração e da Previdência
52426/2014

Paranaprevidência

RESUMO DE ATO DE REVISÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO

A Diretora Presidente e o Diretor de Previdência da PARANAPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei-PR nº 12.398, de 30 de dezembro de 1998, resolvem DETERMINAR A REVISÃO do benefício previdenciário, na forma abaixo especificada:

- **PENSÃO POR MORTE DO SEGURADO Nº 80.437**
 - **Protocolo:** 12.121.081-9
 - **Segurado:** Lilian Carla Arguello Basqueira
 - **Beneficiários:** Matheus Francisco Basqueira – Filho Menor – 33,33%
Valor Mensal do Benefício: R\$ 1.402,11 (Mil Quatrocentos e Dois Reais e Onze Centavos)
Dirceu Francisco Basqueira – Cônjuge – 33,33%
Valor Mensal do Benefício: R\$ 1.402,11 (Mil Quatrocentos e Dois Reais e Onze Centavos)
Gabriela Maria Martinez – Filha Menor – 33,34%
R\$ 1.402,53 (Mil Quatrocentos e Dois Reais e Cinquenta e Três Centavos)

Motivo: Inclusão de Gabriela Maria Martinez na qualidade de filha menor. Embasamento Legal, Art. 42, I, II, a, 60, §4º e §10º da Lei/PR nº 12.398/98 e Art. 1º da Lei/PR nº 13.443/02.

Curitiba, 02 de junho de 2014.

R\$ 147,00 - 51416/2014

RESUMO DE ATO DE REVISÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO

A Diretora Presidente e o Diretor de Previdência da PARANAPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei-PR nº 12.398, de 30 de dezembro de 1998, resolvem DETERMINAR A REVISÃO do benefício previdenciário, na forma abaixo especificada:

- **PENSÃO POR MORTE DO SEGURADO Nº 78.181**
 - **Protocolo:** 12.115.784-5
 - **Segurado:** Isair Evaristo do Pilar
 - **Beneficiários:** Evelin Carlos – Convivente – 50%
Valor Mensal do Benefício: R\$ 1.109,33 (Mil Cento e Nove Reais e Trinta e Três Centavos)
Eveline Sisele C. Evaristo do Pilar – Filha Menor – 50%
Valor Mensal do Benefício: R\$ 1.109,33 (Mil Cento e Nove Reais e Trinta e Três Centavos)

Motivo: Inclusão de Evelin Carlos na qualidade de convivente. Embasamento Legal, Art. 42, I, §3º da Lei/PR nº 12.398/98.

Curitiba, 02 de junho de 2014.

R\$ 105,00 - 51478/2014

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

RESOLUÇÃO nº 041, de 2 de junho de 2014.

Divulga o preço médio mensal do leite UHT.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 45, da Lei nº 8.485/87, de 03 de junho de 1987,

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar o preço médio de comercialização do Leite UHT (UAT-longa vida), no âmbito do mercado atacadista do Estado do Paraná, para o mês de maio de 2014, conforme aferido para o leite longa vida integral em R\$ 2,02 (Dois reais e dois centavos) por litro.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se.

Cumpra-se.

Norberto Anacleto Ortigara.

52219/2014

Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO
SUPERIOR

EDITAL Nº 01/2014

A SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR, torna público o Subprograma Incubadora dos Direitos Sociais - PATRONATO, no âmbito do Programa de Extensão "Universidade Sem Fronteiras"- SETI USF, parte integrante do Programa Paraná Inovador da SETI, em parceria com a Secretaria de Estado da Justiça - SEJU

e convida a UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA a apresentar o projeto para o PROGRAMA PATRONATO LONDRINA, no valor de até R\$ 292.480,00 (duzentos e noventa e dois mil, quatrocentos e oitenta reais), para o período de 12 (doze) meses, conforme previsto no Edital, no sítio da SETI www.seti.pr.gov.br.

Curitiba, 02 de junho de 2014

JOÃO CARLOS GOMES
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

LUIZ CÉZAR KAWANO
Coordenador Geral da UGF/SETI

JOSÉ A. GUAZELLI DE JESUS
Coordenador do Programa Universidade Sem Fronteiras – USF/SETI

51853/2014

Universidade Estadual do Centro-Oeste - Unicentro

PRÓ-REITORIA DE RECURSOS HUMANOS, PRORH

PORTARIA Nº 004-PRORH/UNICENTRO, DE 2 DE JUNHO DE 2014

Designa membros da Comissão de Apoio à realização do Teste Seletivo para Admissão de Agentes Universitários de Níveis Médio e Superior, na UNICENTRO, e dá outras providências

O PRÓ-REITOR DE RECURSOS HUMANOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO, no uso de suas atribuições legais,

considerando o Edital nº 036-DIRCOAV/UNICENTRO, de 5 de maio de 2014, referente a Abertura de Teste Seletivo para Admissão de Agentes Universitários de Níveis Médio e Superior, em Regime Especial, na Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os abaixo relacionados como membros da Comissão de Apoio à realização do Teste Seletivo para Admissão de Agentes Universitários de Níveis Médio e Superior, na Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO:

I – Coordenador: Manoel Carlos Ferreira da Silva, RG nº 8.410.743-3, Assessor Especial para a Área de Concursos e Avaliação, da Diretoria de Concursos, da Pró-Reitoria de Recursos Humanos.

II – Membros para os Campi de Guarapuava:

a) Anderson Silvério, RG nº 6.342.635-0, Diretor de Sistemas de Informática, da Diretoria de Tecnologia e Informação;

b) Fabrício Marom de Moura, RG nº 6.644.472-4, Chefe da Divisão de Banco de Dados, da Diretoria de Sistemas de Informática, da Diretoria de Tecnologia e Informação;

c) João Carlos Nascimento, RG nº 3.450.643-4, Assessor Especial para Gestão de Folha de Pagamento, da Pró-Reitoria de Recursos Humanos;

d) Marcia Liane Marconato, RG nº 5.735.555-7, Diretora de Desenvolvimento de Recursos Humanos, da Pró-Reitoria de Recursos Humanos;

e) Maria Aparecida Mores Pinto, RG nº 5.133.513-9, Diretora de Processos Seletivos;

f) Sueli Aparecida Cordova, RG nº 3.700.187-2, Assessora Especial para a Área de Processamento e Controle de Contas a Receber, da Pró-Reitoria de Administração e Finanças;

g) Jackson Adriano Lemos, RG nº 5.780.598-6, Chefe da Divisão de Transportes, da Diretoria de Patrimônio, da Pró-Reitoria de Administração e Finanças;

III – Membros para o *Campus* de Irati:

a) Regina Maria Vink, RG nº 1.266.007-3, Chefe da Divisão de Concursos e Avaliação do *Campus* de Irati, da Diretoria de Concursos, da Pró-Reitoria de Recursos Humanos;

b) Adriane Mores da Luz, RG nº 7.791.630-0, Chefe da Divisão de Contratos e Processos, da Diretoria de Concursos, da Pró-Reitoria de Recursos Humanos.

§ 1º A comissão designada no *caput* deste artigo está vinculada à Pró-Reitoria de Recursos Humanos, PRORH.

§ 2º Essa designação é a partir de 2 de junho de 2014.

Art. 2º O mandato dessa comissão se extingue com a conclusão do relatório final do Teste Seletivo de que trata o art. 1º.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete do Pró-Reitor de Recursos Humanos da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Robson Paulo Ribeiro Ferras,
Pró-Reitor de Recursos Humanos.

R\$ 378,00 - 51842/2014

Universidade Estadual de Maringá

PORTARIA Nº. 547/2014-GRE

A Reitora em Exercício da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições legais e estatutárias.

Considerando a Certidão de Tempo de Contribuição, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, datada de 11 de dezembro de 2011 (Protocolo nº. 14023050.1.00589/11-7);

considerando o disposto no Art. 26 do Estatuto da Universidade Estadual de Maringá,

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar, para todos os efeitos legais, nos termos do artigo 129 da Lei nº. 6.174, de 16 de novembro de 1970, a averbação do tempo de contribuição do(a) servidor(a) Tânia Fátima Calvi Tait, portador(a) da RG nº. 2.164.594-0/PR, no cargo de Professor do Ensino Superior, na classe de Professor Associado, conforme abaixo discriminado:

ÓRGÃO	PERÍODO	ANOS	MESES	DIAS
Universidade Estadual de Maringá	13/03/1985 a 31/07/1985	00	04	19
TOTAL		00	04	19

Art. 2º Revogar a Portaria nº 265/GRE, de 19 de março de 2014.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA.
CUMpra-SE.

Maringá, 30 de maio de 2014.

NEUSA ALTOÉ
REITORA EM EXERCÍCIO

R\$ 189,00 - 51278/2014

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 30 DE 28/05/2014

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
CLEONICE MADALENA CARNEIRO				90	22/12/2007 21/12/2012	01/10/2014
29/12/2014						
36234610	1	NAI	131892390			

51465/2014

Secretaria da Educação

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED
RESOLUÇÃO N.º 968/2014 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, em atendimento ao Protocolado nº. 13.075.361-2, e ao Ofício nº. 05/2014, de 27/01/2014, do Colégio Agrícola Estadual Adroaldo Augusto Colombo – Educação Profissional,

RESOLVE:

Universidade Estadual do Oeste do Paraná - Unioeste

Natureza: Termo de Cooperação Técnico-Financeira nº 14/2014

Partes: UNIOESTE x Secretaria de Estado de Administração e da Previdência.

Objeto: O presente Termo tem por objeto normatizar e instrumentalizar a descentralização do orçamento programado, observados os limites por elementos de despesa e funcionais programáticas estabelecidos na cláusula sexta do presente Termo, com referência a contratação de empresa prestadora de serviços de manutenção corretiva e preventiva nos veículos da frota da UNIOESTE/Campus de Francisco Beltrão.

Data da Assinatura: 13/05/2014

Vigência: 31/12/2014

R\$ 63,00 - 51622/2014

Secretaria da Família e Desenvolvimento Social

RESOLUÇÃO nº 116/2014-SEDS

Designação de Diretor de CENSE

ASECRETÁRIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições e com base no artigo 45, XIV, da Lei Estadual nº 8.485, de 03 de junho de 1987, publicada no Diário Oficial do Estado, em 08 de junho de 1987, e na Lei nº 16.840, de 28 de junho de 2.011, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar **Marco Aurélio Fulgêncio**, RG nº 7.336.859-6, nomeado para cargo em comissão de Diretor de Centro de Socioeducação – simbologia DAS-5, pelo Decreto nº 11.085, de 14 de maio de 2014, para assumir as atribuições do cargo junto ao Centro de Socioeducação de Umuarama, ficando revogada a Resolução nº 002, de 06 de janeiro de 2011, na parte que designou o servidor **Adilson José dos Santos**, RG nº 5.897.297-5;

Art. 2º Revogar a Resolução nº 038, de 28 de fevereiro de 2014, que designou o servidor **Marco Aurélio Fulgêncio** para responder pelas funções do cargo em comissão de Chefe de Divisão, simbologia 2 C, junto à Casa de Semiliberdade de Ponta Grossa.

Curitiba, 28 de maio de 2014.

Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social

52237/2014

Art. 1.º Designar **Gelso Dalla Costa**, RG nº 6.252.328-0, **Leonira de Paula Ferraz Reis**, RG nº 5.183.282-5, e **Evaldo Rodrigues de Araújo**, RG nº 56.084.137-5, para comporem, sob a presidência do primeiro nominado, a Comissão Permanente de Licitação, do Colégio Agrícola Estadual Adroaldo Augusto Colombo – Educação Profissional, município de Palotina, com o objetivo de realizar procedimentos licitatórios para execução de despesas oriundas dos recursos financeiros repassados por meio do Fundo Rotativo, pela Lei nº. 14.267, de 22/12/2003.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução nº 946/2013-DG/SEED.

Curitiba, 19 de fevereiro de 2014.

Jorge Eduardo Wekerlin
Res. n.º 334/2011 - GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

51803/2014

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED
RESOLUÇÃO N.º 2223 - GS/SEED**

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe confere a Resolução n.º 1.903/2014-GS/SEED, de 10/04/2014, tendo em vista o disposto na Resolução n.º 5652/2013 - GS/SEED, de 03/12/2013, e o contido no Protocolado n.º 13.167.166-0,

RESOLVE:

Art. 1.º Fixar como Pedagoga, a Professora do Quadro Próprio do Magistério do Estado do Paraná, **Clara Izabel Negrelli**, RG 3.470.568-2, LF 21, cuja Disciplina de Concurso não consta dos estabelecimentos de ensino de Quitandinha, município de lotação da professora.

Art. 2.º A professora ficará fixada no município em que se encontra em lotação, devendo participar obrigatoriamente do próximo Concurso de Remoção, para fins de fixar sua unidade escolar.

Art. 3.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 12 de maio de 2014.

Edmundo Rodrigues da Veiga Neto

Res. n.º 1903/2014-GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

52172/2014

Resolução n.º 1342/14

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução n.º 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB n.º 9394/96, as Deliberações n.º 03/06, 02/10 e o Parecer n.º 226/13-CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação,

Resolve:

- Art. 1.º** Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental, da Escola Estadual do Campo de Vista Alegre - Ensino Fundamental, situada no Distrito de Vista Alegre, do Município de Enéas Marques, NRE de Francisco Beltrão, mantida pelo Governo do Estado do Paraná.
- § 1.º** A Resolução n.º 4346/83, de 30/12/1983 autorizou o funcionamento e a Resolução n.º 3264/87, de 20/08/1987 reconheceu o ensino citado no caput do artigo 1.º.
- § 2.º** O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 157/09, de 13/01/2009, encerrando-se em 08/04/2013.
- § 3.º** A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 08/04/2013 a 08/04/2018.
- § 4.º** A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes do término do prazo estipulado no parágrafo 3.º.
- § 5.º** A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2790/13, de 18/06/2013.
- § 6.º** Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 2.º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 11 de março de 2014.

Eliane Terezinha Vieira Rocha

Superintendente da Educação

República por ter saído com incorreção

Resolução n.º 2028/14

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução n.º 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB n.º 9394/96, o Decreto Federal n.º 5154/04, as Deliberações n.º 09/06, 04/08 e 02/10, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 519/14, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

Resolve:

- Art. 1.º** Cessar, voluntária e definitivamente, as atividades escolares relativas ao Curso Técnico em Enfermagem - Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança; concomitante e/ou subsequente ao Ensino Médio; Curso Técnico em Informática com Ênfase em Redes de Computadores - Área Profissional: Informática, subsequente ao Ensino Médio e Curso Técnico em Segurança do Trabalho - Área Profissional: Saúde, concomitante e/ou subsequente ao Ensino Médio, todos com oferta presencial, no Colégio São José - Ensino Médio e Profissional, situado na Praça Rui Barbosa, 661, do Município e NRE de Curitiba, mantido pela Associação Franciscana de Ensino Senhor Bom Jesus.
- § 1.º** As atividades citadas no caput do artigo encerraram-se em 31/12/2011, para o Curso Técnico de Enfermagem; 31/12/2008, para o Curso Técnico em Informática, com Ênfase em Redes de Computadores, e 31/12/2010, para o Curso Técnico em Segurança do Trabalho, motivadas pela falta de demanda para o regular funcionamento.

- § 2.º** A Resolução n.º 103/06, de 19/01/2006 e o Parecer n.º 783/05-CEE/PR autorizaram o funcionamento do Curso Técnico em Enfermagem; a Resolução n.º 1550/04, de 26/04/2004 e o Parecer n.º 112/04-CEE/PR autorizaram e reconheceram o Curso Técnico em Informática com Ênfase em Redes de Computadores e a Resolução n.º 1551/04, de 26/04/2004 e o Parecer n.º 147/04-CEE/PR autorizaram e reconheceram o Curso Técnico em Segurança do Trabalho, na instituição de ensino citada no caput do artigo 1.º e ficam revogadas a partir de 01/01/2012; 01/01/2009 e 01/01/2011, respectivamente.
- § 3.º** A Resolução n.º 3547/11, de 16/08/2011 e o Parecer n.º 568/11-CEE/PR, reconheceram o Curso Técnico em Enfermagem, pelo prazo de 05 (cinco) anos.
- § 4.º** Em decorrência do disposto no caput do artigo 1.º, fica revogado o credenciamento para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio concedido pela Resolução 1550/04, de 26/04/2004 e pelo Parecer n.º 112/04-CEE/PR.
- § 5.º** O restabelecimento das atividades cessadas fica condicionado a novo credenciamento para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, ato de autorização para funcionamento dos cursos pretendidos e a novo relatório pormenorizado preceituado na legislação vigente.
- Art. 2.º** Determinar que a documentação escolar fique sob a guarda da própria instituição de ensino, sendo de sua responsabilidade, a expedição da mesma, quando requerida.
- Art. 3.º** Adequar a nomenclatura da instituição de ensino que, em decorrência do artigo 1.º, passar a denominar-se: Colégio São José - Ensino Médio.
- Art. 4.º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 24 de abril de 2014.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução n.º 2029/14

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução n.º 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB n.º 9394/96, o Decreto Federal n.º 5154/04 e as Deliberações n.º 09/06, 04/08 e 02/10, do Conselho Estadual de Educação,

Resolve:

- Art. 1.º** Revogar a Resolução n.º 1734/09, de 25/05/2009, que autorizou o Curso Técnico em Comércio - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, concomitante e subsequente ao Ensino Médio, com oferta presencial, no Centro de Educação Profissional Irmão Mário Cristóvão, situado na Rua Imaculada Conceição, 1155, do Município e NRE de Curitiba, mantido pela Associação Paranaense de Cultura.
- § 1.º** A revogação da referida Resolução foi motivada pela falta de demanda para o regular funcionamento.
- § 2.º** A instituição de ensino foi autorizada a funcionar pela Resolução n.º 2062/92, de 29/06/1992 e teve o seu credenciamento para ofertar a Educação Profissional Técnica de Nível Médio, renovado pela Resolução n.º 2686/12, de 09/05/2012.
- Art. 2.º** Determinar que a presente Resolução seja mencionada com a Resolução citada no caput do artigo 1.º.
- Art. 3.º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 24 de abril de 2014.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução n.º 2030/14

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução n.º 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB n.º 9394/96, o Decreto Federal n.º 5154/04 e as Deliberações n.º 09/06, 04/08 e 02/10, do Conselho Estadual de Educação,

Resolve:

- Art. 1.º** Revogar a Resolução n.º 2855/10, de 30/06/2010, que autorizou o Curso Técnico em Secretariado - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, com oferta presencial, no Colégio Estadual Hildebrando de Araújo - Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Avenida Prefeito Omar Sabbag, 721, do Município e NRE de Curitiba, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.
- § 1.º** A revogação da referida Resolução foi motivada pela falta de demanda para o regular funcionamento.
- § 2.º** A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 335/13, de 24/01/2013.
- Art. 2.º** Determinar que a presente Resolução seja mencionada com a Resolução citada no caput do artigo 1.º.
- Art. 3.º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 24 de abril de 2014.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 2031/14

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 02/05, 08/06 e 02/10, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 521/14, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

Resolve:

- Art. 1º Renovar, por mais 03 (três) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil da Escola A Mão Cooperadora – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Joaquim Simões, do Município de Piraquara, NRE da Área Metropolitana Norte, mantida pelas Obras Sociais e Educacionais da Igreja de Deus no Brasil.
- § 1º A Resolução nº 3124/01, de 14/12/2001, autorizou o funcionamento da Educação Infantil na instituição de ensino citada no caput do artigo 1º.
- § 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 1879/13, de 22/04/2013, encerrando-se em 31/12/2013.
- § 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2016.
- § 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- § 5º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 1879/13, de 22/04/2013.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 24 de abril de 2014.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 2032/14

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 02/05, 08/06 e 02/10, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 516/14, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

Resolve:

- Art. 1º Credenciar, para a oferta da Educação Básica, o Centro Municipal de Educação Infantil Menino Jesus, situado na Rua José Francisco da Silva, 301, do Município e NRE de Campo Mourão, mantido pela Prefeitura Municipal, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.
- Parágrafo único. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no caput do artigo 1º.
- Art. 2º Renovar, por mais 03 (três) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil na instituição de ensino credenciada no artigo 1º.
- § 1º A Resolução nº 156/04, de 16/01/2004, autorizou o funcionamento da Educação Infantil na instituição de ensino citada no caput do artigo 1º.
- § 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 3545/10, de 20/08/2010, encerrando-se em 31/12/2012.
- § 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2015.
- § 4º A instituição de ensino foi autorizada a funcionar pela Resolução nº 156/04, de 16/01/2004.
- § 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 24 de abril de 2014.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 2033/14

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13 de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13 de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/06 e 02/10, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 515/14 da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

Resolve:

- Art. 1º Renovar por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais) na Escola Municipal Bilingue para Surdos Espaço Aberto – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na modalidade Educação Especial, situada na Rua São José, 2068, do município e NRE de Campo Mourão, mantida pela Prefeitura Municipal.
- § 1º O último prazo foi concedido no ato da autorização para funcionamento, encerrando-se em 31/12/2012.
- § 2º A Resolução nº 1064/08, de 14/03/2008 autorizou o funcionamento do

Ensino Fundamental (anos iniciais) na instituição de ensino citada no caput do artigo 1º.

- § 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação, 180 (cento e oitenta) dias antes 31/12/2017.
- § 4º A instituição de ensino está credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 6059/12 de 04/10/2012.
- § 5º Quando ocorrer a cessação da oferta, a direção deverá oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 2º Revogar a autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais) concedida pela Resolução nº 6059/12, de 04/10/2012, que continua em vigor para o credenciamento da instituição para oferta da Educação Básica, alteração de denominação e autorização para funcionamento da Educação Infantil.
- Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 24 de abril de 2014.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 2034/14

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 02/05, 08/06 e 02/10, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 514/14, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

Resolve:

- Art. 1º Credenciar, para a oferta da Educação Básica, a Escola Municipal do Campo Zacarias de Paula Xavier – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Fazenda Boa Esperança, do Município e NRE de Campo Mourão, mantida pela Prefeitura Municipal, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.
- Parágrafo único. O representante legal da mantenedora da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no caput do artigo 1º.
- Art. 2º Renovar, até o final do ano de 2014, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil na instituição de ensino credenciada no artigo 1º.
- § 1º A Resolução nº 3222/02, de 05/08/2002, autorizou o funcionamento da Educação Infantil na instituição de ensino citada no caput do artigo 1º.
- § 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 3350/08, de 16/07/2008, encerrando-se em 31/12/2010.
- § 3º O representante legal da mantenedora da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2014.
- § 4º A instituição de ensino foi autorizada a funcionar pela Resolução nº 512/82, de 19/02/1982.
- § 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, o representante legal da mantenedora deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 3º Ampliar a oferta da Educação Infantil, para atendimento de crianças de 04 (quatro) anos.
- Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 24 de abril de 2014.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 2035/14

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/06 e 02/10, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 513/14, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

Resolve:

- Art. 1º Credenciar, para a oferta da Educação Básica, a Escola Municipal Ilda Campano Santini – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Serafim Afonso Costa, 1141, do Município e NRE de Paranavai, mantida pela Prefeitura Municipal, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.
- Parágrafo único. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no caput do artigo 1º.
- Art. 2º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais) na instituição credenciada no artigo 1º.
- § 1º A Resolução nº 5928/08, de 24/12/2008, autorizou o funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais) na instituição de ensino citada no caput do artigo 1º, com vigência até 01/07/2013.
- § 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 01/07/2018.
- § 3º A instituição de ensino foi autorizada a funcionar pela Resolução nº 5927/08, de 24/12/2008.

- § 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 24 de abril de 2014.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 2036/14

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 02/05, 08/06 e 02/10, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 512/14, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

Resolve:

- Art. 1º Credenciar, para a oferta da Educação Básica, o Centro Municipal de Educação Infantil do CAIC – Ayrton Senna da Silva, situado na Rua Antônio Frederico Ozanan, s/n, do Município e NRE de Paranavai, mantido pela Prefeitura Municipal, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.
- Parágrafo único. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no caput do artigo 1º.
- Art. 2º Renovar, até o final do ano de 2014, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil na instituição de ensino credenciada no artigo 1º.
- § 1º A Resolução nº 4428/97, de 30/12/1997, autorizou o funcionamento da Educação Infantil na instituição de ensino citada no caput do artigo 1º.
- § 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 5030/06, de 14/11/2006, encerrando-se em 31/12/2008.
- § 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2014.
- § 4º A instituição de ensino foi autorizada a funcionar pela Resolução nº 4428/97, de 31/12/1997.
- § 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 24 de abril de 2014.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

52928/2014

Resolução nº 2037/14

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 02/05, 08/06 e 02/10, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 511/14, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

Resolve:

- Art. 1º Credenciar, para a oferta da Educação Básica, o Centro Municipal de Educação Infantil Hana Yamakawa, situado na Rua São Sebastião, s/n, do Município de Amaporã, NRE de Paranavai, mantido pela Prefeitura Municipal, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.
- Parágrafo único. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no caput do artigo 1º.
- Art. 2º Renovar, até o final do ano de 2014, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil na instituição de ensino credenciada no artigo 1º.
- § 1º A Resolução nº 5879/06, de 11/12/2006, autorizou o funcionamento da Educação Infantil na instituição de ensino citada no caput do artigo 1º, com vigência até 31/12/2008.
- § 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2014.
- § 3º A instituição de ensino foi autorizada a funcionar pela Resolução nº 5879/06, de 11/12/2006.
- § 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 24 de abril de 2014.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 2038/14

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a

LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 02/05, 08/06 e 02/10, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 510/14, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

Resolve:

- Art. 1º Credenciar, para a oferta da Educação Básica, o Centro Municipal de Educação Infantil Nona Catarina Maria, situado na Rua Carmelo Scotton, 262, do Município de Salto do Lontra, NRE de Dois Vizinhos, mantido pela Prefeitura Municipal, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.
- Parágrafo único. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no caput do artigo 1º.
- Art. 2º Renovar, até o final do ano de 2014, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil na instituição de ensino credenciada no artigo 1º.
- § 1º A Resolução nº 1226/98, de 28/04/1998, autorizou o funcionamento da Educação Infantil na instituição de ensino citada no caput do artigo 1º.
- § 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 5173/08, de 12/11/2008, encerrando-se em 31/12/2009.
- § 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2014.
- § 4º A instituição de ensino foi autorizada a funcionar pela Resolução nº 1226/98, de 28/04/1998.
- § 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 24 de abril de 2014.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 2039/14

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 02/05, 08/06 e 02/10, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 509/14, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

Resolve:

- Art. 1º Renovar, para fins de regularização, até o final do ano de 2014, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, da Escola Municipal Paulo Pimentel – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Linha Nova Vitória, do Município de Nova Prata do Iguaçu, NRE de Dois Vizinhos, mantida pela Prefeitura Municipal.
- § 1º A Resolução nº 2987/99, de 30/07/1999, autorizou o funcionamento da Educação Infantil na instituição de ensino citada no caput do artigo 1º.
- § 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 934/02, de 08/04/2002, encerrando-se em 31/12/2004.
- § 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2014.
- § 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- § 5º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 4650/12, de 30/07/2012.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 24 de abril de 2014.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 2040/14

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, a Deliberação nº 02/10, do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 500/14, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

Resolve:

- Art. 1º Alterar, a pedido, a denominação da entidade mantenedora da Escola Prisma Arco Íris – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Avenida General Carlos Cavalcanti, 4120, do Município e NRE de Ponta Grossa, de: Sociedade Educacional RCMC Ltda, para: Sociedade Educacional CFM Ltda - ME, a partir da data da publicação da presente Resolução.
- § 1º A Resolução nº 2405/89, de 30/08/1989 autorizou o funcionamento da instituição de ensino citada no caput do artigo 1º.
- § 2º O fundamento da referida alteração de denominação da mantenedora, está amparado na Quarta Alteração Contratual registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná/Agência Regional de Ponta Grossa.
- § 3º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a representante legal deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 24 de abril de 2014

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 2041/14

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/98, 09/06, 04/08, 02/10 e 05/10, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 501/14, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

Resolve:

- Art. 1º Cessar, voluntária e definitivamente, as atividades escolares relativas ao Curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, em nível Médio, integrado à Educação de Jovens e Adultos – PROEJA, presencial, do Colégio Estadual São José – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua dos Eucaliptos, 215, do Município e NRE de Londrina, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.
- § 1º As atividades citadas no caput do artigo encerraram-se em 31/12/2010, por falta de demanda para o regular funcionamento.
- § 2º A Resolução nº 1246/08, de 26/03/2008, autorizou o funcionamento da oferta na instituição de ensino citada no caput do artigo 1º, ficando revogada a partir de 01/01/2011.
- § 3º O referido curso foi reconhecido pela Resolução nº 1246/08, de 26/03/2008 e Parecer nº 139/08-CEE/PR.
- § 4º O restabelecimento das atividades cessadas fica condicionado a ato de autorização para funcionamento e a novo relatório pormenorizado na legislação vigente.
- Art. 2º Determinar que a documentação escolar fique sob a guarda da própria instituição de ensino, sendo de sua responsabilidade a expedição da mesma, quando requerida.
- Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 24 de abril de 2014.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 2042/14

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 02/05, 08/06 e 02/10, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 502/14, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

Resolve:

- Art. 1º Credenciar, para a oferta da Educação Básica, o Centro Municipal de Educação Infantil Hans Helmut Behrend, situado na Rua Sebastião Canônico, 40, do Município de Rolândia, NRE de Londrina, mantido pela Prefeitura Municipal, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.
- Parágrafo único. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no caput do artigo 1º.
- Art. 2º Renovar, por mais 03 (três) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil na instituição de ensino credenciada no artigo 1º.
- § 1º A Resolução nº 2311/08, de 02/06/2008, autorizou o funcionamento da Educação Infantil na instituição de ensino citada no caput do artigo 1º.
- § 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 3244/11, de 02/08/2011, encerrando-se em 31/12/2013.
- § 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2016.
- § 4º A instituição de ensino foi autorizada a funcionar pela Resolução nº 2311/08, de 02/06/2008.
- § 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 24 de abril de 2014.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 2043/14

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 02/05, 08/06 e 02/10, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 503/14, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

Resolve:

- Art. 1º Renovar, por mais 03 (três) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil da Escola Municipal São Bento – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Donato Marcondes Chaves, s/n, do Município de Tibagi, NRE de Ponta Grossa, mantida pela Prefeitura Municipal.
- § 1º A Resolução nº 328/11, de 19/01/2011, autorizou o funcionamento da Educação Infantil na instituição de ensino citada no caput do artigo 1º, com vigência até 31/12/2013.
- § 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2016.
- § 3º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- § 4º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 1580/14, de 24/03/2014.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 24 de abril de 2014.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 2044/14

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/06 e 02/10, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 504/14, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

Resolve:

- Art. 1º Credenciar, para a oferta da Educação Básica, a Escola Municipal Emma Horst Volpi - Ensino Fundamental, situada na Rua Amando Cypriano da Cunha, s/n, do Município de Imbituva, NRE de Ponta Grossa, mantida pela Prefeitura Municipal, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.
- Parágrafo único. A representante legal da mantenedora da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no caput do artigo 1º.
- Art. 2º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais) na instituição credenciada no artigo 1º.
- § 1º A Resolução nº 1237/09, de 08/03/2009, autorizou o funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais) na instituição de ensino citada no caput do artigo 1º, com vigência até 31/12/2013.
- § 2º A representante legal da mantenedora da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2018.
- § 3º A instituição de ensino foi autorizada a funcionar pela Resolução nº 1237/09, de 08/03/2009.
- § 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a representante legal deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 24 de abril de 2014.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 2045/14

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/98, 09/06, 04/08 e 02/10, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 505/14, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

Resolve:

- Art. 1º Cessar, voluntária e definitivamente, as atividades escolares relativas ao Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, Integrado ao Ensino Médio no Colégio Estadual Souza Naves – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Monteiro Lobato, 421, do Município de Rolândia, NRE de Londrina, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.
- § 1º As atividades citadas no caput do artigo encerraram-se em 31/12/2012, “pela falta de efetivação de matrículas há dois anos”.
- § 2º A Resolução nº 636/06, de 03/03/2006, autorizou o funcionamento da oferta na instituição de ensino citada no caput do artigo 1º, ficando revogada a partir de 17/01/2013.
- § 3º O referido curso foi reconhecido pela Resolução nº 203/08, de 18/01/2008 e Parecer nº 883/07-CEE/PR, com vigência até 17/01/2013.
- § 4º O restabelecimento das atividades cessadas fica condicionado a ato de autorização para funcionamento e a novo relatório pormenorizado na legislação vigente.

- Art. 2º Determinar que a documentação escolar fique sob a guarda da própria instituição de ensino, sendo de sua responsabilidade a expedição da mesma, quando requerida.
- Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 24 de abril de 2014.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 2046/14

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/98, 09/06, 04/08 e 02/10, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 506/14, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

Resolve:

- Art. 1º Cessar, voluntária e definitivamente, as atividades escolares relativas ao Curso Técnico em Administração da Produção em Confeção, Área Profissional: Gestão, integrado ao Ensino Médio, no Centro Estadual de Educação Profissional Professora Maria do Rosário Castaldi, situado na Avenida Arthur Thomaz, 1181, do Município e NRE de Londrina, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.
- § 1º As atividades citadas no caput do artigo encerraram-se em 31/12/2007, motivadas por falta de alunos para o regular funcionamento.
- § 2º A Resolução nº 3716/06, de 31/07/2006 autorizou o funcionamento da oferta na instituição de ensino citada no caput do artigo 1º, ficando revogada a partir de 01/01/2008.
- § 3º O referido curso foi reconhecido pela Resolução nº 4512/08, de 30/09/2008 e Parecer nº 604/08-CEE/PR, no período de 30/09/2008 a 30/09/2013.
- § 4º O restabelecimento das atividades cessadas fica condicionado a ato de autorização para funcionamento e a novo relatório pormenorizado preceituado na legislação vigente.
- Art. 2º Determinar que a documentação escolar fique sob a guarda da própria instituição de ensino, sendo de sua responsabilidade a expedição da mesma, quando requerida.
- Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 24 de abril de 2014.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

51930/2014

Resolução nº 2047/14

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/98, 09/06, 04/08 e 02/10, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 507/14, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

Resolve:

- Art. 1º Cessar, voluntária e definitivamente, as atividades escolares relativas ao Curso Técnico em Meio Ambiente, Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, subsequente ao Ensino Médio, no Colégio Estadual Brasília de Araújo – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Drª Martha Silva Gomes, 780, do Município de Bela Vista do Paraíso, NRE de Londrina, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.
- § 1º As atividades citadas no caput do artigo encerraram-se em 30/06/2010, motivadas por falta de alunos para o regular funcionamento.
- § 2º Em decorrência do disposto no caput do artigo, fica revogada a autorização para o funcionamento, a partir de 01/07/2010, concedida à referida instituição de ensino pela Resolução nº 3734/06, de 31/07/2006, que continua em vigor para o credenciamento para ofertar a Educação Profissional Técnica de Nível Médio.
- § 3º O referido curso foi reconhecido pela Resolução nº 4450/08, de 23/09/2008 e Parecer nº 529/08-CEE/PR no período de 23/09/2008 a 23/09/2013.
- § 4º O restabelecimento das atividades cessadas fica condicionado a ato de autorização para funcionamento e a novo relatório pormenorizado preceituado na legislação vigente.
- Art. 2º Determinar que a documentação escolar fique sob a guarda da própria instituição de ensino, sendo de sua responsabilidade a expedição da mesma, quando requerida.
- Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 24 de abril de 2014.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 2152/14

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013

e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/98 e 02/10, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 578/14, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

Resolve:

- Art. 1º Alterar, a pedido, a denominação da Escola Municipal Pequeno Duque - Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua XV de Novembro 810, do Município e NRE de Irati, mantida pela Prefeitura Municipal, para: Escola Municipal Matilde de Araújo Nascimento – Educação Infantil e Ensino Fundamental, a partir da data da publicação da presente Resolução.
- Parágrafo único. A instituição de ensino foi autorizada a funcionar pela Resolução nº 3843/94, de 27/07/1994 e credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 5536/11, de 05/12/2011.
- Art. 2º Determinar que a presente Resolução seja mencionada com os atos oficiais citados no parágrafo único do artigo 1º.
- Art. 3º Autorizar, a pedido, a mudança de endereço da instituição de ensino citada no caput do artigo 1º, da: Rua XV de Novembro, 810, para: Travessa Avenida João Stoklos, s/n, do mesmo Município, a partir de 19/07/2012.
- Parágrafo único. Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a representante legal deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 29 de abril de 2014.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 2153/14

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 02/03 e 02/10, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 128/14, do Departamento de Educação Especial e Inclusão Educacional,

Resolve:

- Art. 1º Autorizar o funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncional - Tipo I, Ensino Fundamental (anos iniciais), área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, na Escola Municipal Octávio Simioni – Ensino Fundamental, situada na Rua Laranjeiras do Sul, 372, do Município de Ibema, NRE de Cascavel, mantida pela Prefeitura Municipal.
- § 1º A autorização para funcionamento é por tempo indeterminado, a partir da data da publicação da presente Resolução, o que não isenta a instituição de ensino da verificação periódica do NRE.
- § 2º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 6184/12, de 11/10/2012.
- § 3º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- § 4º Comprovada qualquer irregularidade na instituição de ensino, o tempo indeterminado cessa imediatamente.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 29 de abril de 2014.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 2185/14

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 02/03 e 02/10, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 151/14, do Departamento de Educação Especial e Inclusão Educacional,

Resolve:

- Art. 1º Autorizar o funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncional - Tipo I, Ensino Fundamental (anos finais), área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, na Escola Estadual Vale do Tigre – Ensino Fundamental, situada na Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, 361, do Município de Nova Londrina, NRE de Loanda, mantida pelo Governo do Estado do Paraná.
- § 1º A autorização para funcionamento é por 04 (quatro) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.
- § 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no parágrafo 1º.
- § 3º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 687/13, de 19/02/2013.

- § 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 30 de abril de 2014.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 2198/14

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/98, 02/05, 08/06 e 02/10, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 608/14, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

Resolve:

- Art. 1º Credenciar, para a oferta da Educação Básica, o Centro Municipal de Educação Infantil Francisco Antonio Vieira, situado na Rodovia das Praias, Km 14, do Município de Pontal do Paraná, NRE de Paranaguá, mantido pela Prefeitura Municipal, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.
- Parágrafo único. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no caput do artigo 1º.
- Art. 2º Autorizar o funcionamento da Educação Infantil, para atuar na educação de crianças de 00 (zero) a 05 (cinco) anos, na instituição de ensino credenciada no artigo 1º.
- § 1º A autorização concedida é pelo prazo de 03 (três) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.
- § 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no parágrafo 1º.
- § 3º A instituição de ensino foi criada pelo Decreto Municipal nº 3669, de 01/12/2010.
- § 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 07 de maio de 2014.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 2199/14

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/98, 02/05, 08/06 e 02/10, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 609/14, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

Resolve:

- Art. 1º Credenciar, para a oferta da Educação Básica, o Centro Municipal de Educação Infantil Felipe Chemure, situado na Rodovia Alexandra-Matinhos, Km 16, do Município de Pontal do Paraná, NRE de Paranaguá, mantido pela Prefeitura Municipal, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.
- Parágrafo único. O representante legal da mantenedora da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no caput do artigo 1º.
- Art. 2º Autorizar o funcionamento da Educação Infantil, para atuar na educação de crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos, na instituição de ensino credenciada no artigo 1º.
- § 1º A autorização concedida é pelo prazo de 03 (três) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.
- § 2º O representante legal da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no parágrafo 1º.
- § 3º A instituição de ensino foi criada pelo Decreto Municipal nº 322, de 28/08/2000.
- § 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, o representante legal deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 07 de maio de 2014.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 2226/14

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº

9394/96, as Deliberações nº 02/05, 08/06 e 02/10, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 624/14, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

Resolve:

- Art. 1º Renovar, excepcionalmente, até o final do ano de 2014, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil do Centro Municipal de Educação Infantil Recanto Feliz, situado na Rua Guilherme Bruxel, s/n, do Município de Perobal, NRE de Umuarama, mantida pela Prefeitura Municipal.
- § 1º A Resolução nº 161/09, de 14/01/2009, autorizou o funcionamento da Educação Infantil na instituição de ensino citada no caput do artigo 1º.
- § 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 436/11, de 11/02/2011, encerrando-se em 31/12/2013.
- § 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2014.
- § 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- § 5º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 2476/12, de 27/04/2012.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 13 de maio de 2014.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 2227/14

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 02/05, 08/06 e 02/10, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 625/14, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

Resolve:

- Art. 1º Renovar, excepcionalmente, até o final do ano de 2014, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil da Escola Municipal Rocha Pombo – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Belém, 59, do Município de Cruzeiro do Oeste, NRE de Umuarama, mantida pela Prefeitura Municipal.
- § 1º A Resolução nº 4705/93, de 26/08/1993, autorizou o funcionamento da Educação Infantil na instituição de ensino citada no caput do artigo 1º.
- § 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 3662/10, de 26/08/2010, encerrando-se em 31/12/2013.
- § 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2014.
- § 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- § 5º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 3801/12, de 22/06/2012.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 13 de maio de 2014.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 2228/14

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 02/05, 08/06 e 02/10, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 623/14, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

Resolve:

- Art. 1º Renovar, excepcionalmente, até o final do ano de 2014, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil da Escola Municipal do Campo Franklin Roosevelt – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Guaiara s/n, do Município de Cafetal do Sul, NRE de Umuarama, mantida pela Prefeitura Municipal.
- § 1º A Resolução nº 1539/02, de 07/05/2002, autorizou o funcionamento da Educação Infantil na instituição de ensino citada no caput do artigo 1º.
- § 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 930/13, de 27/02/2013, encerrando-se em 31/12/2013.
- § 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2014.
- § 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- § 5º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 6022/12, de 04/10/2012.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 13 de maio de 2014.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 2229/14

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 02/05, 08/06 e 02/10, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 622/14, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

Resolve:

- Art. 1º Credenciar para a oferta da Educação Básica, o Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Polegar, situado na Rua Distrito Federal, 900, do Município de Cruzeiro do Oeste, NRE de Umuarama, mantido pela Prefeitura Municipal, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.
- Parágrafo único. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no caput do artigo 1º.
- Art. 2º Renovar, excepcionalmente, até o final do ano de 2014, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil na instituição de ensino credenciada no artigo 1º.
- § 1º A Resolução nº 4706/93, de 26/08/1993, autorizou o funcionamento da Educação Infantil na instituição de ensino citada no caput do artigo 1º.
- § 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 2887/09, de 27/08/2009, encerrando-se em 31/12/2012.
- § 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2014.
- § 4º A instituição de ensino foi autorizada a funcionar pela Resolução nº 4706/93, de 26/08/1993.
- § 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 13 de maio de 2014.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

52931/2014

PORTARIA nº. 002/2014

A CHEFIA DO NÚCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE IVAIPORÃ, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 307 da Lei 6.174/70

RESOLVE

Designar os servidores Dircéia Portela, RG nº 5.942.948-5, Técnica Pedagógica da Educação Básica, professora QPM; Jumar Jefferson Bobeki Kossar, RG nº 8.876.455-2, Técnico Administrativo - QFEB e Deolinda May, RG nº 1.165.733-8, Técnica Pedagógica da Educação Básica, professora QPM, todos em exercício no NRE de Ivaiporã, para sob a presidência do primeiro proceder **SINDICÂNCIA** no Colégio Estadual Indígena Gregório Kaekhot - Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, no Município de Manoel Ribas – Pr, para apurar as irregularidades denunciadas no **Protocolo nº 13.172.037-8**.

Ivaiporã, 04 de junho de 2014

Valentim Augusto da Silva

Chefe do Núcleo de Educação de Ivaiporã – Pr

RG: 4.520.818-4 DECRETO – 9301

DOE – 05/11/2013

52149/2014

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PARANÁ
NÚCLEO REGIONAL DA EDUCAÇÃO DE CURITIBA

PORTARIA DE ARQUIVAMENTO Nº007/2014

A CHEFIA DO NÚCLEO REGIONAL DA EDUCAÇÃO DE CURITIBA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado nº 12.151.767-1 resolve:

ARQUIVAR

- I - Os presentes Autos, que foram objeto de Sindicância no COLÉGIO ESTADUAL TEOTÔNIO VILELA, desta capital.
- II - Publique-se e intimem-se.

NÚCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE CURITIBA, 29 de maio de 2014.

MARIA VERÔNICA DA SILVA

Chefe do Núcleo Regional de Educação de Curitiba

52186/2014

Relação de Registro de CERTIFICADOS Nº 164922 - 03/06/2014

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 8291
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS ANISIO JOSE PEDRUSSI
Nome do Curso: Curso: ESPECIALISTA EM ENFERMAGEM DO TRABALHO - 984

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ADRIANO VIEIRA	57922508PR	2163	06900829C003	42	27/05/2014	2014
ANA MARIA MUNIZ VIANNA	54747853PR	2164	06900829C003	42	27/05/2014	2014
DANIELLA ALVES	60463964PR	2165	06900829C003	42	27/05/2014	2014
FRANCIELE SANTIAGO JACINTO	92356132PR	2166	06900829C003	42	27/05/2014	2014
SUELY CORREA TABORDA DE OLIVEIRA	42616109PR	2167	06900829C003	42	28/05/2014	2014
SILMARA DE VITO	77333320PR	2168	06900829C003	43	28/05/2014	2014
MARCIA ALVES POMBO	68510210PR	2169	06900829C003	43	28/05/2014	2014
NEUSA CLAUDINO DOS SANTOS DUMA	46998715PR	2170	06900829C003	43	28/05/2014	2014
NELIZI SIQUEIRA WEISS	87704610PR	2171	06900829C003	43	28/05/2014	2014
NATHALIE KARINE PICKLER PAES LEITE	77506730PR	2172	06900829C003	43	28/05/2014	2014
NAILZA APARECIDA DOS SANTOS SOUZA	64406639PR	2173	06900829C003	44	28/05/2014	2014
MARISOL DE MARIA BENDA	59328298PR	2174	06900829C003	44	28/05/2014	2014
LEANDRO AUGUSTO DO ROSARIO VELOSO	95532446PR	2175	06900829C003	44	28/05/2014	2014
KATIA REGINA DE AGUIAR SCHMITZ TAVARES	49441509PR	2176	06900829C003	44	28/05/2014	2014
JOSELI MARIA PAGANO	35834630PR	2177	06900829C003	44	28/05/2014	2014

CURITIBA, 3 de Junho de 2014.

Nome do(a) Secretário(a): MARIA AP. DALPAI DE PAULA

Nº Ato do(a) Secretário(a): 01/11 - 01/02/2011

Nome do(a) Diretor(a): HELENA FRANÇA PEDRUSSI

Nº Ato do(a) Diretor(a): ATO Nº 01/01 - 17/11/2001

52097/2014

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 164923 - 03/06/2014

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 7996
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC TECNOL TUPY-CETT-EM EDUC PRO
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM MECANICA - 483

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
MAURO AZEVEDO DA ROCHA	73853419	995	06900799D002	99	02/06/2014	2012
MAURO ANTONIO DE CHAVES	42829307PR	996	06900799D002	100	02/06/2014	2012

WILLIAN CASTRO DIAS	73433134PR	997	06900799D002	100	02/06/2014	2012
ADALBERTO ANGELO DIAS	52992532PR	998	06900799D002	100	02/06/2014	2012
EDVAN LUIZ DA CONCEIÇÃO	79649660PR	999	06900799D002	100	02/06/2014	2012

CURITIBA, 3 de Junho de 2014.

Nome do(a) Secretário(a): AGNÊS DE FATIMA PAIOTTI LEITE
Nº Ato do(a) Secretário(a): ATO Nº 001/2013 - 22/11/2013

Nome do(a) Diretor(a): GILBERTO PAULO ZLUHAN
Nº Ato do(a) Diretor(a): ATO Nº 001/2012 - 24/10/2012

52098/2014

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 164924 - 03/06/2014

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 37
Nome do Estabelecimento: PARANA, C E DO-EF M PROFIS
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM EDIFICAÇÕES - 948

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ANA PAULA DE FREITAS GONÇALVES	125393489PR	3106	06900003D007	21	02/06/2014	2013

CURITIBA, 3 de Junho de 2014.

Nome do(a) Secretário(a): PAULO CESAR BATISTA
Nº Ato do(a) Secretário(a): DEC. Nº. 10199/2014 - 18/02/2014

Nome do(a) Diretor(a): LAURECI SCHMITZ RAUTH
Nº Ato do(a) Diretor(a): DEC. Nº. 3644/2012 - 04/01/2012

52099/2014

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 164925 - 03/06/2014

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 223
Nome do Estabelecimento: CENTRO EST EDUC PROFIS DE CURITIBA
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM ELETROMECÂNICA - 969

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ADRIELSON VAZ DE LIMA	105148828SP	3608	06900022D008	22	27/05/2014	2013
ALESSON JOSE PEREIRA CRUZ	104185916PR	3609	06900022D008	22	27/05/2014	2013
AMMY HANNAH RIBEIRO	123731522PR	3610	06900022D008	22	27/05/2014	2013
ANDREI NAKONEZTCHNEI	103170680PR	3611	06900022D008	23	27/05/2014	2013
ANDRE NICOLLAY MUSSAK	103037840PR	3612	06900022D008	23	27/05/2014	2013
ANDRE PEREIRA DE LIMA	89347378PR	3613	06900022D008	23	27/05/2014	2013
APARECIDO AKCEL PRECOMA	103153093PR	3614	06900022D008	23	27/05/2014	2013
ARTHUR AMORIM MODESTO	105761511PR	3615	06900022D008	23	27/05/2014	2013
CHRISTOPHER LUIS GIANSADE DE LIMA	123660080PR	3616	06900022D008	24	27/05/2014	2013
DANILO ALVES	104229689PR	3617	06900022D008	24	27/05/2014	2013
DAYANE CRISTINA VIEIRA	105605307PR	3618	06900022D008	24	27/05/2014	2013
DIEGO PEREIRA ALVES	123374614PR	3619	06900022D008	24	27/05/2014	2013
EMYSSON MIKAEL LIRA ALVES	126993200PR	3620	06900022D008	24	27/05/2014	2013
ERVANDO DE OLIVEIRA BASTOS JUNIOR	105132417PR	3621	06900022D008	25	27/05/2014	2013
FELIPE AUGUSTO ZAIAS	105671571PR	3622	06900022D008	25	27/05/2014	2013
FERNANDO ANDRE DE LIMA	106357420PR	3623	06900022D008	25	27/05/2014	2013
GABRIEL KUCZUVEI DE SOUZA	134918039PR	3624	06900022D008	25	27/05/2014	2013
GUSTAVO CARVALHO DOS SANTOS	92747271PR	3625	06900022D008	25	27/05/2014	2013
JACKSON PEREIRA RIBEIRO DE LARA	129082992PR	3626	06900022D008	26	27/05/2014	2013
JEAN ADRIANO MANFREDINI	109240036PR	3627	06900022D008	26	27/05/2014	2013
JEFERSON BISPO DE BRITO	107876642PR	3628	06900022D008	26	27/05/2014	2013
JESSICA RODRIGUES VARINI DA SILVA	126897146PR	3629	06900022D008	26	27/05/2014	2013
JONATAN LUCIANO GONÇALVES LEITE	123787790PR	3630	06900022D008	26	27/05/2014	2013
JONATHAN RAFAEL DOS REIS GERALDO	95746063PR	3631	06900022D008	27	27/05/2014	2013
LEONARDO BONOTTO MECIANO	109053341PR	3632	06900022D008	27	27/05/2014	2013
LUCAS MATHEUS ALMEIDA SOUZA	110881428PR	3633	06900022D008	27	27/05/2014	2013
LUCAS PRECYBELOVICZ	126171374PR	3634	06900022D008	27	27/05/2014	2013
LUCAS RODRIGUES NEVES	47623248XSP	3635	06900022D008	27	27/05/2014	2013
LUIZ FELIPE LIS	123153260PR	3636	06900022D008	28	27/05/2014	2013
MAYCOL DOUGLAS DE CASTRO	105682735PR	3637	06900022D008	28	28/05/2014	2013
OTAVIO AUGUSTO BOSA	102531817PR	3638	06900022D008	28	28/05/2014	2013
POLIANA GONÇALVES LEITE	123788290PR	3639	06900022D008	28	28/05/2014	2013
RODRIGO BASICHETTI MARTINS	110920016PR	3640	06900022D008	28	28/05/2014	2013
VICTOR HUGO STADINISKI NADALIN	104156665PR	3641	06900022D008	29	28/05/2014	2013
WALTER JOSÉ JAMIELNIAK	123461568PR	3642	06900022D008	29	28/05/2014	2013
WELINTON JOSÉ MARTINS GOMES	125630260PR	3643	06900022D008	29	28/05/2014	2013
WELLERSON CONSTANTINO BISSONI	104241689PR	3644	06900022D008	29	28/05/2014	2013

CURITIBA, 3 de Junho de 2014.

Nome do(a) Secretário(a): VILMA BANKS MACHADO BOTTEGA
Nº Ato do(a) Secretário(a): PORT.1922/10 - 11/11/2010

Nome do(a) Diretor(a): EDSON LUIZ MARTINS
Nº Ato do(a) Diretor(a): RES.6012/2011 - 06/01/2012

52100/2014

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 164926 - 03/06/2014

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 4326
Nome do Estabelecimento: FRANCISCO ZARDO, C E PROF-EF M PROFIS
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - 906

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
MIRIAM MARGARETE TREVIZAN PAMPUCHE	36092653PR	471	06900432D001	95	17/02/2014	2013

CURITIBA, 3 de Junho de 2014.

Nome do(a) Secretário(a): MARLON APARECIDO DESPLANCHES

Nº Ato do(a) Secretário(a): 391/2012 - 11/04/2012

Nome do(a) Diretor(a): NATERCI DE SOUZA SCHIAVINATO

Nº Ato do(a) Diretor(a): 6012/2011 - 01/01/2012

52101/2014

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 164927 - 03/06/2014

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1950
Nome do Município: PINHAO
Código do Estabelecimento: 166
Nome do Estabelecimento: MARIO EVALDO MORSKI, C E PROF-EF M N
Nome do Curso: Curso: Formação de Docentes de Educação Infantil dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental - 489

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
PAOLA CRISTINA VEIGA	128431276PR	186	19500016D001	37	02/06/2014	2013

PINHAO, 3 de Junho de 2014.

Nome do(a) Secretário(a): ROSICLÉIA DAMAZIO

Nº Ato do(a) Secretário(a): 1910/2008 - 02/12/2008

Nome do(a) Diretor(a): RICARDO MIGUEL DRUCHAK

Nº Ato do(a) Diretor(a): 6012/2011 - 06/01/2012

52102/2014

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 164928 - 03/06/2014

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 2790
Nome do Município: TOLEDO
Código do Estabelecimento: 1990
Nome do Estabelecimento: TOLEDO, C A E DE-EM PROF INTEGRADO
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM AGROPECUARIA - 602

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
LUCAS LUIZ BOURSCHIED	101334287PR	649	27900199D002	30	02/06/2014	2013
WANDREI FABRICIO DE OLIVEIRA	123885643PR	650	27900199D002	30	02/06/2014	2013
VILLIAN VEISS	129520345PR	651	27900199D002	31	02/06/2014	2013
ULISSES JAIR SCHULZ	105061390PR	652	27900199D002	31	02/06/2014	2013
STEFFANI LORRAYNE KLICH	101506622PR	653	27900199D002	31	02/06/2014	2013
ROBERTO GONÇALVES MENDES JÚNIOR	98913386PR	654	27900199D002	31	02/06/2014	2013
RENAN PAULO SCHEID	93303334PR	655	27900199D002	31	02/06/2014	2013
NATIELE RODRIGUES DA SILVA	131382677PR	656	27900199D002	32	02/06/2014	2013
MATHEUS LUIZ RAGAZZAN	125776817PR	657	27900199D002	32	02/06/2014	2013
MAICON FERNANDO BARTOSKI ANTUNES	128327584PR	658	27900199D002	32	02/06/2014	2013

TOLEDO, 3 de Junho de 2014.

Nome do(a) Secretário(a): SOLANGE SALETE DIETRICH

Nº Ato do(a) Secretário(a): 657/2012 - 04/07/2012

Nome do(a) Diretor(a): JOSÉ LUIZ SAGRADO

Nº Ato do(a) Diretor(a): 6012/2011 - 06/01/2012

52103/2014

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 164929 - 03/06/2014

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 2830
Nome do Município: UMUARAMA
Código do Estabelecimento: 10
Nome do Estabelecimento: PEDRO II, C E-EF M PROFIS
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM CONTABILIDADE - 991

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ALESSANDRA CORTEZ CHIMENES BATISTUTI	81559996PR	1037	28300001D003	8	11/03/2014	2013
DANIEL DE MENDONÇA PINTO	462194784SP	1038	28300001D003	8	11/03/2014	2013
DANILO GUILHERME RIGOBELLO	81416583PR	1039	28300001D003	8	11/03/2014	2013
DEIRES DAYANE MOREIRA DE ALCANTARA	100468115PR	1040	28300001D003	8	11/03/2014	2013
DEISY KELLY DE OLIVEIRA SILVA	129786922PR	1041	28300001D003	9	11/03/2014	2013
FLÁVIA DANIELLE LEDO CANDIL	105877269PR	1042	28300001D003	9	11/03/2014	2013
FRANCIELI NEVES PIMENTEL	103715229PR	1043	28300001D003	9	11/03/2014	2013
GISLAINE DIAS SOARES DA SILVA	125499120PR	1044	28300001D003	9	11/03/2014	2013
HELISSON FABBRI HORWAT	100305283PR	1045	28300001D003	9	11/03/2014	2013
HENRIQUE COSTA DA SILVA	107498214PR	1046	28300001D003	10	11/03/2014	2013
JESSICA DA MATA PAULINO	102381718PR	1047	28300001D003	10	11/03/2014	2013
KATIA ZIELINSKI LOPES	100744066PR	1048	28300001D003	10	11/03/2014	2013

LUCAS ALVES DOS SANTOS JUNIOR	93676432PR	1049	28300001D003	10	11/03/2014	2013
MATEUS WATZKO BATISTUTI	89457394PR	1050	28300001D003	10	11/03/2014	2013
PAULA CAFÁCIO GRÁU	95280609PR	1051	28300001D003	11	11/03/2014	2013
PAULLYNE BIANCA DE OLIVEIRA	123254910PR	1052	28300001D003	11	11/03/2014	2013
RHENAN JOSE MAGEIRO	101232573PR	1053	28300001D003	11	11/03/2014	2013
ROIVALINO DA SILVA BRASILINO	81083347PR	1054	28300001D003	11	11/03/2014	2013
TATIANE PEIXOTO DA SILVA	129895497PR	1055	28300001D003	11	11/03/2014	2013
TELMA CRISTINA DA SILVA MEDEIROS	82906770PR	1056	28300001D003	12	11/03/2014	2013
TOBIAS WATZKO BATISTUTI	123304829PR	1057	28300001D003	12	11/03/2014	2013
ANA CARLA BIELA GOMES	126851189PR	1058	28300001D003	12	11/03/2014	2013
ANDERSON CLAYTON DE AGUIAR	125051340PR	1059	28300001D003	12	11/03/2014	2013
ANDRÉ ANTUNES DE OLIVEIRA	78084308PR	1060	28300001D003	12	11/03/2014	2013
ANNE ARIELLE CRISTINA DE LIMA	108376465PR	1061	28300001D003	13	11/03/2014	2013
BIANCA DA SILVA REPECKI	128690409PR	1062	28300001D003	13	11/03/2014	2013
DEBORA PEREIRA	102151828PR	1063	28300001D003	13	11/03/2014	2013
ELISANGELA ROCHA DA SILVA	108397250PR	1064	28300001D003	13	11/03/2014	2013
ÉRICA DIAS DE SOUSA	95028314PR	1065	28300001D003	13	11/03/2014	2013
ISABELA CRISTINA DIASSIS DOS SANTOS	131451482PR	1066	28300001D003	14	11/03/2014	2013
MARINES CORREA DA ROSA LIMA	86832712PR	1067	28300001D003	14	11/03/2014	2013
RAFAELA PELEGRINELLI	107886230PR	1068	28300001D003	14	11/03/2014	2013
RODRIGO FECHIO	102862163PR	1069	28300001D003	14	11/03/2014	2013
ROSELAINÉ NUNES DE GODOY	109197092PR	1070	28300001D003	14	11/03/2014	2013
ROSEMEIRE DE SOUZA	92271234PR	1071	28300001D003	15	11/03/2014	2013
TAÍS CRISTINA FERREIRA DE OLIVEIRA	123511956PR	1072	28300001D003	15	11/03/2014	2013
THAINA SHESLAYNE ISHIYAMA	127432449PR	1073	28300001D003	15	11/03/2014	2013
VAGNER ALVES	107277447PR	1074	28300001D003	15	11/03/2014	2013

UMUARAMA, 3 de Junho de 2014.

Nome do(a) Secretário(a): EDNA REGINA ZACHI CLAVISSO

Nº Ato do(a) Secretário(a): PORT. 1514/12 - 19/10/2012

Nome do(a) Diretor(a): SHIRLEY DE SOUZA SANTOS

Nº Ato do(a) Diretor(a): RES. 6012/11 - 28/12/2011

52104/2014

Secretaria da Fazenda

RESOLUÇÃO Nº 542 de 30 de maio de 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 890 /COP/SEFA,

RESOLVE:

Ajustar a programação dos Orçamentos Fiscal e Próprio da Administração Indireta, aprovados pela Lei Estadual nº 17.886, de 20 de dezembro de 2013, num valor de acréscimo de R\$ 546.136,00 (quinhentos e quarenta e seis mil, cento e trinta e seis reais), e de redução de R\$ 16.994,00 (dezesesseis mil, novecentos e noventa e quatro reais), de acordo com os Anexos I e II desta resolução.

LUIZ EDUARDO DA VEIGA SEBASTIANI

Secretário de Estado da Fazenda

I ACRÉSCIMO		A N E X O I					Fl. 01	I
I DE PROGRAMAÇÃO		ANEXO A RESOLUÇÃO Nº 542/2014					R\$ 1,00	I
I	I	I	I	I	I	I	I	I
I Cód.	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I	I
Especificação		Natureza da Despesa	Fonte	Gr	IALOI	Valor	N.do Proc COP	I
I 1200	I SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO - SEEG	I	I	I	I	I	I	I
I 1201	I GABINETE DO SECRETÁRIO	I	I	I	I	I	I	I
I 4330	I APOIO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA DE GOVERNO E SECRETÁRIOS ESPECIAIS	I 33903095	I 100	I 01	I P	10.000	I 0890	I
I 1202	I DIRETORIA GERAL	I 33903300	I 100	I 01	I P	20.000	I 0890	I
I 4325	I GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEEG	I 33903912	I 100	I 01	I P	16.994	I 0890	I
I 1300	I CASA CIVIL	I	I	I	I	I	I	I
I 1302	I DIRETORIA GERAL	I	I	I	I	I	I	I
I 4015	I GESTÃO ADMINISTRATIVA - CASA CIVIL	I 33903095	I 100	I 01	I P	7.000	I 0890	I
I 1500	I CASA MILITAR	I	I	I	I	I	I	I
I 1502	I SUBCHEFIA DA CASA MILITAR	I	I	I	I	I	I	I
I 4023	I GESTÃO ADMINISTRATIVA - CASA MILITAR	I 33903942	I 100	I 01	I P	10.000	I 0890	I
I 1600	I CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE	I	I	I	I	I	I	I
I 1602	I DIRETORIA GERAL	I	I	I	I	I	I	I
I 4365	I GESTÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE	I 33903942	I 100	I 01	I P	17.932	I 0890	I
I 4366	I GESTÃO DE SERVIÇOS - CGE	I 33903906	I 100	I 01	I P	510	I 0890	I
I 2300	I SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL	I	I	I	I	I	I	I
I 2330	I INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - IPARDES	I	I	I	I	I	I	I
I 4035	I GESTÃO ADMINISTRATIVA - IPARDES	I 33903700	I 100	I 01	I P	34.200	I 0890	I
I 2900	I SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	I	I	I	I	I	I	I
I 2902	I DIRETORIA GERAL	I	I	I	I	I	I	I
I 4050	I GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEFA	I 33903095	I 100	I 01	I P	2.000	I 0890	I
I 4051	I GESTÃO DE SERVIÇOS - SEFA	I 33903097	I 100	I 01	I P	2.000	I 0890	I
I 6500	I SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO	I 33903997	I 100	I 01	I P	2.000	I 0890	I
I 6502	I DIRETORIA GERAL	I 33903902	I 100	I 01	I P	12.000	I 0890	I
I 4253	I GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEAB	I	I	I	I	I	I	I
I 6530	I INSTITUTO AGRONÔMICO DO PARANÁ - IAPAR	I 33903928	I 100	I 01	I P	5.500	I 0890	I
I 4262	I GESTÃO DE SERVIÇOS - IAPAR	I	I	I	I	I	I	I
I 6531	I INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER	I 33903906	I 100	I 01	I P	180.000	I 0890	I
I 4264	I ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL	I	I	I	I	I	I	I
I 6532	I CENTRO PARANAENSE DE REFERÊNCIA EM AGROECOLOGIA - CPRA	I 33903009	I 100	I 01	I P	60.000	I 0890	I
I 4265	I CENTRO DE AGROECOLOGIA	I 33903901	I 100	I 01	I P	6.000	I 0890	I
I 4296	I GESTÃO ADMINISTRATIVA - CPRA	I 33903952	I 100	I 01	I P	10.000	I 0890	I
I 4297	I GESTÃO DE SERVIÇOS - CPRA	I 33903047	I 100	I 01	I P	6.000	I 0890	I
I 9054	I ENCARGOS ESPECIAIS - CPRA	I 33903924	I 100	I 01	I P	11.000	I 0890	I
		I 33903933	I 100	I 01	I P	10.000	I 0890	I
		I 33903600	I 100	I 01	I P	27.000	I 0890	I
		I 33903700	I 100	I 01	I P	45.000	I 0890	I
		I 33904900	I 100	I 01	I P	10.000	I 0890	I
		I 33903902	I 100	I 01	I P	3.000	I 0890	I
		I 33903906	I 100	I 01	I P	6.000	I 0890	I
		I 33903907	I 100	I 01	I P	7.000	I 0890	I
		I 33904700	I 100	I 01	I P	25.000	I 0890	I
T o t a l						546.136	I	I

I REDUÇÃO		A N E X O I I					Fl. 02	I
I DE PROGRAMAÇÃO		ANEXO A RESOLUÇÃO Nº 542/2014					R\$ 1,00	I
I	I	I	I	I	I	I	I	I
I Cód.	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I	I
Especificação		Natureza da Despesa	Fonte	Gr	IALOI	Valor	N.do Proc COP	I
I 1200	I SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO - SEEG	I	I	I	I	I	I	I
I 1202	I DIRETORIA GERAL	I	I	I	I	I	I	I
I 4326	I GESTÃO DE SERVIÇOS - SEEG	I 33903908	I 100	I 01	I P	16.994	I 0890	I
T o t a l						16.994	I	I

RESOLUÇÃO Nº 543 de 30 de maio de 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 889 /COP/SEFA,

RESOLVE:

Ajustar os Orçamentos Fiscal e Próprio da Administração Indireta, aprovados pela Lei Estadual nº 17.886, de 20 de dezembro de 2013, no valor de R\$ 386.388,00 (trezentos e oitenta e seis mil, trezentos e oitenta e oito reais), de acordo com os Anexos I e II desta resolução.

LUIZ EDUARDO DA VEIGA SEBASTIANI

Secretário de Estado da Fazenda

I ACRÉSCIMO		A N E X O I					Fl. 01	
I DE DESPESA		ANEXO A RESOLUÇÃO N°543/2014					R\$ 1,00	

I REDUÇÃO		A N E X O I I						Fl. 02	I
I DE DESPESA		ANEXO A RESOLUÇÃO N°543/2014						R\$ 1,00	I
-----		*-----*							*
I	I		I	I	I	I		I	I
I Cód.	I	I Especificação	I Natureza da Despesa	I Fonte	I Gr IFnte	I IALOI	I Valor	I N.do Proc COP	I
I	I		I	I	I	I		I	I
I 1200	I	I SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO - SEEG	I	I	I	I		I	I
I	I	I	I	I	I	I		I	I
I 1202	I	I DIRETORIA GERAL	I	I	I	I		I	I
I 4325	I	I GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEEG	I 33903912	I 100	I 01	I L	I 16.994	I 0889	I
I	I	I	I	I	I	I		I	I
I 1500	I	I CASA MILITAR	I	I	I	I		I	I
I	I	I	I	I	I	I		I	I
I 1502	I	I SUBCHEFIA DA CASA MILITAR	I	I	I	I		I	I
I 4023	I	I GESTÃO ADMINISTRATIVA - CASA MILITAR	I 33903002	I 100	I 01	I L	I 2.700	I 0889	I
I	I	I	I	I	I	I		I	I
I 1600	I	I CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE	I	I	I	I		I	I
I	I	I	I	I	I	I		I	I
I 1602	I	I DIRETORIA GERAL	I	I	I	I		I	I
I 4365	I	I GESTÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE	I 31901100	I 100	I 01	I L	I 180.850	I 0889	I
I	I	I	I	I	I	I		I	I
I 2300	I	I SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL	I	I	I	I		I	I
I	I	I	I	I	I	I		I	I
I 2330	I	I INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - IPARDES	I	I	I	I		I	I
I	I	I	I	I	I	I		I	I
I 4035	I	I GESTÃO ADMINISTRATIVA - IPARDES	I 31901100	I 100	I 01	I L	I 160.000	I 0889	I
I	I	I	I 33903009	I 100	I 01	I L	I 600	I 0889	I
I	I	I	I 33903016	I 100	I 01	I L	I 750	I 0889	I
I	I	I	I 33903024	I 100	I 01	I L	I 900	I 0889	I
I	I	I	I 33903033	I 100	I 01	I L	I 1.900	I 0889	I
I	I	I	I 33903924	I 250	I 95	I L	I 2.000	I 0889	I
I	I	I	I 33903927	I 100	I 01	I L	I 1.000	I 0889	I
I	I	I	I	I	I	I		I	I
I 2900	I	I SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	I	I	I	I		I	I
I	I	I	I	I	I	I		I	I
I 2930	I	I COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO - CRE	I	I	I	I		I	I
I 4052	I	I ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA ESTADUAL	I 31901100	I 100	I 01	I L	I 6.660	I 0889	I
I 4053	I	I GESTÃO ADMINISTRATIVA - CRE	I 33903954	I 100	I 01	I L	I 2.880	I 0889	I
I	I	I	I	I	I	I		I	I
I 6500	I	I SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO	I	I	I	I		I	I
I	I	I	I	I	I	I		I	I
I 6502	I	I DIRETORIA GERAL	I	I	I	I		I	I
I 4253	I	I GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEAB	I 33903930	I 100	I 01	I L	I 8.834	I 0889	I
I 4257	I	I POLÍTICAS DE APOIO A AGRICULTURA FAMILIAR	I 33901400	I 107	I 09	I L	I 320	I 0889	I
-----		*-----*							*
T o t a l							I 386.388	I	
</									

I ACRÉSCIMO		A N E X O I						Fl. 01	I
I DE DESPESA		ANEXO A RESOLUÇÃO N° 548/2014						R\$ 1,00	I
I	I	I Natureza I I I I I						I N.do	I
I Cód.	I	I da I Fonte I Gr IALOI						I Proc	I
I	I	I Despesa I IFnteI I						I COP	I
Especificação		Valor							
I 1200	I SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO - SEEG	I	I	I	I	I		I	I
I	I	I	I	I	I	I		I	I
I 1232	I DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARANÁ -	I	I	I	I	I		I	I
I	I DIOE	I	I	I	I	I		I	I
I 4329	I EDITORAÇÃO E GRÁFICA	I 31901100	I 250	I 95	I L	I	10.000	I 0908	I
		T o t a l						10.000	I

I REDUÇÃO		A N E X O I I						Fl. 01	I
I DE DESPESA		ANEXO A RESOLUÇÃO N° 548/2014						R\$ 1,00	I
I	I	I Natureza I I I I I						I N.do	I
I Cód.	I	I da I Fonte I Gr IALOI						I Proc	I
I	I	I Despesa I IFnteI I						I COP	I
Especificação		Valor							
I 1200	I SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO - SEEG	I	I	I	I	I		I	I
I	I	I	I	I	I	I		I	I
I 1232	I DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARANÁ -	I	I	I	I	I		I	I
I	I DIOE	I	I	I	I	I		I	I
I 4329	I EDITORAÇÃO E GRÁFICA	I 31901600	I 250	I 95	I L	I	10.000	I 0908	I
		T o t a l						10.000	I

51714/2014

RESOLUÇÃO N° 549 de 30 de maio de 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei n° 8.485, de 03 de junho de 1987, conforme Processo de Alteração Orçamentária n° 896 /COP/SEFA,

RESOLVE:

Proceder alterações no Sistema COP, decorrentes da Portaria da Diretoria de Apoio Técnico n° 0004/2014-DAT, de 27 de maio de 2014, da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, visando ajustar os Orçamentos Fiscal e Próprio, no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

LUIZ EDUARDO DA VEIGA SEBASTIANI

Secretário de Estado da Fazenda

I ACRÉSCIMO		A N E X O I						Fl. 01	I
I DE DESPESA		ANEXO À RESOLUÇÃO N° 549/2014						R\$ 1,00	I
I	I	I Natureza I I I I I						I N.do	I
I Cód.	I	I da I Fonte I Gr IALOI						I Proc	I
I	I	I Despesa I IFnteI I						I COP	I
Especificação		Valor							
I 0100	I ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	I	I	I	I	I		I	I

51715/2014

I ACRÉSCIMO		A N E X O I					Fl. 01		
I DE PROGRAMAÇÃO		ANEXO A RESOLUÇÃO N°550/2014					R\$ 1,00		
I	I	I	I	I	I	I	I	I	
I Cód.	I	I Especificação	I Natureza	I da	I Fonte	I Gr	I LOI	I Valor	I N.do
I	I	I	I Despesa	I	I Fnte	I	I	I	I Proc
I	I	I	I	I	I	I	I	I	I COP
I 1200	I	I SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO - SEEG	I	I	I	I	I	I	I
I 1201	I	I GABINETE DO SECRETÁRIO	I	I	I	I	I	I	I
I 3524	I	I INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL NA COHAPAR	I 45906500	I 107	I 09	I P	I	I 1.372.381	I 0891
			T o t a l					I 1.372.381	I

I ACRÉSCIMO		A N E X O I I						Fl. 01
I DE PROGRAMAÇÃO		ANEXO A RESOLUÇÃO Nº 550/2014						R\$ 1,00
I	I	I Natureza I I I I I						I N.do
I Cód.	I	I da I Fonte I Gr I AL O I						I Proc
I	I	I Despesa I I Fnte I I						I COP
Especificação		Valor						
I 1200	I SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO - SEEG	I	I	I	I	I		I
I 1284	I COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR	I	I	I	I	I		I
I 3807	I MORAR BEM - PARANÁ URBANO	I 44905100	I 107	I 09	I P	I	1.372.381	I 0891
T o t a l							1.372.381	I

I ACRÉSCIMO		A N E X O I I I						Fl. 02
I DE PROGRAMAÇÃO - OBRAS		ANEXO A RESOLUÇÃO Nº 550/2014						R\$ 1,00
I	I	I Fonte I Gr. I Alo I						I
I	I	I I Fonte I I I						I
Especificação		Valor						I
		I Processo I						I
I 1200	I SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO - SEEG	I	I	I	I			I
I 1284	I COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR	I	I	I	I			I
I 3807	I MORAR BEM - PARANÁ URBANO	I	I	I	I			I
I 210	I Campo Largo	I	I	I	I			I
I 0005	I Construir unidades habitacionais - PAC - Contrato nº	I	I	I	I			I
I	I CR 0233427-63/2007 - Campo Largo	I 107	I 09	I P	I	32.173	I 0891	I
I 626	I Piraquara	I	I	I	I			I
I 0004	I Construir unidades habitacionais - PAC - Contrato nº	I	I	I	I			I
I	I CR 0218778-05/2007 - Piraquara	I 107	I 09	I P	I	1.340.208	I 0891	I
T O T A L							1.372.381	I

51718/2014

RESOLUÇÃO Nº 551 de 30 de maio de 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 882 /COP/SEFA,

RESOLVE:

Programar os recursos dos Orçamentos Fiscal e Próprio da Administração Indireta, aprovados pela Lei Estadual nº 17.886, de 20 de dezembro de 2013, no valor de R\$ 12.501.000,00 (doze milhões e quinhentos e um mil reais), de acordo com o Anexo I desta resolução.

LUIZ EDUARDO DA VEIGA SEBASTIANI

Secretário de Estado da Fazenda

I ACRÉSCIMO		A N E X O I						Fl. 01	I
I DE PROGRAMAÇÃO		ANEXO À RESOLUÇÃO N° 551/2014						R\$ 1,00	I
I	I	I Natureza I I I I I						I N.do	I
I Cód.	I	I da	I Fonte	I Gr	I AL	I	Valor	I Proc	I
I	I	I Despesa	I	I Fnte	I	I		I COP	I
I 2700	I SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA	I	I	I	I	I		I	I
I 2701	I GABINETE DO SECRETÁRIO	I	I	I	I	I		I	I
I 9056	I SUPERVISÃO E GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE PREVIDÊNCIA	I	I	I	I	I		I	I
I	I DO ESTADO-FUNDOS DE NATUREZA PREVIDENCIÁRIA	I 33903940	I 147	I 01	I P	I	12.501.000	I 0882	I
T o t a l							12.501.000	I	

51721/2014

RESOLUÇÃO N° 565 de 02 de junho de 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 921 /COP/SEFA,

RESOLVE:

Proceder alterações no Sistema COP, decorrentes do ato nº 13, de 30 de maio de 2014, da Defensoria Pública, visando ajustar os Orçamentos Fiscal e Próprio, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

LUIZ EDUARDO DA VEIGA SEBASTIANI

Secretário de Estado da Fazenda

I ACRÉSCIMO		A N E X O I						Fl. 01	I
I DE DESPESA		ANEXO À RESOLUÇÃO N° 565/2014						R\$ 1,00	I
I	I	I Natureza I I I I I						I N.do	I
I Cód.	I	I da	I Fonte	I Gr	I AL	I	Valor	I Proc	I
I	I	I Despesa	I	I Fnte	I	I		I COP	I
I 0700	I DEFENSORIA PÚBLICA	I	I	I	I	I		I	I
I 0701	I DEFENSORIA PÚBLICA	I	I	I	I	I		I	I
I 4008	I GESTÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA	I 31909400	I 100	I 01	I L	I	100.000	I 0921	I
T o t a l							100.000	I	

I REDUÇÃO		A N E X O I I						Fl. 01	I
I DE DESPESA		ANEXO À RESOLUÇÃO N° 565/2014						R\$ 1,00	I
I	I	I Natureza I I I I I						I N.do	I
I Cód.	I	I da	I Fonte	I Gr	I AL	I	Valor	I Proc	I
I	I	I Despesa	I	I Fnte	I	I		I COP	I
I 0700	I DEFENSORIA PÚBLICA	I	I	I	I	I		I	I
I 0701	I DEFENSORIA PÚBLICA	I	I	I	I	I		I	I
I 4008	I GESTÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA	I 31900100	I 100	I 01	I L	I	100.000	I 0921	I
T o t a l							100.000	I	

51946/2014

RESOLUÇÃO Nº 566 de 02 de junho de 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 918 /COP/SEFA,

RESOLVE:

Programar os recursos dos Orçamentos Fiscal e Próprio da Administração Indireta, aprovados pela Lei Estadual nº 17.886, de 20 de dezembro de 2013, no valor de R\$ 94.325,00 (noventa e quatro mil, trezentos e vinte e cinco reais), de acordo com o Anexo I desta resolução.

LUIZ EDUARDO DA VEIGA SEBASTIANI

Secretário de Estado da Fazenda

[illegible]

RESOLUÇÃO Nº 567 de 02 de junho de 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, conforme Processos de Alteração Orçamentária nºs 912 e 913 /COP/SEFA,

RESOLVE:

Proceder alterações no Sistema COP, decorrentes dos Decretos Judiciário nºs 939 e 948, de 29 de maio de 2014, do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná,

visando ajustar os Orçamentos Fiscal e Próprio, no valor de R\$ 7.390.000,00 (sete milhões, trezentos e noventa mil reais).

LUIZ EDUARDO DA VEIGA SEBASTIANI

Secretário de Estado da Fazenda

A N E X O I										Fl. 01
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 567/2014										R\$ 1,00

I REDUÇÃO		A N E X O I I					Fl. 01	
I DE DESPESA		ANEXO À RESOLUÇÃO N° 567/2014					R\$ 1,00	
* I	* I							
I	I	I	I	I	I	I	I	I
I Cód.	I	I Natureza	I	I	I	I	Valor	I N.do
I	I	I da	I Fonte	I Gr	I AL	I		I Proc
I	I	I Despesa	I	I Fnte	I	I		I COP
* I	* I	* I	* I	* I	* I	* I		* I
I 0500	I TRIBUNAL DE JUSTIÇA	I	I	I	I	I		I
I	I	I	I	I	I	I		I
I 0560	I FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO - FUNREJUS	I	I	I	I	I		I
I 4006	I REEQUIPAMENTO, MANUTENÇÃO E EDIFICAÇÃO, PARA PROMOVER	I	I	I	I	I		I
I	I AS ATIVIDADES JUDICIÁRIAS	I 33903700	I 250	I 95	I L	I	600.000	I 0912
I	I	I 33903900	I 250	I 95	I L	I	1.800.000	I 0912
I	I	I 33904800	I 250	I 95	I L	I	140.000	I 0912
I	I	I 33909200	I 250	I 95	I L	I	300.000	I 0912
* I	* I							
						T o t a l	I 2.840.000	I

I SUPLEMENTAÇÃO							A N E X O	III	F.L. 02	I
I DE DESPESA							ANEXO À RESOLUÇÃO N° 567/2014		R\$ 1,00	I
-----										*
I	I						I Natureza	I	I	I
I Cód.	I						I da	I	I	I
I	I	Especificação					I Despesa	I	I	I
-----										*
I 0500	I	TRIBUNAL DE JUSTIÇA					I	I	I	I
I	I						I	I	I	I
I 0562	I	FUNDO DA JUSTIÇA DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO					I	I	I	I
I	I	PARANÁ					I	I	I	I
I 4004	I	ESTATIZAÇÃO, EXPANSÃO E APERFEIÇOAMENTO DA PRESTAÇÃO					I	I	I	I
I	I	JURISDICIONAL					I 33904800	I 250	I 95	I L I
-----										*
T o t a l									I	I
									4.550.000	I

ANEXO IV						Fl. 02	
DESPESA						R\$ 1,00	
Cód.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Gr	IALOI	Valor	N.do Proc COP
0500	TRIBUNAL DE JUSTIÇA						
0562	FUNDO DA JUSTIÇA DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ						
4004	ESTATIZAÇÃO, EXPANSÃO E APERFEIÇOAMENTO DA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL	31901100	250	95	L I	4.550.000	0913
Total						4.550.000	

RESOLUÇÃO Nº 568 de 02 de junho de 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 925 /COP/SEFA,

RESOLVE:

Ajustar a programação dos Orçamentos Fiscal e Próprio da Administração Indireta, aprovados pela Lei Estadual nº 17.886, de 20 de dezembro de 2013, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), de acordo com os Anexos I e II desta resolução.

LUIZ EDUARDO DA VEIGA SEBASTIANI

Secretário de Estado da Fazenda

I ACRÉSCIMO										A N E X O I										Fl. 01										I																																							
I DE DESPESA										ANEXO A RESOLUÇÃO N° 568/2014										R\$ 1,00										I																																							
*										*										*										*										*																													
I										I										I										I										I										I																			
I Cód.										I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I										I									
I																																																																					

ANEXO II										Fl. 01	
ANEXO A RESOLUÇÃO Nº 568/2014										R\$ 1,00	

51956/2014

RESOLUÇÃO N° 569 de 02 de junho de 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 926 /COP/SEFA,

RESOLVE:

Programar os recursos dos Orçamentos Fiscal e Próprio da Administração Indireta, aprovados pela Lei Estadual nº 17.886, de 20 de dezembro de 2013, no valor de R\$ 11.500.000,00 (onze milhões e quinhentos mil reais), de acordo com o Anexo I desta resolução.

LUIZ EDUARDO DA VEIGA SEBASTIANI

Secretário de Estado da Fazenda

-----										*
I ACRÉSCIMO		A N E X O I						Fl. 01	I	
I DE PROGRAMAÇÃO		ANEXO A RESOLUÇÃO N°569/2014						R\$ 1,00	I	
-----										*
*	*	*-----*				*	*	*	*	*
I	I	I Natureza		I	I	I	I	I N.do	I	
I Cód.	I	I da	I Fonte	I Gr	I AL	I	Valor	I Proc	I	
I	I	I Despesa	I	I Fnte	I	I		I COP	I	
-----										*
I 3500	I	SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL				I	I	I	I	I
I	I					I	I	I	I	I
I 3502	I	DIRETORIA GERAL				I	I	I	I	I
I 4058	I	DIVULGAÇÃO DA AÇÃO GOVERNAMENTAL				I 33503900	I 147	I 01	I P	I 1.500.000
I	I					I 33903909	I 100	I 01	I P	I 10.000.000
-----										*
T o t a l								I	11.500.000	I
-----										*
										51960/2014

51960/2014

RESOLUÇÃO Nº 570 de 02 de junho de 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 917 /COP/SEFA,

RESOLVE:

Ajustar os Orçamentos Fiscal e Próprio da Administração Indireta, aprovados pela Lei Estadual nº 17.886, de 20 de dezembro de 2013, no valor de R\$ 36.276,00 (trinta e seis mil, duzentos e setenta e seis reais), de acordo com os Anexos I e II desta resolução.

LUIZ EDUARDO DA VEIGA SEBASTIANI

Secretário de Estado da Fazenda

A N E X O I										Fl. 01
ANEXO A RESOLUÇÃO Nº 570/2014										R\$ 1,00
Cód.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Gr	ALO	Valor	N.do	Proc	COP	
1900	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	31909400	100	01	L	18.000	0917			
1901	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	33904600	100	01	L	206	0917			
4028	REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL E GESTÃO ADMINISTRATIVA	33904800	100	01	L	16.000	0917			
		33904900	100	01	L	1.720	0917			
1960	FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARANÁ - FEPGE/PR									
4029	GESTÃO DO FUNDO ESPECIAL DA PGE	33903921	106	01	L	350	0917			
Total						36.276				

A N E X O I I										Fl. 01	
ANEXO A RESOLUÇÃO Nº 570/2014										R\$ 1,00	
		</									

52031/2014

RESOLUÇÃO Nº 521 de 23 de maio de 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, conforme Processo de Alteração Orcamentária nº 828 /COP/SEFA.

RESOLVE:

a) Ajustar a programação dos Orçamentos Fiscal e Próprio da Administração Indireta, aprovados pela Lei Estadual nº 17.886, de 20 de dezembro de 2013, num valor de acréscimo e de redução de R\$ 2.320.976,00 (dois milhões, trezentos e vinte mil, novecentos e setenta e seis reais), de acordo com os Anexos I e II desta resolução.

b) Em decorrência do contido no item anterior, fica ajustado o Programa de Obras, de acordo com o Anexo III desta resolução.

LUIZ EDUARDO DA VEIGA SEBASTIANI
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO I								Fl. 01
ANEXO A RESOLUÇÃO Nº 521/2014								R\$ 1,00
I Cód.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Gr	IA	LOI	Valor	In.do Proc
4100	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO							
4103	SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO							
4095	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	33903902	116	10	P		470.000	0828
		33909300	116	10	P		1.850.976	0828
Total							2.320.976	

I REDUÇÃO										A N E X O I I										Fl. 01									
I DE PROGRAMAÇÃO										ANEXO A RESOLUÇÃO Nº 521/2014										R\$ 1,00									
I										I										I									
I										I										I									
I										I										I									
I										I										I									
I										I										I									
I										I										I									
I										I										I									
I										I										I									
I										I										I									
I										I										I									
I										I										I									
I										I										I									
I										I										I									
I										I										I									
I										I										I									
I										I										I									
I										I										I									
I										I										I									
I										I										I									
I										I										I									
I										I										I									
I										I										I									
I										I										I									
I										I										I									
I										I										I									
I										I										I									
I										I										I									
I										I										I									
I										I										I									
I										I										I									
I										I										I									
I										I										I									
I										I										I									
I										I										I									
I										I										I									
I										I										I									
I										I										I									
I										I										I									
I										I										I									
I										I										I									
I										I										I									
I										I										I									
I										I										I									
I										I										I									
I										I										I									
I										I										I									
I										I										I									
I										I										I									
I										I										I									
I										I										I									
I										I										I									
I										I										I									
I										I										I									
I										I										I									
I										I										I									
I										I										I									
I										I										I									
I										I										I									
I										I										I									
I										I										I									
I										I										I									
I										I										I									
I										I										I									
I										I										I									
I										I										I									
I										I										I									
I										I										I									
I										I										I									
I										I										I									
I										I										I									
I										I										I									
I										I										I									
I										I										I									
I										I										I									
I										I										I									
I										I										I									
I										I										I									
I										I										I									
I										I										I									
I										I										I									
I										I										I									
I										I										I									
I										I										I									
I										I										I									
I										I										I									
I										I										I									
I										I										I									
I										I										I									
I										I										I									
I										I										I									
I										I										I									
I										I										I									
I										I										I									
I										I										I									
I										I										I									
I										I										I									
I										I										I									
I										I										I									
I										I										I									
I										I										I									
I										I										I									
I										I										I									
I										I										I									
I										I										I									
I										I										I									
I										I										I									
I										I										I									
I										I										I									
I										I										I									
I										I										I									
I										I										I									
I										I										I									
I										I										I									
I										I										I									
I										I										I									
I										I										I									
I										I										I									
I										I										I									
I										I										I									
I										I										I									
I										I										I									
I										I										I									
I										I										I									
I										I										I									
I										I										I									
I										I										I									
I										I										I									
I										I										I									
I										I										I									
I										I										I									
I										I										I									
I										I										I									
I										I										I									
I										I										I									
I										I										I									
I										I										I									
I										I										I									
I										I										I									
I										I										I									
I										I										I									
I										I										I									
I										I										I									
I										I										I									
I										I										I									
I										I										I									
I										I										I									
I										I										I									
I										I										I									
I										I										I									
I										I										I									
I										I										I									
I										I										I									
I										I										I									
I										I										I									
I										I										I									
I										I										I									
I										I																			

I REDUÇÃO	A N E X O I I I								Fl. 02	
I DE PROGRAMAÇÃO - OBRAS	ANEXO A RESOLUÇÃO Nº 521/2014								R\$ 1,00	
-----		*	*	*	*	*	*	*		*
I Código I	Especificação	I Fonte I	Gr. I	Alo I	I	Valor	IProcessoI			
I I		I I	IFonteI	I I	I		I I			
-----		*	*	*	*	*	*	*		*
I 4100 I	I SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	I	I	I	I		I			
I I		I	I	I	I		I			
I 4103 I	I SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO	I	I	I	I		I			
I 4096 I	I QUALIFICA PARANÁ - SEED	I	I	I	I		I			
I 280 I	I Curitiba	I	I	I	I		I			
I 0014 I	I Ampliar estabelecimento de ensino	I 116	I 10	I P	I	100.000	I 0828			
I 474 I	I Londrina	I	I	I	I		I			
I 0018 I	I Ampliar estabelecimento de ensino	I 116	I 10	I P	I	200.000	I 0828			
I 510 I	I Maringá	I	I	I	I		I			
I 0021 I	I Ampliar estabelecimento de ensino	I 116	I 10	I P	I	100.000	I 0828			
I 528 I	I Medianeira	I	I	I	I		I			
I 0022 I	I Construir unidade nova	I 116	I 10	I P	I	70.000	I 0828			
-----		*	*	*	*	*	*	*		*
	T O T A L	I TES.	I	I P	I	470.000	I			
		*	*	*	*		*			

51962/2014

RESOLUÇÃO Nº 554 de 30 de maio de 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, conforme Processo de Alteração Orcamentária nº 894 /COP/SEFA,

RESOLVE:

Ajustar a programação dos Orçamentos Fiscal e Próprio da Administração Indireta, aprovados pela Lei Estadual nº 17.886, de 20 de dezembro de 2013, num valor de acréscimo de R\$ 100.233.091,00 (cem milhões, duzentos e trinta e três mil, noventa e um reais), e de redução de R\$ 16.409,00 (dezesseis mil, quatrocentos e nove reais), de acordo com os Anexos I e II desta resolução.

LUIZ EDUARDO DA VEIGA SEBASTIANI
Secretário de Estado da Fazenda

I ACRÉSCIMO		A N E X O I			Fl. 01	
I DE PROGRAMAÇÃO		ANEXO A RESOLUÇÃO Nº 554/2014			R\$ 1,00	
I Cód.	Especificação	I Natureza da Despesa	I Fonte	I Gr IALOI	Valor	I N.do I Proc I COP
4100	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	31909600	100	01 P I	16.409	0894
4102	DIRETORIA GERAL					
4090	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEED					
4500	SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR					
4530	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - UEL					
4115	GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - UEL	31900400	100	01 P I	100.000	0894
		31901100	100	01 P I	1.600.000	0894
			132	01 P I	250.000	0894
		31901600	100	01 P I	100.000	0894
4531	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA - UEPG					
4118	GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - UEPG	31900400	100	01 P I	755.089	0894
		31901100	100	01 P I	11.646.836	0894
			132	01 P I	386.394	0894
		31901300	100	01 P I	4.074	0894
		31901600	100	01 P I	437.907	0894
4532	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM					
4121	GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - UEM	31900400	100	01 P I	2.914.624	0894
		31901100	100	01 P I	24.131.594	0894

I	I		I	I	132	I	01	I	P	I	2.166.667	I	0894	I		
I	I		I	31901600	I	100	I	01	I	P	I	515.023	I	0894	I	
I	4533	I	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE - UNICENTRO	I	I	I	I	I	I	I		I	I	I	I	
I	4124	I	GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - UNICENTRO	I	I	I	I	I	I	I		I	I	I	I	
I	I	I	I	31900400	I	100	I	01	I	P	I	1.698.000	I	0894	I	
I	I	I	I	31901100	I	100	I	01	I	P	I	8.378.020	I	0894	I	
I	I	I	I	31901300	I	100	I	01	I	P	I	339.776	I	0894	I	
I	4534	I	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE	I	I	I	I	I	I	I		I	I	I	I	
I	4127	I	GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - UNIOESTE	I	I	I	I	I	I	I		I	I	I	I	
I	I	I	I	31900400	I	100	I	01	I	P	I	1.655.523	I	0894	I	
I	I	I	I	31901100	I	100	I	01	I	P	I	13.341.213	I	0894	I	
I	I	I	I	31901300	I	100	I	01	I	P	I	33.715	I	0894	I	
I	I	I	I	31901600	I	100	I	01	I	P	I	212.585	I	0894	I	
I	4700	I	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE	I	I	I	I	I	I	I		I	I	I	I	
I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I		I	I	I	I	
I	4760	I	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNSAÚDE	I	I	I	I	I	I	I		I	I	I	I	
I	4168	I	GESTÃO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO REGIONAL DO NORTE DO PARANÁ	I	I	I	I	I	I	I		I	I	I	I	
I	I	I	I	31900400	I	100	I	01	I	P	I	1.300.000	I	0894	I	
I	I	I	I	31901100	I	100	I	01	I	P	I	11.500.000	I	0894	I	
I	I	I	I	31901600	I	100	I	01	I	P	I	2.600.000	I	0894	I	
I	4169	I	GESTÃO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE MARINGÁ	I	31900400	I	100	I	01	I	P	I	889.401	I	0894	I
I	I	I	I	31901100	I	100	I	01	I	P	I	5.301.473	I	0894	I	
I	I	I	I	31901600	I	100	I	01	I	P	I	911.327	I	0894	I	
I	4170	I	GESTÃO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ	I	31900400	I	100	I	01	I	P	I	451.384	I	0894	I
I	I	I	I	31901100	I	100	I	01	I	P	I	5.418.890	I	0894	I	
I	I	I	I	31901300	I	100	I	01	I	P	I	20.130	I	0894	I	
I	I	I	I	31901600	I	100	I	01	I	P	I	998.061	I	0894	I	
I	4171	I	GESTÃO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO REGIONAL DOS CAMPOS GERAIS	I	I	I	I	I	I	I		I	I	I	I	
I	I	I	I	31901100	I	100	I	01	I	P	I	154.071	I	0894	I	
I	I	I	I	31901300	I	100	I	01	I	P	I	4.905	I	0894	I	

T o t a l I 100.233.091 I

★ ----- ★

ANEXO II								Fl. 02
ANEXO A RESOLUÇÃO Nº 554/2014								R\$ 1,00
I Cód.	I Especificação	I Natureza da Despesa	I Fonte	I Gr	I IALOI		I Valor	I N.do Proc
I	I	I	I	I	I		I COP	I
I 4100	I SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	I	I	I	I		I	I
I	I	I	I	I	I		I	I
I 4102	I DIRETORIA GERAL	I	I	I	I		I	I
I 4090	I GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEED	I 31901100	I 100	I 01	I P		I 16.409	I 0894
T o t a l							I 16.409	I

T o t a l I 16.409 I

★ ----- ★

51963/2014

RESOLUÇÃO Nº 553 de 30 de maio de 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, conforme Processo de Alteração Orcamentária nº 895 /COP/SEFA,

RESOLVE:

Ajustar os Orçamentos Fiscal e Próprio da Administração Indireta, aprovados pela Lei Estadual nº 17.886, de 20 de dezembro de 2013, no valor de R\$ 4.519.087,00 (quatro milhões, quinhentos e dezanove mil, oitenta e sete reais), de acordo com os Anexos I e II desta resolução.

LUIZ EDUARDO DA VEIGA SEBASTIANI
Secretário de Estado da Fazenda

I ACRÉSCIMO		A N E X O I					Fl. 01	
I DE DESPESA		ANEXO A RESOLUÇÃO Nº 553/2014					R\$ 1,00	
-----		*-----*					*-----*	
I	I	I	I	I	I	I	I	I
I Cód.	I Especificação	I da	I Fonte	I Gr	I IALOI	Valor	I N.do	I
I	I	I Despesa	I	I Fnte	I		I COP	I
-----		*-----*					*-----*	
I 4100	I SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	I	I	I	I		I	I
I	I	I	I	I	I		I	I
I 4102	I DIRETORIA GERAL	I	I	I	I		I	I
I 4090	I GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEED	I 31901300	I 100	I 01	I L	821.000	I 0895	I
I 4103	I SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO	I	I	I	I		I	I
I 4097	I VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - MAGISTÉRIO	I 31901100	I 100	I 01	I L	3.684.512	I 0895	I
I	I	I	I	I	I		I	I
I 4700	I SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE	I	I	I	I		I	I
I	I	I	I	I	I		I	I
I 4760	I FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNSAÚDE	I	I	I	I		I	I
I 4171	I GESTÃO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO REGIONAL DOS CAMPOS	I	I	I	I		I	I
I	I GERAIS	I 31901600	I 100	I 01	I L	13.575	I 0895	I
-----		*-----*					*-----*	
T o t a l						4.519.087	I	
		-----					*-----*	

T o t a l I 4.519.087 I

★ ----- ★

I REDUÇÃO										A N E X O I I										Fl. 01										I
I DE DESPESA										ANEXO A RESOLUÇÃO Nº 553/2014										R\$ 1,00										I
*										*										*										I
I										I										I										I
I										I										I										I
I										I										I										I
I										I										I										I
I										I										I										I
I										I										I										I
I										I										I										I
I										I										I										I
I										I										I										I
I										I										I										I
I										I										I										I
I										I										I										I
I										I										I										I
I										I										I										I
I										I										I										I
I										I										I										I
I										I										I										I
I										I										I										I
I										I										I										I
I										I										I										I
I										I										I										I
I										I										I										I
I										I										I										I
I										I										I										I
I										I										I										I
I										I										I										I
I										I										I										I
I										I										I										I
I										I										I										I
I										I										I										I
I										I										I										I
I										I										I										I
I										I										I										I
I										I										I										I
I										I										I										I
I										I										I										I
I										I										I										I
I										I										I										I
I										I										I										I
I										I										I										I
I										I										I										I
I										I										I										I
I										I										I										I
I										I										I										I
I										I										I										I
I										I										I										I
I										I										I										I
I										I										I										I
I										I										I										I
I										I										I										I
I										I										I										I
I										I										I										I
I										I										I										I
I										I										I										I
I										I										I										I
I										I										I										I
I										I										I										I
I										I										I										I
I										I										I										I
I										I										I										I
I										I										I										I
I										I										I										I
I										I										I										I
I										I										I										I
I										I										I										I
I										I										I										I
I										I										I										I
I										I										I										I
I										I										I										I
I										I										I										I
I										I										I										I
I										I										I										I
I										I										I										I
I										I										I										I
I										I										I										I
I										I										I										I
I										I										I										I
I										I										I										I
I										I										I										I
I										I										I										I
I										I										I										I
I										I										I										I
I										I										I										I
I										I										I										I
I										I										I										I
I										I										I										I
I										I										I										I
I										I										I										I
I										I										I										I
I										I										I										I
I										I										I										I
I										I										I										I
I										I										I										I
I										I										I										I
I										I										I										I
I										I										I										I
I										I										I										I
I										I										I										I
I										I										I										I
I										I										I										I
I										I										I										I
I										I										I										I
I										I										I										I
I										I										I										I
I										I										I										I
I										I										I										I
I										I										I										I
I										I										I										I
I										I										I										I
I										I										I										I
I										I										I										I
I										I										I										I
I										I										I										I
I										I										I										I
I										I										I										I
I										I										I										I
I										I										I										I
I										I										I										I
I										I										I										I
I										I										I										I
I										I										I										I
I										I										I										I
I										I										I										I
I										I										I										I
I										I										I										I
I										I										I										I
I										I										I										I
I										I										I										I
I										I										I										I
I										I										I										I
I										I										I										I
I										I										I										I
I										I										I										I
I										I										I										I
I										I										I										I
I										I										I										I

51971/2014

RESOLUÇÃO Nº 560 de 02 de junho de 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, conforme Processos de Alteração Orçamentária nºs 919, 922 e 923 /COP/SEFA,

RESOLVE:

Ajustar os Orçamentos Fiscal e Próprio da Administração Indireta, aprovados pela Lei Estadual nº 17.886, de 20 de dezembro de 2013, no valor de R\$ 2.682.255,00 (dois milhões, seiscentos e oitenta e dois mil, duzentos e cinquenta e cinco reais), de acordo com os Anexos I e II desta resolução.

LUIZ EDUARDO DA VEIGA SEBASTIANI
Secretário de Estado da Fazenda

I ACRÉSCIMO		A N E X O I						Fl. 01	I
I DE DESPESA		ANEXO A RESOLUÇÃO Nº 560/2014						R\$ 1,00	I

I	I			I	I	I	I	I	I
I Cód.	I	Especificação	I	I	I	I	I	I	I
I	I		I	I	I	I	I	I	I

I	I		I	I	I	I	I	I	I
I 4100	I	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	I	I	I	I	I	I	I
I	I		I	I	I	I	I	I	I
I 4103	I	SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO	I	I	I	I	I	I	I
I 4095	I	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	I 33903926	I 116	I 10	I L	I	40.000	I 0919
I 4096	I	QUALIFICA PARANÁ - SEED	I 33903994	I 115	I 01	I L	I	20.000	I 0919
I	I		I	I 116	I 10	I O	I	80.000	I 0922
I 4130	I	COLÉGIO ESTADUAL DO PARANÁ - CEPR	I	I	I	I	I	I	I
I 4100	I	MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DO CEPR	I 33903939	I 100	I 01	I L	I	2.000	I 0919
I	I		I 33903970	I 100	I 01	I L	I	2.000	I 0919
I	I		I	I	I	I	I	I	I
I 4500	I	SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO	I	I	I	I	I	I	I
I	I	SUPERIOR	I	I	I	I	I	I	I
I	I		I	I	I	I	I	I	I
I 4502	I	DIRETORIA GERAL	I	I	I	I	I	I	I
I 4112	I	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SETI	I 33903095	I 100	I 01	I L	I	5.000	I 0919
I 4530	I	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - UEL	I	I	I	I	I	I	I
I 4115	I	GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO -	I	I	I	I	I	I	I
I	I	UEL	I 33903007	I 250	I 95	I L	I	100.000	I 0923
I	I		I 33903930	I 100	I 01	I L	I	100.000	I 0923
I	I		I 33903949	I 250	I 95	I L	I	20.000	I 0923
I	I		I 33903997	I 250	I 95	I L	I	20.000	I 0923
I 4175	I	GESTÃO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO REGIONAL DO NORTE DO	I	I	I	I	I	I	I
I	I	PARANÁ - UEL	I 33903017	I 250	I 95	I L	I	5.000	I 0923
I	I		I 33903033	I 250	I 95	I L	I	15.000	I 0923
I	I		I 33903913	I 250	I 95	I L	I	50.000	I 0923
I	I		I 33903927	I 250	I 95	I L	I	8.000	I 0923
I	I		I 33903968	I 250	I 95	I L	I	10.000	I 0923
I 4531	I	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA - UEPG	I	I	I	I	I	I	I
I 4118	I	GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO -	I	I	I	I	I	I	I
I	I	UEPG	I 33903018	I 250	I 95	I L	I	100.000	I 0923
I	I		I 33903029	I 250	I 95	I L	I	78.000	I 0923
I	I		I 33903043	I 250	I 95	I L	I	20.000	I 0923
I	I		I	I 284	I 95	I L	I	20.000	I 0923
I	I		I 33903911	I 250	I 95	I L	I	10.000	I 0923
I	I		I 33903933	I 100	I 01	I L	I	42.000	I 0923
I	I		I 33903942	I 100	I 01	I L	I	40.000	I 0923
I	I		I 33903945	I 100	I 01	I L	I	20.000	I 0923
I	I		I 33903949	I 250	I 95	I L	I	20.000	I 0923
I 4533	I	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE - UNICENTRO	I	I	I	I	I	I	I
I 4124	I	GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO -	I	I	I	I	I	I	I
I	I	UNICENTRO	I 33903057	I 250	I 95	I L	I	5.710	I 0923
I	I		I 33903901	I 250	I 95	I L	I	12.500	I 0923

I 4534	I	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE	I		I	I	I	I	I			I		
I 4127	I	GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - UNIOESTE	I		I	I	I	I	I			I		
I	I		I	33901800	I	281	I	95	I	L	I	103.860	I	0919
I	I		I	33903024	I	281	I	95	I	L	I	2.189	I	0919
I	I		I	33903035	I	281	I	95	I	L	I	38.375	I	0919
I	I		I	33903040	I	281	I	95	I	L	I	2.313	I	0919
I	I		I	33903043	I	281	I	95	I	L	I	5.000	I	0919
I	I		I	33903911	I	281	I	95	I	L	I	2.500	I	0919
I	I		I	33903913	I	281	I	95	I	L	I	16.922	I	0919
I	I		I	33903924	I	281	I	95	I	L	I	6.784	I	0919
I	I		I	33903968	I	281	I	95	I	L	I	12.100	I	0919
I	I		I	33903978	I	281	I	95	I	L	I	4.816	I	0919
I 4546	I	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR	I		I	I	I	I	I			I		
I 4130	I	GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - REITORIA DA UNESPAR	I		I	I	I	I	I			I		
I	I		I	33901800	I	100	I	01	I	L	I	64.800	I	0923
I	I		I		I	284	I	95	I	L	I	44.750	I	0919
I	I		I	33903005	I	100	I	01	I	L	I	2.500	I	0923
I	I		I	33903914	I	100	I	01	I	L	I	3.500	I	0923
I 4131	I	GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - FECEA	I		I	I	I	I	I			I		
I	I		I	33903047	I	100	I	01	I	L	I	4.000	I	0923
I	I		I	33903927	I	100	I	01	I	L	I	7.700	I	0923
I	I		I	33909200	I	100	I	01	I	L	I	1.392	I	0923
I 4132	I	GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - FAFIPAR	I		I	I	I	I	I			I		
I	I		I	33903016	I	250	I	95	I	L	I	3.000	I	0919
I	I		I	33903939	I	250	I	95	I	L	I	4.000	I	0919
I 4133	I	GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - FECILCAM	I		I	I	I	I	I			I		
I	I		I	33903600	I	250	I	95	I	L	I	4.300	I	0923
I	I		I	33903942	I	250	I	95	I	L	I	5.655	I	0923
I 4136	I	GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - FAFIPA	I		I	I	I	I	I			I		
I	I		I	33903005	I	250	I	95	I	L	I	2.000	I	0923
I	I		I	33903009	I	250	I	95	I	L	I	2.000	I	0923
I	I		I	33903912	I	250	I	95	I	L	I	2.000	I	0923
I	I		I	33903991	I	100	I	01	I	L	I	750	I	0919
I	I		I	33904900	I	100	I	01	I	L	I	4.800	I	0919
I 4548	I	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ - UENP	I		I	I	I	I	I			I		
I 4148	I	GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - UENP	I		I	I	I	I	I			I		
I	I		I	33903009	I	100	I	01	I	L	I	2.000	I	0919
I	I		I	33903011	I	100	I	01	I	L	I	1.000	I	0919
I	I		I	33903056	I	100	I	01	I	L	I	4.000	I	0919
I	I		I	33903901	I	100	I	01	I	L	I	500	I	0919
I	I		I	33903904	I	100	I	01	I	L	I	15.000	I	0919
I	I		I	33903911	I	100	I	01	I	L	I	1.000	I	0919
I	I		I	33903925	I	100	I	01	I	L	I	70.000	I	0919
I	I		I	33903927	I	100	I	01	I	L	I	50.000	I	0919
I	I		I	33903932	I	100	I	01	I	L	I	4.000	I	0919
I	I		I	33903947	I	100	I	01	I	L	I	5.000	I	0919
I	I		I	33903949	I	100	I	01	I	L	I	7.000	I	0919
I	I		I	33903990	I	100	I	01	I	L	I	1.000	I	0919
I	I		I	33909300	I	100	I	01	I	L	I	107.507	I	0919
I 4560	I	FUNDO PARANÁ	I		I	I	I	I	I			I		
I 4151	I	APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO, TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO	I		I	I	I	I	I			I		
I	I		I	33903019	I	132	I	01	I	L	I	500	I	0919
I	I		I	33903033	I	132	I	01	I	L	I	41.905	I	0919
I	I		I	33903912	I	132	I	01	I	L	I	8.985	I	0919
I	I		I	33903945	I	132	I	01	I	L	I	1.425	I	0919
I	I		I	33903996	I	132	I	01	I	L	I	14.982	I	0919
I 4570	I	INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANÁ - TECPAR	I		I	I	I	I	I			I		
I 4152	I	PRODUÇÃO, SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS, PESQUISA E INOVAÇÃO - TECPAR	I		I	I	I	I	I			I		
I	I		I	33909300	I	281	I	95	I	L	I	76.235	I	0923
I	I		I		I	I	I	I	I			I		
I 4700	I	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE	I		I	I	I	I	I			I		
I	I		I		I	I	I	I	I			I		
I 4760	I	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNSAÚDE	I		I	I	I	I	I			I		
I 4171	I	GESTÃO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO REGIONAL DOS CAMPOS GERAIS	I		I	I	I	I	I			I		
I	I		I	33903010	I	100	I	01	I	L	I	1.073.000	I	0919

T o t a l I 2.682.255 I

ANEXO II						Fl. 03
DE DESPESA						R\$ 1,00
I	I		I	I	I	I
I Cód.	Especificação	I da	I Fonte	I Gr	I L	I N.do
I	I	I Despesa	I	I Fnte	I	I COP
I 4100	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	I	I	I	I	I
I 4103	SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO	I	I	I	I	I
I 4095	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	I 33903002	I 116	I 10	I L	I 40.000
I 4096	QUALIFICA PARANÁ - SEED	I 33903094	I 115	I 01	I L	I 20.000
I 4130	COLÉGIO ESTADUAL DO PARANÁ - CEPR	I	I 116	I 10	I O	I 80.000
I 4100	MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DO CEPR	I 33903600	I 100	I 01	I L	I 4.000
I 4500	SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR	I	I	I	I	I

I 4502	I DIRETORIA GERAL	I	I	I	I	I	I	I	I
I 4112	I GESTÃO ADMINISTRATIVA - SETI	I 33903500	I 100	I 01	I L	I	5.000	I 0919	I
I 4530	I UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - UEL	I	I	I	I	I	I	I	I
I 4115	I GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO -	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I UEL	I 33903002	I 250	I 95	I L	I	60.000	I 0923	I
I	I	I 33903018	I 250	I 95	I L	I	20.000	I 0923	I
I	I	I 33903045	I 250	I 95	I L	I	20.000	I 0923	I
I	I	I 33903928	I 100	I 01	I L	I	100.000	I 0923	I
I	I	I 33909300	I 250	I 95	I L	I	40.000	I 0923	I
I 4175	I GESTÃO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO REGIONAL DO NORTE DO	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I PARANÁ - UEL	I 33903904	I 250	I 95	I L	I	88.000	I 0923	I
I 4531	I UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA - UEPG	I	I	I	I	I	I	I	I
I 4118	I GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO -	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I UEPG	I 33901800	I 100	I 01	I L	I	20.000	I 0923	I
I	I	I 33903002	I 250	I 95	I L	I	20.000	I 0923	I
I	I	I 33903007	I 250	I 95	I L	I	100.000	I 0923	I
I	I	I 33903300	I 250	I 95	I L	I	20.000	I 0923	I
I	I	I 33903600	I 100	I 01	I L	I	40.000	I 0923	I
I	I	I	I	I	I	I	88.000	I 0923	I
I	I	I 33903954	I 100	I 01	I L	I	42.000	I 0923	I
I	I	I 33903968	I 284	I 95	I L	I	20.000	I 0923	I
I 4533	I UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE - UNICENTRO	I	I	I	I	I	I	I	I
I 4124	I GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO -	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I UNICENTRO	I 33903013	I 250	I 95	I L	I	500	I 0923	I
I	I	I 33903033	I 250	I 95	I L	I	10.000	I 0923	I
I	I	I 33903054	I 250	I 95	I L	I	5.710	I 0923	I
I	I	I 33903933	I 250	I 95	I L	I	2.000	I 0923	I
I 4534	I UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE	I	I	I	I	I	I	I	I
I 4127	I GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO -	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I UNIOESTE	I 33903020	I 281	I 95	I L	I	194.859	I 0919	I
I 4546	I UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR	I	I	I	I	I	I	I	I
I 4130	I GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO -	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I REITORIA DA UNESPAR	I 33903300	I 284	I 95	I L	I	44.750	I 0919	I
I	I	I 33903925	I 100	I 01	I L	I	70.800	I 0923	I
I 4131	I GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO -	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I FECEA	I 33903007	I 100	I 01	I L	I	7.000	I 0923	I
I	I	I 33903939	I 100	I 01	I L	I	6.092	I 0923	I
I 4132	I GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO -	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I FAFIPAR	I 33903904	I 250	I 95	I L	I	3.000	I 0919	I
I	I	I 33903945	I 250	I 95	I L	I	4.000	I 0919	I
I 4133	I GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO -	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I FECILCAM	I 33903924	I 250	I 95	I L	I	9.955	I 0923	I
I 4136	I GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO -	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I FAFIPA	I 33903700	I 250	I 95	I L	I	6.000	I 0923	I
I	I	I 33903908	I 100	I 01	I L	I	5.550	I 0919	I
I 4548	I UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ - UENP	I	I	I	I	I	I	I	I
I 4148	I GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO -	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I UENP	I 33903002	I 100	I 01	I L	I	160.500	I 0919	I
I	I	I 33903999	I 100	I 01	I L	I	107.507	I 0919	I
I 4560	I FUNDO PARANÁ	I	I	I	I	I	I	I	I
I 4151	I APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO, TECNOLÓGICO E	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I INOVAÇÃO	I 33903002	I 132	I 01	I L	I	42.405	I 0919	I
I	I	I 33903904	I 132	I 01	I L	I	25.392	I 0919	I
I 4570	I INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANÁ - TECPAR	I	I	I	I	I	I	I	I
I 4152	I PRODUÇÃO, SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS, PESQUISA E INOVAÇÃO -	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I TECPAR	I 33903904	I 281	I 95	I L	I	76.235	I 0923	I
I 4700	I SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I 4760	I FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNSAÚDE	I	I	I	I	I	I	I	I
I 4171	I GESTÃO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO REGIONAL DOS CAMPOS	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I GERAIS	I 33903020	I 100	I 01	I L	I	500.000	I 0919	I
I	I	I 33903021	I 100	I 01	I L	I	462.000	I 0919	I
I	I	I 33903043	I 100	I 01	I L	I	111.000	I 0919	I

T o t a l I 2.682.255 I									

51973/2014

RESOLUÇÃO Nº 558 de 02 de junho de 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 909 /COP/SEFA,

RESOLVE:

Ajustar os Orçamentos Fiscal e Próprio da Administração Indireta, aprovados pela Lei Estadual nº 17.886, de 20 de dezembro de 2013, no valor de R\$ 650.135,00 (seiscentos e cinquenta mil, cento e trinta e cinco reais), de acordo com os Anexos I e II desta resolução.

LUIZ EDUARDO DA VEIGA SEBASTIANI
Secretário de Estado da Fazenda

I	ACRÉSCIMO	A N E X O I					Fl. 01	I	
I	DE DESPESA	ANEXO A RESOLUÇÃO Nº 558/2014					R\$ 1,00	I	

I	I		I	Natureza	I	I	I	I	I N.do
I	Cód. I		I	da	I	Fonte	I	Gr IALOI	Valor I Proc
I	I		I	Despesa	I	I	Fnte	I	I COP

I	4100 I SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	I	I	I	I	I	I	I	I

[illegible]

A N E X O I I						Fl. 01
I DE DESPESA	ANEXO A RESOLUÇÃO Nº 558/2014					R\$ 1,00
	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte Gral	Fontes Especiais	Valor	Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Educacional - IALOI
I 4100	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	I 33903912	I 116	I 10	O 0	460.545
I 4095	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	I 44903000	I 116	I 10	O 0	189.590
T o t a l					±	650.135 ±

51979/2014

RESOLUÇÃO Nº 559 de 02 de junho de 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, conforme Processos de Alteração Orçamentária nºs 910 e 911 /COP/SEFA.

RESOLVE:

a) Ajustar a programação dos Orçamentos Fiscal e Próprio da Administração Indireta, aprovados pela Lei Estadual nº 17.886, de 20 de dezembro de 2013, num valor de acréscimo de R\$ 30.861.174,00 (trinta milhões, oitocentos e sessenta e um mil, cento e setenta e quatro reais), e de redução de R\$ 1.046.958,00 (um milhão, quarenta e seis mil, novecentos e cinquenta e oito reais), de acordo com os Anexos I e II desta resolução.

b) Em decorrência do contido no item anterior, fica ajustado o Programa de Obras, de acordo com os Anexos III e IV desta resolução.

LUIZ EDUARDO DA VEIGA SEBASTIANI
Secretário de Estado da Fazenda

I ACRÉSCIMO		A N E X O I			Fl. 01	
I DE PROGRAMAÇÃO		ANEXO A RESOLUÇÃO Nº 559/2014			R\$ 1,00	

I	I	Especificação	I Natureza I da Despesa	I I Gr IALOI	Valor	I N.do I Proc I COP

I 4100	I	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	I	I I I I		I I
I	I		I	I I I I		I I
I 4102	I	DIRETORIA GERAL	I	I I I I		I I
I 4090	I	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEED	I 33903047	I 100 I 01 I P I	75.000	I 0910
I	I		I 33903951	I 100 I 01 I P I	30.728	I 0910
I	I		I 33904600	I 100 I 01 I P I	45.494	I 0910
I 9165	I	ENCARGOS ESPECIAIS - SEED	I 33904700	I 100 I 01 I P I	58.000	I 0910
I 4103	I	SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO	I	I I I I		I I
I 4095	I	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	I 33909300	I 116 I 10 I P I	431.193	I 0910
I	I		I 44909200	I 116 I 10 I P I	189.590	I 0910
I 4096	I	QUALIFICA PARANÁ - SEED	I 33903918	I 116 I 10 I P I	439.000	I 0910
I	I		I 33903951	I 116 I 10 I P I	43.800	I 0910
I	I		I	I I I I		I I
I 4500	I	SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO	I	I I I I		I I
I	I	SUPERIOR	I	I I I I		I I
I	I		I	I I I I		I I
I 4502	I	DIRETORIA GERAL	I	I I I I		I I
I 4112	I	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SETI	I 31909600	I 100 I 01 I P I	194.079	I 0911
I 4530	I	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - UEL	I	I I I I		I I
I 4115	I	GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - UEL	I	I I I I		I I
I	I		I 31900400	I 100 I 01 I P I	1.300.000	I 0911
I	I		I 31901100	I 100 I 01 I P I	19.978.000	I 0911
I	I		I	I 132 I 01 I P I	3.000.000	I 0911
I	I		I 31901600	I 100 I 01 I P I	900.000	I 0911
I	I		I 31909600	I 100 I 01 I P I	15.000	I 0911
I	I		I 33903600	I 283 I 95 I P I	34.303	I 0911
I	I		I 44905200	I 284 I 95 I P I	1.200.000	I 0911
I 4532	I	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	I	I I I I		I I
I 4120	I	GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO, FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS - UEM	I	I I I I		I I
I	I		I 33903300	I 100 I 01 I P I	10.000	I 0910
I 4177	I	GESTÃO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO REGIONAL DE MARINGÁ - UEM	I	I I I I		I I
I	I		I 33903010	I 250 I 95 I P I	37.500	I 0910
I	I		I 33903097	I 250 I 95 I P I	1.187	I 0910
I	I		I 33903942	I 250 I 95 I P I	1.562	I 0910
I	I		I 33903978	I 250 I 95 I P I	3.750	I 0910
I	I		I 33903997	I 250 I 95 I P I	3.375	I 0910

I 4533	I UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE - UNICENTRO	I	I	I	I	I	I	I	I
I 4124	I GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO -	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I UNICENTRO	I	33903002	I	250	I	95	I	P I
I	I	I	33903007	I	250	I	95	I	P I
I	I	I	33903014	I	250	I	95	I	P I
I	I	I	33903016	I	250	I	95	I	P I
I	I	I	33903020	I	250	I	95	I	P I
I	I	I	33903024	I	250	I	95	I	P I
I	I	I	33903029	I	250	I	95	I	P I
I	I	I	33903045	I	250	I	95	I	P I
I	I	I	33903300	I	250	I	95	I	P I
I	I	I	33903600	I	100	I	01	I	P I
I	I	I	33903912	I	250	I	95	I	P I
I	I	I	33903913	I	250	I	95	I	P I
I	I	I	33903918	I	250	I	95	I	P I
I	I	I	33903926	I	250	I	95	I	P I
I	I	I	33903931	I	250	I	95	I	P I
I	I	I	33903932	I	250	I	95	I	P I
I	I	I	33903939	I	250	I	95	I	P I
I	I	I	33904800	I	100	I	01	I	P I
I	I	I	44905200	I	250	I	95	I	P I
I 4125	I GESTÃO DE SERVIÇOS - UNICENTRO	I	33903902	I	100	I	01	I	P I
I	I	I	33903906	I	100	I	01	I	P I
I	I	I	33903907	I	100	I	01	I	P I
I	I	I	33903963	I	100	I	01	I	P I
I	I	I	33904700	I	100	I	01	I	P I
I 9016	I ENCARGOS ESPECIAIS - UNICENTRO	I	I	I	I	I	I	I	I
I 4534	I UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE	I	I	I	I	I	I	I	I
I 4127	I GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO -	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I UNIOESTE	I	33901400	I	281	I	95	I	P I
I	I	I	33903002	I	281	I	95	I	P I
I	I	I	33903009	I	281	I	95	I	P I
I	I	I	33903010	I	281	I	95	I	P I
I	I	I	33903020	I	281	I	95	I	P I
I	I	I	33903033	I	281	I	95	I	P I
I	I	I	33903035	I	281	I	95	I	P I
I	I	I	33903300	I	281	I	95	I	P I
I	I	I	33903918	I	281	I	95	I	P I
I	I	I	33903925	I	281	I	95	I	P I
I	I	I	33903931	I	281	I	95	I	P I
I 4546	I UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR	I	I	I	I	I	I	I	I
I 4131	I GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO -	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I FECEA	I	33900500	I	100	I	01	I	P I
I	I	I	33903002	I	100	I	01	I	P I
I	I	I	33903005	I	100	I	01	I	P I
I	I	I	33903007	I	100	I	01	I	P I
I	I	I	33903014	I	100	I	01	I	P I
I	I	I	33903016	I	100	I	01	I	P I
I	I	I	33903024	I	100	I	01	I	P I
I	I	I	33903033	I	100	I	01	I	P I
I	I	I	33903040	I	100	I	01	I	P I
I	I	I	33903904	I	100	I	01	I	P I
I	I	I	33903912	I	100	I	01	I	P I
I	I	I	33903913	I	100	I	01	I	P I
I	I	I	33903924	I	100	I	01	I	P I
I	I	I	33903925	I	100	I	01	I	P I
I	I	I	33903927	I	100	I	01	I	P I
I	I	I	33903939	I	100	I	01	I	P I
I	I	I	33904600	I	100	I	01	I	P I
I 4134	I GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO -	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I EMBAP	I	33904600	I	100	I	01	I	P I
I	I	I	33904900	I	100	I	01	I	P I
I 4136	I GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO -	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I FAFIPA	I	33903700	I	250	I	95	I	P I
I 4142	I GESTÃO DE SERVIÇOS - FECILCAM	I	33903902	I	100	I	01	I	P I
I 9023	I ENCARGOS ESPECIAIS - FECEA	I	33904700	I	100	I	01	I	P I
I 4548	I UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ - UENP	I	I	I	I	I	I	I	I
I 4148	I GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO -	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I UENP	I	33903999	I	100	I	01	I	P I
I 9053	I ENCARGOS ESPECIAIS - UENP	I	33904700	I	281	I	95	I	P I
I 4560	I FUNDO PARANÁ	I	I	I	I	I	I	I	I
I 4151	I APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO, TECNOLÓGICO E	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I INOVAÇÃO	I	44404200	I	132	I	01	I	P I
I 4570	I INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANÁ - TECPAR	I	I	I	I	I	I	I	I
I 4152	I PRODUÇÃO, SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS, PESQUISA E INOVAÇÃO -	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I TECPAR	I	33903002	I	284	I	95	I	P I
I	I	I	33903928	I	281	I	95	I	P I
I	I	I	33903931	I	281	I	95	I	P I
I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I 4700	I SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I 4760	I FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNSAÚDE	I	I	I	I	I	I	I	I
I 4170	I GESTÃO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ	I	33903007	I	100	I	01	I	P I
I	I	I	33903020	I	100	I	01	I	P I
I	I	I	33903021	I	100	I	01	I	P I

----------*-----*-----*-----*-----*-----*-----*-----*

T o t a l I 30.861.174 I

I REDUÇÃO		A N E X O I I				Fl. 03	I
I DE PROGRAMAÇÃO		ANEXO A RESOLUÇÃO Nº 559/2014				R\$ 1,00	I
I	I	I Natureza	I	I	I	Valor	I N.do I
I Cód. I	Especificação	I da	I Fonte I	Gr	I AL O I		I Proc I
I	I	I Despesa	I	I Fnte I	I		I COP I
I 4100	I SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	I	I	I	I		I
I	I	I	I	I	I		I
I 4102	I DIRETORIA GERAL	I	I	I	I		I
I 4090	I GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEED	I 33903005	I 100	I 01	I P I	75.000	I 0910 I
I 4091	I GESTÃO DE SERVIÇOS - SEED	I 33903902	I 100	I 01	I P I	134.222	I 0910 I
I 4103	I SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO	I	I	I	I		I
I 4095	I DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	I 33903931	I 116	I 10	I P I	482.800	I 0910 I
I 4500	I SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO	I	I	I	I		I
I	I SUPERIOR	I	I	I	I		I
I	I	I	I	I	I		I
I 4532	I UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	I	I	I	I		I
I 4120	I GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO, FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE	I	I	I	I		I
I	I RECURSOS HUMANOS - UEM	I 33903600	I 100	I 01	I P I	10.000	I 0910 I
I 4177	I GESTÃO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO REGIONAL DE MARINGÁ -	I	I	I	I		I
I	I UEM	I 44905100	I 250	I 95	I P I	47.374	I 0910 I
I 4533	I UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE - UNICENTRO	I	I	I	I		I
I 4124	I GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO -	I	I	I	I		I
I	I UNICENTRO	I 33901400	I 250	I 95	I P I	74.473	I 0911 I
I	I	I 33903945	I 250	I 95	I P I	100.389	I 0911 I
I 4546	I UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR	I	I	I	I		I
I 4142	I GESTÃO DE SERVIÇOS - FECILCAM	I 33903963	I 100	I 01	I P I	6.700	I 0911 I
I 4548	I UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ - UENP	I	I	I	I		I
I 4148	I GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO -	I	I	I	I		I
I	I UENP	I 33901400	I 281	I 95	I P I	16.000	I 0910 I
I 4560	I FUNDO PARANÁ	I	I	I	I		I
I 4151	I APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO, TECNOLÓGICO E	I	I	I	I		I
I	I INOVAÇÃO	I 44905200	I 132	I 01	I P I	100.000	I 0910 I
T o t a l						I 1.046.958 I	

I ACRÉSCIMO		A N E X O I I I				Fl. 05	I
I DE PROGRAMAÇÃO - OBRAS		ANEXO A RESOLUÇÃO Nº 559/2014				R\$ 1,00	I
I	I	I Fonte	I	I Gr.	I Alo	Valor	I Processo I
I	I	I	I	I	I		I
I 4100	I SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	I	I	I	I		I
I	I	I	I	I	I		I
I 4103	I SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO	I	I	I	I		I
I 4095	I DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	I	I	I	I		I
I 266	I Coronel Vivida	I	I	I	I		I
I 0082	I Construir unidade nova	I 116	I 10	I P	I	226.779	I 0910 I
T O T A L						I TES. I 226.779 I	

I REDUÇÃO		A N E X O I V				Fl. 05	I
I DE PROGRAMAÇÃO - OBRAS		ANEXO A RESOLUÇÃO Nº 559/2014				R\$ 1,00	I
I	I	I Fonte	I	I Gr.	I Alo	Valor	I Processo I
I	I	I	I	I	I		I
I 4100	I SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	I	I	I	I		I
I	I	I	I	I	I		I
I 4103	I SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO	I	I	I	I		I
I 4095	I DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	I	I	I	I		I
I 915	I METROPOLITANA DE CURITIBA	I	I	I	I		I
I 0065	I Executar projetos e serviços de engenharia	I 116	I 10	I P	I	226.779	I 0910 I
I	I	I	I	I	I		I
I 4500	I SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO	I	I	I	I		I
I	I SUPERIOR	I	I	I	I		I
I	I	I	I	I	I		I
I 4532	I UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	I	I	I	I		I
I 4177	I GESTÃO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO REGIONAL DE MARINGÁ -	I	I	I	I		I
I	I UEM	I	I	I	I		I
I 510	I Maringá	I	I	I	I		I
I 0001	I Ampliar, modernizar e recuperar a estrutura física do	I	I	I	I		I
I	I HURM	I 250	I 95	I P	I	47.374	I 0910 I
T O T A L						I TES. I 226.779 I	
						I O.F. I 47.374 I	

Coordenação da Receita do Estado - CRE

PORTARIA Nº 108

LICENÇA ESPECIAL

O DIRETOR DA COORDENACAO DA RECEITA DO ESTADO, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS FUNCIONARIOS ABAIXO RELACIONADOS:

ORGÃO:- COORDENACAO DA RECEITA DO ESTADO

RG/NOME	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO	AQUISITIVO	FRUIÇÃO
MARIA TERESA DAL BIANCO NEGRISOLI				270	21/12/1997 21/12/2012	01/04/2014	26/12/2014
2247936-9	01	AF-TAF					

CURITIBA, 19/05/2014

HELIO HISASHI OBARA
Diretor da Cre

51373/2014

NORMA DE PROCEDIMENTO FISCAL N. 040/2014

SÚMULA: Altera a NPF n. 083/2012, que estabelece critérios e prazos para a obrigatoriedade de apresentação da EFD – Escrituração Fiscal Digital, prevista no Regulamento do ICMS.

O DIRETOR DA COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do art. 9º do Regimento da CRE – Coordenação da Receita do Estado, aprovado pela Resolução SEFA n. 88, de 15 de agosto de 2005, resolve:

Fica acrescentado o subitem 3.3 à Norma de Procedimento Fiscal n. 083/2012:

“3.3 O estabelecimento de contribuinte obrigado à EFD será dispensado de entregar os arquivos estabelecidos no Convênio ICMS 57/95 e no inciso I da cláusula terceira do Convênio ICMS 81/93, a partir de 1º de janeiro de 2014 (Protocolo ICMS 177/2013).”

Esta Norma de Procedimento Fiscal entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2014.

COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO, Curitiba, 7 de maio de 2014.

Leonildo Prati
Assessor Geral – CRE/GAB
Delegação de Competência – Portaria 87/2013

51747/2014

NORMA DE PROCEDIMENTO FISCAL N. 050/2014

SÚMULA: Fixa os percentuais para fins de exclusão dos acréscimos financeiros da base de cálculo do ICMS nas vendas a prazo realizadas por estabelecimento varejista, para consumidor final, pessoa física.

O DIRETOR DA COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no artigo 6º, parágrafo 2º, inciso III, alínea “b”, do Regulamento do ICMS aprovado pelo Decreto nº 6.080, de 28 de setembro de 2012, resolve:

1. Para fins de exclusão da base de cálculo do ICMS dos acréscimos financeiros cobrados nas vendas a prazo realizadas por estabelecimento varejista, para consumidor final, pessoa física, deverá ser observada a tabela anexa.

2. Esta Norma de Procedimento Fiscal entra em vigor na data da sua publicação, surtindo efeitos a partir de 1º de junho de 2014.

COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO,

Curitiba, em 2 de junho de 2014.

Leonildo Prati
Assessor Geral – CRE/GAB
Delegação de Competência – Portaria 87/2013

ANEXO A NORMA DE PROCEDIMENTO FISCAL N. 050/2014

TABELA DE PERCENTUAIS PARA EXCLUSÃO DOS ACRÉSCIMOS FINANCEIROS DA BASE DE CÁLCULO DO ICMS NAS VENDAS À PRAZO

Taxa Referencial: 0,082653
Efeito à partir de 1º de junho de 2014

Prazo médio de pagamento (em dias)	Percentual de exclusão a ser aplicado sobre o valor total da operação (em %)
15	0,04
30	0,08
45	0,12
60	0,17
75	0,21
90	0,25
105	0,29
120	0,33
135	0,37
150	0,41
165	0,45
180	0,49
195	0,54
210	0,58
225	0,62
240	0,66
255	0,70
270	0,74
285	0,78
300	0,82
315	0,86
330	0,90
345	0,95
360	0,99
375	1,03
390	1,07
405	1,11
420	1,15
435	1,19
450	1,23
465	1,27
480	1,31
495	1,35
510	1,39
525	1,44
540	1,48

51851/2014

NORMA DE PROCEDIMENTO FISCAL Nº 049/2014

SÚMULA: Divulga a taxa de juros incidente no recolhimento de créditos tributários em atraso.

O DIRETOR DA COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO - CRE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do art. 9º do Regimento da CRE, aprovado pela Resolução SEFA nº 88, de 15 de agosto de 2005, e considerando o disposto no artigo 38 da Lei nº 11.580 de 14 de novembro de 1996, resolve:

1. Para fins do disposto no § 3º do art. 38 da Lei nº 11.580, de 14 de novembro de

1996, a taxa de juros para o mês de maio de 2014 é de 0,87% (oitenta e sete centésimos por cento).

2. Esta Norma entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 1º de junho de 2014.

COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO, Curitiba, 30 de maio de 2014.

Leonildo Prati
Assessor Geral - CRE/GAB
Delegação de Competência – Port. 087/2013

51799/2014

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO DO IPVA Nº 012/2014

Considerando a necessidade de desvinculação do veículo aos respectivos débitos do IPVA, nos termos dos protocolados, FICAM NOTIFICADOS, na forma do artigo 22 da Lei Complementar nº 107/2005 e artigo 16 da Lei nº 14.260/2003, OS SUJEITOS PASSIVOS abaixo relacionados, a recolher os valores do IPVA, acrescidos de juros e correção monetária na forma prevista na Lei nº 11580/96, ou impugnar o lançamento no prazo de trinta dias, sob pena de inscrição dos débitos em DÍVIDA ATIVA, na forma do artigo 11-A da Lei nº 14.260/2003, conforme segue:

PLACA	RENAVAM	SID	EXERCÍCIO/IPVA								SUJEITO PASSIVO	
			2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	NOME	CNPJ/CPF	
ABY6484	772953155	114146609	313,52							ALEXANDRO MARCELO SATURNO XAVIER	00005231644919	
ADX0738	611632411	114146609	60,78							JAIR LABRES DA SILVA	00088597008920	
			60,78						JANE CARLOS DE OLIVEIRA	00074052055934		
ADY5361	612175693	114146609	60,78	61,67					NELSON FLORIANO INDRELI	00003367442933		
AFQ3343	642260850	114146609	83,44						ROSIMEIRE FERREIRA DOS SANTOS	00003333402998		
AFW5479	189524561	114146609		172,00					CLAUDENIR LANDES DOS SANTOS	00002344813900		
AFZ8144	651072751	114146609	289,80							ANTONIO TEIXEIRA	00019878095800	
			289,80	286,60					ADEMIR CELSO DA SILVA	00023250801968		
AHC3317	676969410	114146609	145,08						NEUSA MARIA PEREIRA BORGES	00010002670836		
AHO4982	691484481	114146609		80,90					CLAUDINEI RIBEIRO DA SILVA	00002143520999		
AHT1866	695966731	114146609	248,42	245,75					GERVANO CEZAR	00070701407972		
AHT3289	695322990	114146609		115,32					NEIDE RIBEIRO DE OLIVEIRA	00089563948904		
AHW6452	699922216	114146609	232,75	217,97					PAULO HENRIQUE DE SOUZA	00091090806949		
AJG1393	734833229	114146609		286,12					RUBENS ANTONIO ROCHA	00004623901955		
AKG6520	783097018	114146609		350,62					ELIEZER JUNIOR DA SILVA	00005479731521		
ANR1056	853762309	114146609		264,02					EDIVAL GONCALVES	00070600007987		
APL5089	943718970	114146609	481,72	477,75					BANCO ITAUCARD S.A.	17192451000170		
			481,72	477,75					MARIZETH R A MACIEL	00092167160968		
BOA9926	614686407	114146609	85,56	219,00	209,05				LUIZ FERNANDO DENISKI	00075708175915		
CHV2224	670225444	114146609	301,02						PAULO CESAR DA ROSA	00003720796957		
CIV9821	428297943	114146609		165,60					NEUSA TERESINHA RIBEIRO	00093046057920		
CNM5275	703155440	114146609	248,42	245,75					FRANCISCO ERNANDES MACHADO DE OLIVEIRA J	00000636181928		
CXB6382	708076912	114146609	290,42						SEBASTIANA DO CARMO DO ROSARIO	00090708415920		
CXN5045	709497989	114146609			114,29				ROMAIR JOSE SOARES DE LIMA	00037392662953		
GVT9636	666350450	114146609	289,50						JOSE ALVARO PAPOTI	00002488564990		
HMP3573	727626094	114146609	308,12						CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTI	49925225000148		
			308,12						DINAIR MARIA DAS CHAGAS	00081342900944		
HOZ3048	668515902	114146609	282,25						PEDRO BILINO	00019204809949		
ICX2703	584065990	114146609	162,55						SONIA REGINA DOS SANTOS	00088278832072		
JTA7789	612848361	114146609	249,37						JOSUE RODRIGUES	00029860555834		
JTB6030	613922786	114146609	261,70						GILBERTO DOS SANTOS MENESES	00002477581910		
LBR0480	674699432	114146609	301,02						CIA ITAU LEASING DE ARRENDAMENTO MERCANT	49925225000148		
			301,02						ANTONIO DA SILVA	00072961287987		
NFK2940	814604536	114146609	361,20	363,77	326,82				BANCO ITAULEASING S.A.	49925225000148		
			361,20						JOSE REGINALDO ESBAMPATO	00003856510907		

Curitiba/PR, 02 de junho de 2014.

Suzane A. Gambetta Dobjenski
Inspetora Geral de Arrecadação

51857/2014

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO DO IPVA Nº 013/2014

Considerando a necessidade de desvinculação do veículo aos respectivos débitos do IPVA, nos termos dos protocolados, FICAM NOTIFICADOS, na forma do artigo 22 da Lei Complementar nº 107/2005 e artigo 16 da Lei nº 14.260/2003, OS SUJEITOS PASSIVOS abaixo relacionados, a recolher os valores do IPVA, acrescidos de juros e correção monetária na forma prevista na Lei nº 11580/96, ou impugnar o lançamento no prazo de trinta dias, sob pena de inscrição dos débitos em DÍVIDA ATIVA, na forma do artigo 11-A da Lei nº 14.260/2003, conforme segue:

PLACA	RENAVAM	SID	EXERCÍCIO/IPVA							SUJEITO PASSIVO	
			2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	NOME	CNPJ/CPF
AGH1839	656460164	114955922	225,90							NELIDO AGUAYO	00002575353904
AHK4869	686301692	114955922	95,28							EDSON LOPES	00059435100953
AKB3566	765170485	114955922		143,12						LUIZ BEIRA MELO	00001998610993
APN1585	946100900	114955922	481,72	477,75						BANCO FINASA SA	57561615000104
			481,72	477,75						CLAUDIO R DA SILVA	00001112158979
BTM5122	636483142	114955922	173,30							IZAQUE RODRIGUES VIANA	00002941969942

Curitiba/PR, 02 de junho de 2014.

Suzane A. Gambetta Dobjenski
Inspetora Geral de Arrecadação

51858/2014

Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO SESA Nº 407/2014

Autoriza o repasse do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde, destinados ao incentivo para o desenvolvimento de ações visando à implantação e/ou implementação do Núcleo de Prevenção de Violências e Promoção da Saúde, para o exercício de 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 45, XIV da Lei 8.485, de 08.06.1987 e;

- considerando a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de Direito Financeiro;
- considerando o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;
- considerando a Lei nº 13.331/2001 (Código de Saúde), regulamentado pelo Decreto nº 5.711, de 23 de maio de 2002, que dispõe que os recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde, cujo art. 49 prevê "Os recursos alocados poderão ser objeto de transferência aos Fundos Municipais de Saúde, independentemente de convênio ou instrumento congêneres";
- considerando que no Estado do Paraná foi criado o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAUDE (Lei nº 152 de 10/12/2012), regulamentado pelo Decreto nº 7986, de 16 de Abril de 2013, com finalidade de "captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde", cuja gestão compete ao Secretário de Estado da Saúde devendo autorizar de forma expressa e individualmente a execução de despesas referentes a ações e serviços de saúde com recursos do FUNSAUDE;
- considerando o que dispõe o art. 17 da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990: "À Direção Estadual do Sistema Único de Saúde", em seu Item III – "competente buscar apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde";
- considerando a autorização do Senhor Governador do Estado do Paraná, com fulcro no Art. 20, caput, da Lei Complementar Federal 141/2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar, o repasse financeiro no valor total de R\$ 120.000,00/mês (cento e vinte mil reais), do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde, habilitados por meio da Resolução nº 230/2013, de forma regular e automática, na modalidade fundo a fundo. O Incentivo corresponde ao desenvolvimento de ações visando à implantação e/ou implementação do Núcleo de Prevenção de Violências e Promoção da Saúde, para o exercício de 2014.

Art. 2º - Fica definido que os municípios pós-habilitados por meio de Resolução passam a receber o incentivo de investimento, conforme estabelecido no Termo de Adesão que cada município aderiu, conforme detalhado no Anexo I.

Art. 3º - A utilização dos recursos financeiros deverá atender as exigências legais concernentes à licitação a que estão sujeitas todas as despesas da Administração Pública.

Parágrafo Único: A documentação administrativa e fiscal deverá ser mantida em arquivo pelo período mínimo legal exigido.

Art. 4º - Os recursos transferidos serão movimentados sob a fiscalização do respectivo Conselho de Saúde, sem prejuízo da fiscalização exercida pelos órgãos do Sistema de Controle Interno e Externo.

Art. 5º - A comprovação da aplicação dos recursos transferidos será analisada com base no Relatório de Gestão: os Municípios deverão comprovar a observância do envio do Relatório de Gestão ao respectivo Conselho de Saúde, até o dia 30 de março do ano seguinte ao da execução financeira, cabendo ao Conselho emitir parecer conclusivo sobre o cumprimento ou não das normas estatuídas na Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, ao qual será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público.

Art. 6º - Poderá a qualquer momento a Secretaria de Estado da Saúde por meio do Controle Interno em parceria com o Fundo Estadual de Saúde, Gestor dos recursos financeiros destinado a ações e serviços públicos de saúde, fazer a verificação "in loco".

Caso haja comprovado quaisquer irregularidades, estará o responsável sujeito às

sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992 – Agentes Públicos Improbidade Administrativa.

Art. 7º - As transferências de que trata esta Resolução serão suspensas aos municípios habilitados quando:

- I. Constatado durante a vigência do programa, o descumprimento do disposto no parágrafo terceiro do Decreto Estadual nº 7986/2013;
- II. Ocorrer qualquer desvio de finalidade ao programa.

Art. 8º - Os recursos orçamentários objeto desta Resolução correrão por conta do orçamento da Secretaria de Estado da Saúde, devendo onerar os seguintes Programas: Saúde para todo o Paraná.

- I. Ação: Transferência Fundo a Fundo a Municípios – Incentivo para implantação e implementação dos Núcleos de Prevenção às Violências e Promoção da Saúde no Paraná;
- II. Iniciativa: 4173 – Vigilância em Saúde;
- III. Elemento de Despesa: 3341-41.20

Art. 9º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 02 de junho de 2014.

Michele Caputo Neto
Secretário de Estado da Saúde

Anexo I da Resolução SESA nº 407/2014

MUNICÍPIOS HABILITADOS PELA RESOLUÇÃO Nº 230/2013

CÓDIGO CREDOR	FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE	CNPJ	VALOR TOTAL (R\$)	BANCO	AG	C/C
10121261	ALMIRANTE TAMANDARÉ	10.513.064/0001-40	30.000,00	104	2863	6624003-5
10098242	APUCARANA	02.575.748/0001-48	30.000,00	001	0355	71030-0
10121342	CAMPO LARGO	09.209.932/0001-13	30.000,00	001	0695	30809-9
10121346	PARANAGUÁ	10.428.937/0001-16	30.000,00	104	0398	6624004-0

52017/2014

Secretaria de Estado da Saúde
Comissão de Processo Administrativo Disciplinar
Resolução SESA nº 0288/2014 – DIOE 9185 de 08/04/2014
SID Nº. 13.031.279-9

Página 48

EDITAL

A Comissão de Processo Disciplinar incumbida de apurar os fatos mencionados na resolução nº 0288/2014 de 04/04/2014, publicada no Diário Oficial do Estado nº 9185, de 07/04/2014, constituída pelos servidores **Mayra Cunha Schondermark de Oliveira-RG: 6.340.546-9**, **Odenir Dias Teixeira- RG: 2.107.732-1** e **Vera Lucia de Lima Brezolin RG 7.731.246-3**, respectivamente, Presidente e membros, tendo em vista o disposto no art. 320, §2º, da Lei Estadual nº 6.174/70, cita, pelo presente edital, **Jason Akiyama RG 12.914.146-8**, para, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste, apresentar defesa escrita no processo administrativo disciplinar protocolado sob nº 13.031.279-9, sob pena de revelia.

Francisco Beltrão, 06 de Maio de 2014

Mayra Cunha Schondermark de Oliveira
Presidente

47485/2014

Defensoria Pública do Estado

RESOLUÇÃO Nº 108/2014, DE 02 DE JUNHO DE 2014

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XII do artigo 18, da Lei Complementar Estadual nº 136 de 19 de maio de 2011,

RESOLVE

Art. 1º. Exonera-se a servidora Júlia de Almeida Vasconcelos Balcerzack

da composição da Comissão Permanente de Licitação, instituída através da Resolução 084/2013, de 04 de setembro de 2013.

Art. 2º. Designa-se a servidora Thais Rolim, portadora do R.G. 61501843, como membro da Comissão Permanente de Licitações.

Art. 3º. Designa-se a servidora Nathalie Gabrielle Jun Matsumoto Roder, portadora do R.G. 83335874, como membro suplente da Comissão Permanente de Licitações, em substituição a Neilton Chagas Moreira dos Santos, exonerado do quadro de servidores da DPPR.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga disposições ao contrário.

JOSIANE FRUET BETTINI LUPION

DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ

51891/2014

Secretaria da Indústria, Comércio e Assuntos do Mercosul

Junta Comercial do Paraná - Jucepar

PORTARIA Nº 041/2014 - JUCEPAR.

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR

A pedido da Sra. **Dirce Manduca Silva**, do ofício de Leiloeira Oficial, matriculada sob o nº 659, conforme processo nº 14/185184-8 de 27 de maio de 2014, com as competentes baixas em seus registros.

Publique-se.

Curitiba, 02 de junho de 2014.

Ardisson Naim Akel
Presidente

R\$ 105,00 - 51997/2014

Instituto de Pesos e Medidas - Ipem

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 28 DE 02/06/2014

ORGAO - INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
GETULIO ADEMAR VIANNA DA CRUZ				90	21/12/2007 20/12/2012	16/06/2014 13/09/2014
67359178	1	NAI	132061017			

51389/2014

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 27 DE 02/06/2014

ORGAO - INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
RENATO LUIZ RIBEIRO BECKER				90	21/12/1992 20/12/1997	02/06/2014 30/08/2014
38787373	1	NAI	132060819			

51390/2014

Secretaria da Segurança Pública

RESOLUÇÃO GS nº 106/2014

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 1º, do Decreto n.º 135, de 12 de fevereiro de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º FIXAR para o exercício de 2014, o quantitativo, no âmbito do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Paraná, de pena pecuniária decorrente do descumprimento, total ou parcial, de Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta, que vise a implementação de medidas de segurança contra incêndios, nos termos do § 6º do artigo 5º da Lei Federal n.º 7.347, de 24 de julho de 1985.

§ 1º – A pena pecuniária, atendendo aos critérios estabelecidos nas alíneas “a”, “b” e “c”, do inciso II, do § 1º, do artigo 1º do Decreto n.º 135, de 12 de fevereiro de 2007, será fixada em função do cronograma físico-financeiro apresentado pelo compromitente, que orientará a regularização do imóvel às normas de prevenção de incêndios.

§ 2º – A aplicação de pena pecuniária, se dará ao término do prazo estipulado para conclusão das obras fixado no termo de compromisso de ajustamento de conduta, caso ocorra o inadimplemento, total ou parcial, da obrigação acordada, fixando-se o valor de 10% (dez por cento) do custo total do cronograma físico-financeiro apresentado pelo compromitente.

§ 3º – Quando apurado que o valor de pena pecuniária, prevista no parágrafo anterior, for inferior a R\$ 4.273,33 (quatro mil, duzentos e setenta e três e trinta e três centavos), adotar-se-á este valor como pena pecuniária mínima.

§ 4º – Persistindo a mora do compromitente no cumprimento das obrigações assumidas, nos 30 (trinta) dias subsequentes ao encerramento do prazo estipulado no termo de ajustamento de conduta, sem prejuízo da multa descrita no parágrafo anterior, caracterizar-se-á a reincidência, aplicando-se-lhe como *quantum* de pena pecuniária o montante de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor da multa principal, em função do custo total do cronograma físico-financeiro apresentado pelo compromitente.

Art. 2º – As multas arrecadadas serão destinadas ao aperfeiçoamento e modernização do Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná.

§ 1º – As multas decorrentes de pena pecuniária imposta por força do inadimplemento de obrigações contraídas através de termo de ajustamento de conduta, reverterão para o Fundo Especial de Segurança Pública do Estado do Paraná – FUNESP/PR, criado pela Lei Estadual nº 16.944, de 10 de novembro de 2011, constituindo-se em receita decorrente de ajuste, conforme previsto no inciso VII, do artigo 5º, da Lei que criou o Fundo.

§ 2º – Ao compromitente é facultado recolher o valor da pena pecuniária de multa, bem como o relativo a sua reincidência, espontaneamente, através de GR-PR (Guia de Recolhimento), emitida pelo compromissário, após solicitação do interessado, elidindo a execução do Termo de Ajustamento por via judicial, após comprovação do regular recolhimento.

§ 3º – As multas arrecadadas serão destinadas a aplicação em despesas correntes e de capital nas ações administrativas e operacionais de bombeiro, previstas na lei

de diretrizes orçamentárias, lei orçamentária anual e em convênio, acordo, ajuste ou congêneres.

Art. 3º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Fica revogada a Resolução n.º 069/13 – SESP, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 8922, de 21 de março de 2013.

Curitiba, 30 de maio de 2014.

LEON GRUPENMACHER
Secretário de Estado da Segurança Pública

51821/2014

P O R T A R I A N. 106 / 2014 LICENÇA REMUNERATORIA
O DIRETOR GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM A LEI 14502 DE 17 DE SETEMBRO DE 2004 E DECRETO 5913 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2005, LICENÇA REMUNERATORIA PARA FINS DE APOSENTADORIA.

ORGÃO:- SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

RG/NOME	LF	CARGO	NÍVEL	LOTACAO/MUNICIPIO	PROTOCOLO	DATA A PARTIR
004042190-4	02	PB09	8R	DEL.DE POL.DE BARRACAO	13170865	30.05.2014
OLIVIO JOSE DE AZEVEDO				BARRACAO		
CURITIBA 26 DE MAIO				DE 2014		

LANES RANDAL PRATES MARQUES
DIRETOR GERAL

51424/2014

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 13.159.814-9

I - HOMOLOGO, com base no artigo 90, inciso I e § único, da Lei Estadual nº 15.608/2007, c/c artigo 1º, inciso II, do Decreto Estadual nº 6.191/2012, e nos termos da Cota Administrativa nº 704/2014-PGE/NJA/SESP, o procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão, forma Presencial, autuado sob nº 064/2013, tipo menor preço, visando a aquisição de combustíveis (Gasolina e Diesel S10), com entrega contínua e fracionada, conforme demanda, pelo período de 12 (doze) meses, para abastecimento da frota de veículos oficiais do Corpo de Bombeiros do Município de Pontal do Paraná, no qual sagrou-se vencedora dos Lotes 01 e 02 a sociedade empresária E.S. TORO & CIA. LTDA., com o desconto de 2,1% (dois inteiros e um décimo por cento), desconto este que será aplicado sobre o valor médio do combustível divulgado em tabela da ANP para o Município de Paranaguá, até o valor de **R\$ 87.955,20 (oitenta e sete mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos)**, conforme quantitativo e valor máximo do Lote indicado no Item 03 do Edital (fls. 60).

II - Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante.

III - Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais.

Curitiba, 30 de maio de 2014.

LEON GRUPENMACHER
Secretário de Estado da Segurança Pública

51810/2014

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 11.960.422-2

I - HOMOLOGO, com base no artigo 90, inciso I e § único, da Lei Estadual nº 15.608/2007, c/c artigo 1º, inciso II, do Decreto Estadual nº 6.191/2012, e nos termos da Cota Administrativa nº 698/2014 - PGE/NJA/SESP, o procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão, forma Presencial, autuado sob nº 336/2013, tipo menor preço (maior desconto), visando a aquisição de combustível (Gasolina Comum) para abastecimento da frota de veículos oficiais da Polícia Militar do Paraná no Município de Itamaracá, no qual sagrou-se vencedora do Lote Único a sociedade empresária **AUTO POSTO BOM SAMARITANO LTDA.**, com o desconto de 2% (dois por cento) para o lote, desconto este que será aplicado sobre o valor médio do combustível divulgado em tabela pela ANP para o Município de Cornélio Procopio, até o valor de **R\$ 9.105,00 (nove mil cento e cinco reais)**, conforme quantitativos e valores máximos dos Lotes indicados no Item 03 do Edital (fls. 62).

II - Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante.

III - Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais.

Curitiba, 30 de maio de 2014.

LEON GRUPENMACHER
Secretário de Estado da Segurança Pública

51820/2014

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 11.537.053-7

I - HOMOLOGO, com base no artigo 90, inciso I e § único, da Lei Estadual nº 15.608/2007, c/c artigo 1º, inciso II, do Decreto Estadual nº 6.191/2012, e nos termos da Cota Administrativa nº 709/2014-PGE/NJA/SESP, o procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão, forma Eletrônica, autuado sob nº 005/2014, tipo menor preço (maior desconto), visando a aquisição de combustíveis para aviação (QUEROSENE – JETA A1 e GASOLINA - AVGAS) para abastecimento do Aeroporto de Maringá do Grupamento Aeropolicial – Resgate Aéreo, no qual sagrou-se vencedora do Lote 01 a sociedade empresária PETROBRAS DISTRIBUIDORA SA, pelo valor de R\$ 58.780,00 (cinquenta e oito mil e setecentos e oitenta reais), conforme quantitativo e valor máximo do Lote indicado no Anexo I do Edital (fls. 119).

II - Ressalta-se que o Lote 02 do referido procedimento licitatório restou **deserto**.

III - Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante.

IV - Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais.

Curitiba, 30 de maio de 2014.

LEON GRUPENMACHER
Secretário de Estado da Segurança Pública

51825/2014

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 12.074.491-7

I - HOMOLOGO, com base no artigo 90, inciso I e § único, da Lei Estadual nº 15.608/2007, c/c artigo 1º, inciso II, do Decreto Estadual nº 6.191/2012, e nos termos da Cota Administrativa nº 699/2014-PGE/NJA/SESP, o procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão, forma Presencial, autuado sob nº 716/2013, tipo menor preço, visando a aquisição de combustível (Gasolina), com entrega contínua e fracionada, conforme demanda, pelo período de 12 (doze) meses, para abastecimento da frota de veículos oficiais da Polícia Militar do Paraná do Município de São João do Triunfo, no qual se sagrou vencedora a sociedade empresária Dudziaki Filhos & Cia. Ltda., com o desconto de 2,1% (dois inteiros e um décimo por cento), desconto este que será aplicado sobre o valor médio do combustível divulgado em tabela da ANP para o Município de Ponta Grossa, até o valor de **R\$ 8.261,40 (oito mil, duzentos e sessenta e um reais e quarenta centavos)**, conforme quantitativos e valores máximos dos Lotes indicado no Item 03 do Edital (fls. 72).

II - Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante.

III - Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais.

Curitiba, 28 de maio de 2014.

LEON GRUPENMACHER
Secretário de Estado da Segurança Pública

51841/2014

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 12.032.560-2

I - HOMOLOGO, com base no artigo 90, inciso I e § único, da Lei Estadual nº 15.608/2007, c/c artigo 1º, inciso II, do Decreto Estadual nº 6.191/2012, e nos termos da Cota Administrativa nº 706/2014-PGE/NJA/SESP, o procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão, forma Presencial, autuado sob nº 547/2014, tipo menor preço, visando a aquisição de combustíveis (Gasolina Comum, Diesel Comum e Diesel S10), com entrega contínua e fracionada, conforme demanda, pelo período de 12 (doze) meses, para abastecimento da frota de veículos oficiais da Polícia Militar do Paraná no Município de Douradina, no qual sagrou-se vencedora dos Lotes 01 e 02 a sociedade empresária CENTRO AUTOMOTIVO DOURADINA LTDA., com o desconto de 2,1 % (dois inteiros e um décimo por cento), para o Lote 01, e de 2,00 % (dois por cento) para o lote 02, e do Lote 03 a sociedade empresária AUTO POSTO DOURADINA LTDA., com desconto de 2,00 % (dois por cento), descontos estes que serão aplicados sobre o valor médio do combustível divulgado em tabela da ANP para o Município de Umuarama até o valor de **RS 41.310,40 (quarenta e um mil, trezentos e dez reais e quarenta centavos)**, conforme quantitativos e valores máximos dos Lotes indicados no Item 03 do Edital (fls. 57).

II - Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante.

III - Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais.

Curitiba, 30 de maio de 2014.

LEON GRUPENMACHER

Secretário de Estado da Segurança Pública

51917/2014

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 11.186.013-0

I - HOMOLOGO, com base no artigo 90, inciso I e § único, da Lei Estadual nº 15.608/2007, c/c artigo 1º, inciso II, do Decreto Estadual nº 6.191/2012, e nos termos da Cota Administrativa nº 691/2014-PGE/NJA/SESP, o procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão, forma Presencial, autuado sob nº 015/2014, tipo menor preço, visando a aquisição de combustíveis (Gasolina, Etanol e Diesel Comum), com entrega contínua e fracionada, conforme demanda, pelo período de 12 (doze) meses, para abastecimento da frota de veículos oficiais da Instituto Médico-Legal de União da Vitória, no qual sagrou-se vencedora dos Lotes 01, 02 e 03 a sociedade empresária AUTO POSTO IPIRANGA LTDA., com o desconto de 2% (dois por cento) para todos os lotes, descontos estes que serão aplicados sobre o valor médio do combustível divulgado em tabela da ANP para o Município de União da Vitória, até o valor de **RS 24.697,00 (vinte e quatro mil seiscentos e noventa e sete reais)**, conforme quantitativos e valores máximos dos Lotes indicados no Item 03 do Edital (fls. 36).

II - Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante.

III - Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais.

Curitiba, 30 de maio de 2014.

LEON GRUPENMACHER

Secretário de Estado da Segurança Pública

51924/2014

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 12.141.138-5

I - HOMOLOGO, com base no artigo 90, inciso I e § único, da Lei Estadual nº 15.608/2007, c/c artigo 1º, inciso II, do Decreto Estadual nº 6.191/2012, e nos termos da Cota Administrativa nº 693/2014-PGE/NJA/SESP, o procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão, forma Presencial, autuado sob nº 751/2013, tipo menor preço, visando a aquisição de combustíveis (Diesel S10), com entrega contínua e fracionada, conforme demanda, pelo período de 12 (doze) meses, para abastecimento da frota de veículos oficiais da Polícia Militar do Paraná do Município de Coronel Vivida, no qual sagrou-se vencedora do Lote Único a sociedade empresária MARISMAR COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA., com o desconto de 2,1% (dois inteiros e um décimo por cento) para o lote, desconto este que será aplicado sobre o valor médio do combustível divulgado em tabela da ANP para o Município de Pato Branco, até o valor de **RS 14.568,00 (quatorze mil quinhentos e sessenta e oito reais)**, conforme quantitativo e valor máximo do Lote indicado no Item 03 do Edital (fls. 143).

II - Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante.

III - Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais.

Curitiba, 30 de maio de 2014.

LEON GRUPENMACHER

Secretário de Estado da Segurança Pública

51929/2014

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 12.173.459-1

I - HOMOLOGO, com base no artigo 90, inciso I e § único, da Lei Estadual nº 15.608/2007, c/c artigo 1º, inciso II, do Decreto Estadual nº 6.191/2012, e nos termos da Cota Administrativa nº 688/2014-PGE/NJA/SESP, o procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão, forma Presencial, autuado sob nº 749/2013, tipo menor preço, visando a aquisição de combustíveis (Diesel S-10), com entrega contínua e fracionada, conforme demanda, pelo período de 12 (doze) meses, para abastecimento da frota de veículos oficiais da Polícia Militar do Paraná do Município de Campo Largo, no qual sagrou-se vencedora do Lote Único a sociedade empresária POSTO CAMPO LARGO LTDA., com o desconto de 2,2% (dois inteiros e dois décimos por cento) para o lote, desconto este que será aplicado sobre o valor médio do combustível divulgado em tabela da ANP para o Município de Campo Largo, até o valor de **RS 15.331,80 (quinze mil, trezentos e trinta e um reais e oitenta centavos)**, conforme quantitativo e valor máximo do Lote indicado no Item 03 do Edital (fls. 56).

II - Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante.

III - Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais.

Curitiba, 30 de maio de 2014.

LEON GRUPENMACHER

Secretário de Estado da Segurança Pública

51937/2014

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 13.007.348-4

I - HOMOLOGO, com base no artigo 90, inciso I e § único, da Lei Estadual nº 15.608/2007, c/c artigo 1º, inciso II, do Decreto Estadual nº 6.191/2012, e nos termos da Cota Administrativa nº 708/2014-PGE/NJA/SESP, o procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão, forma Eletrônica, autuado sob nº 004/2014, tipo menor preço, visando a aquisição de 10 (dez) rádios transceptores portáteis (Hts Hand Talks), para atender as necessidades do Batalhão de Polícia Militar de Operações Aéreas - BPMOA, adjudicado à empresa JOSÉ GERALDO DAINESI EPP pelo valor unitário de **RS 1.075,00 (um mil e setenta e cinco reais)**, totalizando **RS 10.750,00 (dez mil setecentos e cinquenta reais)**.

II - Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante.

III - Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais.

Curitiba, 30 de maio de 2014.

LEON GRUPENMACHER

Secretário de Estado da Segurança Pública

51940/2014

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 12.000.301-1

I - HOMOLOGO, com base no artigo 90, inciso I e § único, da Lei Estadual nº 15.608/2007, c/c artigo 1º, inciso II, do Decreto Estadual nº 6.191/2012, e nos termos da Cota Administrativa nº 705/2014-PGE/NJA/SESP, o procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão, forma Presencial, autuado sob nº 334/2014, tipo menor preço, visando a aquisição de combustíveis (Gasolina Comum), com entrega contínua e fracionada, conforme demanda, pelo período de 12 (doze) meses, para abastecimento da frota de veículos oficiais da Polícia Militar do Paraná no Município de Uraí, no qual sagrou-se vencedora do Lote Único a sociedade empresária G M SILVA COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS LTDA., com o desconto de 3% (três por cento) para o lote, desconto este que será aplicado sobre o valor médio do combustível divulgado em tabela da ANP para o Município de União da Vitória, até o valor de **RS 18.174,00 (dezoito mil cento e setenta e quatro reais)**, conforme quantitativos e valores máximos dos Lotes indicados no Item 03 do Edital (fls. 37).

II - Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante.

III - Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais.

Curitiba, 30 de maio de 2014.

LEON GRUPENMACHER

Secretário de Estado da Segurança Pública

51949/2014

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 12.141.139-3

I - HOMOLOGO, com base no artigo 90, inciso I e § único, da Lei Estadual nº 15.608/2007, c/c artigo 1º, inciso II, do Decreto Estadual nº 6.191/2012, e nos termos da Cota Administrativa nº 694/2014-PGE/NJA/SESP, o procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão, forma Presencial, autuado sob nº

724/2013, tipo menor preço, visando a aquisição de combustíveis (Diesel S10), com entrega contínua e fracionada, conforme demanda, pelo período de 12 (doze) meses, para abastecimento da frota de veículos oficiais da Polícia Militar do Paraná do Município de Pato Branco, no qual sagrou-se vencedora do Lote Único a sociedade empresária PANDA AUTO POSTO LTDA., com o desconto de 2% (dois por cento), desconto este que será aplicado sobre o valor médio do combustível divulgado em tabela da ANP para o Município de Pato Branco, até o valor de **R\$ 35.837,28 (trinta e cinco mil, oitocentos e trinta e sete reais e vinte e oito centavos)**, conforme quantitativo e valor máximo do Lote indicado no Item 03 do Edital (fls. 136).

II - Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante.

III - Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais.

Curitiba, 30 de maio de 2014.

LEON GRUPENMACHER
Secretário de Estado da Segurança Pública

51970/2014

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 07.930.834-0

I - HOMOLOGO, com base no artigo 90, inciso I e § único, da Lei Estadual nº 15.608/2007, c/c artigo 1º, inciso II, do Decreto Estadual nº 6.191/2012, e nos termos da Cota Administrativa nº 695/2014-PGE/NJA/SESP, o procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão, forma Presencial, autuado sob nº 748/2013, tipo menor preço, visando a aquisição de combustíveis (Gasolina e Diesel Comum), com entrega contínua e fracionada, conforme demanda, pelo período de 12 (doze) meses, para abastecimento da frota de veículos oficiais da Polícia Militar do Paraná do Município de Paranaguá, no qual sagrou-se vencedora dos Lotes 01 e 02 a sociedade empresária AUTO POSTO MARÍTIMO DO PONTAL LTDA., com o desconto de 2% (dois por cento) para ambos os lotes, desconto este que será aplicado sobre os valores médios do combustível divulgado em tabela da ANP para o Município de Paranaguá, até o valor de **R\$ 89.718,00 (oitenta e nove mil setecentos e dezoito reais)**, conformes quantitativos e valores máximos dos Lotes indicados no Item 03 do Edital (fls. 71).

II - Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante.

III - Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais.

Curitiba, 30 de maio de 2014.

LEON GRUPENMACHER
Secretário de Estado da Segurança Pública

51980/2014

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 12.074.279-5

I - HOMOLOGO, com base no artigo 90, inciso I e § único, da Lei Estadual nº 1.608/2007, c/c artigo 1º, inciso II, do Decreto Estadual nº 6.191/2012, e nos termos das Cotas Administrativas nº 374/2014 – PGE/NJA/SESP e 682/2014, – PGE/NJA/SESP, o resultado do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão, na forma Presencial, autuado sob nº 639/2013, tipo menor preço, visando a aquisição de gêneros alimentícios, para o período de 12 (doze) meses, com entrega parcelada, para o Quartel do Corpo de Bombeiros do Município de Telêmaco Borba, no valor total de **R\$ 82.790,20 (oitenta e dois mil, setecentos e noventa reais e vinte centavos)**, conforme o Ato de Adjudicação de fls. 255 e 293/294.

II - Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante.

III - Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais.

Curitiba, 30 de maio de 2014.

LEON GRUPENMACHER
Secretário de Estado da Segurança Pública

51993/2014

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 11.881.881-4

I - HOMOLOGO, com base no artigo 90, inciso I e § único, da Lei Estadual nº 15.608/2007, c/c artigo 1º, inciso II, do Decreto Estadual nº 6.191/2012, e nos termos da Cota Administrativa nº 711/2014-PGE/NJA/SESP, o procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão, forma Presencial, autuado sob nº 016/2014, tipo menor preço, visando a aquisição de sistema forense de análises de amostras de DNA e respectiva licença, para atender as necessidades da Polícia Científica/Instituto de Criminalística, adjudicado à sociedade empresária LIFE TECHNOLOGIES BRASIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS PARA BIOTECNOLOGIA LTDA. pelo valor de **R\$ 309.403,00 (trezentos e nove mil quatrocentos e três reais)**.

II - Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária

e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante.

III - Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais.

Curitiba, 30 de maio de 2014.

LEON GRUPENMACHER
Secretário de Estado da Segurança Pública

52002/2014

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 11.938.144-4

I - HOMOLOGO, com base no artigo 90, inciso I e § único, da Lei Estadual nº 15.608/2007, c/c artigo 1º, inciso II, do Decreto Estadual nº 6.191/2012, e nos termos da Cota Administrativa nº 715/2014-PGE/NJA/SESP, o procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão, forma Eletrônica, autuado sob nº 003/2014, tipo menor preço (maior desconto), visando a aquisição de equipamentos e software, para atender as necessidades do Instituto de Criminalística, no qual sagrou-se vencedora dos Lotes 03, 04 e 05 a sociedade empresária **BERGAMO & CAVALCANTE INFORMATICA LTDA.**, pelo valor total de **R\$ 19.246,00 (dezenove mil duzentos e quarenta e seis reais)**.

II - Ressalta-se que os Lotes 01 e 02 do referido procedimento licitatório restaram **fracassados**.

III - Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante.

IV - Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais.

Curitiba, 30 de maio de 2014.

LEON GRUPENMACHER
Secretário de Estado da Segurança Pública

52167/2014

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 12.008.638-3

I - HOMOLOGO, com base no artigo 90, inciso I e § único, da Lei Estadual nº 15.608/2007, c/c artigo 1º, inciso II, do Decreto Estadual nº 6.191/2012, e nos termos da Cota Administrativa nº 714/2014-PGE/NJA/SESP, o procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão, forma Presencial, autuado sob nº 011/2014, tipo menor preço, visando a aquisição de munições calibre 12 e sinalizadores para atender as necessidades da Polícia Militar do Paraná, no qual sagrou-se vencedora do Lote 01 a sociedade empresária **COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS**, com lance no valor de **R\$ 58.251,30 (cinquenta e oito mil, duzentos e cinquenta e um reais e trinta centavos)**, e vencedora do Lote 02 a sociedade empresária **CONDOR S/A IND. QUÍMICA**, com lance no valor de **R\$ 29.836,80 (vinte e nove mil, oitocentos e trinta e seis reais e oitenta centavos)**.

II - Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante.

III - Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais.

Curitiba, 30 de maio de 2014.

LEON GRUPENMACHER
Secretário de Estado da Segurança Pública

52178/2014

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 11.171.837-7

I - HOMOLOGO, com base no artigo 90, inciso I e § único, da Lei Estadual nº 15.608/2007, c/c artigo 1º, § 1º, do Decreto Estadual nº 6.191/2012, e nos termos da Cota Administrativa nº 176/2014-PGE/NJA/SESP, o procedimento licitatório realizado na modalidade Concorrência Pública Internacional, autuado sob nº 001/2013, tipo menor preço, visando a aquisição de 50 (cinquenta) conjuntos de equipamentos hidráulicos para resgate, no intuito de atender a demanda do Corpo de Bombeiros do Paraná, conforme descritivo técnico constante no Anexo I do Edital, no qual sagrou-se vencedora a sociedade empresária **WEBER HYDRAULIK GMBH**, no valor total máximo de **R\$ 2.098.346,25 (dois milhões, noventa e oito mil, trezentos e quarenta e seis reais e vinte e cinco centavos)**, equivalentes a **€ 709.500,00 (setecentos e nove mil e quinhentos euros)**, considerando a cotação do Euro do dia 1º de abril de 2014 (fls. 830).

II - Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante.

III - Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais.

Curitiba, 30 de maio de 2014.

LEON GRUPENMACHER
Secretário de Estado da Segurança Pública

52207/2014

Departamento de Trânsito - Detran**PORTARIA N.º 572/13 - CORH/DG**

O Diretor Geral do Departamento de Trânsito, no uso de suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7811, de 29/12/83, resolve:

DESIGNAR LIDIA RIBEIRO DO NASCIMENTO - RG 3.169.859-6 para responder pela **Assessoria de Planejamento** no período de 07/10 a 24/11/2013, durante Impedimentos do Titular Marino Antonio Castillo Lacay.

CORH, 25 de novembro de 2013.

Marcos Elias Traad da Silva
Diretor Geral

R\$ 63,00 - 51617/2014

Secretaria da Infraestrutura e Logística**Paraná Edificações****SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL - PARANÁ EDIFICAÇÕES**
PORTARIA N.º 150-2014

O Diretor Geral da Paraná Edificações do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pela Lei Estadual nº 17.431, de 20 de dezembro de 2012, resolve:

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 161 DE 02/06/2014

ORGAO - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
LEODEGAL CAMARGO FRANCA	1	NAI	125099955	180	21/06/2002 20/06/2012	04/06/2014 30/11/2014
JOAO PEREIRA DA SILVA	1	NAI	125115039	90	21/12/2007 20/12/2012	02/06/2014 30/08/2014
ODORICO GOMES	1	NAI	120976184	90	21/12/2007 20/12/2012	04/06/2014 01/09/2014
JORGE GALDINO	1	NAI	125105670	90	21/06/2007 20/06/2012	04/06/2014 01/09/2014
LEONI ROSANI CONORAT	1	NAI	125117988	90	21/12/2002 20/12/2007	02/06/2014 30/08/2014
HERMES FERREIRA DOS SANTOS	1	NAI	1209797989	90	21/12/2002 20/12/2007	04/06/2014 01/09/2014
ULISSES ROSSINI	1	NAI	125119298	90	21/12/1997 20/06/2002	02/06/2014 30/08/2014

51668/2014

Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos**Instituto Ambiental do Paraná - IAP****PORTARIA IAP N.º 103 DE 02 DE JUNHO DE 2014**

O Diretor Presidente do Instituto Ambiental do Paraná – IAP, nomeado pelo Decreto nº 114 de 06 de janeiro de 2011, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho de 1992, com as alterações trazidas pelas Leis nº 11.352, de 13 de fevereiro de 1996 e nº 13.425, de 07 de janeiro de 2002 e de acordo com o seu Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 1.502, de 04 de agosto de 1992, RESOLVE:

Art.1º - Designar os servidores abaixo relacionados sob a presidência do primeiro nominado, para comporem Comissão de Sindicância visando apurar indícios relativos a atos abusivos de poder exercidos em sua atuação como fiscal ambiental pelo servidor SEBASTIÃO GARCIA DE CARVALHO, lotado no Escritório Regional do IAP em Paranaguá, procedimento protocolado sob nº 12.212.822-9.

Prazo para entrega: **15 dias.**

JEAN CARLOS HELFERICH R.G.4.278.012-0
JOSÉ CARLOS SALGADO R.G.1.150.686-0
LUIZA ANTONIO DA SILVA R.G. 0.986.549-7

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Tarcísio Mossato Pinto
Diretor Presidente do Instituto Ambiental do Paraná

R\$ 147,00 - 51983/2014

Art. 1º **SUBSTITUIR na Portaria nº 134/2014**, o Fiscal Engenheiro Civil Fernando Cavali de Almeida - CREA-067018-D – CPF: 005.813.689-40, pelo Fiscal Engenheiro Civil Marcelo Obadovski Alves – CREA-129200-D – CPF: 065.392.439-95.

Art. 2º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curitiba, 03 de junho de 2014.
Luiz Fernando de Souza Jamur,
Diretor Geral da Paraná Edificações

R\$ 105,00 - 52062/2014

Departamento de Estradas de Rodagem - DER**PORTARIA Nº 160-2014**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XXIII do Decreto 2.458, de 14 de agosto de 2.000, alterado pelo Decreto nº 4475, de 14 de março de 2005, resolve designar os servidores **ANDRÉ FRANCISCO SENISKI, RG nº 634.478-0, RAUL BRÁULIO CERCAL JUNIOR, RG nº 1.620.900-7 e NAIR FÁVERO, RG nº 1.039.231-4**, para sob a Presidência do primeiro, atuarem como Comissão de Julgamento, especificamente para fase externa do Processo Licitatório da seguinte licitação: Concorrência nº 003/2014 - DER/DOP.

Curitiba, 29 de maio de 2014.
Nelson Leal Junior,
Diretor-Geral do DER/PR.

R\$ 84,00 - 51414/2014

Secretaria do Planejamento e Coordenação Geral**Ipardes****PROTOCOLO: 12.163.956-4**

Assunto: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 991229013-6
Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos

RATIFICO, o ato administrativo praticado sem o devido cumprimento do IV do art. 3º do Decreto nº 6.191/2012, em razão da matéria, tendo em vista trata-se de ato discricionário praticado por pessoa cuja competência era outra, referente à celebração de termo aditivo ao Contrato, firmado com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, para a prorrogação da vigência do contrato, de prestação de serviços de postagem de correspondência e demais produtos, por um período de 24 meses, compreendido entre 23 de janeiro de 2012 a janeiro de 2015, no valor total de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Saliento que o exame de viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante e a realização da despesa fica condicionada a efetiva disponibilidade orçamentária e financeira, nos termos dos artigos 16,17 e 42 da Lei Complementar nº 101/2000, na disciplina da Lei Federal nº 4320/64 e das demais disposições legais aplicáveis à situação administrativa.

Curitiba, 13 de Maio de 2014.
Dinorah Botto Portugal Nogara
Secretária de Estado da Administração e da Previdência

R\$ 168,00 - 51331/2014

Secretaria do Trabalho, Emprego e Economia Solidária

RESOLUÇÃO Nº 017/14

O Secretário de Estado da Secretaria do Trabalho, Emprego e Economia Solidária, no uso de suas atribuições legais, resolve

S U S P E N D E R

Por imperiosa necessidade de serviço, as férias da servidora **JUSSARA MARIA CARNIERE RIBAS PAIVA, RG. 1.221.721-8**, previstas para o período de 02.06 a 01.07.2014, referente ao exercício de 2014, podendo a mesma usufruir de seus direitos em época oportuna.

Curitiba, 03 de junho de 2014.

AMIN JOSE HANNOUCHE
Secretário de Estado do Trabalho,
Emprego e Economia Solidária

52143/2014

Sociedades de Economia Mista

Agência de Fomento do Paraná

CONCURSO PÚBLICO FOMENTO PARANA 01/2013 EXTRATOS DE CONTRATOS DE TRABALHO

CONTRATANTE: Agência de Fomento do Paraná S/A. CNPJ 03.584.906/0001-99.

CONTRATADO: Na função de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO: Fabio Roberto Zanetti. **Data:** 02/06/2014.

OBJETO: CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO A TÍTULO DE EXPERIÊNCIA/INDETERMINADO, conforme preceitua o art. 443, § 2º, alínea "c", da CLT. Valor Individual/Mês R\$ 2.358,63 (dois mil, trezentos e cinquenta e oito reais e sessenta e três centavos).

Base Legal: Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e Decreto Estadual nº 2.508, de 20 de janeiro de 2004.

CONTRATADOS: Na função de ANALISTA DE DESENVOLVIMENTO: Osvaldo Cardoso Gaspar Filho. **Data:** 02/06/2014.

OBJETO: CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO A TÍTULO DE EXPERIÊNCIA/INDETERMINADO, conforme preceitua o art. 443, § 2º, alínea "c", da CLT. Valor Individual/Mês R\$ 4.717,25 (quatro mil, setecentos e dezessete reais e vinte e cinco centavos).

R\$ 105,00 - 51814/2014

Ministério Público do Estado do Paraná

PORTARIA Nº 304

A 1ª Coordenadora Executiva da Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Portaria n.º 251/2014, de 5 de maio de 2014, resolve

P R O M O V E R

em conformidade com o processo de avaliação de desempenho, nos termos da Lei 11455/96 e Protocolo 9164/2014, os servidores abaixo nominados, a partir das datas especificadas:

Nome	Data Base	Padrão	Nível	A partir de
ADAO RODRIGUES DE AZEVEDO	23/03/1998	EF-I	17	23/03/2014
ADEGENIR PIMENTEL MACHADO JUNIOR	24/04/2003	EF-I	12	24/04/2014
ADRIEL COELHO DE AGUIAR	01/04/2013	EF-II	2	01/04/2014
AIRTON LISBOA RIBAS	03/04/2013	EF-II	2	03/04/2014
ATILA STANISLAWSKI	05/03/2013	EF-I	2	05/03/2014
CARLOS EDUARDO CASTRO DE OLIVEIRA	23/03/1998	EF-I	17	23/03/2014
CLARICE METZNER	23/03/1998	EF-III	17	23/03/2014
CRISTIANE MARIA DE BRITO	07/04/1999	EF-I	16	07/04/2014
CRISTINA DE LARA CAMPOS	23/03/1998	EF-II	17	23/03/2014
EDICLEI DE REZENDE ROSA	23/03/1998	EF-II	17	23/03/2014
EDILSON RAMOS DOS SANTOS	07/04/1999	EF-I	16	07/04/2014
FELIPE KAFROUNI	13/04/2004	EF-II	11	13/04/2014
GILEINE KRUE BRANCO	15/04/2003	EF-III	12	15/04/2014
GLAUCIA CORREA BRUNIERA	01/04/2005	EF-III	10	01/04/2014
GRAZIELLA CARRARO	12/04/2012	EF-II	3	12/04/2014

HELMISON LUIZ PEREIRA	23/03/1998	EF-I	17	23/03/2014
ITAMAR SCHUSTER	29/04/2011	EF-III	4	29/04/2014
JAIR CAETANO DE OLIVEIRA	13/04/2012	EF-II	3	13/04/2014
JONATAS LUIS PABIS	02/04/2012	EF-II	3	02/04/2014
JUAREZ ANDRADE MORAIS	04/04/2005	EF-III	10	04/04/2014
LEANDRO MACHADO DE SOUZA	07/04/1999	EF-I	16	07/04/2014
LUIS OTAVIO BOTTAMEDI	16/04/1998	EF-III	17	16/04/2014
LUIZ ANTONIO RAMOS DE CASTRO	02/03/2004	EF-II	11	02/03/2014
LUIZ AUGUSTO DOS SANTOS FONSECA	23/03/1998	EF-I	17	23/03/2014
LUIZ FERNANDO QUINTINO ROSIN	16/04/2012	EF-II	3	16/04/2014
MAKSON ANDREY VIEIRA	30/04/2012	EF-II	3	30/04/2014
MARCELO SHIBAYAMA	04/04/2006	EF-II	9	04/04/2014
MARCO AURELIO AFORNALI	23/03/1998	EF-III	17	23/03/2014
MARCOS FLORENTINO ALVES	23/03/1998	EF-I	16	23/03/2014
MARIA AMELIA RENO CASANOVA	23/03/1998	EF-III	14	23/03/2014
MARIA CLAUDIA SZEZECH	23/03/1998	EF-III	17	23/03/2014
MARIA EUNICE PEREIRA	16/04/1998	EF-III	17	16/04/2014
MARIA LUCIA TRINDADE DA CRUZ	16/04/1998	EF-III	17	16/04/2014
MARIAM AZIZ AMRA GEHA	23/03/1998	EF-III	17	23/03/2014
MARIANA SILVA MANGUEIRA	09/04/2012	EF-II	3	09/04/2014
NARCISO PELLIZZARO	17/04/1998	EF-III	17	17/04/2014
NEI FRANCISCO FARIAS PRESTES	07/04/1999	EF-I	16	07/04/2014
NICANOR MUNHOZ JUNIOR	07/04/1999	EF-I	15	07/04/2014
OSMAR MARTINS	23/01/2013	EF-I	2	23/01/2014
PAULO ROBERTO MINGORI	23/03/1998	EF-I	17	23/03/2014
PEDRO DA CUNHA BARBOSA	23/03/1998	EF-I	17	23/03/2014
REGIS SANT'ANA JUNIOR	23/03/1998	EF-II	15	23/03/2014
REINALDO ARAUJO SNIKOSKI	06/04/2000	EF-III	15	06/04/2014
RENATA COPPI ANOROZO	23/03/1998	EF-III	17	23/03/2014
RENATO FONTANA	17/04/1998	EF-III	17	17/04/2014
ROBSON LUIZ FEYH	23/03/1998	EF-II	17	23/03/2014
RONALDO VILMAR MOSKALEWSKI	23/03/1998	EF-II	17	23/03/2014
ROSILENE DE FATIMA POLLIS	23/03/1998	EF-III	17	23/03/2014
SONIA AKEMI MATSUMOTO OKUMA	23/03/1998	EF-II	17	23/03/2014
VALDEMIR JOSE ROSA	23/04/1999	EF-I	16	23/04/2014
VALMIR LUIZ DA SILVA DIAS	20/04/1998	EF-I	17	20/04/2014
VITOR ALBERTO FONTOURA RODRIGUES	23/03/1998	EF-III	17	23/03/2014

Curitiba, 27 de maio de 2014.

MARIA PRISCILA MAZAROTTO THOMÉ
1ª Coordenadora Executiva da SUBADM

Luiz Carlos Mantovanelli
Diretor do DGP/SUBADM

51793/2014

PORTARIA Nº 324

A 1ª Coordenadora Executiva da Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Portaria n.º 251/2014, de 05 de maio de 2014, resolve:

I - C A S S A R

por imperiosa necessidade dos serviços, as férias dos servidores abaixo relacionados:

Nome	Protocolo-PGJ	Periodo	A partir de	Dias cassados
ALINE CRISTINA BARBOSA	10335/2014	2014	19/05/2014	16
LUCAS ALBERTO GEISLER SIMIONI	10267/2014	2014	20/05/2014	15
LUIZ CARLOS JUNG	10210/2014	2014	23/05/2014	12
CASSIA HILLES HEIM RODRIGUES	10126/2014	2013	26/05/2014	09
KELLEN CRISTINA IMAZU	7121/2014	2014	05/05/2014	17
ELAINE MARA VISTUBA KAWA	10358/2014	2014	27/05/2014	15

II - C O N C E D E R

as férias, cassadas no item I, aos servidores abaixo relacionados:

Nome	Início em	Nº de dias
ALINE CRISTINA BARBOSA	06/10/2014	16
LUCAS ALBERTO GEISLER SIMIONI	03/11/2014	15
LUIZ CARLOS JUNG	10/11/2014	12
CASSIA HILLES HEIM RODRIGUES	01/10/2014	09

KELLEN CRISTINA IMAZU	21/07/2014 06/10/2014	12 05
ELAINE MARA VISTUBA KAWA	01/12/2014	15

Curitiba, 28 de maio de 2014.

MARIA PRISCILA MAZAROTTO THOMÉ
1ª Coordenadora Executiva da SUBADM

Luiz Carlos Mantovanelli
Diretor do DGP/SUBADM

PORTARIA Nº 326

A 1ª Coordenadora Executiva da Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Portaria n.º 251/2014, de 05 de maio de 2014, tendo em vista o contido no protocolo nº 25290/2013-MP/PR, resolve:

ASSEGURAR

30 (trinta) dias de férias relativas ao exercício de 2008, da servidora **RITA DE CÁSSIA MARINA DO NASCIMENTO**.

Curitiba, 30 de maio de 2014.

MARIA PRISCILA MAZAROTTO THOMÉ
1ª Coordenadora Executiva da SUBADM

Luiz Carlos Mantovanelli
Diretor do DGP/SUBADM

51800/2014

PROCEDIMENTO Nº: REPRESENTAÇÃO CRIMINAL Nº 1.214.573-2 – TJ/PR

REPRESENTANTE: JOSÉ CARLOS NEVES DA SILVA E OUTRO

REPRESENTADO: M.C.A.

AVISO Nº 034/2014-PGJ-MP/PR

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS, no uso das atribuições que são conferidas pelo inciso XLIII, do art. 19, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999,

TORNA PÚBLICO

a promoção de arquivamento dos autos de Representação Criminal nº 1.214.573-2-TJ/PR, instaurado em face de agente ministerial conforme específica.

Curitiba, 30 de maio de 2014.

Samia Saad Gallotti Bonavides
Subprocuradora-Geral de Justiça
para Assuntos Jurídicos

51359/2014

ATO 359

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, inciso XIII, da Lei Complementar nº 85, de 27 de dezembro de 1999, tendo em vista o contido no artigo 124, inciso II, alínea “a”, da Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, resolve

EXONERAR

a servidora SÍLVIA NEVES MAYER, RG nº 7.317.462-7/PR, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Procuradoria, símbolo DAS-4, do Quadro de Servidores do Ministério Público do Estado do Paraná, a partir de 1º de junho de 2014.

Curitiba, 02 de junho de 2014.

GILBERTO GIACOIA
Procurador-Geral de Justiça

ATO 360

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, inciso XIII, da Lei Complementar nº 85, de 27 de dezembro de 1999, tendo em vista o contido no artigo 124, inciso I, da Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, resolve

EXONERAR

a pedido, a servidora RAÍSSA HECKE MELO, RG nº 9619532-0/PR, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Promotor de Justiça, símbolo DAS-5, do Quadro de Servidores do Ministério Público do Estado do Paraná, a partir de 02 de junho de 2014.

Curitiba, 02 de junho de 2014.

GILBERTO GIACOIA
Procurador-Geral de Justiça

ATO 361

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, inciso XIII, da Lei Complementar nº 85, de 27 de dezembro de 1999, tendo em vista o contido no artigo 124, inciso I, da Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, e de acordo com o protocolo nº 10542/2014-MP/PR resolve

EXONERAR

a pedido, o servidor MARCELO LUIZ TREVIZAN, RG nº 12580805/MT, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Promotor de Justiça, símbolo DAS-5, do Quadro de Servidores do Ministério Público do Estado do Paraná, a partir de 03 de junho de 2014.

Curitiba, 02 de junho de 2014.

GILBERTO GIACOIA
Procurador-Geral de Justiça

ATO 362

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, inciso XIII, da Lei Complementar nº 85, de 27 de dezembro de 1999, tendo em vista o contido no artigo 124, inciso I, da Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, resolve

EXONERAR

a pedido, a servidora ANNA CAROLINA BINI CUNHA SCARPARI, RG nº 6621559-8/PR, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Promotor de Justiça, símbolo DAS-5, do Quadro de Servidores do Ministério Público do Estado do Paraná, a partir de 30 de maio de 2014.

Curitiba, 02 de junho de 2014.

GILBERTO GIACOIA
Procurador-Geral de Justiça

ATO 363

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, inciso X, da Lei Complementar nº 85, de 27 de dezembro de 1999, tendo em vista o artigo 24, inciso III, da Lei Estadual 6174, de 16 de novembro de 1970, e o artigo 1º, inciso II, alínea c, da Lei Estadual nº 15913, de 28 de julho de 2008, considerando que estão disponibilizadas no Portal da Transparência as informações exigidas pela Lei Estadual nº 16595/2010, em seu § 2º do artigo 2º, face à exoneração contida no protocolo 10524/2014-MP/PR e de acordo com o protocolado 10543/2014-MP/PR, resolve

I – NOMEAR

GABRIELA SAMWAYS SANTOS, RG 9.657.507-6/PR, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Promotor de Justiça, símbolo DAS-5 (vaga 34), da estrutura do Ministério Público do Estado do Paraná.

II – ATRIBUIR

à servidora constante do item I, a gratificação pelo exercício de encargos especiais, de acordo com o artigo 172, inciso VIII, da Lei Estadual 6174/1970, no percentual de 75% (setenta e cinco por cento) do valor constante na tabela do anexo II, da Lei Estadual 17888/2013, para o cargo em comissão, símbolo DAS-5, respeitando o redutor constitucional.

Curitiba, 02 de junho de 2014.

GILBERTO GIACOIA
Procurador-Geral de Justiça

52119/2014

ATO Nº 354/14

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 19, inciso X, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e com fundamento na Decisão CSMP nº 263, de 02 de junho de 2014, proferida no protocolado nº 9023/14, decide

TORNAR PÚBLICA,

a REMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, da Doutora VIVIANE MORAES RIBEIRO GERELUS, RG nº 6.518.875-9/PR, Promotora de Justiça da Comarca de entrância inicial de SERTANÓPOLIS, ao cargo de Promotora de Justiça da Comarca de mesma entrância de MARILÂNDIA DO SUL.

Curitiba, 02 de junho de 2014.

GILBERTO GIACOIA
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 355/14

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 19, inciso X, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e com fundamento na Decisão CSMP nº 264, de 02 de junho de 2014, proferida no protocolado nº 9232/14, decide

TORNAR PÚBLICA,

a **REMOÇÃO**, por **OPÇÃO**, ao cargo de Promotor de Justiça junto à 3ª Vara de Família do Foro Central da Comarca de entrância final da Região Metropolitana de **CURITIBA**, pelo prazo de 08 (oito) dias, conforme o artigo 115, § 5º, da mencionada Lei Complementar Estadual nº 85/99, diante da **REMOÇÃO**, também por **OPÇÃO**, da Doutora **GISLAINE DE ABREU STADLER**, RG nº 4.150.390-4/PR, ao cargo de Promotora de Justiça junto à 7ª Vara de Família do Foro Central da Comarca de entrância final da Região Metropolitana de **CURITIBA**.

Curitiba, 02 de junho de 2014

GILBERTO GIACOIA
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 356/14

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 19, inciso X, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e com fundamento na Decisão CSMP nº 265, de 02 de junho de 2014, proferida no protocolado nº 9232/14, no Assento CSMP nº 32, decide

TORNAR PÚBLICA,

a **PROMOÇÃO**, pelo critério de **MERECIMENTO**, do Doutor **THIAGO ARTIGAS NICLEWICZ**, RG nº 5.882.940-4/PR, 1º Promotor de Justiça da Comarca de entrância intermediária de **LAPA**, para exercer provisoriamente o cargo de Promotor de Justiça Substituto temporário da Comarca de entrância final da Região Metropolitana de **CURITIBA**, até a vacância da Promotoria definitiva.

Curitiba, 02 de junho de 2014

GILBERTO GIACOIA
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 357/14

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 19, inciso X, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e com fundamento na Decisão CSMP nº 265, de 02 de junho de 2014, proferida no protocolado nº 9233/14, decide

TORNAR PÚBLICA,

a **REMOÇÃO**, por **OPÇÃO**, ao cargo de Promotor de Justiça junto à 6ª Vara de Família do Foro Central da Comarca de entrância final da Região Metropolitana de **CURITIBA**, pelo prazo de 08 (oito) dias, conforme o artigo 115, § 5º, da mencionada Lei Complementar Estadual nº 85/99, diante da **REMOÇÃO**, também por **OPÇÃO**, da Doutora **VIVIAN PATRÍCIA FORTUNATO**, RG nº 437.886-3/PR, ao cargo de Promotora de Justiça junto à 8ª Vara de Família do Foro Central da Comarca de entrância final da Região Metropolitana de **CURITIBA**.

Curitiba, 02 de junho de 2014

GILBERTO GIACOIA
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 358/14

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 19, inciso X, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e com fundamento na Decisão CSMP nº 265, de 02 de junho de 2014, proferida no protocolado nº 9232/14, no Assento CSMP nº 32, decide

TORNAR PÚBLICA,

a **PROMOÇÃO**, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, da Doutora **MARIANA DIAS MARIANO**, RG nº 6.240.855-3/PR, 2ª Promotora de Justiça da Comarca de entrância intermediária de **ANTONINA**, para exercer provisoriamente o cargo de Promotora de Justiça Substituta temporária da Comarca de entrância final da Região Metropolitana de **CURITIBA**, até a vacância da Promotoria definitiva.

Curitiba, 02 de junho de 2014

GILBERTO GIACOIA
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 124/14 Ref. 335

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 32, inciso III, e nos termos do disposto nos artigos 106 e 111, todos da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e tendo em vista a remoção a pedido da Promotora de Justiça **VIVIANE MORAES RIBEIRO GERELUS**, conforme o Ato PGJ nº 354, de 02 de junho de 2014,

TORNA PÚBLICO

I - que se encontra aberta pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado, inscrição para o provimento do cargo de Promotor de Justiça da Comarca de entrância inicial de **SERTANÓPOLIS** por **REMOÇÃO**, pelo critério de **ANTIGUIDADE** ou **PROMOÇÃO**, pelo critério de **ANTIGUIDADE**;

II - que os pedidos de inscrição à vaga aberta por todos os critérios (opção, antiguidade e merecimento), deverão ser efetivados por meio eletrônico, através de acesso a link exclusivo, no campo Sistema de Movimentação na Carreira (Editais), situado na página do Conselho Superior do Ministério Público do Paraná, até às 18h (dezoito horas) do último dia do prazo legal.

Curitiba, 02 de junho de 2014.

GILBERTO GIACOIA
Procurador-Geral de Justiça
Presidente

EDITAL Nº 125/14 Ref. 336

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 32, incisos I e III, e nos termos do disposto nos artigos 106 e 111, todos da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e tendo em vista a promoção a pedido do Promotor de Justiça **THIAGO ARTIGAS NICLEWICZ**, conforme o Ato PGJ nº 356, de 02 de junho de 2014,

TORNA PÚBLICO

I - que se encontra aberta pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Edital no Diário Oficial, inscrição para o provimento do cargo de 1º Promotor de Justiça da Comarca de entrância intermediária de **LAPA**, por **REMOÇÃO**, pelo critério de **ANTIGUIDADE** ou **PROMOÇÃO**, pelo critério de **MERECIMENTO**, observado o direito de **OPÇÃO**, pelo prazo de 08 (oito) dias, conforme o artigo 115, § 5º, da mencionada lei;

II - que os pedidos de inscrição à vaga aberta por todos os critérios (opção, antiguidade e merecimento), deverão ser efetivados por meio eletrônico, através de acesso a link exclusivo, no campo Sistema de Movimentação de Carreira (Editais Abertos), situado na página do Conselho Superior do Ministério Público do Paraná, até às 18h (dezoito horas) do último dia do prazo legal.

Curitiba, 02 de junho de 2014.

GILBERTO GIACOIA
Procurador-Geral de Justiça
Presidente

EDITAL Nº 126/14 Ref. 337

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 32, incisos I e III, e nos termos do disposto nos artigos 106 e 111, todos da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e tendo em vista a promoção a pedido da Promotora de Justiça **MARIANA DIAS MARIANO**, conforme o Ato PGJ nº 358, de 02 de junho de 2014,

TORNA PÚBLICO

I - que se encontra aberta pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Edital no Diário Oficial, inscrição para o provimento do cargo de 2ª Promotora de Justiça da Comarca de entrância intermediária de **ANTONINA**, por **REMOÇÃO**, pelo critério de **MERECIMENTO** ou **PROMOÇÃO**, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, observado o direito de **OPÇÃO**, pelo prazo de 08 (oito) dias, conforme o artigo 115, § 5º, da mencionada lei;

II - que os pedidos de inscrição à vaga aberta por todos os critérios (opção, antiguidade e merecimento), deverão ser efetivados por meio eletrônico, através de acesso a link exclusivo, no campo Sistema de Movimentação de Carreira (Editais Abertos), situado na página do Conselho Superior do Ministério Público do Paraná, até às 18h (dezoito horas) do último dia do prazo legal.

Curitiba, 02 de junho de 2014.

GILBERTO GIACOIA
Procurador-Geral de Justiça
Presidente

EDITAL Nº 127/07 Ref. 339

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 32, inciso III, e nos termos do disposto no artigo 111, todos da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e tendo em vista a certidão de óbito matrícula 079848.01.55.2014.4.001 37.048.0042508.28, do Cartório de Registro Civil Esteves Santos, Município de Cascavel, Estado do Paraná, cujo assento foi lavrado no dia 01 de junho de 2014,

TORNA PÚBLICO

I - que se encontra aberta pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Edital no Diário da Justiça do Estado, inscrição para o provimento do cargo de Promotor Substituto da 69ª Seção Judiciária com sede na Comarca de entrância intermediária de **CORBÉLIA**, por **REMOÇÃO**, pelo critério de **ANTIGUIDADE**;

II - que os pedidos de inscrição à vaga aberta por todos os critérios (opção, antiguidade e merecimento), deverão ser efetivados por meio eletrônico, através de acesso a link exclusivo, no campo Sistema de Movimentação de Carreira (Editais Abertos), situado na página do Conselho Superior do Ministério Público do Paraná, até às 18h (dezoito horas) do último dia do prazo legal.

Curitiba, 03 de junho de 2014.

GILBERTO GIACOIA
Procurador-Geral de Justiça
Presidente

EDITAL Nº 128/14 Ref. 340

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 32, inciso I, e nos termos do disposto nos artigos 106 e 111, todos da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e tendo em vista a aposentadoria a pedido do Promotor de Justiça **PEDRO CARVALHO SANTOS ASSINGER**, conforme o Ato PGJ nº 344, de 26 de maio de 2014,

TORNA PÚBLICO

I - que se encontra aberta pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Edital no Diário Oficial, inscrição para o provimento do cargo de Promotor de Justiça junto ao Juizado Especial Criminal do Foro Central da Comarca de entrância final da Região Metropolitana de **CURITIBA**, por **REMOÇÃO**, pelo critério de **MERECIMENTO** ou **PROMOÇÃO**, pelo critério de **MERECIMENTO**, observado o direito de **OPÇÃO**, este pelo prazo de 8 (oito) dias, conforme o artigo 115, § 5º, da mencionada lei;

II - que os pedidos de inscrição à vaga aberta por todos os critérios (opção, antiguidade e merecimento), deverão ser efetivados por meio eletrônico, através de acesso a link exclusivo, no campo Sistema de Movimentação de Carreira (Editais Abertos), situado na página do Conselho Superior do Ministério Público do Paraná, até às 18h (dezoito horas) do último dia do prazo legal.

Curitiba, 03 de junho de 2014

GILBERTO GIACOIA
Procurador-Geral de Justiça
Presidente

52260/2014

MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARANA
INDENIZAÇÃO COM TRANSPORTE
PAGAMENTO EM 04 DE JUNHO DE 2014

Prot.	Beneficiário	Valor
8970/2014	CIRO EXPEDITO SCHERAIBER	234,18
TOTAL		234,18

51357/2014

MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARANA
INDENIZAÇÃO COM TRANSPORTE
PAGAMENTO EM 04 DE JUNHO DE 2014

Prot.	Beneficiário	Valor
8970/2014	CIRO EXPEDITO SCHERAIBER	234,18
TOTAL		234,18

51608/2014

Diário OFICIAL Executivo
Poder Executivo Estadual
Ano XCIX

Edição Digital nº 9221 | 15 páginas
Curitiba, Segunda-feira, 03 de Junho de 2014

Sumário

Poder Legislativo	03	Especial para Assunto
Poder Executivo		Especial de Relação
Chefia de Gabinete do Governo		Fazenda
Casa Civil		Indústria, Comércio
Casa Pálida		Justiça, Cidadania
Procuradoria Geral do Estado		Meio Ambiente
Tribunal de Justiça		Infraestrutura
Tribunal de Contas		

Secretarias de Estado

Região e da Previdência	
do Abastecimento	
e Ensino Superior	

Autenticação Digital

A informação oficial do estado, certificada digitalmente.

www.imprensaoficial.pr.gov.br

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Imprensa Oficial